SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3705

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 009/2024

Contrato de Rateio nº. 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.714/0001-28**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 2.692/2010.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:825A54FB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 005/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e instalação das placas de identificação de fachada na sede e unidades administrativas, devendo substituir as existentes, conforme indicação da Administração do CIMCERO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA:

MC MIDIAS AGENCIA DE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **45.329.540/0001-51, no valor total de R$ 24.194,75 (vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Processo de Dispensa de Licitação nº 1-130/2024, conformeParecer 014 (ID 43965), em conformidade a Portaria n° 04/2024, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:45296AE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
SSEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 005/2023 Processo: 008/2023 – Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão de Frotas Abastecimento mediante sistema de Cartão e afins – Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Ata de Registro de Preços nº 011/2022 Prefeitura de Rolim de Moura/RO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.865.017/0001-89, com sede à Av. Bahia n. 5703, neste ato representado pelo Presidente da Câmara ERNANDES BONFIM DE SOUZA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa C. V. MOREIRA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.477.309/0001-65, situada na AV; Norte Sul nº 5079, 3º Piso Sala 6, Centro, no município de Rolim de Moura - RO, telefone para contato (69) 3442- 3044/98459-2733, e-mail; admin@dataplex.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Crystian Vieira Moreira, portador(a) do RG 537.732 SSP/RO do CPF 579.475.032-49, residente no município de Rolim de Moura – RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
1.1 Aditiva o contrato na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 Aditiva o contrato em 12 meses de 27 de março de 2024 a 26 de março de 2025 as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO
4.1 – Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.
E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de março de 2024.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente - CMAFO/RO

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
C. V. MOREIRA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B6BDB3D5

PODER EXECUTIVO
5ª CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

5ª CONVOCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 002/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n° 10.762/2024, de 15 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 5ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 002/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá entregar a documentação listada no item 20 do Edital 002/2024, de forma IMPRESSA, no escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D' Oeste – RO, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 4626, das 07:30 as 13:30, até o dia 19/04/2024, telefone (69) 3641-2010.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: semie@altafloresta.ro.gov.br.

Serviços Gerais	
18	SERLEY SANTOS RODRIGUES
19	JOSELINA SOARES DA SILVA
20	ALEXSANDRA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS
21	MAIKON ALMI QUIRINO
22	ANA PAULA DA ROSA PEREIRA
23	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
24	VILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Alta Floresta D'Oeste, 12 de abril de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 002/2024 publicado em 07/03/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hrs, DESISTO da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:119F9F4B

PODER EXECUTIVO
ERRATA Nº 2 – PROCESSO SELETIVO 003/2024

ERRATA Nº 2 – PROCESSO SELETIVO 003/2024

Considerando ter chegado ao conhecimento desta comissão a informação de que possíveis candidatos estariam falsificando certificados e suas datas de emissão para adquirir vantagem no respectivo processo seletivo;

Considerando que a Comissão de Avaliação tem realizado análises minuciosas para evitar ilegalidades e que candidatos tenham vantagem indevida;

Considerando o grande número de inscrições realizadas de última hora, e que totalizam aproximadamente o número de 1.000 (um mil) candidatos;

Faz-se necessária a presente errata para **prorrogação do prazo de avaliação das documentações encaminhadas para fins de inscrição no seletivo nº 003/2024.**

Assim, altera-se as datas previstas no **ANEXO III -- CRONOGRAMA** para constar o seguinte:

ANALISE DOS TITULOS	09/04/2024 à **19/04/2024**
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	**23/04/2024**
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	**24/04/2024 (ATÉ 00H00MIN)**
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	**30/04/2024**

PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	**02/05/2024**
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	**A PARTIR DO DIA 02/05/2024**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12/04/2024

RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES
Presidente da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A65143CE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 499/2024
Aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS e contratação de SERVIÇOS DE RETÍFICA AUTOMOTIVA em caráter de urgência, visando à recuperação do motor da VAN PLACA OHQ2191, através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica – menor preço global, em conformidade com o art. 75, II e VIII da Lei nº 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia: **15/04/2024**. Abertura da Sessão: **18/04/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)**, conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 12 de abril de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:15759B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços **Aquisição de Gêneros Alimentícios** – perecíveis, e não perecíveis, para atender as necessidades escolares, juntamente com as necessidades das demais secretarias do Município De Alto Alegre Dos Parecis. Processo Administrativo ID: 7C.B3D - 0000365.01.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 26/04/2024** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 3.369.195,34** (Três milhões trezentos e sessenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Abril de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:189E7E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Lavanderia e Hospital**. Processo Administrativo N° 0000451.02.10-2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 25/04/2024** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 133.190,40** (cento e trinta e três mil cento e noventa reais e quarenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Abril de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E057E095

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EDITAL 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024

ERRATA DO EDITAL Nº 001/ SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024.
CORRIGIR E MODIFICAR OS SEGUINTE ITENS: 1.11, 7.1.4, 8.7 e), 8.7 f) e g), e Anexo II

ONDE LÊ-SE:
1.11. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Descrição das atribuições dos cargos públicos (consoante às Leis Municipais n. 018/1997, 254/2005 e 399/2008), 152/2023, 156/2023, 157/2023 e 161/2023.
ANEXO II – Cronograma Previsto do Processo Seletivo.
ANEXO III – Declaração de Veracidade das Informações. (OBRIGATÓRIO).

LEIA-SE:
1.11. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Descrição das atribuições dos cargos públicos (consoante às Leis Municipais n. 018/1997, 254/2005 e 399/2008), 152/2023, 156/2023, 157/2023 e 161/2023.
ANEXO II – Cronograma Previsto do Processo Seletivo.
ANEXO III – Declaração de Veracidade das Informações. (NÃO OBRIGATORIO). O QUE NÃO IMPLICARÁ EM RESPONDER POR EVENTUAL FRAUDE, SE DETECTADA OU DENUNCIADA.

ONDE LÊ-SE:
7.1.4 A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as **00h00min do dia 09/04/2024 até às 23h59min do último dia de inscrição que será no dia 14/04/2024,** conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

LEIA-SE:
7.1.4 A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as **00h00min do dia 09/04/2024 até às 23h59min do último dia de inscrição que será no dia 16/04/2024,** conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

ONDE LÊ-SE:
8.7. e) Documentos de especialização ou capacitação profissional, ou CHN "B" ou "A-B" para motorista de veículos leves, e, CNH "D" ou "A-D" para motorista de veículos pesados, a depender do cargo pretendido, conforme requisitos mínimos especificados na tabela dos itens 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital.

LEIA-SE:
8.7. e) Documentos de especialização ou capacitação profissional, ou CHN "B" ou "A-B" para motorista de veículos leves, e, CNH "D" ou "A-D" para motorista de veículos pesados, a depender do cargo pretendido, Curso específico para direção de veículos escolares (para os candidatos ao cargo de motorista da Secretaria de Educação), no ato da posse, conforme requisitos mínimos especificados na tabela dos **itens 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital**.

ONDE SE LÊ:
8.7 f) Declaração de disponibilidade de registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), especificamente para os cargos Nível Superior da Secretaria de Saúde (SEMUSA) e para o cargo de Técnico de Enfermagem.

LEIA-SE:
8.7 f) Declaração de disponibilidade de registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), especificamente para os cargos Nível Superior da Secretaria de Saúde (SEMUSA) e para os profissionais da saúde. (NÃO OBRIGATÓRIO),

ONDE SE LÊ:
10.2. A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos anexados pelos candidatos no período **de 00:00h do dia 09 de abril de 2024 as 23:59 h do dia 14 de abril de 2024.**

LEIA-SE:
10.2. A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos anexados pelos candidatos no período **de 00:00h do dia 09 de abril de 2024 as 23:59 h do dia 16 de abril de 2024.**

ONDE SE LÊ:
ANEXO II
Cronograma Previsto do Processo Seletivo.

Publicação do Edital	**08/04/2024**
Inscrições	**09 a 14/04/2024**
Relação dos Inscritos	**16/04/2024**
Análise da documentação e Classificação	**17/04/2024 a 24/04/2024**
Resultado Parcial	**25/04/2024**
Recursos do Resultado Parcial	**26/04/2024**
Resposta aos Recursos / Resultado Final	**30/04/2024**
Homologação do Resultado Final	**02/05/2024**

LEIA-SE:
ANEXO II
Cronograma Previsto do Processo Seletivo.

Publicação do Edital	**08/04/2024**
Inscrições	**09 a 16/04/2024**
Relação dos Inscritos	**18/04/2024**
Análise da documentação e Classificação	**19/04/2024 a 26/04/2024**
Resultado Parcial	**30/04/2024**
Recursos do Resultado Parcial	**02/05/2024**
Resposta aos Recursos / Resultado Final	**06/05/2024**
Homologação do Resultado Final	**08/05/2024**

Alto Alegre dos Parecis, terça-feira, 12 de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valdeci Machado de Araujo
Código Identificador:5CB2F98E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr. Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.234.***-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Jardim Alvorada I, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por sua Presidente**, Sra Uesliane Pereira Bragança**, portadora do RG n.º 87**58 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.798.***-15, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-409/2024/SEMTAS, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para **ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA OU MÚLTIPLA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS**, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** proveniente de transferência do Ministério da Cidadania SIGTV, a ser repassado em parcela única.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.1. O recurso destinado ao pagamento deste Termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02.05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 08.242.1019.2019.0005 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
PROGRAMAÇÃO: 110040320230002
FICHA: 284

3.2. O valor será repassado em parcela única de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo transferido após a assinatura e publicação deste Termo.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4. O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, será depositado na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Conta Corrente 17.160-3, Agência 3997-7, Banco do Brasil.

4.1. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada, ficará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inabilitada a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
5.1. Compromete-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feito aplicação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6. O presente Termo de Fomento terá vigência de **06 (seis) meses,** contados a partir da sua publicação.
6.1. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

7. A fiscalização do termo de fomento caberá a servidor designado.
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que será apresentado sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, além do previsto no Plano de Trabalho;
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventivas, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1. Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recurso para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta específica para outras contas bancárias;
i) retirar recurso da conta específica para outra finalidade com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
j.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora do prazo, salvo se decorrente de atraso da Administração Pública na liberação do recurso financeiro, bem como de verbas indenizatórias;
j.2) publicidade;
j.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do art. 46, da Lei nº 13.019/2014;
l) pagamento de despesas bancárias.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência de 30 (trinta) dias à data de término da vigência do Termo.
9.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser apreciadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aprovadas pelo Gestor deste instrumento e, posteriormente, submetidos à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou do prazo de vigência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Aplicam-se no presente termo, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 13.019/2014.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o projeto básico e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b";
11.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

12. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se obriga a**:**
a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos financeiros;
h) publicar o extrato deste instrumento.

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/20014;
d) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
g) permitir livre acesso do Gestor da Parceria e do responsável pelo Controle Interno da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;
h) manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
i) identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago;
j) prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;
k) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazo e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas por meio de contracheque, notas fiscais ou recibo de autônomo, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
m) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;
n) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da instituição, para aquisição de materiais e serviços;
o) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu estatuto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

13. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, eficiência e da publicidade, e seguir regulamento próprio da instituição;

13.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO

14. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia como Gestor do presente Termo, o servidor **Elson Eneas Cavalcante Bezerra,** cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula nº 3268, conforme Portaria Municipal nº 299 de 11 de agosto de 2022.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15. O presente termo de Fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - utilização do recurso em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico;
II – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
III – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
IV – verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16. Fica este termo de fomento vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-409/2024,** e as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos seus resultados.

17.1. A prestação de contas será encaminhada ao Município até o dia 10 do mês subsequente.

17.2. A análise da prestação de contas dos recursos recebidos far-se-á a partir dos seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, nos termos do inciso I, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
b) relatório de execução financeira dos valores repassados pelo município para execução do objeto deste termo de colaboração, na forma do inciso II, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
c) relatório de visita *in loco*, quando realizado durante a parceria;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, no Diário Oficial da União e em átrios públicos.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Colaboração, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 09 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04
UESLIANE PEREIRA BRAGANÇA
Presidente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS

TESTEMUNHA (s):

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:89E55149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	
ENDEREÇO: Rua 38, 1791, Jardim Zona Sul, na cidade de Ariquemes/RO	
CNPJ: 11.139.487/0001-04	Inscrição estadual:
Contrato:**Nº 015/PJM/2023**	Processo administrativo:**1-2462/2022**
Valor contratual: R$2.988.034,75	
Objeto:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA E TANCREDO NEVESNO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-CONVÊNIO SICONV N° 914153/2021**	
Paralisação a partir de: 03/04/2024	Termino previsto: 18/04/2024

Conforme exposto, considerando que devido ao inverno amazônico, que teve início em novembro com previsão de término em abril, período chuvoso este que impossibilita a execução do contrato. Contudo, esta prefeitura autoriza a paralisação da mesma a partir da data mencionada acima.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9D7CCBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 002/2024,** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é **LOCAÇÃO**, de um imóvel para o funcionamento do**Abrigo Institucional Lar Paraíso da Esperança,**para atender crianças e adolescentes de 00 a 18 anos**,** por um período de 12 (doze) mês, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será a partir das **09:00h** (**Horário de Brasília**) do dia **15/04/2024**, com o prazo final para o cadastro das propostas as **09h00 (Horário de Brasília)** do dia **30/04/2024**.
O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: www.altoparaiso.ro.gov.br. e www.comprasnet.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981.
Alto Paraíso/RO, 11 de abril de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:2D746899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 330/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **5º (quinta) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo ambulância RENAULT MASTER PRO L1H1, TIPO FURJÃO, Placa RSY1D54, ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023, tipo A-Simples Remoção, CHASSI: 93YF6200XRJ623900, **novalor global de R$ 1.785,61 (Hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e sessenta e um centavos),** em favor de da Empresa: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28.
Alto Paraíso – RO, 12 de abril de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F9050FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 35/GAB/2024 CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELLEN CRISTINA XISTO VITORIA RECO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

De 12 de abril de 2024

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N° 767/2024, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a cedência com ônus á **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO** a servidora Srª. **ELLEN CRISTINA XISTO DA VITORIA RECO**, no cargo de PROFESSORA PN2 PEDAGOGA (40 horas), pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO** por um período de (07) meses, de **01/05/2024 á 31/12/2024**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:9B699517

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 199/2024

PORTARIA Nº 199/DRH/2024

Alvorada do Oeste – RO de 12 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 584/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, sendo 2001/2006**,** no período de 15/04/2024 à 13/07/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ANTONIO PEDRO MURER**,** na categoria funcional de Motorista, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DA172720

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 34/GAB/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 34/GAB/2024 Alvorada d'Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;
Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 30/SEMSAU-RH/2024, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº 1020/2021.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, **com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado -SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
XII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (**RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física, somente **Banco do Brasil**;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: **Municipal**, **Estadual** e **Federal**;
XIX. Certidão Negativa **Cível** e **Criminal** da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 15/04/2024 á 19/04/2024;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 22/04/2024 á 26/04/2024;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO I
DECRETO Nº 34 DE 12 DE ABRIL DE 2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 3ª CHAMADA

Cargo: Enfermeiro

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	76	15
GRACIELE DIAS BRUNEL	331	16
DENISE ANE CORREIA GUDIM	455	17
JANETE FRIGO SIQUEIRA	1057	18
LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	609	19

Cargo: **Enfermeiro PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
JOELMA MATOS DE SOUZA	**606**	01

Cargo: Farmacêutico

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO NETA SANTOS	862	04
JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	620	05

Cargo: Técnico de Enfermagem

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
LINDINEIA ALVES DE SOUZA	1409	19
EVA NUNES GOMES SANTOS	387	20
EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	1214	21
SILVANA DA SILVA CEZAR	440	22
ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	400	23
CLELIA SANTOS DAMACENO	1319	24
RIS AMAZONAS GOMES DA SILVA	187	25

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:C080736C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 200/2024

PORTARIA Nº 200/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 12 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 617/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013**,** no período de 15/04/2024 à 13/07/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ADRIANA MENGISZTKI,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:728E4930

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 019/ IMPRES/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor JUVENIL RICARDO DA SILVA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor do senhor, JUVENIL RICARDO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 114xxx SSP/RO, inscrito no CPF sob nº xxx.642.792-xx, servidor público regime estatutário, matrícula nº 159, cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40H, categoria "P", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 12 de Abril de 2024.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:85B63720

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ORTARIA N.º 020/ IMPRES/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a favor da servidora ILZA LOPES DE ASSIS".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paritário em favor da senhora, ILZA LOPES DE ASSIS, brasileira, casada, portadora do RG nº. 295.xxx SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. xxx.695.322-xx, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº 014, cargo AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS 40H, categoria letra "5B", lotada na Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 12 de Abril de 2024.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020

CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:534E42AC

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 021/ IMPRES/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora ILAIDES APARECIDA DE AMORIM".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor da senhora, ILAIDES APARECIDA DE AMORIM, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 101xxxx SSP/RO, inscrito no CPF sob nº xxx.483.728-xx, servidora pública regime estatutário, matrícula nº 2413, cargo de AGENTE ADMINISTRAR 40H, categoria "G", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 12 de Abril de 2024.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:482A2C8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 194/2024

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicavéis:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **OLDIGLEI ODAIR VERONEZ** para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, junto a Gabinete, nesta Prefeitura de Alvorada d'Oeste/RO, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições me contrário.

Alvorada d'Oeste/RO, 11 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AC02084F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato
Contrato nº: 046/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professor pedagogo
Remuneração mensal: R$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Prazo início: 11/04/2024
Prazo de término: 20/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 047/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professor pedagogo
Remuneração mensal: R$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Prazo início: 11/04/2024
Prazo de término: 20/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 048/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: ZILMA DA SILVA VIANA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professor pedagogo
Remuneração mensal: R$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Prazo início: 11/04/2024
Prazo de término: 20/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DA0C8BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 02° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2024

Ata da**02° Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes**realizada em 03 de Março de 2024 na Casa dos Conselhos às 08h00min horas, com pauta conforme edital **002/2024:PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**PAUTA 2 –**Solicitação de uso de espaço público Bar do Fubá;**PAUTA 3 –**Serviço de Limpeza Pública nos bairros; e **PAUTA 4** Outros assuntos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às**08h22min** contando com a presença de **10 instituições**representadas, sendo **09** titulares e **01** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Emanoel Bento do Santos - **SEMOSP** (titular); Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST**- (titular); Manoel Normando Melo de Castro - **SEMAIC**(titular); Juliani Soares de Miranda - **SEMDES**(titular); Pedro Pereira Kotesky- **PASTORAL DA TERRA**(titular); Fernando Vilas Boas - **ACIA**- (titular); Rejane Corrêa Griehl - **OAB** - (titular); Thomas Vinicius Matos Mota - **UNICESUMAR**(titular); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA** - (titular); Silviomar Glaidson Willers - **CRT-01**(suplente); E estiveram presentes nesta reunião. Marco Antonio Lazaretti do Prado– **Secretário Executivo**e Kailaine Oliveira de Jesus – Secretária Administrativa da**Casa dos Conselhos**; e André Ribeiro, Osvaldo Francisco Leite, Denes de Oliveira Muniz e Amélia de Oliveira Muniz, **COMERCIANTES CONVIDADOS.**
Registra-se as ausências dos seguintes representantes: **SEMA – SEMPOG – FUNCET – SEMSAU – CHACAREIROS – SITMAR.**
Pauta 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. A reunião teve início com a observação do presidente sobre a necessidade de aprovação das atas anteriores. Após deliberação unânime, as atas foram aprovadas, considerando que as mesmas foram disponibilizadas no grupo do WhatsApp. Prosseguindo, o representante da ACIA, senhor Fernando Vilas Boas, solicitou que fosse registrado em ata sua insatisfação relacionada ao fato de que, na última reunião, o vereador Lano Matias estava fora do recinto abordando as pessoas que participaram da última reunião e distorcendo os fatos relacionados aos trâmites deste CCA. O conselheiro Claudenir, representante do CREA, observou as prerrogativas deste CCA e questionou o motivo pelo qual o vereador não faz parte dos debates deste conselho, uma vez que este é um fórum da Sociedade Civil. Em sua visão, quem perde com isso é nossa sociedade com este tipo de representante. Ele finalizou com uma breve menção à hierarquia legislativa pertinente das leis vigentes.
O presidente relembrou o debate da última reunião, no qual foi discutido juntamente com os pequenos comerciantes. Ele compartilhou sua experiência em Boa Vista, onde enfrentaram um problema semelhante, e a prefeitura realizou uma obra que transformou o ambiente de um estado desagradável para um ambiente bonito e moderno. Com base nisso, ele sugeriu que este CCA encaminhe um ofício solicitando informações relacionadas ao tema e, caso não haja resposta, que se inicie uma Política Pública para tratar deste assunto. Após um longo debate, enfatizando a existência de um edital de chamamento público para ocupação de quiosques na praça do setor 06, o plenário aprovou a sugestão de solicitar informações a respeito da existência de algum projeto relacionado a este tema e se há um levantamento ou cadastro dos ambulantes que ocupam esses espaços públicos. Além disso, decidiu-se solicitar uma audiência com a Prefeita Municipal com o objetivo de alinhar as ideias para a construção de uma Política Pública que beneficie a comunidade.
Pauta 2. Solicitação de uso de espaço público Bar do Fubá. O presidentesolicita que a vice presidente conduza a discussão desta pauta porque o mesmo entrou com uma representação contra o município a este respeito. A vice-presidente, Rejane Correa Grihl, representante da OAB/Ariquemes, ressaltou a importância da imparcialidade e da clareza na abordagem dos assuntos para evitar mal-entendidos e garantir um debate construtivo e parabeniza a postura do presidente em se abster do debate, demonstrando sua integridade e compromisso com a transparência nas discussões. O tema em questão refere-se a uma área pública sem uso capião, com um projeto de bloqueteamento das alamedas em andamento. A Dra. Rejane destacou a relevância da execução desse projeto pelo Poder Público, considerando a necessidade premente dos moradores que utilizam as alamedas como acesso essencial em seu cotidiano. Como este tema chegou a este CCA iremos dar voz a todos os presentes para sua manifestação. O conselheiro Pedroti, representante do Poder Público, enfatizou a importância de ampliar o foco para além de um único estabelecimento, reconhecendo que outros locais também

enfrentam desafios semelhantes. Ele propôs um levantamento abrangente das áreas com problemas similares, visando uma abordagem mais inclusiva e eficaz na resolução dessas questões. O secretário executivo, Sr. Marco Antonio, concordou com a proposta de Pedroti e salientou que uma abordagem preventiva desde o início do projeto de bloqueteamento poderia ter evitado contratempos significativos. A presidente do Conselho ressaltou que o projeto está em andamento e alertou para os possíveis impactos negativos de um levantamento completo nesse momento, considerando áreas não contempladas e potenciais interferências no cronograma estabelecido. O conselheiro Thomas destacou que o levantamento já estava previsto no projeto original e enfatizou a importância da transparência e responsabilidade diante dos fatos apresentados. Claudenir fez uma leitura detalhada da legislação municipal pertinente ao caso, citando as Leis 410/1991 e 1.129/2005 e apontou falhas na Secretaria de Obras, ressaltando a necessidade urgente de planejamento estratégico e prestação de contas eficaz, especialmente considerando o convênio firmado com o Poder Judiciário. Finaliza dizendo que como conselheiros, uma vez que tomamos conhecimento, devemos por competência analisar o objeto. Sugere que seja repassada para o Comitê Técnico deste CCA para que busque junto as Secretarias competentes ações imediatas para solução desta pauta. Após uma discussão profunda e ponderada, a decisão foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho.

Pauta 3. Serviço de Limpeza Pública nos bairros. Após reassumir a presidência, o senhor Fernando comunicou que a Associação Comercial, Industrial de Ariquemes (ACIA) recebeu uma demanda relacionada à limpeza pública nos bairros da cidade. Após discussão, foi decidido que o responsável seria convidado a participar da próxima reunião para tratar desse assunto.

Pauta 4. Outros assuntos.O conselheiro Claudenir informou sobre uma manifestação social que mencionou este CCA em relação à queda de energia no Bairro Jardim Europa. Ele abordou o fato de maneira técnica e afirmou que trará um estudo mais detalhado sobre esse assunto na próxima reunião.

Não havendo nada mais a registrar o Presidente Fernando Vilas Boas agradeceu a todos e encerrou a reunião às **10:05min** e eu Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário deste CCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 43v/44.

CONSELHEIRO TITULAR

Emanoel Bento do Santos - **SEMOSP**_____
Rodrigo Perez Pedroti -**SEMUST**_____
Manoel Normando Melo de Castro -**SEMAIC**_____
Juliani Soares de Miranda **SEMDES** _____
Pedro Pereira Kotesky - **Pastoral da Terra**_____
Rejane Correa Grihl - **OAB** _____
Thomas Vinicius Matos Mora - **UNICESUMAR**_____
Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Silviomar Glaidson Willers - **CRT-01**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:31165C64

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 008/CMS/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DA COVID-19, no município de Ariquemes/RO".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2024, registrada sob a ata de nº 03, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 03º Reunião Ordinária.

Considerando o Ofício 09/VIGSAÚDE/SEMSAU/2024 de 21/03/2024 (ID 2243937) em anexo o (ID 2244130), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU acerca do protocolo de manejo clínico da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Protocolo de Manejo ClÍnico da COVID-19 do município de
Ariquemes/RO".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:122233D7

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/CMS/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre as Metas Alcansadas do ‘‘ROL DE INDICADORES DE PACTUAÇÃO /2023’’, no município de Ariquemes/RO".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2024, registrada sob a ata de nº 03, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 03º Reunião Ordinária.

Considerando o Ofício 09/VIGSAÚDE/SEMSAU/2024 de 21/03/2024 (ID 2243937) advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU em anexo o (ID 2244098) contendo as Metas Alcansadas do ROL de indicadores de PACTUAÇÃO/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as Metas Alcansadas do ROL de indicadores de PACTUAÇÃO/2023 no municipio de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AC3A6442

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Contrato nº 122/PGM/2024
Processo nº9256/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCETE A EMPRESACASTOR PROMOÇÃO EPRODUÇÃODE EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, presidente da FUNCET, UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, Decreto n.º 20.876/2024,doravante CONTRATANTE e a Empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃODE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n°49.975.935/0001-82, localizada na Rua Salvador, 2060,Setor 03 em Ariquemes/RO, representada pela Sr(a). ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO(art.92,IeII)

1.Segurança não armada e Vigia não Armado para Controle de Acesso, Revistas Pessoais e Segurança Preventiva Disponibilizados a partir das 02h às 08h da Manhã

CLÁUSULASEGUNDAVIGÊNCIAEPRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP,naformadoartigo105daLein°14.133,de2021.

2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92,IV,VIIeXVIII)

3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULAQUARTASUB-CONTRATAÇÃO

4.1É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1 Garantir a execução em conformidade com termo de referência e seus apêndices

4.1.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1A subcontratação fica limitada a adição de colaboradores necessários para cobrir os eventos, para os itens 55 a 61 - Prestação de serviços de Bombeiros, Vigias e segurança

4.1.2.2A subcontratação fica limitada a contratações de bandas musicais terceiras para atender os eventos solicitados, para os itens 62 e 63 - Serviço de contratação de Bandas Musicais.

4.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULAQUINTA-PREÇO

5.1O valor total da contratação é de**R$108.955,00(Cento e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais),paraatender os Eventos deAbril à Julho de 2024.**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULASEXTA-PAGAMENTO(art.92,VeVI)

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULASÉTIMA-REAJUSTE(art.92,V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações inicia das e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)o(s)índice(s)definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s)índice(s)utilizado(s)para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m)mais ser utilizado(s), será(ão)adotado(s), em substituição, o(s)que vier(em)a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 Oreajustepoderá ser realizado porá postilamento.

CLÁUSULAOITAVA-OBRIGAÇÕESDOCONTRATANTE(art.92,X,XIeXIV)

8.1São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULANONA-OBRIGAÇÕESDOCONTRATADO(art.92,XIV,XVIeXVII)

9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

CLÁUSULADÉCIMAGARANTIADEEXECUÇÃO(art.92,XIIeXIII)

10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA-INFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS(art.92,XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximode30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL(art.92,XIX)
12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art.92,VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contrataçãocorrerão
à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária:02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo-FUNCET;
Programação:27.122.0026.2800 Manutenção das atividades da Funcet;
13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULADÉCIMAQUARTADOSCASOSOMISSOS(art.92,III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTAALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULADÉCIMASEXTAPUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULADÉCIMASÉTIMAFORO(art.92,§1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 3de abrilde 2024.

Contratante	Contratado
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	***CASTOR PROMOÇÃO EPRODUÇÃODE EVENTOS LTDA***
CNPJ: 04.104.816/0001-16	CNPJ:49.975.935/0001-82

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5E58C50A

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 120/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8794/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURAMUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DAFUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCETE A EMPRESACASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por Águida Mayara Nobrega Dias doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.975.935/0001-82**, localizada na rua salvador, 2060 - setor 03 em Ariquemes/RO, representada pela Sr(a). **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 25.506/2023/FUNCET, Pregão Eletrônico nº 005/2024/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. Aquisição de manutenção, instalação e desinstalação de grama sintética por M².

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2024.
7.2 Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Minuta de Contrato;
8.9 Fornecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Fornecer o link de internet a CONTRATANTE para o futuro contrato dos serviços;
8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos nalegislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato;
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), no que couber;
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), no que couber;
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes

Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.24 Cumprir com os critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
9.25 Cumprir todas as cláusulas descritas no item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, para a perfeita execução do contrato.
9.26 Cumprir com as cláusulas descritas no item Qualificação Técnica do Termo de Referência, para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 Todas as despesas referentes à correção do serviço prestado serão por conta da Contratada, como também as despesas commão de obra relacionada a reexecução do serviço quando perdida/deteriorada por má execução do mesmo;
10.2A aprovação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Ariquemes não exime a Contratada e seus Profissionais Técnicos dasresponsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais relacionadas noTermo de Referência, onde eventualmente, forem constatados vícios, será tomada as providências cabíveis pela administração;
10.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos do art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborado para a contratação.
10.4 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com
Minuta de Contrato 99 de 01/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1757881 e CRC: B42926F0). Pág: 6/10
O Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3 Indenizações e multas.
13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitario e Lazer
Elemento de Despesa: 33.90.39 OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: RP Próprio
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)
18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2024.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ49.975.935/0001-82

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:26F84D34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

Processo Administrativo nº 26/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/IPEMA
2) RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI CNPJ: 06.199.223/0001-06
OBJETO: Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 131/2021, Processo Administrativo nº 26/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)
INTERVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Ariquemes/RO, 11 de abril de 2024.

PAULO BELEGANTE
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D07D1C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20904/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.833, DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO VALOR DE R$ 40.000.000,00

(QUARENTA MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente o recurso autorizado nos Artigos 6º e 7º daLei 2833 de 13/03/2024 (ID 2222064), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de março de 2024, edição 3683a;

CONSIDERANDOo Artigo 41, inciso II e Artigo 43, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 2812/2024-Memorando 395 de 11/04/2024 (ID 2294612), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de**R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1710-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	967	02.06.15.451.0012.1710	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000.000,00
Fonte: 1.754-Recursos do Exercício Corrente-Recursos de Operações de Crédito				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO				**40.000.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos proveniente de Operação de Crédito autorizada pelaLei 2833 de 13/03/2024 (ID 2222064),com objetivo de realização de obras de infraestrutura urbana, infraestrutura viária, mobilidade urbana, cultura, esporte e lazer e conforme código de fonte de recurso STN/TCE detalhada abaixo:

Operação de Crédito	**40.000.000,00**
Fonte de Recurso	
1.754-Recursos do Exercício Corrente-Recursos de Operações de Crédito	40.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2024 às 21:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2294692**e o código verificador**21F58D31**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2309A493

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20905/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.849, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa Lei 2849 de 05 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de abril de 2024, edição 3702;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6556/2024-Memorando 61 de 11/04/2024 (ID 2293478), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1219-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	968	02.08.10.302.0037.1219	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
Fonte: 1.600.3110 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
ESPECIAL	969	02.08.10.302.0037.1219	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	800.000,00
Fonte: 1.621.3210 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.800.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação, comprovado peloAnexo TC 04 de 05/03/2024 (ID 2201893), proveniente da Emenda Parlamentar Individual Federal do Senador Confúcio Moura e da Emenda Parlamentar Individual Estadual do Deputado Rodrigo Camargo para serem utilizadas de acordo com o anexo I da Lei 2849/2024, conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO abaixo detalhadas:

Excesso de Arrecadação	**2.800.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	2.000.000,00
1.621.3210-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	800.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2024 às 21:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2294771**e o código verificador**D3BEF7AA**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:63EC3418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 6407/2023/FUNCET
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:abertura de Processo de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Telefonia, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada por meio do Decreto nº20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, conforme constantes nos autos do processo justificadas através dosID:2276222, onde fora observado equívoco textual, no quantitativo solicitado pela SEMSAU, estando a autoridade competente em concordância com a REVOGAÇÃO exposta noID: 2290414 (e-Proc),para posteriormente a abertura de nova data de publicação, consubstanciada na Lei 14.133, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia dointeresse público e razoabilidade. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou peloemail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12de abrilde 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:296D5E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.187/SEMPOG/2023 LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água**, para atender as necessidades dasSecretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 127.611,82.
O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, que a houve alteração no termo de referência, em detrimento a pedido de Impugnação, vejamos:
SUPRESSÃO do 5.1.1.5 do Termo de Referência na exigência "deverá ser coletada amostra de água para realização análise bacteriológica". De acordo com o novo Termo de Referência (id 2263828).
Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 30 de abril de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.
O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 11 de abril de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:F4D6E91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 4000/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veicular para atender a Frota da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 49.067,22**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 26/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 17/04/2024 até às 09h00min do dia 02/05/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 12 de abril de 2024.
JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:222700F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.637/SEMOSP/2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, 05/02/2024 - Ano XV nº 3656 - p. 18; Diário Oficial do Estado - 02/02/2024 - ed. 22, p. 236; Jornal Madeirão- 03 a 05/02/2024 - p.2; Diário Oficial da União - 05/02/2024 - Ed.25 - seção 3- p. 266.

Considerando Parecer Técnico do convenente PARECER TÉCNICO 166 de 15/03/2024 (ID 2230001);

Considerando manifestação do Núcleo de Engenharia referente ao Parecer Técnico da convenente Parecer Ref. Parecer Técn. 166 PCN de 05/04/2024 (ID 2280153);

Considerando manifestação da Secretaria interessada Despacho Integrado 40 de 11/04/2024 (ID 2294949);

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO,** atinente à Concorrência Eletrônica de Licitação n° 12/2023, referente ao Processo Administrativo nº 18.637/2023, passando a constar: Objeto: **Lote 01** - Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para construção de praça pública no Setor Rota do Sol, no valor de R$ 702.969,62 (setecentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), oriundo de Convênio 307/DPCN/2017; **Lote 02 -** Contratação de empresa especializada na realização de serviços preliminares/aterro, no valor de R$ 11.704,38 (onze mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), oriundo de Recursos Próprios do Município, em favor da empresa **J & D CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.777.140/0001-10**, com valor total de **R$714.674,00 (setecentos quatorze mil seiscentos setenta e quatro reais)**.

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:9FA8700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/PGM/2024

Processo Administrativo nº6578/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ:01.590.728/0009-30

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 11.626,53 (onze mil, seiscentos e vinte e seis mil reais e cinquenta e três centavos).

Gestora do Contrato: Magda Oliveira Matos
Fiscal do Contrato: Leandro Hernani Lemos

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 14de marçode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Sara Schmidt Coutinho de Oliveira
Código Identificador:EFA5002C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 297/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8780/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)PÚBLICA SERVIÇOS LTDACNPJ:04.804.931/0001-01

OBJETO:Alteração do valor no Contrato Administrativo nº 297/2018, em conformidade com Relatório de Fiscalização (ID: 2124844).

VALOR:Valor mensal de R$ 91.785,67 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco mil reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 550.714,02 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e quatorze reais e dois centavos), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, 3de abrilde 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/04/2024 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:A7B8990A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORRENAN PEREIRA DA SILVAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

ASecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº 8-9274/2024

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos ao servidor Renan Pereira da Silva,CPF: 900.541.992-04, portador do RG nº 829900 SSP/RO, no valor deR$10.000,00 (dezmil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 9274/2024.

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.122.0039.2501.0000
3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
005.001 -Recursos Próprios / Ordinários
1.500.1002 -Recursos não Vinculados de Impostos
1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes/RO

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:C5F05814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/PGM/2024

Processo Administrativo nº 8283/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDACNPJ:02.977.954/0001-84

OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica especializada em** *Facilities Management* **na prestação de serviços** de apoio às atividades operacionais, serviços prestados de forma contínua, compreendendo: **Auxiliar de limpeza**; **Encarregado; Maqueiro; e, Recepcionista nas dependências das Unidades de Saúde do Município de Ariquemes/RO,** com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, incluindo insumos e demais materiais/equipamentos necessários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.421.005,58 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Gesto do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Dione Fermiano dos Santos
Ariquemes/RO, 11 de abril de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:584D0E61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA** , CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, n.º 702, fundos, Setor 01, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, conforme 5° alteração contratual, ID (366° F.01.A86), fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018 DO PROCESSO Nº 1-588/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **03 (três) meses,** ou seja, de **14.04.2024 até 15.07.2024**, com valor total de **R$ 39.573,36** (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme solicitação por meio do Memorando n° 133/PLAN-SEMECE/2024 apresentado em (ID 762° 1.AFE.362), com base no art. 65, inciso I, alínea b, inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela Secretaria de Educação, a seguir transcrita:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 120

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 121

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2016.0000 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, CURSOS SUPERIORES E PROFISSIONALIZANTE - EXTRA
3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 165

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 134

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMECE 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 159

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 121

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2101.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO
3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 173

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 08 de abril de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018

PROCESSO N° 588/2018-SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 120

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 121

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2016.0000 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, CURSOS SUPERIORES E PROFISSIONALIZANTE - EXTRA
3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 165

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 134

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMECE 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 159

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 121

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2101.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO
3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 173

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 39.573,36

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15.07.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C749EBD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.622, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contratos seletivos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022,

Artigo 2º. Os servidores que terão seus contratos rescindidos são:

Alex Sandro Puerta – cargo Motorista de Veículos Leves 40h.

Cleide Gonçalves de Lima – cargo Auxiliar de Consultório Dentário.

Roseli de Oliveira Batista - cargo Auxiliar de Consultório Dentário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 10 de abril de 2024.

Buritis-RO, 11 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6FE8E7EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.624, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2024, Convocação 007/2024 os servidores abaixo relacionados:

Alex Sandro Puerta – cargo Motorista de Veículos Leves 40h.

Cleide Gonçalves de Lima – cargo Auxiliar de Consultório Odontológico.

Roseli de Oliveira Batista - cargo Auxiliar de Consultório Odontológico.

Marta Manu da Silva Costa – cargo Técnica de Enfermagem – SAMU.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 10 de abril de 2024.

Buritis-RO, 11 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:966DEC08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.625, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Fica autorizado o servidor **VALDECI DO NASCIMENTO SALES,** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **VALDECI DO NASCIMENTO SALES,** Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2024.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2548FCF5

GABINETE DO PREFEITO
TPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 010/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2193/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA- ASPALS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.05.2002, conforme documento fls. 219, estabelecida à Linha Saracura, Km 28, Zona Rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.284.766/0001-69 neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **VILSON JOSÉ DE MELO**, brasileira, maior, agricultora, CPF/MF sob o nº 386.203.592-15 e RG nº 021948 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Saracura, S/N, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 010/PMB/2022, concernente ao processo nº 2193/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 21/03/2024 a 21/03/2026, conforme Memorando n° 48/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 299, com base na previsão legal da Cláusula Sexta do Termo de Acordo e Cooperação e art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 13.109/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 010/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de março de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação Dos Produtores Rurais da Linha Saracura- ASPALS
VILSON JOSÉ DE MELO
CNPJ nº 05.284.766/0001-69
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 010/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2193/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA- ASPALS.

OBJETO: 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 18138.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 010/PMB/2022

VIGÊNCIA: 21.03.2026

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:50C359D7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 012/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2196/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA- ASPALS, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.05.2002, conforme documento fls. 219, estabelecida à Linha Saracura, Km 28, Zona Rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.284.766/0001-69 neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor VILSON JOSÉ DE MELO, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 386.203.592-15 e RG nº 021948 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Saracura, S/N, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 012/PMB/2022, concernente ao processo nº 2196/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 22/03/2024 a 22/03/2026, conforme Memorando n° 47/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 292, com base na previsão legal da Cláusula Sexta do Termo de Acordo e Cooperação e art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 13.109/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 012/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA- ASPALS
CNPJ nº 05.284.766/0001-69
Vilson José de Melo
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 012/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2196/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA- ASPALS.

OBJETO: 01 (UMA) GRADE ARADORA DE ARRASTO, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 18212.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 012/PMB/2022

VIGÊNCIA: 22.03.2026

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CE07688C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 016/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-517/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASPROS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 18.02.2012, conforme documento fls. 122/132, estabelecida à Linha 07, lote 146, Saracura Km 10, Gleba 01, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **RONEI JOSÉ DE FREITAS**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº 290.186.762-68 e RG nº 317.200 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 18, lote 01, gleba 05, Km 11, PA Buriti, Zona Rural, município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 016/PMB/2022, concernente ao processo nº 517/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 31/03/2024 a 31/03/2026, conforme Memorando n° 53/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 218, com base na previsão legal da Cláusula Sexta do Termo de Acordo e Cooperação e art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 13.109/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 016/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASPROS
RONEI JOSÉ DE FREITAS
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 016 /PMB/2022

PROCESSO Nº 1-517/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASPROS.

OBJETO: 01 (UM) SULCADOR PARA CANA, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 15889.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 016/PMB/2022

VIGÊNCIA: 31.03.2026

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3B227A54

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 011/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2194/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA- ASPALS, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.05.2002, conforme documento fls. 219, estabelecida à Linha Saracura, Km 28, Zona Rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.284.766/0001-69 neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhor VILSON JOSÉ DE MELO, brasileira, maior, agricultora, CPF/MF sob o nº 386.203.592-15 e RG nº 021948 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Saracura, Km 35, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 011/PMB/2022, concernente ao processo nº 2194/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 21/03/2024 a 21/03/2026, conforme Memorando n° 50/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 292, com base na previsão legal da Cláusula Sexta do Termo de Acordo e Cooperação e art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 13.109/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 011/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA- ASPALS
CNPJ nº 05.284.766/0001-69
Vilson José de Melo
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 011/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2194/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA- ASPALS.

OBJETO: 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 18099.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 011/PMB/2022

VIGÊNCIA: 21.03.2026

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FF38C931

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 009/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2192/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA - ASPALS, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.05.2002, conforme documento fls. 246, estabelecida à Linha Saracura, Km 28, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.284.766/0001-69, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor VILSON JOSÉ DE MELO, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 386.203.592-15 e RG nº 021948 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Saracura, S/N, do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 009/PMB/2022, concernente ao processo nº 2192/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 21/03/2024 a 21/03/2026, conforme Memorando n° 49/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 319, com base na previsão legal da Cláusula Sexta do Termo de Acordo e Cooperação e art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 13.109/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 009/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de março de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DA SARACURA - ASPALS
Vilson José de Melo
CNPJ nº 05.284.766/0001-69
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 009/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2192/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA - ASPALS.

OBJETO: 1 (UMA) COLHEIDEIRA DE FORRAGENS), COM TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 18095**.**

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 009/PMB/2022

VIGÊNCIA: 21.03.2026

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4DEDAA77

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 017/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2195/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO - ASPROZERO**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 07.03.2013, conforme documento fls. 181, estabelecida à Linha 01, Km 48, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.819.482/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº 562.040.352-15 e RG nº 4.669.475 SSP/BA, residente e domiciliado na Linha 01, Km 50, Marco Zero, município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 017/PMB/2022, concernente ao processo nº 2192/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 08/04/2024 a 08/04/2026, conforme Memorando n° 59/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 265, com base na previsão legal da Cláusula Sexta do Termo de Acordo e Cooperação e art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual** serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 13.109/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 017/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 08 de abril de 2024.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação Dos Produtores Rurais Marco Zero - Asprozero
JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS
CNPJ nº 17.819.482/0001-09
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 017/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-2195/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO – ASPROZERO

OBJETO: 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 18139.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 017/PMB/2022

VIGÊNCIA: 08.04.2026

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:44FC348A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 015/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2070/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO - ASPROZERO,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 07.03.2013, conforme documento fls. 125, estabelecida à Linha 01, Km 48, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.819.482/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 486.121.625-72 e RG nº 4.669.475 SSP/BA, residente e domiciliado na Linha 01, KM 50, Marco Zero, município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 015/PMB/2022, concernente ao processo nº 2070/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 08/04/2024 a 08/04/2026, conforme Memorando n° 57/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 208, com base na previsão legal da Cláusula Sexta do Termo de Acordo e Cooperação e art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual** serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 13.109/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 015/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 08 de abril de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação Dos Produtores Rurais Marco Zero - Asprozero
JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS
CNPJ nº 17.819.482/0001-09
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 015 /PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2070/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO - ASPROZERO

OBJETO: 01 (UM) MISTURADOR DE RAÇÃO 1 LINHA, VERTICAL COM CAPACIDADE DE 500KG, CAPACIDADE MISTURA 500KG A CADA 12 MINUTOS, CORPO CARBONIZADO EM AÇO CARBONIZADO 2MM, ESTRUTURA EM CARBONEIRA DE 2¼ AÇO CARBONO SUSTENTADO POR MANCAIS, COM MANCAIS HELICOIDAL DE 10, ACIONAMENTO POR MOTOR 3 CV, SÉRIE 5933, Nº 15502.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 015/PMB/2022

VIGÊNCIA: 08.04.2026

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EBF96072

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 015/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2070/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO - ASPROZERO,

doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 07.03.2013, conforme documento fls. 125, estabelecida à Linha 01, Km 48, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.819.482/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 486.121.625-72 e RG nº 4.669.475 SSP/BA, residente e domiciliado na Linha 01, KM 50, Marco Zero, município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 015/PMB/2022, concernente ao processo nº 2070/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 08/04/2024 a 08/04/2026, conforme Memorando n° 57/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 208, com base na previsão legal da Cláusula Sexta do Termo de Acordo e Cooperação e art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de prorrogação da vigência contratual serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 13.109/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 015/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 08 de abril de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação Dos Produtores Rurais Marco Zero - Asprozero
JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS
CNPJ nº 17.819.482/0001-09
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 015 /PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2070/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO - ASPROZERO

OBJETO: 01 (UM) MISTURADOR DE RAÇÃO 1 LINHA, VERTICAL COM CAPACIDADE DE 500KG, CAPACIDADE MISTURA 500KG A CADA 12 MINUTOS, CORPO CARBONIZADO EM AÇO CARBONIZADO 2MM, ESTRUTURA EM CARBONEIRA DE 2¼ AÇO CARBONO SUSTENTADO POR MANCAIS, COM MANCAIS HELICOIDAL DE 10, ACIONAMENTO POR MOTOR 3 CV, SÉRIE 5933, Nº 15502.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 015/PMB/2022

VIGÊNCIA: 08.04.2026

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5D453354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14623 , DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$317.865,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 317.865,67

Superávit Financeiro

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
801 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 317.865,67
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 317.865,67
Fontes de Recurso
2 500 317.865,67
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C720F775

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

Prazo para comparecimento: até o dia 16/04/2024.
Área de Atuação: AUXILIO AO SETOR ADMINISTRATIVO

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
2º	01	Beatriz de Souza Fertonani
3º	02	Nathielly da Silva Proença

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 12 de abril de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A08331EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº06/CMAS/2024, de 11 de março de 2024. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de março/2018.
Resolve:

I – Aprova o Recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da Emenda Parlamentar da Deputada Silva Cristina, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

II – ATA Nº 159.

III – Resolução nº 06/2024.

IV – Data – 11/04/2024.

SILVANIA DE FATIMA BENTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:3A0303E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024/PMC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação n.º 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-176/2024/SEMEC

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, consignando o que adiante segue:
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de para aquisição de materiais de consumo que serão utilizados para instalação de data shows/projetores nas salas de aula das Escolas Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Valor Estimado: R$ 7.693,61 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).
Data para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação: Do dia 15/04/2024, às 00h00, até o dia 17/04/2024, às 23h59 (horário de Rondônia).
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: propostas.prefcabixi@gmail.com.
Disponibilidade dos Documentos: O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 12 de abril de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/202*4*

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:29BB2ACE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 09/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Aquisição de vassoura recolhedora hidráulica e roçadeira hidráulica, através do convênio nº931963/2022;**data da realização:**às 09h30mindo dia 26 de abril de 2024,(Horário de Brasília);**valor estimado:**R$87.578,68 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos);**Critério de julgamento:**menor preço;**modo de disputa:**aberto;**preferencia local/regional: não; exclusivo para ME/EPP: sim**.
Cacaulândia/RO, 12 de abril de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E4E1C827

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 5-29/2024
INEXIBILIDADE nº01/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atestando a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE01/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto:Curso: XV CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - TEORIA DO COMPREV, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E AVERBAÇÃO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS E ISP INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ n° 09.517.901/0001-20

Valor total: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 12 de abril de 2024.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:83BC8395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.829/GP/2024 12 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A Sra.GLEICE SOUZA DAS VIRGENS, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**GLEICE SOUZA DAS VIRGENS,**da função de**ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:41278012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024 PROCESSO Nº. 1-73/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR: 49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA CNPJ: 49.237.358/0001-21 no valor de: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, novos e usados, de qualquer marca, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, gases e todos os materiais necessários à manutenção dos mesmos, oriundos do processo Nº 1-73/2024, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 12 de abril de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:0710C74F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 315/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 315/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		07/04/2024	08/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com o intuito de buscar paciente e acompanhante com alta hospitalar (pós cirúrgico) em Hospital Cosme e Damião. Saída: 07/04/2024 Retorno: 08/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
11/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F810B297

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.756/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIADA SERVIDORAVANILDE SIMÃO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Oficio 141/2024/GAB, da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando 213/SEMAD/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal – RO, de 05 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficaautorizada a cedência daservidoraVANILDE SIMÃO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Magistério, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n. 5079, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, no período de 01/05/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º O ônus da remuneração ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2024.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E2626FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
OFICIO N° 097/GAB-SEMAST/2024.

Cacoal,11 de abril de 2024.

Aos,
Sorteados do Residencial Cidade Verde

A Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, por meio desta comunicação convoca todos os sorteados do Residencial Cidade Verde para atualização cadastral.
O sorteado deve comparecer a sede da Secretaria de Assistência Social e Trabalho em posse dos documentos pessoais atualizados e originais no **prazo de 20 dias uteis** (15 de abril de 2024 a 13 de maio de 2024).
No caso do não comparecimento dos titulares, informamos que serão feita a substituição pelos suplentes, conforme Item 5.2.3 alínea C, estabelecido na portaria nº 163, de 06 de maio de 2016.
Para atualizar o cadastro conforme solicitação da caixa é necessário estar com o Cad Único familiar atualizado previamente.
Para o cadastro da Caixa Econômica Federal, levar documentos originais do sorteadotitular e do cônjuge.

Segue listagem de convocados:

GRUPO PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. ANA PAULA ALVES DOS SANTOS 02101711206
2. CREUZA GOMES DOS SANTOS 26978334472
3. IARA RODRIGUES DE LACERDA 84813202268
4. JOSIANE PEREIRA MENDES 90163036268
5. LEDIANE FERREIRA ROCHA 00320377245
6. LIDIA SURUI 84387580291
7. VANESSA OVÍDIO CARNEIRO 99267713272
8. OZEANE SILVA DAS NEVES 93557493253
9. POLIANA BARROSO FERNANDES 89225678215

GRUPO PESSOAS IDOSAS

1. JOANA DAR'C BORGES BIACO 28378121291
2. MARIA DE SOUZA GOMES DEOLIVEIRA 49504223672
3. APARECIDA MIQUELETTI 28958578220
4. CRISTIANE ARAUJO NASCIMENTO 00438709292
5. LUZIA SAMPAIO DE FREITAS 62496522215
6. ALMERINDA RIBEIRO DE OLIVEIRA SERQUEIRA 33396647220
7. MARTHA PEREIRA DOS SANTOS 90137159234
8. APARECIDO FERREIRA DA SILVA 61263354220
9. MARIA DA CONCEICAO DA SILVA 42006651153

GRUPO I
1. LEON DINIZ DOS SANTOS 08556318215
2. PRISCILA DEOLIVEIRA GONÇALVES 01195343205
3. ROSILENE MOTA ROBERTO 02869944292
4. ROSIANE SILVA SANTOS 00505611201
5. PRICILA DEOLIVEIRA GONÇALVES 01195343205
6. ELIZANGELA MIRANDA LEITE 82369984287
7. ANDREIA ELLER DA SILVA 01969723297
8. ANDREIA DE SOUZA 30339902825
9. SAMANTA LEITE RODRIGUES 51608227200
10. JANDIRA LIMA SOUZA DE SALES 00228695228
11. CLEIDIANE FERNANDES BARROS 02748503201
12. DAIANE SOARES DE FARIAS 94348740259
13. GLEISIANE BATISTA MARCHIORI 05377197259
14. LUCIANA APARECIDA RIBEIRO 01126010227
15. RAQUEL REIS SOARES 01880338157
16. JAQUELINE MACIEL DE ANDRADE 02580833285
17. ERICA TELLES DE SOUZA FERREIRA 01014107270
18. ROSA RIBEIRO DA SILVA 01658351258
19. JAQUELINE ALVES DA SILVA 02793089222
20. LUCIMAR DIAS DE SOUZA 89677390287
21. ELIZANDRA NASCIMENTO BORGES MAMEDES 84521430287
22. MIRIAN DOS SANTOS 52282384253
23. NOÉLI DAL MAGRO DOS SANTOS 73968242220
24. MARTA OLIVEIRA MATOS MENDES 71332340253
25. STACY LAINE DE ALMEIDA 02772580229
26. GEZELIA MENEZES 87160781287
27. ALEXANDRA GABRIEL GUMIERO 00906509211
28. FRANCISCA GABRIELA SOARES FELÍCIO 75964210244
29. ESTELINA FAGUNDES DE JESUS 97099252291
30. OZANE ROSA DA CUNHA 71978119291
31. AURENIVIA ALVES DE SOUZA 74187414215
32. VIVIANA DA SILVA MARTINS 00287966240
33. ANE ANGÉLICA DEMÉTRIO DA SILVA 00621656232
34. MARCIA ROSA DA SILVA FREITAS 00277388252
35. ROSELI VIANA DEOLIVEIRA 01057163244
36. ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO 53036360204
37. CLAUDIENE FERREIRA BARROS 97806234268
38. MARCIA GLEICIANE PEREIRA 89475518215
39. LUZINETE RODRIGUES THEODORO 68296690225
40. LEIDIANE MUTZ DOS SANTOS 02440908231
41. RAIMUNDA EDNE ALVES DE MOURA NUNES 01214823246
42. IVANDA BARBOSA BORGES 60678437220
43. ANA ALINE LOURENÇA DA COSTA 01862830240
44. SORAIA MATOS DO CARMO 00739312251
45. LUCIMAR GARCIA DE CASTRO 52827860287
46. BEATRIZ AGRIZZE 56198043215
47. VANESSA MAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS 01448853281
48. LUCIANA LUIZ DOS SANTOS 92726518249
49. MAYARA GALVAN 97483575204

50. THAYNARA DE ABREU SANTANA 70332570231
51. ELISANGELA PEREIRA RAMOS 88740919234
52. DANIELI PINHEIRO DA SILVA 83269002220
53. ANGÉLICA SILVA DOS SANTOS 03295994293
54. LUCIA SILVANA DA SILVA 62397249200
55. ALEXSANDRA DADALTO DA SILVA 01596797290
56. ELIANE DA SILVA GOMES 00398773297
57. ERIKA CRISTINY FERREIRA 04761062223
58. DEBORA DE PAULA OLIVEIRA 01863184210
59. NEUZA HEZE DA SILVA 02258937272
60. ALESSANDRA DA SILVA LAZARO 88289818220
61. NEUZA HEZE DA SILVA 82258937272
62. JOSIÉLI PONTES CAMPOS 00363261273
63. VERA LÚCIA DA COSTA OLIVEIRA 80586945253
64. CLAUDIA SANTANA BARROS 02433280281
65. CELIANE DA SILVA E SILVA 97909696272
66. MARIA CLEONICE DEOLIVEIRA 97940739204
67. MARIA ELTI DOS REIS OLIVEIRA 03452681211
68. ELIZABETE PEREIRA ROCHA 61192490282
69. JEIZA BARREIRA 00901471208
70. MARIA MADALENA NUNES 22141782287
71. PATRICIA ROSIANE DA SILVA FERREIRA 01041503270
72. LINDRACI ALVES VIANA DOS SANTOS 66016878200
73. CELI DANTAS DOS SANTOS 02738336264
74. MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO 99112680206
75. PRISCILA FABIANA DE JESUS OLIVEIRA 02015996273
76. DAIANE FERREIRA MESQUITA 01150161205
77. SIVONETE DA SILVA MORAIS 84174579253
78. SILVILENE GOMES SATURNINO 77364880291
79. EZILAIR CHAVES AUGUSTO 00694816280
80. ANA PAULA TAUANA OLIVEIRA CINTA LARGA 03069496288
81. LENILDA RAFALSKI 64933962200
82. SOLANGE DE SENA LEITE 71591125200

GRUPO II

1. IZADORA PEREIRA CARDOSO 01675873298
2. IRACILDA APOLINARIO GANDA 69079129291
3. MARLENE RODRIGUES DEOLIVEIRA 61284866220
4. LETICIA PASSOS DE SOUZA 03811207245
5. DORINALVA VITORINA DA SILVA 82736251253
6. GLORIA INGRID FRANCA FERNANDES 01076096220
7. MARLUCE BINAS DOS SANTOS 02045271986
8. MICHELLI OLIVEIRA FARIAS 03321923262
9. JESIANE SOARES DA COSTA 03532248204
10. EDINAIDE LUZIA KILL SCHIMIDT 40918106249
11. FABIANA SOUZA DEOLIVEIRA 01435032276
12. VERONICA LEAL FERREIRA 02509932284
13. MARIA DE LOURDES MORAES ANDRADE 52200817215
14. BEATRIZ SANTANA DA COSTA 55373160210
15. ESLANY SANTOS DE SOUZA 04002233251
16. DALVINA CARDOSO DE SA 52370186291
17. ALINE FROES LUNA 03292515203
18. EDIVAM SILVA DIAS 00569826233
19. GESSICA MACEDO DIAS 03687069230
20. DHENY SUELLEM DEOLIVEIRA 03351012241
21. MARTA ARAUJO DA FONCECA 00398893276
22. LAUDICEIA EMERICK 59559831272
23. SIMONE MOURA DEOLIVEIRA 82407908287
24. VANILDA ELISA DOS SANTOS 89461444249
25. GENILDA RODRIGUES SOUZA 64916324234
26. SALVINIA LIBANIA GOMES COSTA 76057178220
27. VANDA GOMES MARTINS 56484410291
28. SIMONE JOSE DA SILVA 00337002223
29. APARECIDA DE JESUS TAVARES 84482885215
30. ELIZANGELA DEOLIVEIRA 90061730297
31. CELIANE DEBERNARDINO MOREIRA 93162944287
32. ERENILTA DOS REIS 05203750254
33. JOSENEIDE RI DE VANITES 93710585287
34. JANAINA MOREIRA DO NASCIMENTO 00711789290
35. CASSIANE FERNANDES DE JESUS WILL 03701996261
36. LEIDIANE ALVES DA SILVA 03332094270
37. CLELIA LUCIA BARBOSA 17890365187
38. FABIANA ZEFERINO DO AMARAL 01163985236
39. JUSSARA DA CONCEIÇAO PEREIRA 00992730201
40. MARIA APARECIDA DA SILVA 30560047215
41. IRANICE MARIA DA SILVA MONTEIRO 02566199585
42. ILTO FIRMINO 10316086215
43. MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO 53806026220
44. LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO 92682286291
45. SARA SOUZA PAIXÃO 89463897291
46. LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA 99618451291
47. KESIA GONÇALVES DE BRITO 76893669291
48. ANDREIA DOS SANTOS 03737649286
49. ALINE CAROLINE SILVA DE ARAUJO 89349091291
50. DANIELLI BRUNALDI AMO 01101260254
51. LARISSA SEGUNDINI GOMES 03021356265
52. JUCILENE STRUTZ 00210258276
53. MARIA NAZARETTE GOES PEPE 32653034204
54. ESTELA FABIANA ROCHA 01616159960
55. NATIANARY BATISTA NEVES 89958543249 5
56. DEUSIMAR DA SILVA BEZERRA RIBEIRO 79705391220
57. GEISIANE PEREIRA DO PRADO 04105410288
58. MARIA APARECIDA FERREIRA 53753380253
59. CASSIA DE FREITAS 90874471249
60. MARIA MADALENA DEOLIVEIRA 81272774287
61. WANDERLEIA DE FÁTIMA DOS REIS 69185662291
62. NAYARA DOS SANTOS NASCIMENTO 03351031203
63. EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN 56197578204
64. THAIS SOUZA LIMA 03725837252
65. FABIOLA GOMES QUADROS 03758242274
66. KAMILA APARECIDA DE MATOS 01942230273
67. EUNICE GOMES DE SOUZA 27189643249
68. ODETE SILVA DA SILVA 66545358200
69. CELMA DA SILVA LEITE SEVERO 74331817253
70. EDIANI DEOLIVEIRA CARVALHO 02627225260
71. ELINA DO CARMO RODRIGUES REIS 52358941204
72. JULIO NUNES DELGADO 16223551215
73. SIMONE RODRIGUES DA CRUZ 00278047203
74. IRANICE MARIA DA SILVA MONTEIRO 02566199485
75. EDIANA DOS SANTOS BORGES 06358248170
76. ELIANA DE ARAUJO SILVA 73899283287
77. MARCIA DIAS 80449620263
78. PATRICIA CARVALHO BRANDÃO 03707073203
79. DAIANE MENDES DA SILVA 03409307133
80. ELIZABETHJANE RODRIGUES DE MATOS 72461659249
81. RAFAELA MOREIRA DA SILVA 55554296220
82. ELISANGELA MENDONÇA 95325387634
83. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA 53654811272
84. IVONE DO CARMO 76176053234
85. GENI SALOMÃO BERNABEI 02021985881
86. JOSIANE APARECIDA STOOC 82474087249
87. DÉBORA ALVES MAGALHAES 03348455219
88. IDENIR VIEIRA 01993431284
89. SIRLENE MARCIA DA SILVA 67842186200
90. GLEICIANE MOURA GONÇALVES 91580480225
91. DHIEINIFER MACHADO DA SILVA 55458610253
92. TIAGO DE SOUZA GULARTE 03094686206
93. ADRIANA OLIVEIRA PAULINO 03793131203
94. DIOMARA WILHELME 87496402249
95. LUZINETE APARECIDA DE JESUS 85561878204
96. THAMYRES COSTA SILVA 97873489272
97. RENATA CLARISMUNDO 00943968259
98. JULIANA BATISTA DE SOUZA 03526635293
99. ROZICLEIA PEREIRA DE MATOS 01622604237
100. GIZIANE DA SILVA 87585677200
101. GIOVANY DA SILVA NEVES 52815307200
102. RAQUEL WELMER 02822244243
103. JESSICA LAYNE COSER 00307318281
104. IRACI MARIA RODRIGUES 79980660244
105. NOEMIA ASSIS DOS SANTOS 59558717215
106. ANDREIA GALLO 00290290236
107. LUCIMARA NASCIMENTO PASSOS CANCI 99679965287
108. NILCEIA BARBOSA FERNANDES 10655320679
109. NATASHA APARECIDA MARTINI PAIXÃO 02851677233
110. MARIZETHFERNANDES DA SILVA 88862097204 1
11. JANAINA FERNANDA DO PATROCINIO 85859427204

112. ELIANE DE SOUZA PORTO 01670632270
113. SANDRA DOMINGOS DOS SANTOS ROSA 72945168200
114. DAMARIS ADRIELE DA SILVA SANCHES 02597336280
115. ELAINE AMARO DA SILVA MARIN 01466563265
116. LUCIMAR PINHEIRO 27921921272
117. LEIDIANE RODRIGUES CAMPOS SANTOS 00401600254
118. DRIELLE CRISTINA GOMES 99529548249
119. EDILEUZA DA SILVA SOUZA 03780621231
120. MADALENA LEMES CASSIANO 00578179288
121. DÉBORA TIMM MONTEIRO 88048497204
122. CARMEN DA SILVA DOS SANTOS 51447703200
123. VERDIANA CARDOSO RIBEIRO 85779695253
124. NOEMI DA SILVA MORAES MOSQUIM 96572752291
125. DAIANE MARIA DOS SANTOS TOIGO 00398776202
126. MIRIAN MENDES DA SILVA 20420900268
127. SUELDI FERREIRA PEREIRA 90251792234
128. JUSELEOLIVEIRA CESARIO 01339041219
129. GABRIELLY LORENA DOS SANTOS MAIDANA 89464052287
130. PAMELA CAMILA GONÇALVES DE ARAUJO 01678916269
131. ANDRESSA DA SILVA MEDEIROS 06913568231
132. ADRIELI FERNANDES SANTOS OLIVEIRA 93819447253
133. STHEFANY DOS SANTOS DA SILVA 10722064985
134. NEIDIANNE GARCIA ANDRADE DE SOUZA 68545789220
135. THAWANE DE JESUS TEIXEIRA 04846201260
136. JESSICA DE CASTRO MARQUES 00228698243
137. ALEXSANDRA HAMMER DE MENEZES 00716266202
138. IVANICE DOS SANTOS GONÇALVES 01142855279
139. ANA PAULA DOS SANTOS AMORIM 02375543211
140. MARIA GOMES DE ARAUJO 69751390249
141. VIVIANEOLIVEIRA DA SILVA 03509330200
142. ANGELICA DEOLIVEIRA ALMEIDA 01679064290
143. ANILDA SEIDEL 45703000220
144. RAYANE STHEFANY ROCHA DA SILVA 03484864214
145. VALDELICENEVES GALDINO 01263971202
146. MARCIANE LAURIANO POMAROLI 8981748220
147. TARCIANA VINCO KEFFLER 80223672220
148. EVA DIVA DEOLIVEIRA 79419658287
149. LEIDIANENASCIMENTOS PASSOS 00989219240
150. ALINE DA SILVA RECKEL 03600764241
151. REGIANE MUNIZ 00108358224
152. FERNANDA CHRISTINA ESTEVÃO BIZI 03627936205
153. ADRIANA PEREIRA SANTANA 00082637288
154. LETICIA SOARES ARAUJO 03333277212
155. SABRINA SILVA SANTOS 02847686266

GRUPO III
1. SILAS ALVES FERREIRA 40906809215
2. ALISON JUNIOR LOURENÇO 00850523290
3. ADEMIR LEMES 63235315268
4. JOSIAS FIGUEIRA BEZERRA 52224040210
5. ADRIELENUNI RODRIGUES 02689291223
6. MAURICIO GOMES DOS SANTOS 89781732253
7. MARCELO RAMOS DE JESUS 70240946219
8. GENIS MESSIAS DOS SANTOS 02707267210
9. JOSADAQUE KALUZNY 00937085219
10. NILSON FERREIRA DOS SANTOS 61498769268
11. JUAREZ JACINTO MORAIS 31304737268
12. EVANILDO SOARES FILHO 94575657204
13. ISAIAS DEOLIVEIRA LIMA 29660084668
14. GILBERTO NUNES 88180719200
15. LUCAS SILVA SOUZA 02752877269
16. PAULO HENRIQUE BARCELLO 00377386235
17. MARCIO AUGUSTO DOS SANTOS 00871882280
18. LUIZ PINTO AZEVEDO 49935313204
19. ANDERSON ALVES ALMEIDA 02793760226
20. ELIEZER DE BERNARDINO MOREIRA 86573845234
21. RUBENS BATISTA DE SOUZA 02545461296
22. JOSEUELITON TUPINAMBA VIEIRA 85883352200
23. EDSON NOGUEIRA LOPES 72705523200
24. DAVID DE SOUSA COUTINHO 96075368272
25. JEFERSON KESTER DA SILVA 03339966230
26. JOSE DANTAS SOBRINHO 77074513849
27. ANTONIA MARIA DOS SANTOS 05053172579
28. EDUARDO ALVES TEIXEIRA 64850218253
29. MAURIZETENASCIMENTO DA SILVA 83550776249
30. MANOEL GOMES DOS SANTOS 22011820278
31. EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA 82598533291
32. THAYNARA DO NASCIMENTO KRAUSE 04173329202
33. CRISTINA DE SOUZA CRUZ 13958437249
34. ELINTON VICENTE DOS SANTOS 00707450217
35. CLAUDINEI FRANCISCO DOS SANTOS 00535542216
36. ERINALDO MACIEL 31681212234
37. AILSON JOSE GONÇALVES 95845739772
38. CREONE FEITOSA BONOMO 62861026200
39. JOSE DA SILVA NETO 25570528253
40. LUIZ YABLEGA SURUI 74949748220
41. ADONIAS DA SILVA SOUZA 58184210159
42. LEONARDO ALMEIDA 64145310225
43. EDINALDO DA SILVA SANTOS 96149787249

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Decreto 9.746/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE6068ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 054/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 2330/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 12 de abril de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE1704E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATADAPORTARIANº293/FMS/2024

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA vem por meio deste solicitar que seja juntada a errata ao processo n° 23428/2024, tendo em vista como objeto a concessão de diárias ao servidor Márcio Gonçalves dos Santos.
ERRATADAPORTARIANº293/FMS/2024
DISPÕESOBREACONCESSÃODEDIÁRIAS AO SERVIDOR MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS.
Onde se lê:
FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Policlínica Oswaldo Cruz.
Saída: 01/04/2024

Retorno: 01/04/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RPW 2F68.

Leia se:
FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.
Saída: 01/04/2024
Retorno: 01/04/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RPW 2F68.
12/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023
Elaborado Por: Patrícia Bárbara Jakoski, Matricula: 9878.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE6E36A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC

NONA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA:
SEM MATÉRIA NA ORDEM DIA
Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 12 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7BC7A0EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N. 86/GP/2024

Cacoal/RO, 11 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores para composição de Comissão para Assessoramento da Comissão Especial de Averiguação.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO , no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 217, do Regimento Interno, faz saber que
baixo o seguinte ato normativo.
Considerando a solicitação da Comissão Especial de Averiguação da Câmara
Municipal, feita via Ofício nº 01/CEA/2024-SAAE, de 05 de abril de 2024, para a
nomeação de Comissão de Assessoramento, integrada por 03 (três) Servidores desta
Casa de Leis, com conhecimentos especificos em ciências contábeis e gestão pública;
Considerando o pedido do Presidente da Comissão Especial de Averiguação,
constituida por meio da Resolução nº 03/2024, para averiguar possíveis
irregularidades referente a notícia veiculada na Coluna Boca Maldita... Teoria da
ilusão, de 16 de março de 2024, Sábado (Jornal eletrônico Tribuna Popular) – CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL sobre os empréstimos consignados aos trabalhadores efetivos
e comissionados do SAAE, quando então, Presidente Thiago Tezari.
Considerando todos os Termos do Parecer Jurídico da Procuradoria do Legislativo Municipal, exarado pelo Procurador Geral que, manifesta pela
legalidade da nomeação da Comissão de Assessoramento:
RESOLVE:
Art. 1.° Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Assessoramento
da Comissão Especial de Averiguação, para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a
contar da data de publicação deste ato normativo, finalize-os trabalhos:
Antônio Oliveira Brito CPF nº 2x4.x17.xxx-68 Presidente
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto CPF nº 715.xxx.xxx-04 Secretário
Erika Cristina de Lima Miranda CPF nº X36.x68.3xx-01 Membro

Câmara Muncipal de Cacoal
Gabinete da Presidência

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de
acordo com os art. 63, art. 64 e 65 e seus dispositivos, todos da Lei nº 1.951/PMC/2006 e
suas alterações pela Lei nº 3.374/PMC/2014;
Art. 3º Cabe ao presidente o acompanhamento da assiduidade e contribuição dos
membros quanto às atividades da Comissão.
Art. 4º As atribuições dos membros da Comissão de Assessoramento deverão ser
delimitadas pelo Presidente da mesma com a anuência do Procurador Geral desta Casa de
Leis na primeira reunião para desempenho dos trabalhos, devendo os termos serem
registrados em ata a ser encaminhada à esta Presidência até dia da conclusão.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 11 de abril de 2024.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CFB735A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 55/GP/2024

Cacoal/RO, 12 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais.

Considerando que a senhora Chirlei de Bernadino Moreira ocupava o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, em substituição à servidora
Josiane de Paula Silva Santos, pelo período em que pendurasse o seu afastamento por
motivo de licença maternidade;

Considerando o findar do período da licença maternidade da
servidora Josiane de Paula Silva Santos e sua exoneração em 08/04/2024, do cargo em
comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, por meio da Portaria Pessoal n°
54/GP/2024.

R E S O L V E:

I – Nomear Chirlei de Bernadino Moreira, inscrito no CPF sob o nº XXX.807.862-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de
Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI
da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos

a 08 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:946A26D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS, CNPJ: 40.579.779/0001-66.

Processo Administrativo nº 11-519/2024-SEAMAT (ID 27507).

Inexigibilidade nº: 036/2024/SEAMAT.

Notas de Empenho: n° 586 (ID 322784).

Número Do Contrato: 019/2024 (ID 323003).

Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical do cantor Clayton Queiroz, que se apresentará no dia 18 de junho de 2024, no evento em comemoração ao dia do Evangelho, que ocorrerá em local público na praça Municipal Augusto Lira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 318305).

Vigência: O presente contrato será de 06 (seis) meses, fixado no TR a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 23.695.0020.2018.0000 Atividades de Apoio ao Turismo, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001500 Recursos Livres, Ficha 446. (ID 321959).

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de abril de 2024.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:0AA5E96D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nomeia o servidor Thalisson Rodrigo da Silva Roberto, para atuar como Fiscal Suplente no Processo Eletrônico n° 11-1391/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Thalisson Rodrigo da Silva Roberto, para atuar como Fiscal Suplente no Processo Eletrônico n° 11-1391/2022, Contratos n° 037/2023 cujo (OBJETO: Construção de Refeitório e Banheiro na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II, situada na ESTM LINHA C-15, KM 30, Distrito Vila União, no município de Campo Novo de Rondônia.) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BA0FF71C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 297 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Concede suplementação de 05 horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-1658/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 05 horas-aulas a servidora Maria Aparecida Sapacosta de Souza Professor II 25h, Matrícula n° 23804-1, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:62F366C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 299 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Concede suplementação de 10 horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-2376/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 10 horas-aulas a servidora Silvana Souza da Silva, Matrícula n° 273-1, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C60A947A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 300 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Concede suplementação de 05 horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-236/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 05 horas-aulas a servidora Cristina dos Santos Oliveira Professor II 25h, Matrícula n° 23854, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:435F9D69

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias a servidora Altina Fernandes de Sousa Rohleder e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Altina Fernandes de Sousa Rohleder, Agente de Gestão Escolar sob matrícula n° 24066-1 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9247528D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nomeia os servidores abaixo discriminados para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2687/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscais dos contratos n° 006/2024 e 008/2024 Processo Eletrônico n° 11-2687/2023 (OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Tamires da Silva	26346
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AAE7BA24

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 DE 12 D ABRIL DE 2024

Prorroga prazo dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo de Sindicância 22-205/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando nº 001/2024/CS/Proc. 22-205/2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo de Sindicância 22-205/2024, referente a apuração da denúncia feita contra o servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA, Operador de Maq. Pesadas sob Matrícula n° 426 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B13BE89

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/04/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de

dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Nair Banaszeski	Professor NV II Serie Inicial	46º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
João Soares Santos	Professor NV II Serie Inicial	49º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 12 de abril de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:4E4D0AFD

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE VAGA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 010/2024 publicado em 03 de abril de 2024, **Sendo o** Seletivo Simplificado Edital 003/2023/SEMEC de 19 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023.
Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 003/2023, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 003/2023. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Agente de Serviço Escolar/vigia	**E.M.E.I.F. Rio Branco**	-
Adenil Ferreira de Oliveira	Nota 60	01º

O1s homologados dentro das vagas prevista no Edital 010/2024 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 12 abril de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:1D3C4D42

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Adenil Ferreira de Oliveira	**Agente de Serviço Escolar/Vigia**	1°	E.M.E.I.E.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 12 de abril de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:40780168

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

A Comissão de Seleção (Portaria N.º 162 de 05 de março de 2024) do Edital 01/2024: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS torna público o resultado final do processo de seleção de propostas de trabalho deste Chamamento Público, sendo portanto:

Item	Associação/Cooperativa	Proposta
01	***COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CUJUBIM - RECICLA CUJUBIM, CNPJ: 50.049.794/0001-56.***	APROVADA

Visto que a cooperativa acima relacionada foi a ÚNICA inscrita e habilitada neste processo de seleção, e tendo a mesma apresentado

proposta de trabalho aprovada em data anterior ao prazo final de envio das propostas, fazemos a **CONVOCAÇÃO** da mesma para apresentar-se à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEAMAT) - Campo Novo de Rondônia no dia **17 de abril de 2024** para prosseguimento neste processo e formalização de Termo de Colaboração.

[Assinado Eletronicamente]
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:031D20CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2024/COMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme reunião extraordinária em 11 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o Plano de Trabalho para entrega de 200 cestas básicas. Recurso proveniente de parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através de Emenda Parlamentar de Deputado Alex Redano, Governo do Estado de Rondônia e Assistência Social do Estado – SEAS/RO.
Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Abril de 2024.

RAYANNA MONTEIRO FERREIRA SOARES
Presidente-COMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:2C4F6C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 REFERENTE AO CONTRATO 03/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10-2025/2022
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022-SEMOSP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2023-SEMAS(ID 234414)CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, portador da Cédula de Identidade RG:***.819** SSP/PR, CPF ***.468.749***

E,**HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES,**inscrito no cadastro do CPF sob N° ***.476.172** e RG sobre N° **564* SSP/RO, residente na : Rua Costa E Silva, Nº 1400, Setor 04, - CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo de aditivo referente ao contrato N° 03/2023-SEMAS(ID 234414)do Teste Seletivo Simplificado 001/2022- SEMOSP, conforme processo administrativo Nº 10-2025/2022, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO de sua vigência, nos termos previstos na;

CLÁUSULA NONA Os serviços oriundos do presente contrato de trabalho serão prestados no (a)Secretaria Municipal de Assistência Social, equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá**vigência de até 10(dez) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº 001/2022-SEMOSP.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes;

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Abril de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES
CPF***.476.172**

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária-SEMAS
Port: 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:3EBE4CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JAQUELINE DA SILVA MACHADO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA/ ZELADORA 40H**.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:BBD08ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023.
TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: TIAGO MIRANDA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.435,43 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 03 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:9D81D219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 24/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 12 DE ABRIL 2024.
A Presidente Interina da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 048/CMCJ/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os servidores que irá participar da capacitação do SIGAP para 2024 – mudanças, conceitos e composição no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no dia 15 de abril de 2024 das 08h00 às 18h00.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM – Mat. 233 – Cargo – Técnico em contabilidade
Diária: valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

JÚLIO ALMEIDA TAVARES – Mat. 482 – Cargo – Controlador Interno
Diária: valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA – Mat. 351 – Cargo – Secretária Geral e Finanças
Diária: valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:387C65C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 42/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JESSICA FERREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 12 de abril de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:DF4DDD08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2023

Processo Administrativo: 728/2024
Errata da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2024. Edição 3702. Liberação de Ata de Registro de Preço 038/CPL/2023, Liberação de Materiais de Consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2023, oriundo do processo administrativo 0388/2023.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 002/2024
Valor R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).

LEIA-SE:

EMPRESA: M. DA SILVA COPIADORA EIRELI
CNPJ: 04.471.458/0001-80
Requisição: 002/2024
Valor R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).

Candeias do Jamari – RO, **12 de abril de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:90130CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2023

Processo Administrativo: 0002526.22.21-2023
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/02/2024. Edição 3672.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 031/2023, para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (HIGIENE E LIMPEZA), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Candeias do Jamari, vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2023, oriundo do processo administrativo 204/2023.

LEIA-SE:

Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 031/2023, para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (HIGIENE E LIMPEZA), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Candeias do Jamari, vinculadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI** de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2023, oriundo do processo administrativo 204/2023.

Candeias do Jamari – RO, 12 de abril de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5F42F242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE SRP N° 031/2023

Processo Administrativo: 0002527.22.21-2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/02/2024. Edição 3672.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 031/2023, para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (HIGIENE E LIMPEZA), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Candeias do Jamari, vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2023, oriundo do processo administrativo 204/2023.

LEIA-SE:

Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 031/2023, para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (HIGIENE E LIMPEZA), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Candeias do Jamari, vinculadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI** de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2023, oriundo do processo administrativo 204/2023.

Candeias do Jamari – RO, 12 de abril de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BEBE3B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2024/PMCJ/RO - Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.
Processo Administrativo nº 744/2024

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, com ASSISTÊNCIA TOTAL , com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses. Tipo: Menor Preço por Item. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 110.162,52 (cento e dez mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Data de Abertura: 30 de abril de 2024 às 10h00min. (Horário de Brasília - DF). Local da Licitação e Retirada do edital: https://www.licitanet.com.br/ e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO e PNCP. Outras informações através do telefone: (69) 98172-0026 ou e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 12 abril de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro – PMCJ/RO

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:812738C5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS APAE

RESOLUÇÃO 05/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS APAE – EMENDA Nº 202241730005/2022

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º -
APROVAR a prestação de contas da emenda Parlamentar de nº 202241730005/2022, apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE Candeias, durante reunião ordinária.

Art. 2º -
PUBLICAÇÃO após publicação dessa resolução, a entidade poderá utilizá-la para dar sequência na prestação de contas, observando as orientações, CONSIDERANDO, esta APROVADA esta prestação.

A presente resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:D3683303

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9118 DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º- Fica NOMEADA a contar de 11 de abril de 2024, ***JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL,*** para exercer Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F25A30E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9117 DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 05 de abril de 2024, ***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO*****,** para exercer Cargo Comissionado de Coordenador de Captação de Recursos e Convênios, **CDA-13,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6DDF1776

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO 9100 DE 08 DE ABRIL DE 2024

ONDE SE LE:

MINUTA DE DECRETO Nº9100 CANDEIAS DO JAMARI - RO,08 DE ABRIL DE 2023.

LEIA SE :

DECRETO DE Nº9100 CANDEIAS DO JAMARI - RO, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD09329B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9119, DE 12 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais)."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1° da lei n° **1.541 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através de anulação e suplementação orçamentária no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, visando custear despesas com aquisição de genero alimenticio para abrigo de menores "Casa Lar". Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
AÇÃO	2198	MANUT. PARA ASSISTÊNCIA EM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FICHA	462	Total da suplementação	R$ 70.000,00
TOTAL			R$ 70.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MEDIA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	207	GESTÃO ADM. DA CASA LAR SUELEN FELIX	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA	426	Total da suplementação	R$ 70.000,00
TOTAL			R$ 70.000,00

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AD7D9F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº106 DE 04 DE ABRIL DE 2024

ONDE SE LE :

ALTERA A PORTARIA Nº177 DE 31/10/2022 QUE COMPOE A CIMISSAO PERMANENTRE DE REGULARIZAÇAO FUNDIARIA, CONFORME ART.4º DA LEI1.303 DE 03/02/2022 E LEI FEDERAL 13.465/2017.

LEIA- SE:

COMPOE A COMISSAO PERMAENTE DE REUB TITULATORIA, CPNFORME ART.4º DA LEI 1.303 DE 03/02/2022 E LEI FEDERAL 13.465/2017.

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:363AA56E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA 108 DE 08 DE ABRIL DE 2024

ONDE SE LE:

PORTARIA Nº 108 DE 08 DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari – RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari composta pelos seguintes membros**:**

Shakiliane Chris Marques de Lima - Mat. 11.959- Engenheira/Arquiteta – Presidente (SEMDUR)
Verônica Gomes da Silva - Mat. 12082 – Arquiteto – Secretário
Ana Carolina Procópio de Souza – Mat. 12.152 – (SEMDUR)
Iolanda Lima de Almeida - Mat. 9549 – Assessora Jurídica – Membro
Wélita Kássia Bongestab Gonçalves – Mat. 10.086 – (SEMFAGESP)
Juliane Carnoski de Oliveira – Mat. 11.160 – Membro (DRH)
Daniel Fernandes Melo de Carvalho – Mat. 12.066 (DRH)
Omar Benicio Caruta – Mat. 11.265 (SEMINF)
Mario Sergio Souza Carvalho – Mat. 11.583 (SEMINF)
Fabrícia Chaves Façanha – Mat.10.325 (SEMASF)
Fernanda Silva dos Santos – Mat. 12.081 (SEMASF)
Vitor Rogério Simoes Pereira – Mat. 12.008 (SEMAGRI)
Elisangela Barreto de Oliveira – Mat. 11.631 (SEMAGRI)
Luciano Silva Lima – Mat. 11.909 (SEMAM)
Talita Cavalcante Paula – Mat. 9.005 (SEMAM)
Cirsa Aparecida Pinto – Mat. 12.007 (SEMUSA)
Sizen Kelen Souza Almeida – Mat. 12.119 (SEMUSA)
Bruna Manuela Marques Frota da Sillva – Mat. 12.161 (SEMSET)
Erika Brenda Campos dos Santos – Mat. 5.974 (SEMSET)
Dineuza Miranda Leão – Mat. 11.923 (SEMCELT)
Francisco Santos do Nascimento – Mat 11.318 (SEMCELT)
Leoni Claudino dos Santos – Mat. 5.485 (SEMED)
Maria Aparecida Dias Pereira – Mat. 204 (SEMED)

Art. 2º - Fica sob responsabilidade da comissao de recebimento: acompanhar, fiscalizar e receber notas e documentos de acordo com as leis e diretrizes Municipais.

Art. 3º - A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Arquiteto/Engenheiro **Carlos Alexandre Lourenço,** – Mat. 11.749 , vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR.

Art. 4º A Equipe Técnica Municipal será responsável por prestar suporte técnico ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicaçao .

Art. 6º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 108 DE 08 DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari – RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari composta pelos seguintes membros**:**

Shakiliane Chris Marques de Lima - Mat. 11.959- Arquiteta – Presidente (SEMDUR)
Verônica Gomes da Silva - Mat. 12082 – Arquiteto – Secretário
Ana Carolina Procópio de Souza – Mat. 12.152 – (SEMDUR)
Iolanda Lima de Almeida - Mat. 9549 – Assessora Jurídica – Membro
Wélita Kássia Bongestab Gonçalves – Mat. 10.086 – (SEMFAGESP)
Juliane Carnoski de Oliveira – Mat. 11.160 – Membro (DRH)
Daniel Fernandes Melo de Carvalho – Mat. 12.066 (DRH)
Omar Benicio Caruta – Mat. 11.265 (SEMINF)
Mario Sergio Souza Carvalho – Mat. 11.583 (SEMINF)
Fabrícia Chaves Façanha – Mat.10.325 (SEMASF)
Vitor Rogério Simoes Pereira – Mat. 12.008 (SEMAGRI)
Elisangela Barreto de Oliveira – Mat. 11.631 (SEMAGRI)
Luciano Silva Lima – Mat. 11.909 (SEMAM)
Talita Cavalcante Paula – Mat. 9.005 (SEMAM)
Cirsa Aparecida Pinto – Mat. 12.007 (SEMUSA)
Sizen Kelen Souza Almeida – Mat. 12.119 (SEMUSA)
Bruna Manuela Marques Frota da Sillva – Mat. 12.161 (SEMSET)
Erika Brenda Campos dos Santos – Mat. 5.974 (SEMSET)
Dineuza Miranda Leão – Mat. 11.923 (SEMCELT)
Francisco Santos do Nascimento – Mat 11.318 (SEMCELT)
Leoni Claudino dos Santos – Mat. 5.485 (SEMED)
Maria Aparecida Dias Pereira – Mat. 204 (SEMED)
Art. 2º - Fica sob responsabilidade da equipe tecnica: acompanhar, fiscalizar e receber notas e documentos de acordo com as leis e diretrizes Municipais.

Art. 3º - A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Arquiteto/Engenheiro **Carlos Alexandre Lourenço,** – Mat. 11.749 , vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR.

Art. 4º A Equipe Técnica Municipal será responsável por prestar suporte técnico ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF201801

GABINETE DO PREFEITO-GP
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.276/SEMED/2023 de 20 de dezembro de 2023, apenso ao Processo nº. **0002815.43.07-2023,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 911/SEMED/2024 de 11 de Abril de 2024, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:
I – PROMOVER a Sétima Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 15 de Abril de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União.
Horário: das 8 h às 12 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

-01 foto 3X4 (recente)
-Comprovante de residência atual (com CEP).
-Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
-Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
-Carteira de Identidade (RG);
-Título de Eleitor;
-Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
-Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
-Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
-Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
-Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
-Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
-Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
-Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
-Declaração de bens moveis e imóveis.
-Declaração de parentesco
-Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
-Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
-Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAGESP).
-Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
-Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
-Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
-Atestado de sanidade física e mental
-Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
28º	609	IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA E SILVA	***.622.242-**	65,0
29º	10	JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA	***.552.642-**	65,0

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
7º	397	AURIANA GALVÃO DA SILVA	***.139.142-**	65,0

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTADOR ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
3º	53	EDNÉIA DE BRITO	***.535.982-**	65,0
4º	305	JAIRA LORAS PONTES SALCEDO	***.491.672-**	65,0

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
4º	574	GERALDO MAGELA MOREIRA	***.526.781-**	65,0

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 12 de Abril de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0F0E39AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9120 DE 12 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 10 de abril de 2024, ***JONATAN EMANUEL BARROS PEREIRA,***para exercer oCargo Comissionado de Gerente da Divisão de Tráfego Urbano,**CDA-07**, pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A4EE344B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9121 DE 12 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 04 de abril de 2024, ***VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA,*** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Veterinária, **CDA-12**, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0347BD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF CÂNDIDO GIACOMETT**, CNPJ: 24.104.248/0001-60 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e 2ª Parcela de 2023, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E Ações Integradas
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Férias.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:767D0A26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nrº: 45/2024 b) Licitação Nrº: 6/2024 c) Modalidade : Dispensa: d) Data Homologação : 11/04/2024 e) Objeto Homologado : Objetos de papelaria. Conforme DFD anexo. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ/CPF: 12.978.319/0001-75. Conforme DFD anexo, no valor Total Homologado - R$ 3.156,40.
O presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nrº : 45/2024 b) Licitação Nrº : 6/2024 c) Modalidade : Dispensa: d) Data Homologação : 11/04/2024 e) Objeto Homologado Objetos de papelaria. Conforme DFD anexo. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA CNPJ/CPF: 13.236.729/0001-03, no valor Total Homologado - R$ R$ 4.690,90.
O presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nrº: 45/2024 b) Licitação Nrº: 6/2024 c) Modalidade : Dispensa: d) Data Homologação : 11/04/2024 e) Objeto Homologado Objetos de papelaria. Conforme DFD anexo. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA-ME CNPJ/CPF: 03.174.759/0001-89, no valor Total Homologado - R$ R$ 10,10.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:EB61F120

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/GAB/2.024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024

"REGULAMENTO O ARTIGO 43, DA LEI MUNICIPAL Nº 893 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 – PCCS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a lacuna legislativa no referido dispositivo que se regulamento.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o teto do benéfico garantido no artigo 43, da Lei Municipal nº 893 de 08 de dezembro de 2017, estipulado no percentual de até 10% (dez por cento), para cada servidor, limitando o quantitativo de horas a um mil e quinhentas horas a serem comprovadas em cursos de capacitação, seminários, formação continuada, na sua área de atuação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 09 de fevereiro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:AD80C844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**15/04/2024 a 15/05/2024**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

PROFESSOR D Educação Infantil - SEMED 09
MARLENE PEREIRA COSTA PF. 56
JACIRA PROVIN PF. 56
INGRID CAMILA SANTOS JACOBPF. 54
SIMONE APARECIDA DE JESUS PF. 54
EMERSON ANTUNES DA SILVA PF. 54
ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIR PF. 53
JULIENE ALINE DA SILVA SOARES PF. 53
SIRLEY SANTOS ALMEIDAPF. 53
NHAGELA POLLIANA RODRIGUES DE CASTROPF. 52

PROFESSOR D 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - SEMED 04
GESSICA CRISTINA BEZERRA ELOIPF. 62
THAYSA MOREIRA RAMOS PF.62
GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA PF.62
ANA PAULA DA SILVA PF 62

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**

·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND (**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 12/04/2024 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**515270**e o código verificador**D8139819**.

Referência: Processo nº 1-2830/2019.	Docto ID: 515270 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0D110C68

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.145/2022.

DO VALOR:acréscimo de**R$. 21.600,0**0 (vinte um mil e seiscentos reais)do valor inicial do contrato, no valormensal de R$.1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DO PRAZO: 12(doze) meses, contados da data do término do1º. Termo Aditivo, ou seja,**ou seja, 20/05/2024, e término previsto para 20/05/2025.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.04.01 SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.000 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAD
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VALOR - R$. 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
EMPENHO Nº. 1025, DE 08 DE ABRIL DE 2023.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

02.04.01- SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0020 2008 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD RECURSOS LIVRES
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DA RESERVA R$.7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.145/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 345/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11de abril de2024.

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/04/2024 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**514718**e o código verificador**0C1BD88B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/04/2024 09:46

Referência: Processo nº 1-345/2022.	Docto ID: 514718 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E8D86438

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0054/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0054/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO 04111283292

OBJETO: aquisição de pão francês, presunto e mussarela para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/24,Proc. Adm. Nº 58/2024

DA DOTAÇÃO:02.06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000.-MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE ESTRADA E PONTES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 763 DE 22 DE MARÇO DE 2024

VALOR: R$ 21.756,04 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/04/2024 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**514898**e o código verificador**922BEBFA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/04/2024 10:29

Referência: Processo nº 1-58/2024.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AFB66C3A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0052/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0052/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA

OBJETO: Aquisição de Recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Mandado Judicial em favor do requerente Raimundo Sidou Neto, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0006/24,Proc. Adm. Nº 365/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEMANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 413 DE 04 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de abril de 2024

_____
IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/04/2024 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**514578**e o código verificador**E259310F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/04/2024 08:49

Referência: Processo nº 2-365/2024.	Docto ID: 514578 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:63BD14AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°153 DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMENTA: Exonera servidor aposentado, declara a Vacância do Cargo Público e da outras Providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o servidor teve sua aposentadoria deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estando aposentados de fato;

CONSIDERANDO que o art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste, a constar que aposentadoria causa de Vacância do Cargo Público;

CONSIDERANDO que o servidor é regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts.195 e 201 das Constituição Federal, regulados pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;

CONSIDERANDO o Tema 1150-STF determina que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo o qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego Público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Saúde Rural.

Art. 2° - Declarar Vacância do Cargo acima especificado, na forma prevista do art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste.

Art.3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de Abril de 2024.

DECRETO 0153 de 11/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 344346 e CRC: 419E0ACE). Pág: 2/2

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/04/2024 às 14:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 344346 e o código verificador 419E0ACE.
Docto ID: 344346 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3A06F7AF

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA
os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio
de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com
as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de
Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para
se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos
acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no
cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do
sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site
www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da
Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo
Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou
declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria
mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação
técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 007 de 12/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 344841 e CRC: 9C02802D). Pág: 2/2
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo
Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no
Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ENGENHEIRO CIVIL

1- FERNANDO ALENCAR LARIOS

Colorado do Oeste 12 de Abril de 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em
12/04/2024 às 09:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 344841 e o código verificador 9C02802D.
Docto ID: 344841 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3ED8160E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de
Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 097, de 27 de novembro de 2023, em
face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id
342160, de 03/04/2024, a contar do término do prazo convencional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 12 de abril de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
12/04/2024 10:00:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 344905 e o CRC 1D841AB0.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:35053777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 323/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE;

Art. 1º Nomear ao servidor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LADEIRA**, como fiscal do contrato administrativo: 207/2023, cujo objeto trata-se AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS ÁREA TOTAL EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAM.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:A05D2332

ADMINISTRAÇÃO
RELOTAÇÃO

PORTARIA N° 324/2024

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "b" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° -Relotar o Servidor Municipal **Antonio Sousa Costa** cargo efetivo de Motorista de Veiculos Oficial, para estar prestando serviço na secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM.

Artigo 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:8AADDAFA

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 325/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **MAYLON RAMÃO CÂNDIDO DE MIRANDA**, Portador da Cédula de Identidade n.º **886** e CPF n.º ***.169.032-**, no cargo Comissionado de **ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**, Subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Lei Municipal n. º136/2023 de 27/12/2023.

Artigo 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de abril de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:8B98E19A

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 327/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE;

Art. 1º Nomear ao servidor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LADEIRA**, como fiscal do contrato administrativo: 068/2024, cujo objeto trata-se aquisição de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP - 13 KG DE COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,processo1287/2023-SEMAM.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:1B3967CA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.° 328/2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022.

CONSIDERANDO; o termo de renuncia conformeTERMO RENUNCIA de 05/04/2024 (ID 189639)
RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado noConcurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022,no cargo de Monitor de Transporte Escolar, classificação 25°(vigésimo quinto) lugar:**TAYLLON RICARDO SALGADO FREITAS DE CARVALHO,**para prestar serviço na Secretaria municipal de Educação, cultura e Desporto - SEMED

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:3036D64A

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 330/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento 01 de 05/04/2024 (ID 189803)

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar a pedido da mesma a Senhora **Maria Aparecida Batista Aguilar**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **124*** SSP/MT e CPF n.º ***.697.672-**,do cargo efetivo de Professora Educação Básica/Pedagogia,Subordinada a Secretaria Municipal de Educação. A partir de 05/04/2024.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Abril de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:E4912E73

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 335/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 e 002/2023 E DE OUTRASPROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023 e 002/2023.

CONSIDERANDO: aLei Complementar 139 de 05/04/2024 (ID 189938)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2023 e 002/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023 e Decreto n.º 177/2023 de 20/12/2023,no anexo I desta portaria, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 e no item 6.3. Edital 002/2023 do Teste Seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 335/2024

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
7º	MESAQUE DE ANGELI MOURA PRADO	FARMACÊUTICO
17º	JAIRO ESTEVAM PEREIRA JUNIOR	Médico Classe "C"

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:BCC24E60

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 336/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA** como fiscal do contrato administrativo: N° 069/2024, cujo objetivo trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação da rede elétrica referente à iluminação pública da entrada da cidade (RO 370) com instalação de cabos para e vedação das caixas de passagem (tampa e entrada de eletrodutos).processonº 285/2024 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos-SEMOSP.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:66B2BE85

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.º 336/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DECONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA**como fiscal do contrato administrativo: N° 069/2024, cujo objetivo trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação da rede elétrica referente à iluminação pública da entrada da cidade (RO 370) com instalação de cabos para e vedação das caixas de passagem (tampa e entrada de eletrodutos).processonº 285/2024para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos-SEMOSP.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:04112D33

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N°341/2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADOEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA.
O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados conforme DECLARAÇÃO Macxuel de 19/09/2023 (ID 126859)o candidato aprovado no teste seletivo 001/2023 , e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023,**MAXSUEL CLARA DE COUTO MEDICO CLASSE A**para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saude-SEMUSA.

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4º- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 11 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:4F2A13EB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUTAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 066/2024
Processo Administrativo nº. 2234/2023/SEMPLAN
Processo Licitatório nº. 1-359/2023/CIMCERO
Chamamento Público nº. 002/2023/CIMCERO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - CPF: ***.167.186-**
Valor: 5% SOBRE O ARREMATE DO BEM ALIENADO

O objeto do presente Contrato é a contratação de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física, visando atender o município de Corumbiara/RO, para realização de leilão de bens móveis e imóveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas demais exigências previstas no chamamento público acima subscrito. Atendendo assim as necessidades da SEMPLAN, produzindo a partir de então os efeitos legais, constituído entre as partes integrantes deste Contrato.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de**01/04/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n 8.666, de 1993.

Corumbiara-RO; 12 de abril de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:182FFE23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 082/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de abril de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:AD60AA6E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 04/ DE 12 DE ABRIL 2024.

"Dispõe sobre a aprovação de recurso de Emenda Parlamenta da Deputada Federal Silvia Cristina na qual destinou a APAE.

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária no dia 12 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8. 742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO A pauta Solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim-Ro.
RESOLVE:
Art. 1º Dispõe sobre a aprovação de recuso de emenda parlamentar da Deputada Federal Silva Cristina no valor de R$100,000,00 (cem mil reais) recurso que será destinado para atender pessoas portadoras de necessidades especiais APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cujubim- RO/12/04/2024.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:0EB3C0F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 120 DE 12 DE ABRIL DE 2024

"Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sr. **ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA**, e das outras providências."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 04/04/2024, com pedido de afastamento à título de desincompatibilização do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o Servidor **ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº 004, ocupante do Cargo de Agente Fiscal, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2024, no período de 06 de abril de 2024 a 06 de outubro de 2024. Tal licença, que perdurará até a véspera do registro de candidatura, será concedida sem remuneração. A partir do imediato registro, haverá licença remunerada somente por 3 (três) meses, que perdurará até dez (10) dias após a eleição.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:1D2DC9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE
Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **ALVES & FERREIRA LTDA PAPELARIA AQUARELA**, com CNPJ n.º **50.524.852/0001-56,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição de materiais didáticos.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Papel Sulfite A4.	CX	07	297,00	2.079,00
02	Tinta Guache.	CX	10	10,20	102,00
03	Ponteira para pincel de quadro branco.	PCT	10	6,23	62,30
04	Colchetes Tamanho 13.	CX	04	14,71	58,84
05	Tinta para pincel de quadro branco Azul.	LT	01	199,00	199,00
06	Tinta para pincel de quadro branco Preto.	LT	01	199,00	199,00
07	Tinta para pincel de quadro branco Vermelha.	LT	01	199,00	199,00
08	Grampeador manual para tapeceiro.	UN	01	70,00	70,00
Total					**2.969,14**

Cujubim-RO, 11 de abril de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:254A4C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº110/GP/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0102/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº110/GP/2024
DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0102/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 64 de 10/04/2024 (ID 186763).
GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0102/GP/2024, Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebrama Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresaQ CARD CARTAO LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***-87.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6C2916FC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0102/2024 PROCESSO N°463/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0102/2024
PROCESSO N°463/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Aquisição de combustível.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria N.º 110/GP/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N. º021/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,12 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7677D1B9

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°24/2024 PROCESSO N. º456/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 101/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º13354/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°24/2024
PROCESSO N. º456/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º13354/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º21/2024,decorrente do Pregão Eletrônico n. º101/2023, realizada pela prefeitura municipal de Cacoal-RO, para contratação de ensaios geotécnicos e caracterização de solos com emissão de laudo técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras.

O Secretário Municipal de Obras, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conformeDecreto n°9503 de 28 de março de 2023, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º21/2024decorrente do Pregão Eletrônico n. º101/2023, realizada pela prefeitura municipal de Cacoal-RO,considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Justificativa 16 de 05/04/2024 (ID 185940),Reserva de Dotação 111 de 08/04/2024 (ID 186227)eResumo 1 de 08/04/2024 (ID 186120),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 152 de 09/04/2024 (ID 186733),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: MV Serviços E Consultoria Ambiental E Geotécnica LTDA
CNPJ: 34.439.967/0001-96
Total: R$ 16.390,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1F28BA65

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0093/2024 PROCESSO N°369/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0093/2024
PROCESSO N°369/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L SOUZA DA SILVA ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58

OBJETO: Aquisição de água mineral.
VALOR: R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 100 de 05/04/2024 (ID 185930).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N. º 003/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:83CCE93B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº100/GP/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0093/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº100/GP/2024
DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0093/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 54 de 05/04/2024 (ID 185989).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0093/GP/2023,Pregão Eletrônico N. º 003/SUPEL/2023,referente à aquisição de água mineral,que celebram a a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaL SOUZA DA SILVA ME.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Robert Gabriel Moura Sobrinho, CPF:703.***.***-90,denominado fiscal;
Willian Gonçalves Barbosa, CPF: 703.***.***-32, denominado suplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 5 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1E417AD1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0094/2024 PROCESSO N°229/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0094/2024
PROCESSO N°229/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

OBJETO: Aquisição demedicamentos.
VALOR: R$ 29.854,50 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria n°101/GP/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,12 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8361A6C1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº101/GP/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0094/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº101/GP/2024
DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0094/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO**:Despacho 199 de 19/03/2024 (ID 180771).**

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. º0094/GP/2024, Pregão Eletrônico n°001/SUPEL/2023,referente à aquisição de medicamentos,que celebram a Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresaHealthDistribuidoraDeMedicamentos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 905.***.***-04, denominado fiscal;
Joana D arc Aparecida Gomes Vieira, CPF.729.***.***- 53, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Thamilla Carolina Nogueira, portadora do CPF nº 549***.***-04.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 5 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:259878FE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0101/2024 PROCESSO N°441/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0101/2024
PROCESSO N°441/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões .
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria N.º 109/GP/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 023/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato seráaté 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,12 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:190D6BA8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/GP/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0101/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/GP/2024
DE 09 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0101/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 67 de 10/04/2024 (ID 186988).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar comissão de fiscalização do Contraton°0101/GP/2024, Pregão Eletrônico 023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 9 (nove) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7E868609

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°104/GP/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0095/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº104/GP/2024
DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0095/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 110 de 02/04/2024 (ID 184745).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0095/GP/2023,Pregão Eletrônico N. º 005/SUPEL/2024,referente à contratação dos serviços de comunicação e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário, e gestão de redes sociais das unidades gestoras do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,que celebram a a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa M2 Publicidade LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Robert Gabriel Moura Sobrinho, CPF:703.***.***-90,denominado fiscal;
Willian Gonçalves Barbosa, CPF: 703.***.***-32,denominadosuplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 8 (oito) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BF938194

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0095/2024 PROCESSO N°435/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0095/2024
PROCESSO N°435/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M2 PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 34.330.987/0001-24

OBJETO: Contratação dos serviços de comunicação emarketing digital.
VALOR: R$ 42.030,00 (quarenta e dois mil e trinta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 104 de 08/04/2024 (ID 186346).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N. º 005/SUPEL/2024.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de9 (nove)meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C1F4A7E2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº106/GP/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0097/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº106/GP/2024
DE 09 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0097/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 22 de 18/03/2024 (ID 180420).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0097/GP/2023,Pregão Eletrônico N. º 003/SUPEL/2024,referente à aquisição de água mineral,que celebram a a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaL SOUZA DA SILVA ME.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Morais, cpf. 061.***.***-07, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf. 044.***.***-51, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF Nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 9 (nove) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretario Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B56F71DF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0097/2024 PROCESSO N°47/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0097/2024
PROCESSO N°47/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L SOUZA DA SILVA ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58

OBJETO: Aquisição de água mineral.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria N.º 106/GP/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/SUPEL/2024.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,11 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:10C83529

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº105/GP/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº105/GP/2024
DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0096/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 137 de 10/04/2024 (ID 186850).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0096/GP/2023,Pregão Eletrônico n.º003/SUPEL/2024,referente à aquisição de água mineral,que celebram a a Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaL SOUZA DA SILVA ME.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Thamila Carolina Nogueira, CPF n° 549.***.***-04 denominado fiscal;
Joana D arc Aparecida Gomes Vieira, CPF n°729.***.***-53denominado suplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cristiane Sampaio de Almeida,portadora doCPFnº905.***.***-04.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EF27385B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0096/2024 PROCESSO N°395/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0096/2024
PROCESSO N°395/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L SOUZA DA SILVA ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58

OBJETO: Aquisição de água mineral.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria N.º 105/GP/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/SUPEL/2024.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024

Governador Jorge Teixeira/RO,11 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:48900771

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0098/2024 PROCESSO N°437/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0098/2024
PROCESSO N°437/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

OBJETO:Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadoradesistemadecartões.
VALOR: R$ 331.752,22 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria N.º 107/GP/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N. º 023/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato seráaté a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,11 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3DD41ED6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 107/GP/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0098/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 107/GP/2024
DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0098/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 138 de 10/04/2024 (ID 186865).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalizaçãodo Contraton°0098/GP/2024, Pregão Eletrônico 023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram oFundo Municipal De Saúdee a empresa Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Thamilla Carolina Nogueira, CPF n° 549.***.***-04, denominado fiscal;
Ana Claudia Silvia Coelho, CPF n°000.***.***-93,denominado suplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cristiane Sampaio de Almeida,portadora doCPFnº905.***.***-04.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2872ED42

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/GP/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0099 E 0100/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/GP/2024
DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0099 E 0100/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 106 de 05/04/2024 (ID 185909).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn. º0099 e n.º0100/GP/2024, pregão eletrônico n°034/SUPEL/2023,referente àaquisição de gêneros alimentícios,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas L S DE BRITO LTDA e M. L. BEZERRA & CIA LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:ECF232E7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0099/2024 PROCESSO N°440/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0099/2024
PROCESSO N°440/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M. L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
VALOR: R$ 31.432,88 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria N.º 108/GP/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses

Governador Jorge Teixeira/RO,11 de abril de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B0C1F195

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0100/2024 PROCESSO N°440/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0100/2024
PROCESSO N°440/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

OBJETO: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
VALOR: R$ 32.380,33 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria N.º 108/GP/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses

Governador Jorge Teixeira/RO,11 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:ADC38601

G.J.T. PREVI
4º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 001/GJTPREVI/2020, DO PROCESSO Nº. 594-1/2019

PROCESSO Nº 594-1/GJTPREVI/2019
4º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 001/GJTPREVI/2020, DO PROCESSO Nº. 594-1/2019, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA (INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS), NOS TERMOS SEGUIR.
Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI**. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.363.520/0001-00, com sede na Av. Pedras Brancas nº 939 - Centro, Palácio Pedras Brancas, segundo piso sala 05 neste ato representado por seu Presidente **EDIVALDO DE MENEZES**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado à **CONTRATADA** a empresa **THIAGO MATHEUS DA COSTA (INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.30.086.047/0001-80, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves n.407, CEP: 04014-011, Município de São Paulo Estado de SP. Doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n. 594-1/2019, de acordo com Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de Assessoria na política de Investimentos, Análise da Rentabilidade dos Investimentos frente a meta Atuarial e locação de software de gerenciamento financeiro, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº 001/GJTPREVI/2020, pelo prazo de 12 meses, a partir de 16 de abril de 2024 a 15 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo tem seus valores reajustados e acordo com a legislação vigente, sendo o valor total do mesmo de R$ 14.400,72 (quatorze mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos) a ser liquidado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 1.200,06 (hum mil, duzentos reais e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2024, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2090 – Manutenção das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.
CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira, 04 de abril de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
CPF: 390.317.722-91
Presidente
Thiago Matheus da Costa – ME
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:C8199C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.672/GAB.PREF/2024

DECRETO N. º 15.672/GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 11 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão De Processo Seletivo - Programa Da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz Da Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social - Semtas e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**, visando a contratação temporária da equipe, sendo eles:

Nome	Função
Solange Soares Lagasse	Presidente
Leiriany Rodrigues Sampaio	Membro
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Membro
Alessandra Pereira Lima	Membro
Eliziane França Moreira Silvino	Membro
Fabíola Braga Dantas	Membro
Shirley Dianne Ribeiro de Melo	Membro

Parágrafo Único: A comissão prevista no art. 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024. Revogam-se as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 11 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:425E5230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.673/GAB-PREF/2024

DECRETO N. º 15.673/GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 11 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 20% (vinte por cento) **ao servidor JOSÉ FRANCISCO JORGE DIAS, DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 11 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:EE363C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.674/GAB-PREF/2024

DECRETO N. º 15.674/GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 11 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **MARLI CANDIDO DOS SANTOS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA TÉCNICA DO CAPS** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:9D280024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.666/GAB-PREF/2024

DECRETO N. º 15.666/GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 09 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 50% (cinquenta por cento) **à servidora ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES -COMDEC,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E7009411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/CHEF-GAB/2024

PORTARIA Nº 073/CHEF-GAB/2024 Em, 11 de abril de 2024.
Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **EDILANE DUARTE BASANINI**, e dá outras providências.
MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 600,00 (seiscentos reais) e 20% do veículo no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), em nome da EDILANE DUARTE BASANINI, para se deslocar ao município de PORTO VELHO, para participar SIGAP PARA 2024 MUDANÇAS CONCEITOS E COMPOSIÇÃO, no período de 11 e 12 de ABRIL de 2024.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5082440E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**EDILANE DUARTE BASANINI**,e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 600,00 (seiscentos reais) e 20% do veículo no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), em nome da EDILANE DUARTE BASANINI, para se deslocar ao município de PORTO VELHO, para participar SIGAP PARA 2024 MUDANÇAS CONCEITOS E COMPOSIÇÃO, no período de 11 e 12 de ABRIL de 2024.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:2C1BF10E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.675/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**GABRIEL DA SILVA PENHA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO DA PROGEM**da Procuradoria Geral do Município-PROGEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 12 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AF7D76EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.667/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**ANTÔNIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B7C750C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.676/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**WINSTON OJOPI CUELLAR,**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9537BB69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.677/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**ROBERTO PAULAIN PEREIRA JUNIOR,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 12 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:98512C54

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 03/2024 PROCESSO Nº 498/2024

CARONA - Ata de Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA A FRIO (PMF) E EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C)

SEMOSP

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 498/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 335/2024, referente a Ata de Registro de preços nº 16/2023, Pregão Eletrônico nº 35/2023, do município de Humaitá-AM, órgão gerenciador,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**MIRANDA COM. SERV. TRANSP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.917.224/0001-59, no valor de**R$ 1.594,000,00**(um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil reais).
Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C0C04E4F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 012/IPREGUAM/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do
Diretor Execu vo IPREGUAM:
a) - (2) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00,00 (setecentos reais) ao servidor conforme abaixo:
1 ALEIDE FERNANDES DA SILVA - CONTADORA - IPREGUAM;

Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e par cipar do Curso SIGAP para 2024 - Mudanças, Conceitos e Composição no TCE/RO.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no ar go 14 da Lei nº
1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em
seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Ins tuto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará- Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, no ficando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a par r desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Execu vo do Ins tuto de Previdência Social
IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 12 de abril de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Execu vo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9B9EF496

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041 / 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa de ANA CLAUDIA LIMA PANTOJA DA SILVA, CPF 432.5XX.352-53, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 041 / 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:8DF540AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007 / 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa de DELNY CAVALCANTE, CPF 007.3XX.802-49, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 007 / 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:7FE88B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015 / 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela ASSOCIAÇÃO TIRADENTES, CNPJ 04.906.XXX / 0001-91, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 015 / 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS -
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:5B48A9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 638-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS S LEITE

PORTARIA Nº 638/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 02 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Interina de Saúde MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, sendo 01 (Diária) Diária, no valor unitário de R$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**) perfazendo um **Total de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS**, na Função de **Secretária Interina Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até o **DISTIRTO de JACINÓPOLIS**, onde irá "Participar da 3ª Reunião Intergestores Regional Madeira Mamoré- CIR, que será no dia **03/04/2024,** conforme Ofício nº 12082/2024/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2572D95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 665-LOTAÇÃO- ANDREA GUANACOMA TABOZA

PORTARIA N° 665/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANDREA GUANACOMA TABOZA**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **SAE (SISTEMA de ATENÇÃO ESPCIALIZADA)**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária I. Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ACC61439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 533-DIÁRIA- AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER

Portaria nº 533/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER** , e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais**) na função: Diretor de Departamento Financeiro.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **20** à **23/03/2024**, onde irá "participar do Curso e pagamento da taxa de inscrição do curso de retenções Tributárias-Reinf e dectfweb, para Órgãos Públicos, incluindo prática e Legislação sobre retenções tributárias e Previdenciárias-Atualização 2024". RECURSO PRÓPRIO. Ficha **209.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:25E715D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 051 SEMTAS/2024.

PORTARIA Nº051 SEMTAS/2024 Em, 08 de ABRIL 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o Servidor **ADRIANO LIMA DE SOUZA no Cargo de Motorista de veículos leves e pesados área urbana em Cumprimento ao teste seletivo 001/COMAD/2022, correspondente ao Edital de Convocaçao N° 34/COMAD /2024** para **que o mesmo exerça suas atividades funcionais** no Instituto de **Acolhimento Doce Lar IADL,** com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 08 de abril 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de abril 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:1EDFF95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 120-CMAS-2024

RESOLUÇÃO Nº120/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 12 de abril de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 109, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DESTINADO PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO NA GND 3-CUSTEIO, POR MEIO DA EMENDA N. 202441730004. PARA INDICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 12 de abril de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 12 de abril de dois mil e vinte e quatro, ata n°109, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DESTINADO PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO NA GND 3-CUSTEIO, POR MEIO DA EMENDA N. 202441730004. PARA INDICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL.

Guajará-Mirim, 12 de abril de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:65447357

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 121-CMAS-2024

RESOLUÇÃO Nº121/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 12 de abril de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 109, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADO PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO NA GND 3-, POR MEIO DA EMENDA Nº 202444260007. PARA INDICAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL/SEMTAS.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 12 de abril de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 12 de abril de dois mil e vinte e quatro, ata n°109, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADO PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO NA GND 3-, POR MEIO DA EMENDA Nº 202444260007. PARA INDICAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL/SEMTAS.

Guajará-Mirim, 12 de abril de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:A453EC8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **008/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **176-03/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO.
Ampla concorrência? SIM.

Objeto: Aquisição de combustíveis.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 15.882.420,00** (quinze milhões oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais)
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 15/04/2024	08h59min do dia 26/04/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 26/04/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/gab-pmio/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F53ED4E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199-08/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO;
CONTRATADA/LOCADORA: MARIA AUXILIADORA MELO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 242.499.202-91, portadora do Documento de Identificação tipo RG nº 77481884 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Teresina, nº 1333, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste - CEP 76.861-000.

OBJETO: locação do imóvel residencial urbano situado na Rua Teresina, 1333, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, com o objetivo de atender casal de idoso de vulnerabilidade social pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global anual do presente contrato é de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.0005.0020.0000 BL PSB-MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.0 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C037934E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 049/2024**, Objeto: "Contratação de Empresa para prestação de serviços de Limpeza, conservação, higienização e lavagem do carro oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste". O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (tres) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	30	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)	SERVIÇO	-
2	10	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)	SERVIÇO	-

Itapuã do Oeste – RO, 12 de abril de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ED830DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei nº 073 de 06 de junho de 2001, que trata da aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 1.200,00**(um mil e duzentos reais), sendo**R$ 800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo e**R$ 400,00**(quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica,em favor do Senhor Ibraim Coelho Junior, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programaçãoorçamentaria:

I - Material de Consumo: R$ 800,00
a)02.07.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
b)12.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
c)3.3.90.30.00 Material de Consumo
d)Ficha: 300

II - Prestação de Serviços: R$ 400,00
a)02.07.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
b)12.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
c)3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
d)Ficha: 303

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3EE7464B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº194/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 09 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei nº 073 de 06 de junho de 2001, que trata da aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 1.200,00**(um mil e duzentos reais), sendo**R$ 800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo e**R$ 400,00**(quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica,em favor do Senhor Ibraim Coelho Junior, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programaçãoorçamentaria:

I - Material de Consumo: R$ 800,00
a)02.07.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
b)12.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
c)3.3.90.30.00 Material de Consumo
d)Ficha: 300

II - Prestação de Serviços: R$ 400,00
a)02.07.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
b)12.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
c)3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
d)Ficha: 303

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:425F15A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 09/04/2024, a servidora**Amelia Paulina Sabaini,**nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de**ENFERMEIRA**, conforme a Portaria nº 67 de 24 de janeiro de 2024 e Ato de Nomeação nº 28/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F587B319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/SEMED/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 10/SEMED/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, Decreto Municipal 4022/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios dos itens fracassados oriundos do Pregão Eletrônico nº 03/SEMED/2024 processo Administrativo nº 2917/2023 através do Sistema de Registro de Preços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1089/2024. O envio das propostas será das 09h00min do dia 16/04/2024 até as 08h30min do dia 02/05/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/05/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 173.468,14 (cento e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 12/04/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:780EFFC8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3268/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSONº:3268/2022.
CLASSE: Ampliação de procedimentos Cirúrgicos.
NOME:MEDIALL BRASIL S.A.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

D E C I S Ã O:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº3268/2022, referente à **AMPLIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** no Hospital Municipal pela empresa: **MEDIALL BRASIL S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 27.229.900/0001-61, para contemplação dos procedimentos: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) - 0406020566, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) - 0406020574,HEMORROIDECTOMIA - 0407020284,POSTECTOMIA - 0409050083,VASECTOMIA - 0409040240 e EXERESE DE CISTO DERMOIDE - 040102007, sem alteração de valores do Contrato nº26/2023(ID 320455), de acordo com o Memorando nº194/SEMUSA/2024(ID 542392)e seus anexos.

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2024 às 16:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**543478**e o código verificador**6645053C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:871597BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:851/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/SEMAS/2024.

PROCESSO N:851/2024.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS PARA ATENDAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Conforme(ID 523272).
CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, através daSecretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA:
SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO DE OLIVEIRA, CNPJ:38.122.825/0001-51,no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NOART. 95DA LEI FEDERAL nº14.133/2021.

"Art. 95.O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses,em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00(dez mil reais).

Machadinho D'Oeste,10 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/04/2024 às 21:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**542759**e o código verificador**22964C33**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:46BE3272

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3479/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**do Contrato Originário nº138/2022,solicitado através do**MEMORANDO N.º134/2024/GAB.(ID 541310)**, presente no Processo nº3479/2021, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NOS MOLDES DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 884178/2019, ID: 121012, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM,**tendo como contratada a empresa:**CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**CNPJ:04.233.798/0001-72,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o**Parecer Jurídico(ID 541560)**e**Relatório de Análise Processual(ID 544121)**.

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2024 às 15:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**544271**e o código verificador**4E53FE41**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:38A15912

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1542/2024

PROCESSO Nº:1542/2024.
CLASSE: Celebração de Convênio.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº1542/2024,cujo objeto é a**CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA E A ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM PM MIRIM,**sendo o repasse emtrês (03) parcelas totalizando o valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais),de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 2524, de 04 de abril de 2024(ID 539432).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

12/04/2024 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**543659**e o código verificador**761836EB**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4D897F95

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1543/2024

PROCESSO Nº:1543/2024.
CLASSE: Celebração de Convênio.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº1543/2024,cujo objeto é a**CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MACHADINHO D'OESTE-RO,**sendo o repasse emúnicaparcela no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),de acordo com a Lei Municipal Nº 2525, de 04 de abril de 2024(ID 539460).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2024 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**543698**e o código verificador**D32F6B4D**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3C396B2E

IMPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
CONTRATO/ ASSINATURA nº04 de 12.04.2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATADO: CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.
CNPJ/MF do Contratado: 20.306.104/0001-36
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
NOTA DE EMPENHO Nº: 105 DATA: 10.04.2024
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/ RO- IMPREV.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.0022.2101.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 despesas correntes.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Instituto de Previdência Municipal-IMPREV
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria de Investimentos Credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Financeira das Aplicações do Fundo Previdenciário do IMPREV/MACHADINHO, presencial e através de acesso à sistema de plataforma em tempo real, realizando atualização e treinamento para o Comitê de Investimento, Conselhos, Gestor e Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO. Elaboração da minuta Política de Investimento e Relatório Trimestral, mediante cessão de licença de uso de*softwareweb*, acompanhamento diários e desenvolvimento de estudo de Solvabilidade

Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciando a partir desta data. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:86EF6E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.322/PMMA/2024

DECRETO N. 6.322/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO 444/PMMA/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO 444/PMMA/2024, conforme procedimento 2017001010026303 do Ministério Público do Estado**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

Roseane Maria Vieira Tavares Fontana, Servidora Publico Municipal, matrícula nº. 1281;
Ediane Simone Fernandes, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 8219;
Fernanda dos Santos, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 1392.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município- OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:335590CB

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 337/SEMOSP/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 337/SEMOSP/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024
O Prefeito Municipal de Mnistro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024,** visando a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2023, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E AUTORIZAÇÃO CONFORME OFÍCIO Nº 84/SEMGOV/2024, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE)"**, em favor da empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03**, com o valor global estimado de R$: **1.160.000,00 (Um milhão cento e sessenta mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ministro Andreazza, 12 de abril de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6E86CB86

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 042/SEMOSP/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 337/SEMOSP/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 042/SEMOSP/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 337/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, "adesão a ata de Registro de Preço nº 049/2023 oriundo do Pregão Eletrônico n. 66/2023, do Município de Presidente Médici e autorização conforme Ofício nº 84/SEMGOV/2024, registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente)" em favor da empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03**, com o valor global estimado de R$: **1.160.000,00 (Um milhão cento e sessenta mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 12 de abril de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:23CE746F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstravo Físico e Financeiro 2023 do Cofinanciamento Estadual.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere a LeiOrgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dosrecursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º Aprovar o Demonstravo Físico e Financeiro 2023 do Cofinanciamento Estadual.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 12 de abril de 2024.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E5984E6C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do termo de fomento nº 001/2021, conveniado com a APAE.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere a LeiOrgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dosrecursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º Aprovar a prestação de contas do termo de fomento nº 001/2021, conveniado com a APAE.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 12 de abril de 2024.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2374CAB9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024

Dispõe sobre a aprovação do termo de fomento nº 01/2024, conveniado com a APAE.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 12 de abrilde 2024, no uso da competência que lhe confere a LeiOrgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dosrecursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º Aprovar o termo de fomento nº 01/2024, conveniado com a APAE.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 12 de abril de 2024.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4FBACD81

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2024

Dispõe sobre a aprovação do termo de Parceria nº 01/2024, conveniado com a Associação São Tiago Maior, CNPJ 08.255.654/0001-78.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2024, no uso da competência que lhe confere a LeiOrgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dosrecursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º Aprova oTermo de Parceria nº 01/2024, conveniado com a Associação São Tiago Maior, CNPJ 08.255.654/0001-78.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 12 de abril de 2024.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8EA94E27

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 202441730004, com o Funcional Programática nº 082445131219G0011, com destino do repasse a APAE.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2024, no uso da competência que lhe confere a LeiOrgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dosrecursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º Aprovar a emenda parlamentar nº 202441730004, com o Funcional Programática nº 082445131219G0011, com destino do repasse a APAE.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 12 de abril de 2024.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E62C48FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 030/SUPEL/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 030/SUPEL/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000345.02.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO E VALOR,** referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS MOTOS HONDA POP 110I DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA ADQUIRIDAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE..**
EMPRESA: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ: 84.615.541/0001-14

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 030/SUPEL/2023, por 12 (Doze) meses a contar de 12 de abril de 2024 à 11 de abril de 2025.
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R$ 2.908,88 (Dois Mil Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), correspondente a 8,8% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato referente inclusão de 03(três) itens no contrato referente à aditivo de serviços.
Acrescenta-se o valor de R$ 2.753,06 (Dois mil, Setecentos e cinquenta e três reais e três centavos), referente ao Reajuste de preço.
Totalizando o valor de acréscimo deste aditivo em R$ 5.661,94 (Cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), que somados ao valor do contrato original que é de R$ 129.244,92 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), passa totalizar final deste contrato R$ 134.906,86 (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil, oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1DB788B9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis do CRAS de Monte Negro/RO em favor da Associação São Tiago Maior, e aprovação do Plano de Trabalho para execução do Projeto de Aquisição de Alimentos não perecíveis, para entrega de cestas básicas, para atender as famílias cadastradas nos programas sociais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Monte Negro/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a política pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou o Ofício nº 68/SEMDES/2024 ao Conselho Municipal de Assistência Social, documento no qual discorre sobre o Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis do CRAS de Monte Negro/RO em favor da Associação São Tiago Maior e sobre o Plano de Trabalho para execução do Projeto de Aquisição de Alimentos não perecíveis, para entrega de cestas básicas às famílias cadastradas nos programas sociais no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Monte Negro/RO;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO em 11 de abril de 2024, no qual realizou a apreciação dos documentos acima citados e com base na deliberação tomada pelo colegiado.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis do CRAS de Monte Negro/RO em favor da Associação São Tiago Maior e o Plano de Trabalho para execução do Projeto de Aquisição de Alimentos não perecíveis, os quais visam a entrega de cestas básicas para atender as famílias cadastradas nos programas sociais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Monte Negro/RO.

Art. 2º Conforme o Plano de Trabalho apresentado, o projeto será executado por meio de recurso proveniente de parceria entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Alex Redano, Governo do Estado de Rondônia/RO e Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS/RO.

Art. 3º A execução do projeto será realizada pela Associação São Tiago Maior, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Monte Negro/RO.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá ser comunicado previamente para fiscalizar a execução do projeto e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, de modo a acompanhar a efetiva entrega das cestas básicas às famílias cadastradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 12 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 3.363, de 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27E83EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, 12 DE ABRIL DE 2024

Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando 89/SEMA/2024 ID: 1.74B.6AC;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR os membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo composta pelos seguintes membros:
-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE - SEMA
Titular: Bianca Andreza Ribeiro da Silva
Suplente: Sinair Cabral Brandão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA
Titular: Romulo Bueno da Silva
Suplente: Rafael Rodrigues de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA - SEPAGRI
Titular: Eliomar Doani da Silva
Suplente: Rozinalva Galindo da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Titular: Monica Guedes Barbosa Nunes de Araujo
Suplente: Thalles Nascimento Bezerra

-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTE NEGRO-ACIMON:
Titular: Rosângela Aparecida Francisco
Suplente: João Batista Barbosa de Sousa

ASSOCIAÇÃO DA BRIGADA CIVIL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DE MONTE NEGRO-ASBICIMON:
Titular: Laércio da Paixão
Suplente: Givaldo Pinheiro da Fonseca

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.876/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0127C8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, 12 DE ABRIL DE 2024

VNomear Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Execuções de Metas, programas e ações do plano municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas na Lei e,
CONSIDERANDO o Memorando de nº 157/SEMA/2023 ID:FDC.B26;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Execuções de Metas, programas e ações do plano municipal de Saneamento Básico, no âmbito do município de Monte Negro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
- Titular: Bianca Andreza Ribeiro da Silva
- Suplente: Sinair Cabral Brandão

CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA:
- Titular: Walleson Higor C. Jordão
- Suplente: Nabila Rhaiane N. Portugal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SEMUSA
- Titular: Romulo Bueno da Silva
- Suplente: Fernando Castorino de Souza

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
- Titular: Monica Guedes Barbosa Nunes de Araujo
- Suplentes: Thalles Nascimento Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
- Titular: Silvaneide Aparecida de Jesus
- Suplentes: Edipaulo Lopes Donato

Art. 2º. A Comissão poderá sugerir eventuaisalteraçõesao plano caso seja necessário.
Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.875/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF9D2F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE ERRATA Nº 01/GP/2024 O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Prefeitura Municipal, publica ERRATA do Edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado Nº008/2024, para contratação de pessoal para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS, por tempo determinado para nele fazer constar que: ONDE SE LÊ: - Convocação para 3(três) vagas de condutores de veículos 40 horas. LEIA-SE: -Convocação para 2 (duas) vagas de condutores de veículos 40 horas.

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:51B6A6F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA Nº 003

Processo Administrativo: 69/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica para contratação de prestação de serviços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 18 de abril de 2024
Horário da Fase de Lances: 9h às 11h (horário de Brasília-DF)
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de internet fibra óptica para a Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, demais anexos, e da seguinte forma:
- Internet fibra óptica dedicada com velocidade de 500mbps real.
- Disponibilidade de 1 IP fixo (liberado para uso comercial, sem restrição) do tipo IPV4.
- Garantia da mesma velocidade de download/upload (simétricos).
- SLA de atendimento de no máximo 02 (duas) horas (nos casos de defeito ou instabilidade no sistema de fibra óptica).
- Fornecimento de todos os equipamentos (roteador ZTE, cabos, equipamento – mikrotik - e/outros) com frequência e/ou potência necessária a prestação de serviço.
- Contrato sem fidelidade.

O Aviso de Contratação Direta nº 003, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horária das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Nova Mamoré-RO, 12 de abril de 2024.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:AFD830B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/PMNM/2024 SRP 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/CHEF.GAB/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n° 47-GP/2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Edital, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 11/04/2024| Publicação n° 3703 , Página 5253, no DIOF no dia 11/04/2024| Ed. n°66, Página 236-237, no DOU no dia 11/04/2024 seção 03, ISSN 1677-7069, nº 70, página 272: nos seguintes moldes:
ONDE SE LÊ:
A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 24/04/2024 às 15h:00min na plataforma **LICITANET.**
LEIA-SE:
A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 29/04/2024 às 15h:00min na plataforma **LICITANET.**
Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 11 de abril de 2024

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 7.786-GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DC79B1C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/GP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMNM/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO**: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL LTDA - CNPJ: 14.515.552/0001-47**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Nova Mamoré/RO, com envio de página da
publicação realizada.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0202 – Chefia de Gabinete - 020200 – Chefia de Gabinete
Projeto/Atividade: 04.122.0001.0002.0000 – Publicações de Atos Oficiais do Município.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade

Unidade Orçamentária: 12.2.2 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencial Social.
Projeto/Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - RECURSO PROPRIO

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de **R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais)**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:FD5ADB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°136-GP/2024

PORTARIA Nº136-GP/2024 Em, 04 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao senhor, RUBENS MARQUE DA SILVA servidor público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando a concessão da Licença para tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

D E C R E T A

Art. 1° - FICA CONCEDIDA ao Senhor **RUBENS MARQUES DA SILVA**, brasileiro, maior, servidor público municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Professor l Nível l- 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação–SEMED, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no §2° do art. 107 passará a contar a partir de 12/04/2024.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:9B3CC2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°141-GP/2024

PORTARIA N°141-GP/2024 Em, 08 de abril de 2024.

"Dispõe Sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** aos servidores público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, aos servidores público municipal pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Auricélio Serra da Silva	Professor ll Pedagogo-40h	Educação Infantil	Faculdade Educacional da Lapa-FAEL	01/06/2023
2.	Ailton de Oliveira Salviano	Professor ll Pedagogo-40h	Psicopedagogia Institucional	Faculdade Educacional da Lapa- FAEL	25/07/2023
3.	Isaac Gomes de Miranda	Professor ll Pedagogo-40h	Gestão, Orientação e Supervisão Escolar	Faculdade Educacional da Lapa- FAEL	29/06/2023
4.	Uanna Ramos dos Santos	Professor ll Pedagogo-40h	Psicopedagogia Institucional	Faculdade Educacional da Lapa- FAEL	31/05/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:E38FB66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°147-GP/2024

PORTARIA N°147-GP/2024 Em, 10 de abril de 2024.

"Dispõe sobre o **RETORNO AS ATIVIDADES** da servidora **ALZENI LIMA SILVA** pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
Alzeni Lima Silva	Professora ll Pedagoga	7945	06/04/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:AEF04B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°148-GP/2024

PORTARIA Nº148-GP/2024 Em, 10 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE** á senhora **ALZENI LIMA SILVA**, servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença para Acompanhar Cônjuge;
CONSIDERANDO o Art.107 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

D E C R E T A

Art. 1° - FICA CONCEDIDA á Senhora **ALZENI LIMA SILVA**, brasileira, maior, servidora pública municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Professor(a) ll Pedagogo(a)- 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação–SEMED, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DO CÔNJUGE.**

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no §2° do art. 107 passará a contar a partir de 06/04/2024.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C5D24121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°151-GP/2024

PORTARIA Nº148-GP/2024 Em, 10 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE á senhora ALZENI LIMA SILVA, servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença para Acompanhar Cônjuge;
CONSIDERANDO o Art.107 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

D E C R E T A
Art. 1° - FICA CONCEDIDA á Senhora **ALZENI LIMA SILVA**, brasileira, maior, servidora pública municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Professor(a) ll Pedagogo(a)- 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação–SEMED, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DO CÔNJUGE.**

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no §2° do art. 107 passará a contar a partir de 06/04/2024.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:8527714B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°152-GP/2024

PORTARIA N°152-GP/2024 Em, 12 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU,** ao servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 18 I, §2º I da Lei Municipal 634-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e Dá outras providências", alteração pela lei 1.485/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, as servidoras públicas municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PGTO A PARTIR
1.	Fabiana Viana Nery Araújo	Assistente Social	Políticas Públicas de Assistência Social	Centro Universitário Amparense-UNIFIA	01/04/2024
2.	Hortência Rosa Setúbal	Pedagogo	Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar	Faculdade-GRAN	01/04/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4F180C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°155-GP/2024

PORTARIA N°155-GP/2024 Em, 12 de abril de 2024.

"Dispõe sobre o **RETORNO AS ATIVIDADES** da servidora **ANA LUCIA PEREIRA RODRIGUES** pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
Ana Lucia Pereira Rodrigues	Agente Administrativo	1710	11/04/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:7ABF0963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154-GP/2024

PORTARIA Nº 154-GP/2024. Em 12 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 017/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1703/GP/2023**	
Nº CONTRATO	**017/PMNM/2024**	
GESTOR	SILVIO FERNANDES VILLAR	CPF Nº 691.333.442-72
FISCAL TITULAR	LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA	CPF Nº034.399.712-60
CONTRATADO	GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL LTDA	CNPJ: 14.515.552/0001-47
VALOR CONTRATO	R$ 111.300,00	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

_____
Gestor – SILVIO FERNANDES VILLAR

_____
Fiscal –

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4794AD0D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 91-GP/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 91-GP/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte errata, que trata a **PORTARIA Nº 91-GP/2024**, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 01/03/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 01/03/2024 – ANO XV | Nº 3674, p. 67:

ONDE SE LÊ:
"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 011/PMNM/2020"

LEIA-SE:
"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal dos Contratos nºs 011/PMNM/2020 e 015/PMNM/2024"

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº	**1850/SEMED/2019**	
Nº CONTRATO	**011/PMNM/2020**	
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ CARLOS FERREIRA	CPF Nº 840.813.172-91
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	CPF Nº 598.496.652-20
CONTRATADA	S.A.S.TRANSPORTE LTDA	CNPJ N° 13.399.016/0001-60
VALOR	R$924.699,60	
OBJETO	TRANSPORTE ESCOLAR	

LEIA-SE:

PROCESSO Nº	**1850/SEMED/2019**	
Nºs CONTRATOS	**011/PMNM/2020 E 015/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ CARLOS FERREIRA	CPF Nº 840.813.172-91
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	CPF Nº 598.496.652-20
CONTRATADA	S.A.S.TRANSPORTES LTDA	CNPJ N° 13.339.016/0001-60
011/PMNM/2020		
VALOR	R$924.699,60	
OBJETO	TRANSPORTE ESCOLAR	
CONTRATADA 015/PMNM/2024	S.A.S.TRANSPORTES LTDA	CNPJ N° 13.339.016/0001-60
VALOR	R$1.055.670,00	
OBJETO	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F86399B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO CONTRATO E EXECUÇÃO .

CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO Nº: 260/2023
CELEBRAÇÃO: 11/04/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**Focus Construções e Serviços Ltda**-08.304.243/0001-25.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS),representada pelo secretário Manasses Calandrelli Sodré.
OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviçosdeConstrução de pista de caminhada com iluminação.
ADITIVO: 90 (noventa) dias,contados a partir de 12 de abril de 2024,

Nova União - RO, 11 de abril de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:37F90304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024.

PROCESSO Nº 3454/2023.
CELEBRAÇÃO: 10/04/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATADA:ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

DO OBJETO:O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do projeto de iluminação publica em trecho da rodovia BR 364, na Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, com área total de 6.060,00 metros, vinculados ao Edital de concorrência pública nº 002/2023;

DO VALOR:O Valor Global do presente contrato será de**R$4.129.458,22 (quatro milhoes, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)**;

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização

DOS RECURSOS: Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada no Edital de concorrência pública nº 002/2023, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s):

Ficha: 501
02 -PODER EXECUTIVO
08 -SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.
00 -SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA
25.752.0021.3057.0000 -ILUMINAÇÃO PÚBLICA PA 042040 EMENDA INDIVIDUALTRANSFERÊNCIA ESPECIAL TRANSFEREGOV
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

DO PRAZO: Oprazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias.

INTERVENIENTE: SEMINFRA

JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
Assessora Jurídica

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:CCBC50C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 061, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **ANTONIO FERREIRA SOARES,** portador do CPF n.º 499.799.389-20 e RG nº 3651970-SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:BA369908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 062, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **RENATO ANTONIO PEREIRA,** portador do CPF n.º 779,160,342-04 e RG nº 772068-SSP/RO, ocupante da Função Gratificada de Procurador Geral do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:BF910157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 063, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **GABRIEL MACIEL CHIULLO**, portador do CPF N.º 012.996.162-08 e RG de nº 1362091-SSDC/RO, ocupante do **Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:2A1FEA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 064, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **VANESSA DE LIMA DOMINGOS**, portadora do CPF N.º 017.664.032-04 e RG de nº 1203313, para ocupar o **Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:AD1FB87F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
PORTARIA Nº 010/ARPV/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como diante da autonomia administrativa da Agência Reguladora, caracterizada como Autarquia Especial, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 985, de 04 de abril de 2024.

RESOLVE:
Nomear, RAQUEL DE LIMA MACHADO MELO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, a partir de 12 de abril de 2024.

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73ED5DDB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 009/2024/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00001665/2024-48-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR **CONTRATADA:** MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A.
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022/GEJUR/EMDUR
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e alteração de valor em razão da concessão de reajuste anual e de acréscimo de quantitativo, referente ao Contrato nº 004/2022/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 15.03.2022.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15.03.2024, data final da vigência inicial.
VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 41.646,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais), referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Porto Velho, 11 de abril de 2024.
Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29CAD380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 67352/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato para serviços de instalação de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta o Parecer Jurídico nº 370/2024 (fls. 601/607), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

Nome da Empresa: M. DA S. VASCONCELOS.
CNPJ: 08.978.402/0001-77.
Itens adjudicados: 01.
Valor total a ser contratado: R$ 44.292,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais).

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DCC853D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 150/2024

Porto Velho, 12 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito a Portaria n°. 105 de 12 de março de 2024, publicada no DOM n°. 3682 de 13 de março de 2024, a partir do dia 01 de abril de 2024, que designa o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS,** cadastro nº. 132861**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PROGER,** em substituição a titular **LUCI RAFAELA COSTA PEREIRA,** cadastro nº. 20527, no período de 01/03/2024 a 29/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928DA170

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 149/2024

Porto Velho, 11 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito a Portaria n°. 148 de 09 de abril de 2024, publicada no DOM n°. 3703 de 11 de abril de 2024, que designou o Sr. **CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADOR GERAL,** CC-21, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDD18EF8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 22/SGG/DA/DRH/2024

Designar Assessor Técnico nível III

O Subsecretário de Politica Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio n.º 70/2024/DA/DRH/SEMAGRIC de solicitação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Francisco Evaldo de Lima**,** nomeado pelo **DECRETO Nº 11.609/I, DE 27 DE MARÇO DE 2024.,** para desempenhar suas funções na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal **Carlos Magno Ramos,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 11 de Abril de 2024.

JOSE ROBERIO ALVES GOMES
Subsecretario de Politica Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC0B07AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.715/I, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LIDIANE SANTOS SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 15 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:474F3AB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.716/I, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LIDIANE SANTOS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 15 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:662139AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.717/I, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GILDOMARCIO LIMA DE ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 15 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A3DB16BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.718/I, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GILDOMARCIO LIMA DE ANDRADE** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 15 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CC9964EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.719/I, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 15 de abril de 2024.

GERSICA LAUANE PEDRAZA DO VALE	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
AMANDA LOPES SÁ	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3CE1EACB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.720/I, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 15 de abril de 2024.

REGINALDO MACEDO SOMBRA	SECRETÁRIA	CC-1
LIVIO MOTA MENDONÇA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:717339E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.884, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00016934/2024-71-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA**, cadastro nº 1005932, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais),no período de 01/05/2024 à 04/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de Vilhena (RO), objetivando participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno "Controle Interno Estruturado, Gestão Eficiente".

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:B2C4DF6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.885, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Retifica o Decreto nº 19.611, de 05 de dezembro de 2023, que instaura Processo Administrativo de Investigação Preliminar e Designa servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 554/2024/DGP/GAB/SEMAD, de 10 de abril de 2024 (19C40F21-e).

RESOLVE:

RETIFICAR o inciso III do Art. 2º do Decreto nº 19.611, de 05 de dezembro de 2023.

Onde se lê: III – Lidomjonson da Silva Costa, Cuidador de aluno, Cad. 100063.
Leia-se: III – Lindonjonson da Silva Costa, Cad. 1000063.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:17BEEE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 401/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 127, inciso IX, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria n° 355/SEMAD/DGP/DICAS de 02/04/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3697 de 03/04/2024**,** referente ao licenciamento para a servidora **HELANE ÍVINA SERRA DE MENEZES ,** Cadastro nº 235657 , ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para representar a **Seleção Brasileira de Basquetebol Master** no período de **20/08/2023 a 05/09/2023,**conforme **e-DOC 1B5A7684, e-DOC 6A0860A2, e-DOC B7333EE0, e-DOC 45CA8B28.**

Onde se lê: no período de **12/04/2024 a 21/04/2024**

Leia-se: no período de **08/04/2024 a 26/04/2024**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6026EADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 402/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE ABRIL DE 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JACQUELINE GOMES DINIZ,** Cadastro nº 1005573, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **08/12/2023,** conforme e-DOC 79E33DE0, e-DOC CE222F16,e-DOC 1E15A742, e-DOC 65E05569.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79881727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 403/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, o servidor **LUCIANO ZAGO**, Cadastro nº 26121, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 95F2599D, e-DOC 4001D28C, e-DOC 4DBA08C9.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	06/03/2013 a 04/03/2018	02/05/2024 a 31/05/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F0BA00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 404/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE ABRIL DE 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **NILCE MUNIZ BEZERRA DE SOUZA**, Cadastro nº 277972, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 87EE0957, e-DOC 3514928C, e-DOC 6D6E458E.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/03/2016 a 07/03/2021	02/05/2024 a 31/05/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16FB7E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 405/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, com remuneração, ao servidor JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE, Cadastro nº 83642, ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL. DO MEIO AMBIENTE, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, no período de **06/04/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00015455/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CCFF58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 86/GAB/SEMASF/2024

Porto Velho, 11 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Kayan Cezar Travain Belmiro, matrícula nº 1005117, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	00600-00016114-2023-06-e / Processo Físico nº 12.00037-000/2022
EMPRESA	AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICO O BRASIL LTDA
CNPJ	19.876.529/0001-00
Nº DO CONTRATO	33/PGM/2023 -
OBJETO	Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza e tratamento e manutenção de Piscinas, com fornecimento de mão de obra capacitada, equipamentos e produtos necessarios para perfeita execusão do serviço, de acordo com as normas legais virgentes,

	visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistncia Social e da Família - SEMASF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO ANEXO I e II do edital que deu origem ao contrato acima descrito, para atender à contratante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	29.06.2023 ate 29.06.2024

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Decreto nº 11.615/I
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BA2EEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 23/SEMES/2024

portaria n° 23/semes/2024

Porto Velho, 11 de Abril de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO
O Decreto nº 14.760 de 15 de Setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Inciso XI, do Art. 6º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 31/05/2024 a Portaria N° 04/SEMES/2024 de 01 de Fevereiro de 2024, que dispensa os servidores de registrar o ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4328AAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 50/2024

PORTARIA Nº. 50/2024

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

"Reconduzir a Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XIV do Artigo 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

Considerando a Resolução nº. 006/2020/GAB/SEMFAZ, de 11 de novembro de 2020, que "*Aprova o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda",* publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, na Edição 2839, do dia 16/11/2020.

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) do Município de Porto Velho/RO, buscando políticas que permitam um ambiente de trabalho mais confortável e agradável a todos os seus servidores, desenvolveu o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, visando à valorização do servidor e garantia de dignidade e respeito nas relações de trabalho.

Considerando o item 7 do Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, que trata das atribuições da Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados por setores para compor a Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral na Administração Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), visando à continuidade nos procedimentos adotados conforme dispõe o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral.

Art. 2º A Comissão Setorial será composta por:

Representante do Gabinete do Secretário de Fazenda:
Titular: Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro nº 274621;
Suplente: Elisiane Rincolato, cadastro nº 308511.

Representante da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM:
Titular: Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 1004499;
Suplente: Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283.

Representante da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade – SUFIN:
Titular: João Fernando Erpen, cadastro nº 320234;
Suplente: Luiz Henrique Gonçalves, cadastro nº 204066.

Representante do Departamento Administrativo – D.A:
Titular: Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 1006336;

Suplente: Cleide Aguiar Pereira da Silva, cadastro nº 83444.

Representante da Assessoria Técnica – ASTEC

Titular: Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103;
Suplente: Elizângela Souza de Oliveira, cadastro nº 292152.

Art. 3º Os procedimentos e representações sobre eventuais ocorrências de assédio moral serão apuradas segundo as normas do Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral.

Art. 4º A Comissão instituída acima será presidida pelo titular do Departamento Administrativo.
Art. 5º O mandato desta Comissão Setorial e a vigência desta Portaria serão até 31.12.2024

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35988145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 51/2024

PORTARIA Nº. 51/2024

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n° 081/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Advocatícios Especializados de Auditoria Jurídica e Financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Rondônia, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Sociedade Sousa Oliveira Advogados Associados."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XIV do Artigo 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n° 081/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Advocatícios especializados de auditoria jurídica e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Rondônia, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela Sociedade Sousa Oliveira Advogados Associados, conforme Processo nº 00600-00022085/2023-11-e.

João Fernando Erpen, cadastro nº 320234 (Presidente da Comissão);
Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 1004499 (Membro da Comissão);
Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADF075EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 006/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 006/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC nº 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "***Extinção Por encerramento Liquidação Voluntária***", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.06896-000/2018** especificado a seguir:

INTIMADO:	**J.A FREIRE EIRELI – ME , CNPJ nº. 29.388.128/0001-56 Inscrição Fiscal nº 14248989**, Rua Jamary, nº 2110, Bairro: Pedrinhas – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 129/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06896-000/2018,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.*"

Expediu-se o presente Edital, em **26/03/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC nº 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.06896-000/2018.**

Porto Velho, 26 de Março de 2024.

ATM ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27955FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 007/2024/CRF/EDITAL Nº. 007/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 007/2024/CRF/**EDITAL Nº. 007/2024/CRF/PMPV**

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC nº 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "***Extinção Por encerramento Liquidação Voluntária***", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.09552-000/2018** especificado a seguir:

INTIMADO:	**VARGAS & SILVA ALIMENTAÇÃO ORGANICA LTDA – ME, CNPJ nº. 27.252.421/0001-66 Inscrição Fiscal nº 14245970**, Av. Calama, n° 1021, Bairro: São João Bosco – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 127/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.09552-000/2018,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.*"

Expediu-se o presente Edital, em **26/03/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC nº 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.09552-000/2018.**

Porto Velho, 26 de Março de 2024.

ATM ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36648DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.873, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;
Considerando o Ofício n.º 022/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 03 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMUSA;
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.741.362,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.9011	741.362,00
08.31.10.303.316.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.9009	4.000.000,00
			3.3.90.34	1.600.0000.9009	4.000.000,00
			3.3.90.39	1.600.0000.9009	1.000.000,00
SUBTOTAL					**9.741.362,00**
TOTAL					**9.741.362,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58D3712F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.875, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;
Considerando o Ofício n.º 030/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 02 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro tendo como objeto construção de Escola de Ensino Pré Escola e Fundamental localizada no residencial Cristal da Calama;
Considerando o Ofício n.° 093/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 20 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.310.193,44 (seis milhões, trezentos e dez mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	2.500.0000.0000	3.786.116,06
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.500.0000.0000	2.524.077,38
SUBTOTAL					**6.310.193,44**
TOTAL					**6.310.193,44**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A695BA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.876, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;
Considerando o Ofício n.º 129/2024/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 04 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com encargos referente às assinaturas contratuais de contragarantia no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) de cada contrato (Processos Administrativos n.° 00600-00002282/2024-97 e n.° 00600-00002285/2024-21);
Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZNDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.22	2.500.0000.0000	12.000,00
SUBTOTAL					**12.000,00**
TOTAL					**12.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EC7301A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e Instalação para o empreendimento **Construção de Arquibancada no Campo de Futebol no Distrito de São Carlos,** situado na Rua Padre Chiquinho, S/N°, Distrito de São Carlos, CEP 76835000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.00773/2024 para as atividades:

● Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE8D672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
AVISO DE PROROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 005/SEMUSB/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
AVISO DE PROROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SEMUSB/2024

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb, comunica a todos os interessados que devido a demanda insuficiente decide PRORROGAR AS INSCRIÇÕES do Edital de Chamamento Público no 005/SEMUSB/2024 - Campo Florestão

As inscrições poderão ser realizadas até dia 30 de Abril de 2024. Pelo e-mail: Semusb.florestão@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas no setor Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos-SEMUSB, sito na Rua Aparício de Moraes, 3616, Bairro Industrial ou pelo Whatsapp 3901-3134.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DIFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEB860E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 28/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 28/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
246258	TAIS DE SOUZA LEITE	TÉC EM ENFERMAGEM/ GERENTE	05214715332	16/02/2026

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente; V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do USF PEDACINHO DE CHÃO/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC D53EC82A Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D53EC82A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53B9F402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde

Processo Nº 00600-0002396/2024-37-e .
Tipo: Chamamento Público nº 002/SEMUSA/2024.
Objeto: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

RESULTADO FINAL

A comissão especial de credenciamento de serviços em saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 03/GAB/semusa de 18 de março de 2024 edição 3688, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório - edital de chamamento público nº 002/semusa/2024, torna público o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO de empresa especializada em cirurgia ginecológicas e cirurgia geral, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuar no atendimento do município de Porto Velho. Para atender os pacientes de Porto Velho que encontram-se em fila de espera. Considerando o relatório técnico e jurídico, decide pelo seguinte resultado:

Empresa credenciada:

Empresa: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
CNPJ: 60.742.616/0002-40
END. Br. 364 km 17 s/n Zona Rural – Porto Velho - RO

Porto Velho 11, abril de 2024

HELISSON APARECIDO RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde
Portaria n°03/GAB/SEMUSA/2024

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3263F279

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5CF39FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 30/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 30/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
98807	AILTON FURTADO	Fiscal Municipal /Gerente DVISA	02521430934	24/11/2025
93162	LUDSON RICHELE SANTIAGO	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	03509643473	09/12/2024

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente; V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO /DVISA/DVS/SEMUSA no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata para dar cumprimento ao disposto na legislação sanitária vigente.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D158285D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAA2506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 29/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 29/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
61284	Ádila de Souza Alexandre	Diretora/DAP	03710520834	16/11/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente; V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO/DAP/SEMUSA**, no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D158285D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5B5361D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO Nº 002/2024

P A R E C E R T É C N I C O Nº 002/2024

PROCESSO nº. :00600-00010517/2024-14-**e**
OBJETO: TERMO DE FOMENTO - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - BANHO DE CRISTAL
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA
1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
Considerando a justificativa acostado nos autos, processo nº. 00600-00010517/2024-e, fls. 16, o qual informa a motivação e o interesse público na parceria, bem como, informações inerentes a formalização legal, o qual **justifica a possibilidade da Inexigibilidade de Procedimento de Chamamento Público, em prol da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA, esta comissão, após análise documental verifica que a** proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
Considerando o objeto proposto tratar-se TERMO DE FOMENTO - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - BANHO DE CRISTAL. Entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Fomento, instrumento pelo meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.204/2015, art. 2º, VIII).

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA exerce trabalhos inerentes ao proposto no Plano de Trabalho apresentado, principalmente comprovando experiência, na mesma finalidade e que esta secretaria tem dentre seu planejamento programa de educação ambiental voltada para atender o público, alvo do Plano de Trabalho;
Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública, caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº. 14859/2017.

3. Da viabilidade da sua execução;
Em análise do Plano de Trabalho e em análise a documentação apresentada pelo proponente se observa que é viável a execução do projeto.

4. Da verificação do cronograma de desembolso;
Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

5) Dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avalização da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas de satisfação;

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
Relatório de despesas e notas fiscais comprovando os gastos realizados devidamente certificadas pelas comissões, fotos de produtos, materiais, insumos e eventos, dentre outras comprovações que forem solicitados pela administração pública.

7. Da designação do gestor da parceria;
Em conformidade com o Art, 2º da Lei nº 13019/2014 e suas alterações o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão, com poderes de controle e fiscalização e designado através da Portaria Nº 55/2024/GAB/SEMA, que designou a Servidora: GESTOR – **Joana Aurélia de Oliveira.**

8. Da designação de Acompanhamento e Avaliação;
Comissão de monitoramento e Avaliação designados através da Portaria Nº 54/2024/GAB/SEMA, que designou os seguintes servidores: PRESIDENTE – Yaylley Coelho da Costa Jezini; MEMBRO – Adirleide Dias dos Santos; MEMBRO – Cíntia Araújo da Fonseca.

9. Conclusão
Considerando os documentos constantes no Processo nº. 00600-00010517/2024-14-**e**, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA e o município de Porto Velho.

Porto Velho, 09 de Abril de 2024.

YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI
Presidente

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS
Membro

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Gestor da Parceria

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:805A61A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 019/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 18 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - ÓLEO MINERAL 100 ML PURO, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - Processo nº 02.00394/2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 024/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC b3b81d78), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca **MEDINFAR** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BELFAR que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo do medicamento ÓLEO MINERAL 100 ML, QUANT: 1.700 FRASCOS SOMENTE PARA A NOTA DE EMPENHO Nº 555/2024. "*

2 – Considerando as pesquisas de preço realizada na internet (e-DOCs: CE08211C / C4C694A2), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 18 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA– ÓLEO MINERAL 100 ML PURO., da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 019/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, Processo nº 02.00394/2022, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II)** com validade da Ata expirando em 09/08/2024, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
18	ÓLEO MINERAL 100 ML PURO.	FRASCO	MEDINFAR	R$ 3,63
Detentora do item da ata: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26**				

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6778D67

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 103 /SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 103 /SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ELIAS RIBEIRO DE BARROS** , lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Matrícula: 1005466, CPF: 598.228.642-72, RG:648870 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.01.04.122.286.2.692. Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)e Projeto Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 11 de abril de 2024

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:803CC254

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 233/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n° 00600-00040443/2023-60-e, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, Modelo Elgin, com Fornecimento e Substituição de Peças, visando atender a Superintendência Municipal de Tecnologia-SMTI, licitado por meio do Pregão Eletrônico N° 233/2023/SML/PVH.

Considerando o Parecer Jurídico Nº 041/SPACC/PGM/2024, e-DOC FADFDDA7-e dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.419.926/0001-87, vencedora do item 01 ofertando o valor total de R$ 20.398,99 (Vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de Abril de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0298A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1214/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda do esporte e realização dos jogos e competições a serem realizadas nas diversas modalidades esportivas, mediante o cronograma e planejamento desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, programados para o desenvolver no decorrer do ano 2024. Valor estimado em R$ 266.893,43 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de abril de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL:**

https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 12 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:3A958A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0367/SEMEC/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Aquisição de alimentos especializados para compor a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado em R$ 4.479,60 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de abril de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 12 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:9201A264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0267/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa na prestação de serviço de Locação, montagem, manutenção e desmontagem de Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Banheiros Químicos, Locação de Tendas entre outros, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. Valor estimado em R$ 734.371,30 (setecentos e trinta e quatro reais e trezentos e setenta e um reais e trinta centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de abril de 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 12 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:72DAE56D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** 4 (quatro) Inscrições para o **Curso**: Oficina Pratica da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Nº 14.133/2021, com base no parecer Jurídico, fundamento Legal, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando há exclusividade de fornecimento de serviços.
Processo Administrativo: 041/2024
Empresa: Scheilla de Freitas – Instituto Dom Gaspar
CNPJ: 41.679.460/0001-75
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 99 – Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:6090603B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

PROCESSO MAE N° 786-1/SEMAF/2024
PROCESSOS APENSADOS N: 785/SEMEC/2024 - 809/SEMAP/2024 E 811/SEMPLAN/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF
2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC
2017 – Manutenção das Atividades - SEMAP
2013 –Manutenção das Atividades - SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-elemento: 99 – Outros serviços pessoa jurídica;
Ficha:30, 106, 54 e 43

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSO REFERENTE A OFICINA PRATICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

Contratada Razão Social: SCHEILA DE FREITAS
Nome Fantasia: INSTITUTO DOM GASPAR
CNPJ Nº: 41.679.460/0001-75
Valor total: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).
Fundamentação: Art. 74 incisos III, f da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:82828852

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
21/03/2024	Termo de Adesão nº031/2024 PGE-SEDUC	Secretaria do Estado da Educação - SEDUC	Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir	**351.320,17**
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				
R$ Total				**351.320,17**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0C9591BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 952-1/SEMPLAN/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 03 (três) no valor de 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2. 400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Ji-Paraná – RO, nos dias 15 A 17/04/2024, conforme consta no memo. Nº 032/SEMPLAN/2024, para participar da Capacitação Calha Norte 2024 (Capacitação de Gestão e Controle de Convênios)., o deslocamento será com veículo oficial Logan placa NDM 2993.

Fabio Pereira de Jesus, Sec. Mun. De Planejamento, CPF: *.077. ***-53;**
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Claudir Ferreira Duarte, Assessor de Engenharia, CPF. *.434. ***-04**
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Jessica Bezerra Moraes, Assessora de Arquitetura, CPF. *.150. ***-32**
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4D46E243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 954/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 14 a 18/04/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 194/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial van Placa OHQ 4503

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8B3AA310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 955/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 14 e 15/04/2024 para transportar paciente até o HOSPITAL DO AMOR, conforme memo. 195/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial ambulância Renault placa CMZ 5D73

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Zenildo Manuel Pinto, Auxiliar de Enfermagem, CPF. ***.956.052-04
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1D2CB2D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3015/GP/2024

"DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE TRABALHO EM HORÁRIO FORA DE EXPEDIENTE (DOMINGO) EM FOLGA PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DA DIRETORA DA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a necessidade de realizar processo seletivo para a contratação de novos servidores para o cargo de cuidador de alunos com necessidades especiais – 40 horas das unidades escolares do município de Primavera de Rondônia, visando suprir a carência de pessoal e garantir a qualidade dos serviços públicos prestados à população,
CONSIDERANDO a importância da participação dos membros da Comissão de Processo Seletivo e da Diretora da Escola José Antônio Rodrigues na aplicação da prova do teste seletivo,
CONSIDERANDO que a referida aplicação da prova ocorrerá em dia de domingo, fora do horário de expediente regular, exigindo dos servidores envolvidos um esforço extra e um comprometimento ímpar com o serviço público municipal,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 03/2021, que regulamenta a remuneração do serviço extraordinário dos servidores públicos municipais, assegurando-lhes uma contrapartida justa e proporcional ao seu esforço extra,
CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar no art. 3º da estabelece o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho aos domingos e feriados.

DECRETA
Art. 1º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Seletivo, criada pelo **DECRETO N° 2.968/GP/2024** e à Diretora da Escola José Antônio Rodrigues que participarem da aplicação da prova do teste seletivo a compensação de trabalho em horário fora de expediente (domingo dia 14/04/2024) em folga em dobro.
Parágrafo único – a compensação referida no caput deste artigo também se aplicará a qualquer servidor que atue direta ou indiretamente no evento de aplicação da prova do citado teste seletivo.
Art. 2º A compensação de trabalho a que se refere o art. 1º deste Decreto poderá ser feita da seguinte forma:
§1º O servidor terá direito a duas folgas compensatórias pelo domingo trabalhado, que poderão ser usufruídas em dias úteis, a serem agendadas entre o servidor e o seu superior hierárquico.
§2º Caso o servidor, opte pelo pagamento das horas extraordinárias trabalhadas, para fins de cálculo da remuneração respectiva, a hora normal de trabalho será considerada conforme a carga horária semanal do servidor, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/2021.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, 12 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:528BEFD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4759/2024-GAB-PREF. DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Médico responsável pela emissão de Autorização de Internação Hospitalar/AIH de urgências e emergências no Município de Rio Crespo-RO, e dá Outras Providências".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Portaria n° 113/97- Ministério da Saúde; os preceitos constitucionais que asseguram o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear Rodrigo Fagnani de Oliveira Araújo - Médico Clínico Geral, responsável autorizador pela emissão de Autorização de Internação Hospitalar/AIH de urgências e emergências, no Município de Rio Crespo-RO.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 4683/2023.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:9DC2A545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 018/2024 do Processo Eletrônico nº 858/2024 – Contratação de Empresa para Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota para realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como abastecimento de combustível."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 035/SEMFAZ/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **MAYCON DIAS SILVA**, Matrícula **3826**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX1318 SESDEC/RO e CPF: XXX.592.942-XX, **Como Fiscal do Contrato** de 018/2024 do Processo Eletrônico nº 858/2024 – Contratação de Empresa para Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de

Frota para realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como abastecimento de combustível.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de abril de 2024.

Rolim de Moura, 11 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB38C4A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 4.441/2024

LEI Nº 4.441/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$166.934,70".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$166.934,70 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1138 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Implantação Pavimentação Asfáltica SICONV nº 908353/2020/MDR/CAIXA
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$166.934,70
Sub-Total:.....R$166.934,70

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DAS CIDADES
CONTA 647.248-6.....**R$166.934,70**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:333BD783

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 034/2024

TERMO ADITIVO N° 034/2024

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022 do Processo nº 3949/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.685.557/0001-13, com sede e foro na Av. Guaporé, 4816, Sala A, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF n° 598.639.862-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do Contrato n° 131/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar serviço de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA (CIDADE ALTA)", referente ao processo administrativo n° 3949/2022.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 131/2022, será prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **04/06/2024**, vencendo em **03/08/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 131/2022, será prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **04/05/2024**, vencendo em **03/07/2024**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 131/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de abril de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5B28E4C3

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Administrativo para a 4ª reunião ordinária, que será realizada no dia 16 de abril de 2024, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
- Análise da Carteira de Investimentos;
- Demais assuntos internos.

Rolim de Moura, 12 de abril de 2024

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:29CFC97E

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 029/ROLIM PREVI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr. JOAO BEZERRA SOBRINHO".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **040/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. JOAO BEZERRA SOBRINHO,** falecido em **21/02/2024**, portador do RG XXX162 SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.028.XXX-92, aposentado Por Invalidez no cargo de **Vigia**, conforme Portaria nº. 060/Rolim Previ/2021, de 03/11/2021 e Processo Administrativo nº 158/RP/2021, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA**, portadora do RG. XXX873X SESDC/RO e CPF/MF XXX.232.XXX-70, nascida em **20/01/1960**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** e **COM PARIDADE,** de forma vitalícia, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ Único do Art. 6º-A E.C 70/2012**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **21/02/2024**, data do óbito.
Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 12 de abril de 2.024.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:1722D239

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 - DISPENSA Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE CHAMADA PÚBLICA, concernente ao "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA – PAA**".

O edital de **Chamada Pública nº 005/2024** estará disponível por 11 (onze) dias para conhecimento e para cadastros de propostas, sendo do dia 15 a 25 de abril de 2024, horário local, das 7h30min à 13h30min.
As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, na sede da SEMAGRI ou e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br.
O Edital na íntegra poderá ser retirado na SEMAGRI e estará publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 12 de abril de 2024.

JOSIA LUDTKE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:BB6AEAAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 034/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/034/GP/2024 DE 10/04/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor NELSON DA SILVA TRINDADE, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 11/04/2024 à 13/04/2024.

Finalidade: SIGAP para 2024: Mudanças, Conceitos e Composição – Turma 01.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:E23B5DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2635, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Decreto nº 2635, de 04 de abril de 2024.

"CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente.

DECRETA

Art. 1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de São Felipe D'Oeste – RO, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da

administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
- elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN; **III -** apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto

de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; e
- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346/2006, com os Decretos Federais nsº 6272/2001, 6273/2001 e 7272/2010, e com a Lei Municipal n° 1355/2024.
Art.2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - O Plano Municipal de SAN deverá:
I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e

Nutricional;

- ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do

Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados nas legislações que regem o CONSEA e a Conferência Municipal de SAN;
- explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e
- ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, aos quatro de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEY BORGES DE

Assinado de forma digital por SIDNEY

OLIVEIRA:07977 BORGES DE

469782

OLIVEIRA:07977469782

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ABDC0FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº008/2024.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº008/2024.
Dispõe sobre a aprovação das Emendas Parlamentares Individuais 2024 destinada a Entidade APAE e ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinária com a ata de nº 96 deste Conselho, realizada na data de 12 de abril de 2024, às 08h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas as *Emendas Parlamentares Individuais 2024 destinada a Entidade APAE no valor de R$ 100.000,00 reais e ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 reais,* no dia 12 de abril de 2024, do Município de São Felipe D´Oeste, por meio da Programação de nº 1101484220240001, GND 3, totalizando o valor de R$ 200.000,00.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C8D2EF9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 0070, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Decreto Regulamentar é uma norma jurídica expedida pelo chefe do Poder Executivo com a intenção de pormenorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando sua aplicação em casos específicos, encontrando amparo no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 047/2015 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS dos profissionais efetivos da Educação;
CONSIDERANDO a edição das Portarias Interministeriais do Ministério da Educação ao longo dos períodos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 124, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
R E S O L V E:
Art.1° A partir de 01 de abril de 2024, fica reajustado em 3.62% (três virgula sessenta e dois por cento), o vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica em efetivo exercício da docência, conforme tabela em anexo único.
Art. 2° Se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade educação, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei.
Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alcançadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO			
RESUMO DAS REFERÊNCIAS EDUCAÇÃO			
REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	CARGOS
12 E	R$ 2.404,79	20 HORAS	PROFESSOR NIVEL I
16 E	R$ 2.452,88	20 HORAS	PROFESSOR NIVEL II 20 HS
17 E	R$ 3.607,18	30 HORAS	PROFESSOR NIVEL I 30 HS
18 E	R$ 3.679,32	30 HORAS	PROFESSOR NIVEL II 30 HS
19 E	R$ 4.809,58	40 HORAS	PROFESSOR NIVEL I - 40 HS
20 E	R$ 4.905,76	40 HORAS	PROFESSOR NIVEL II

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CE3DEB41

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0077, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a vigésima primeira convocação do candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo junto a Secretaria Municipal de Saúde e das outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO o Edital 001/2020 – Concurso Público de provas e Títulos.
CONSIDERANDO o Processo Judicial n° 7001206-66.2023.8.22.0023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica convocado o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001, de 2020 constantes em Anexo Único deste Decreto Municipal, executado pela Empresa **MSCONCURSOS**, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.
Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e **02 (duas) fotocópias** dos documentos na seguinte ordem:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III. Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV. Cédula de Identidade;
V. CPF/MF;
VI. Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
VII. Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VIII. Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
IX. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
X. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
XI. Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XII. Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XIII. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV. Comprovante de residência atualizado;
XVI. 02 (duas) foto 3X4 recente;
XVII. Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (constando informações do Sistema de Processos – PJe). Certidão positiva deverá ser acompanhada de Certidão de Pé do Processo que conste não transitado e julgado.
XVIII. Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX. Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não

de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII. Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Econômica Federal;

XXIV. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
XXV. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XXVI. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XXVII. Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVIII. EXAMES MEDICOS: TIPAGEM SANGUÍNEA, HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTIHCV, VDRL, HIV I e II, RAIOX TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação). Os exames deverão ser examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Física e Metal (Atestado de Saúde Ocupacional).
Parágrafo único. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto Municipal, e dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste Decreto Municipal no portal da transparência: www.saofrancisco.ro.gov.br.
Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
658402	00002	Ivone Nogueira Trizott	Médico Clínico Geral (Atuação no ESF)

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:80CE2A61

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 473-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 109/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PÁDUA & COSTA LTDA**.**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Cortinas), para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: é de R$ 74.631,43 (setenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 12 (doze) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 030/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Abril de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:F89224C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 001/2024
Processo nº: 061/2024
Dispensa Eletrônica nº: 002/2024
Objeto: Gerenciamento Eletrônico e Controle de Abastecimento de Combustíveis através de Rede de Postos de Abastecimento Conveniados
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLE
CNPJ n.º: 25.165.749/0001-10
Assinatura: 12 de abril de 2024
Valor Global: R$ 59.595,00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/cmsmg

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:88923D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/SUPEL/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXECUÇÃO DO PAIC,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 066/SEMED/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/04/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 29/04/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 213.231,06 (Duzentos e treze mil duzentos e trinta e um reais e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de abril de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:1FA786EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 019/2024

PORTARIA N. 019/2024.

DISPÕE; SOBRE **NOMEAÇÃO** DE SERVIDORA COMISSIONADA AO CARGO DE DIRETORA GERAL: **CRISTIÉLLI SANTOS DE OLIVEIRA.**

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª. **CRISTIÉLLI SANTOS DE OLIVEIRA,** Brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua José Soares, Cidade Alta, nº 265A no Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1584853 SSDC/RO, inscrita no CPF sob o nº 059.736.572-56 Título Eleitoral n. 019738872305, zona 035, seção 0077, ao Cargo de **DIRETORA GERAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 12 de abril de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:4079D97E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.003/IPMS/2024

PORTARIA N.º 003/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 12 de abril de 2024.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor da servidora-segurada **Sra. MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 243.598 - SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 220.073.852-87, efetiva no cargo de PEDAGOGO SUPERVISOR NIII, matrícula n.º 410, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 020/IPMS/2022, com base no **art. 40, § 1°, III, *b*, da Constituição Federal (redação dada pelas EC n.º 20/1998 e 41/2003), reproduzido pelo art. 17 da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 12 de abril de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:27EDC2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996

ATA 004/2024
REUNIÃO CMAS 11/04/2024

Aos onze dias do mês de Abril de dois mil e vinte quatro, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistencia Social as 15h30min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, **para apresentação e avaliação conforme** ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110150020240001, **referente a DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL ÀS EMENDAS DE PARLAMENTAR** (202441730004)- de autoria do parlamentar deputado federal **SILVIA CRISTINA** - valor da emenda (R$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio) para a APAE DE SERINGUEIRAS IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI - CNPJ 12950343000104, e número da programação gerado pelo sistema SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) = 110150020240001, Funcional Programática: 082445131219G001, Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Sistema SIGTV Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – custeio:

Número Emenda	Funcional Programática	AÇÃO	GND	Objeto	Valor R$
41730004	20.55901.08.244. 5131.219G.0011	219G	3	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social.	R$ 100.000,00

Visto que trata-se de uma parceria entre a prefeitura municipal através da secretária de assistência social e a APAE (irmã Josefina Baldissarelli) do município de seringueiras, é importante ressaltar que a entidade funciona em nosso município desde o ano de 2009, sendo que é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos de cunho social e

educativa, prestadora de serviços em atendimentos educacional especializado no atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais. Sendo assim justifica-se que o valor do repasse será de extrema importância o qual irá contribuir na suas a Apae sendo apresentado a este conselho toda e **apos apreciação e conhecimento de todos os presentes Aprovado pela resolução 015/CMAS/2024 para aprovação no sistema SIGTV para APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI,.** Sendo lida e aprovada por todos, lavro a presente Ata que após sua leitura e aprovação, e assinada pelo o SRº. PENHA DENONI SOARES Presidente do Conselhoe os demais conselhos presentes:
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996**A 004/2024**

REUNIÃO CMAS 11/04/2024

Aos onze dias do mês de Abril de dois mil e vinte quatro, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistencia Social as 15h30min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, **para apresentação e avaliação conforme** ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110150020240001, **referente a DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL ÀS EMENDAS DE PARLAMENTAR** (202441730004)- de autoria do parlamentar deputado federal **SILVIA CRISTINA** - valor da emenda (R$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio) para a APAE DE SERINGUEIRAS IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI - CNPJ 12950343000104, e número da programação gerado pelo sistema SlGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) = 110150020240001, Funcional Programática: 082445131219G001, Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Sistema SIGTV Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – custeio:

Número Emenda	Funcional Programática	AÇÃO	GND	Objeto	Valor R$
41730004	20.55901.08.244. 5131.219G.0011	219G	3	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social.	R$ 100.000,00

Visto que trata-se de uma parceria entre a prefeitura municipal através da secretária de assistência social e a APAE (irmã Josefina Baldissarelli) do município de seringueiras, é importante ressaltar que a entidade funciona em nosso município desde o ano de 2009, sendo que é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos de cunho social e educativa, prestadora de serviços em atendimentos educacional especializado no atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais. Sendo assim justifica-se que o valor do repasse será de extrema importância o qual irá contribuir na suas a Apae sendo apresentado a este conselho toda e **apos apreciação e conhecimento de todos os presentes Aprovado pela resolução 015/CMAS/2024 para aprovação no sistema SIGTV para APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI,.** Sendo lida e aprovada por todos, lavro a presente Ata que após sua leitura e aprovação, e assinada pelo o SRº.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do Conselhoe os Demais Conselhos Presentes

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:F3D73647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2024 Em 11 de Abril de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, no uso da competência que lhe foi conferido pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996. Em reunião sai 11 de Abril 2024
RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL ÀS EMENDAS DE PARLAMENTARES.

Art.1‘. Fica aprovado pelo Conselho — CMAS - a emenda parlamentar (202441730004)- de autoria do parlamentar deputado federal **SILVIA CRISTINA** - valor da emenda (R$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio) ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110150020240001, para a APAE DE SERINGUEIRAS IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI - CNPJ 12950343000104, e número da programação gerado pelo sistema SlGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) = 110150020240001, Funcional Programática: 082445131219G001, Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Sistema SIGTV Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – custeio:

Número Emenda	Funcional Programática	AÇÃO	GND	Objeto	Valor R$
41730004	20.55901.08.244. 5131.219G.0011	219G	3	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social.	R$ 100.000,00

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:78DA6D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO INX. 34 CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	401/2024
b) Licitação Nrº :	34/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 23º CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS CONSELHEIROS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	401/2024

04.243.0014.2.016. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA- ACTRON
CNPJ/CPF: 05.370.912/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	23º CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA	3	R$ 200,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 600,00

Seringueiras, 12 de abril de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FFF53270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 81/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 81/GAB/PMS/2024, de 12 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº **162/GAB/PMS/2024** de 04 de abril de 2024, que exonera o cargo comissionado do servidor municipal, e da outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1° - Fica **REVOGADO** a Portaria Nº **162/GAB/PMS/2024** de 04 de abril de 2024 de exoneração do cargo do Senhor **EDMILSON GUIMARÃES**, ocupante do cargo de **Coordenador Médico Anestesista**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Seringueiras.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Seringueiras, 12 de abril de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:89495DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Seringueiras, 10 de abril de 2024

Ref. Processo nº1830/2022

Aos dez dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Seringueiras, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na av. Marechal Rondon nº984, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, considerando o inadimplemento contratual pela empresa **Castrol Locação de Máquinas, Transportes e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28, com sede na rua guanabara nº2904, sala A, bairro: liberdade, doravante denominada CONTRATADA, resolve, com fulcro no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993, **RESCINDIR unilateralmente o Contrato** nº103/2022, celebrado em 04/11/2022, para a execução das Obras **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** com recurso do **CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 898240/2020.**
, devido ao inadimplemento contratual caracterizado pela paralisação das obras por período superior a um ano e pela não retomada dos serviços após devida notificação.
Assina o presente ato o Prefeito do Município de Seringueiras, ARMANDO BERNARDO DA SILVA.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:11CAB44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Seringueiras, 10 de abril de 2024

Ref. Processo nº1831/2022

Aos dez dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Seringueiras, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na av. Marechal Rondon nº984, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, considerando o inadimplemento contratual pela empresa **Castrol Locação de Máquinas, Transportes e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28, com sede na rua guanabara nº2904, sala A, bairro: liberdade, doravante denominada CONTRATADA, resolve, com fulcro no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993, **RESCINDIR unilateralmente o Contrato** nº102/2022, celebrado em 04/11/2022, para a execução das Obras **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** com recurso do **CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 898240/2020.**
, devido ao inadimplemento contratual caracterizado pela paralisação das obras por período superior a um ano e pela não retomada dos serviços após devida notificação.
Assina o presente ato o Prefeito do Município de Seringueiras, ARMANDO BERNARDO DA SILVA.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BD686621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Seringueiras, 10 de abril de 2024

Ref. Processo nº1130/2022

Aos dez dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Seringueiras, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na av. Marechal Rondon nº984, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, considerando o inadimplemento contratual pela empresa **Castrol Locação de Máquinas, Transportes e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28, com sede na rua guanabara nº2904, sala A, bairro: liberdade, doravante denominada CONTRATADA, resolve, com fulcro no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993, **RESCINDIR unilateralmente o Contrato** nº094/2022, celebrado em 10/10/2022, para a execução das Obras **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** com recurso do **CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 898240/2020.**
, devido ao inadimplemento contratual caracterizado pela paralisação das obras por período superior a um ano e pela não retomada dos serviços após devida notificação.

Assina o presente ato o Prefeito do Município de Seringueiras, ARMANDO BERNARDO DA SILVA.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C902A39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Seringueiras, 10 de abril de 2024

Ref. Processo nº1186/2022

Aos dez dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Seringueiras, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na av. Marechal Rondon nº984, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, considerando o inadimplemento contratual pela empresa **Castrol Locação de Máquinas, Transportes e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28, com sede na rua guanabara nº2904, sala A, bairro: liberdade, doravante denominada CONTRATADA, resolve, com fulcro no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993, **RESCINDIR unilateralmente o Contrato** nº093/2022, celebrado em 10/10/2022, para a execução das Obras **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** com recurso do **CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 898240/2020.**
, devido ao inadimplemento contratual caracterizado pela paralisação das obras por período superior a um ano e pela não retomada dos serviços após devida notificação.
Assina o presente ato o Prefeito do Município de Seringueiras, ARMANDO BERNARDO DA SILVA.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1A9153B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente Extrato de Publicação virem ou dele conhecimento tiverem, que o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede av. Marechal Rondon nº984, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normativas aplicáveis ao caso,
CONSIDERANDO o inadimplemento contratual evidenciado pela empresa **CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28, com sede na rua guanabara nº2904, sala A, bairro: liberdade, no tocante às obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº1130/2022, firmado com este Município para a execução das obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM MEIO FIO E SARJETA (PROGRAMA TCHAU POEIRA),** com recurso do **CONVÊNIO Nº 087/2022/PGE/DER-RO.**
CONSIDERANDO a inexecução (total ou parcial) das obrigações contratuais pela referida empresa, caracterizando grave violação dos termos pactuados e causando prejuízos significativos ao interesse público e à coletividade local;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de sanções administrativas proporcionalmente gravosas, a fim de reprimir a inadimplência e prevenir futuras ocorrências similares, garantindo, assim, a fiel execução dos contratos administrativos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à empresa CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA as seguintes sanções administrativas:
I - Multa pecuniária no valor de **R$ 317.886,41 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e oitenta e seis reais quarenta e um centavos),** calculada conforme os critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente, em razão do atraso e da não execução das obras contratadas;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 87, inciso IV, da mencionada Lei.
Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua divulgação.
DADO E PASSADO, nesta cidade de Seringueiras, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do município de Seringueiras/RO

Publicado no Diário Oficial do Município de Seringueiras ou Diário Oficial do Estado em _____.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3E82B988

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente Extrato de Publicação virem ou dele conhecimento tiverem, que o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede av. Marechal Rondon nº984, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normativas aplicáveis ao caso,
CONSIDERANDO o inadimplemento contratual evidenciado pela empresa **CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28, com sede na rua guanabara nº2904, sala A, bairro: liberdade, no tocante às obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº1830/2022, firmado com este Município para a execução das obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** com recurso do **CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 898240/2020.**
CONSIDERANDO a inexecução (total ou parcial) das obrigações contratuais pela referida empresa, caracterizando grave violação dos termos pactuados e causando prejuízos significativos ao interesse público e à coletividade local;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de sanções administrativas proporcionalmente gravosas, a fim de reprimir a inadimplência e prevenir futuras ocorrências similares, garantindo, assim, a fiel execução dos contratos administrativos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à empresa CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA as seguintes sanções administrativas:
I - Multa pecuniária no valor de **R$ 37.342,69 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos),**

calculada conforme os critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente, em razão do atraso e da não execução das obras contratadas;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 87, inciso IV, da mencionada Lei.
Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua divulgação.
DADO E PASSADO, nesta cidade de Seringueiras, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do município de Seringueiras/RO

Publicado no Diário Oficial do Município de Seringueiras ou Diário Oficial do Estado em _____.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:69462DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente Extrato de Publicação virem ou dele conhecimento tiverem, que o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede av. Marechal Rondon nº984, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normativas aplicáveis ao caso,
CONSIDERANDO o inadimplemento contratual evidenciado pela empresa **CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28, com sede na rua guanabara nº2904, sala A, bairro: liberdade, no tocante às obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº1831/2022, firmado com este Município para a execução das obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** com recurso do **CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº898241/2020.**
CONSIDERANDO a inexecução (total ou parcial) das obrigações contratuais pela referida empresa, caracterizando grave violação dos termos pactuados e causando prejuízos significativos ao interesse público e à coletividade local;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de sanções administrativas proporcionalmente gravosas, a fim de reprimir a inadimplência e prevenir futuras ocorrências similares, garantindo, assim, a fiel execução dos contratos administrativos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à empresa CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA as seguintes sanções administrativas:
I - Multa pecuniária no valor de **R$ 45.398,11 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e onze centavos),** calculada conforme os critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente, em razão do atraso e da não execução das obras contratadas;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 87, inciso IV, da mencionada Lei.
Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua divulgação.
DADO E PASSADO, nesta cidade de Seringueiras, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do município de Seringueiras/RO

Publicado no Diário Oficial do Município de Seringueiras ou Diário Oficial do Estado em _____.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B138B8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente Extrato de Publicação virem ou dele conhecimento tiverem, que o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede av. Marechal Rondon nº984, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normativas aplicáveis ao caso,
CONSIDERANDO o inadimplemento contratual evidenciado pela empresa **CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28, com sede na rua guanabara nº2904, sala A, bairro: liberdade, no tocante às obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº1186/2022, firmado com este Município para a execução das obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM MEIO FIO E SARJETA PARA ESTRADAS VICINAIS (LINHA 108),** com recurso do **CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA.**
CONSIDERANDO a inexecução (total ou parcial) das obrigações contratuais pela referida empresa, caracterizando grave violação dos termos pactuados e causando prejuízos significativos ao interesse público e à coletividade local;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de sanções administrativas proporcionalmente gravosas, a fim de reprimir a inadimplência e prevenir futuras ocorrências similares, garantindo, assim, a fiel execução dos contratos administrativos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à empresa CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA as seguintes sanções administrativas:
I - Multa pecuniária no valor de **R$ 60.664,80 (sessenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),** calculada conforme os critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente, em razão do atraso e da não execução das obras contratadas;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 87, inciso IV, da mencionada Lei.
Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua divulgação.
DADO E PASSADO, nesta cidade de Seringueiras, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do município de Seringueiras/RO

Publicado no Diário Oficial do Município de Seringueiras ou Diário Oficial do Estado em _____.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9A66F801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 20/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 09/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para a Câmara Municipal de Teixeiropolis/Ro.

Contratada: PEREIRA & LOPES LTDA
CNPJ: 44.236.021/0001-86
Valor da Contratação: R$ 666,95 (seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 12 de Abril de 2024.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023/CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:6BB01572

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 047/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 522/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SR. ARTEMIO CORALESK

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 01 (um) mês, contados a partir do dia 14 de abril de 2024.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). 3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.04.1220004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 29.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de Abril de 2024.

Assinam:
Artemio Coralesk.
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:823EAD97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 048/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 522/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SRª. RAULENI DONIZTE CUSTÓDIO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 01 (um) mês, contados a partir do dia 14 de abril de 2024.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.04.1220004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 29.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de Abril de 2024.

Assinam:
Rauleni Donizete Custodio
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:69A2B667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 010 ao Contrato N° 040/PJM/2019
Processo nº: 382/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de abril de 2024.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C56C10FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS KLEBER G. DAMASCENO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) ROGERIO DOS SANTOS LIMA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 02/04/2024	Data de Retorno 04/04/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM 2,5 UMA DIÁRIA E MEIA PARA O GESTOR MUNICIPAL SENHOR KLEBER GUIMARAES DAMASCENO, PARA QUE O MESMO DESLOCAR-SE ATÉ JI PARANA NOS DIA 02,03 E 04 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE JI-PARANÁ QUE ACONTECEU A CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO SOBRE VIGILÂNCIA DOS ÓBITOS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE MORTALIDADE - SIM E SISTEMA DE			

INFORMAÇÃO SOBRE NASCIDOS VIVOS -SINASC, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS/DIA, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. COM ESSE OBJETIVO FOI SOLICITADO A PRESENÇA DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA VIGILÂNCIA DOS ÓBITOS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIM/SINASC PARA PARTICIPAR DESTE EVENTO
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	172,80	432,00	0,00	432,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:CF90E415

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS IVANETE FERREIRA DE LACERDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IVANETE FERREIRA DE LACERDA			Cargo/Função/Matrícula ZELADORA - Matr.: 758-7/1	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
815.926.802-59	/	1	4007-X	11.126-0

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,1	764,74	802,98	0,00	802,98

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 07/03/2024	Data de Retorno 08/03/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM 1,5 DIÁRIAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA IVANETE FERREIRA DE LARCEDAA A MESMA POSSA DESLOCAR-SE ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PORTO VELHO, REUNIÃO REGULAÇÃO PARA A REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA A SER REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024 ÀS 15H, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SITO À AVENIDA ROGÉRIO WEBER, N. 1872 - CENTRO, PORTO VELHO, COM A PAUTA A SEGUIR: TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS REGULAÇÃO DE PACIENTES (SISREG)			
- SAÚDE MENTAL (FLUXO E ATRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADES) Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

DADOS DA VIAGEM
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:1DF9C50B

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS DENISE ALVES DA SILVA ABREU

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula**	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DENISE ALVES DA SILVA ABREU			**Cargo/Função/Matrícula** ASSISTENTE EM SAÚDE II - AGENTE COM	
CPF 318.664.048-22	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/03/2024	**Data de Retorno** 15/03/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR A ALIMENTAÇÃO DA SERVIDORA QUE PARTICIPARAÁ DA OFICINA SOBRE INSTRUMENTOS D EPLANEJAMENTO DO SUS NO SISTEMA SGMP - FORÇA TAREFA DGMP/24 NO MUNICÍPIO DE JI- PARANÁ NOS DIAS 12 A 15 DE MARÇO DAS 08H À 12H E DAS 14H ÀS 17H NO AUDITÓRIO DA FACULDADE SÃO LUCAS.			
Proponente: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	172,80	691,20	0,00	691,20

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:2481C1D6

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 646	
CPF 722.032.182-15	**Identidade** /	**Banco** 1	**Agência** 4007-X	**Conta Corrente** 9.308-4

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/04/2024	**Data de Retorno** 12/04/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DE UM SIMPÓSIO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA. JI PARANÁ -RO, DIAS 10,11 E 12.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,2	195,48	432,00	0,00	432,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F0AC517A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº71/2022

PROCESSO: 1-758/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:UNI TELECOM LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:10/04/2024

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer valor ao

Contrato n.º71/2022, por mais 03 (três) meses, a partir do seu vencimento.

DO VALOR -Acrescer o valor deR$1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 10 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5C9D78EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1-746

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista oDecreto Municipal n° 8553 de 13 de Abril de 2023.Convoca o candidato abaixo discriminado para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMOSP, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Agente de Limpeza

NOME	CPF
ROBES RODRIGUES DA CUNHA	907.***.***-72

Vale do Paraíso/RO, 10 de abril de 2024

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1238E778

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 41/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº41/2024

Pregão Eletrônico nº46/CPL/2023/SRP

Processo nº1-432/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO - RO

Contratado: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA

Objeto:O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa, com Profissionais Capacitados para Avaliação Médica Pericial, Com Emissão de Laudos para Concessão de Benefícios para Auxílio Doença (MEDICO DO TRABALHO), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, para fundamentar a emissão de formulário para aposentadoria especial, de acordo com as especificações nele descritas, para verificação com diversas finalidades médicas que serão utilizadas administrativamente para caracterização ou não, conforme a legislação vigente no momento, do direito a um benefício ou não, podendo ser retorno ao trabalho, auxílio doença, readaptação de função ou aposentadoria por invalidez.

Vigência: O prazo para Contratação de empresa especializada para realização dos serviços será de12 (doze) mesese serão realizadas de acordo com as necessidades daPrefeitura Municipal de Vale do Paraíso, após a emissão de Ordem de serviço. Havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no parágrafo 1º e seguinte, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data da celebração:09/04/2024

Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 09 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D5E6FFF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7320

PORTARIA Nº 7320 DE 10 DE ABRIL DE 2024

REVOGA APORTARIA Nº 6735 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU JOCIANE LECHETA CORREIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CADASTRO TÉCNICO E IMOBILIÁRIO UCTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo n° 1-502/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº6735 de 24 de Maio de 2022, que nomeou JOCIANE LECHETA CORREIA, inscrita no CPF sob nº ***.***.092-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Cadastro Técnico e Imobiliário UCTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15 de Abril de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C7F9C8FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 43/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº43/2024

Processo nº2-228/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:J. M. S. S. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área médica conforme especialidade para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO.

A prestação de serviços como pessoa jurídica na área médica especializa (médico ginecologista) junto à Unidade Básica de Saúde Ana Regina Cordeiro.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciandoa partir do dia 17 de abril de 2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.

Valor Total:R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme estimativa de consumo.

Data da celebração:10/04/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 10 de abril de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4B74113A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 1-1382

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 1-1382/2023, Edital nº 01/SEMECE/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca a candidata abaixo discriminado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu, para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

CARGO DE DIRETOR

Cod.	Nome	Classificação	Lotação
1º	MARIA GORETE LIMA	APROVADA	CEI PEQUENO PARAISO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

CÓPIA da Carteira de Identidade;
CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma (1) foto 3x4 recente;
Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
Declaração de Etnia;
Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
Copia do CPF do cônjuge;
Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA).
Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
Conta no banco BANCO DO BRASIL (após a contratação).

Vale do Paraíso/RO, 11 de abril de 2024.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Chefe de Div. De Recursos Humanos
Portaria nº 6879 de 13/10/2022

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2C449C8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 52/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 52/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº133/2023

PROCESSO: 1-1348/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:MARCIEL LUIZ DA SILVA MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:10/04/2024

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 133/2023, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 11 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:934B158D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS DA LICIONE

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Licione Paiva Tiburcio Goncalves, matrícula nº 2335, do processo administrativo nº. 1-1583/2023, referente ao período aquisitivo de2021/2022, a partir de 02 de Maio de 2024 a 01 de Junho de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Abril de 2024
Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:DC500CF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO 1-517

PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO A UNDIME
PROCESSO: 517/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE
CONTRATADO:UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME-CNPJ -15.893.134/0001-56
OBJETO:PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO A UNDIME
VALOR DA ANUIDADE:2.000,00 (Dois mil reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90.47.00
FICHA: 122

Vale do Paraíso - RO, 04 de Abril de 2024

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BAB46119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2314

LEI Nº 2314 DE 10 DE ABRIL DE 2024

RATIFICA TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Termo de Cooperação n° 02/2024 firmado entre o Município de Vale do Paraíso e Município de Ouro Preto do Oeste, com intervenção do Ministério Público do Estado de Rondônia, cujo objeto é Estabelecer termo de cooperação entre os partícipes para implementação e atendimento de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, PARA FREQUENTAR AULAS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO".

Art. 2º Autoriza o Município de Vale do Paraíso efetuar o repasse proporcional aos valores recebidos por aluno referente a transporte escolar (PNATE Federal e Programar ir e vir, considerando a quantidade de alunos residentes na Linha 203 (Assentamento Monte Cristo - aproximadamente 20 vinte alunos), matriculados na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Teixeira no distrito de Santa Rosa, acrescido do valor proporcional a 35% (trinta e cinco) por cento dos valores recebidos do FUNDEB por cada aluno matriculado transportados pelo Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 3° Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do disposto no Termo de Cooperação n° 02/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:EDA3962A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 004/2024 – 12 DE ABRIL DE 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024 PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: DE 15 A 19 DE ABRIL DE 2024

EDITAL Nº 004/2024 – 12 DE ABRIL DE 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
DE 15 A 19 DE ABRIL DE 2024

EDITAL N° 004/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE **NIVEL MÉDIO COMPLETO: ELETRICISTA VIATURAS/EQUIPAMENTOS SEMIE. NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMIE E SEMAGMA; OPERADOR DE MOTO NIVELADORA SEMIE; OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA SEMIE; OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA SEMIE; OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SEMIE; MECÂNICO DE MAQUINA PESADA SEMIE.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS, 885/2008 e 1676/2022. TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2024, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

EMERGENCIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS N° 885/2008, SUAS ALTERAÇÕES E 1676/2022, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 10.791/2024 PELO PODER EXECUTIVO, E COORDENADO PELA MESMA.

1.2. SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CONHECIMENTO E A ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI 1.676/2022, COM EXCEÇÃO AO CARGO DE ELETRICISTA DE VIATURAS/EQUIPAMENTOS, QUE TERÁ O PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI 885/2008.

1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

2. DOS CARGOS:
2.1. SEGUE ABAIXO TABELA DEMONSTRATIVA DE TODOS OS CARGOS OPORTUNIZADOS NO PROCESSO SELETIVO 004/2024

2.2. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE E VAGAS:

CARGO	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO
Eletricista Viaturas/Equipamentos	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	1.412,00	40 hrs	SEMIE
Motorista de Viatura Pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	04	R$ 1.412,00	40 hrs	SEMIE
Motorista de Viatura Pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	R$ 1.412,00	40 hrs	SEMAGMA
Operador de Moto Niveladora	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	R$ 1.478,11	40 hrs	SEMIE
Operador de Pá Carregadeira	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	R$ 1.478,11	40 hrs	SEMIE
Operador de Retro-Escavadeira	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	03	R$ 1.478,11	40 hrs	SEMIE
Operador de Escavadeira Hidraulica	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	R$ 2.330,26	40 hrs	SEMIE
Mecânico de Maquina Pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	R$ 2.406,19	40 hrs	SEMIE
Gari	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	05	1.412,00	40 hrs	SEMIE

* Além dos valores mencionados na tabela, os servidores contratados receberão R$300,00 a título de Auxilio Alimentação, Cartão Agrofeira no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), além de diárias de campo, diárias especiais de final de semana e feriados, e as gratificações decorrentes da Lei 1377/2017.
** Os candidatos ao cargo de Gari receberão adicional de insalubridade;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
ELETRICISTA VIATURAS/EQUIPAMENTOS – 40 HORAS – SEMIE – (NIVEL MÉDIO COMPLETO)	EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS E APARELHOS ASSEGURANDO SEU BOM FUNCIONAMENTO; EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS DE ELETRICIDADE, CONSERTOS E REPAROS EM VEÍCULOS E MAQUINAS; RECUPERAR MOTORES DE PARTIDA EM GERAL, BUZINAS, INTERRUPTORES, ALTERNADORES, RELÊS, REGULADORES DE TENSÃO, INSTRUMENTOS DE PAINEL E ACUMULADORES, PARA POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO; EXECUTAR A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ALARME, EFETUANDO AS LIGAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA TESTAR O SEU FUNCIONAMENTO, POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO; VERIFICAR A CARGA ELÉTRICA DAS BATERIAS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS, UTILIZANDO-SE DE APARELHOS ESPECÍFICOS, PROCEDENDO A SUA RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS MESMOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS REFERENTES AO CARGO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS SOLICITADAS PELA CHEFIA IMEDIATA, COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO.
MOTORISTA DE VIATURA PESADA – CNH CATEGORIA "D" – 40 HORAS – SEMIE E SEMAGMA (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	DIRIGIR VEÍCULO PESADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E OUTROS INSUMOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA – CNH CATEGORIA "D" – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE ABERTURA DE ESTRADAS, AUXILIANDO NO PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO; AUXILIAR OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NA CONSTRUÇÃO DE ATERROS EM LOCAIS ALAGADIÇOS E GROTAS PARA A CONSTRUÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS INCLUSIVE NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE PONTES OU BUEIROS; CUIDAR DO EQUIPAMENTO COLOCADO A SUA DISPOSIÇÃO, VERIFICANDO O NÍVEL DE ÓLEO E DEMAIS COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; E) EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
OPERADOR DE PÁ-	PROCEDER AO AMONTOAMENTO DE CASCALHO PARA SUPRI A DEMANDA DOS CASCALHAMENTOS DAS ESTRADAS E VIAS

CARREGADEIRA – CNH CATEGORIA "D" – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	URBANAS; LIMPAR AS MARGENS DE ESTRADAS E VIAS URBANAS PARA O RECOLHIMENTO DE ENTULHOS PROPORCIONANDO A POPULAÇÃO MAIOR CONFORTO E HIGIENE; AUXILIAR NOS TRABALHOS DE ATERRAMENTO EM LOCAIS ALAGADIÇOS E GROTAS PARA CONSTRUÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS INCLUSIVE NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS; CUIDAR DO EQUIPAMENTO COLOCADO A SUA DISPOSIÇÃO, VERIFICANDO O NÍVEL DE ÓLEO E DEMAIS COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; PROCEDER A COMPACTAÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS, ACOMPANHANDO OS TRABALHOS DE CASCALHA MENTO E PREPARO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS COM VISTA A CONFECÇÃO DE ASFALTO OU SIMPLESMENTE DE SEU CASCALHA MENTO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DA MÁQUINA, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE AGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICARSE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER OS ENTULHOS E DEMAIS OBJETOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; ABRIR VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS, ABERTURA DE CANAIS DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS E FLUVIAIS E AUXILIANDO NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL, DESOBSTRUINDO OBSTÁCULOS QUE IMPOSSIBILITEM O TRABALHO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; OPERAR QUALQUER TIPO DE MÁQUINA PESADA QUE LHE FOR CONFIADO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA – CNH CATEGORIA "D" – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; PROCEDER A COMPACTAÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS, ACOMPANHANDO OS TRABALHOS DE CASCALHA MENTO E PREPARO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS COM VISTA A CONFECÇÃO DE ASFALTO OU SIMPLESMENTE DE SEU CASCALHA MENTO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DA MÁQUINA, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE AGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER OS ENTULHOS E DEMAIS OBJETOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; ABRIR VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS, ABERTURA DE CANAIS DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS E FLUVIAIS E AUXILIANDO NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL, DESOBSTRUINDO OBSTÁCULOS QUE IMPOSSIBILITEM O TRABALHO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; OPERAR QUALQUER TIPO DE MÁQUINA PESADA QUE LHE FOR CONFIADO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA – CNH CATEGORIA "D" – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	OPERAR MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM OBRAS, REALIZAR DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, CARREGAMENTO DE CAÇAMBAS E TERRAPLENAGEM EM SOLOS. VERIFICAR CONDIÇÕES DE ACESSÓRIOS E FUNCIONAMENTO HIDRÁULICO E ELÉTRICO. OPERAR MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONTROLANDO SEUS COMANDOS DE CORTE E ELEVAÇÃO; OPERAR MÁQUINA PROVIDAS DE PÁS DE COMANDO HIDRÁULICO; ABRIR VALOS DA REDE PLUVIAL DE ESGOTO E COLOCAR TUBOS DE CONCRETO NA VALA, PARA ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MÁQUINA E SEUS IMPLEMENTOS E, APÓS EXECUTADOS, EFETUAR OS TESTES NECESSÁRIOS, ANOTAR, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS, DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE OS TRABALHOS REALIZADOS, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONSERVAÇÃO E OUTRAS OCORRÊNCIAS PARA O CONTROLE DA CHEFIA E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS SEMELHANTES. CONFERIR NÍVEIS DE ÓLEOS, COMBUSTÍVEIS E DE ÁGUA; COMPLETAR NÍVEL DE ÁGUA DA MÁQUINA; VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO MATERIAL RODANTE; DRENAR ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS (AR E COMBUSTÍVEL); VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; VERIFICAR A CONDIÇÃO DOS ACESSÓRIOS; LIMPAR MÁQUINA; RELATAR PROBLEMAS DETECTADOS; SUBSTITUIR ACESSÓRIOS; IDENTIFICAR PONTOS DE LUBRIFICAÇÃO; COMPLETAR O VOLUME DE GRAXA NAS ARTICULAÇÕES; ANALISAR SERVIÇO; ESTABELECER SEQÜÊNCIA DE ATIVIDADES; DEFINIR ETAPAS DE SERVIÇO; ESTIMAR TEMPO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO; SELECIONAR MÁQUINAS; DEFINIR ACESSÓRIOS; SELECIONAR FERRAMENTAS MANUAIS; SELECIONAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO; SELECIONAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); SELECIONAR SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA; ACIONAR MÁQUINA; INTERPRETAR INFORMAÇÕES DO PAINEL DA MÁQUINA; CONTROLAR A ACELERAÇÃO DA MÁQUINA (RPM); ESTACIONAR MÁQUINA EM LOCAL PLANO; APOIAR EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E MECÂNICOS NO SOLO; RESFRIAR MÁQUINA; DESLIGAR MÁQUINA; ANOTAR INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA (HORÍMETRO E ODÔMETRO); RELATAR OCORRÊNCIAS DE SERVIÇO; VERIFICAR MARCAÇÃO DA TOPOGRAFIA; ANALISAR INCLINAÇÃO DO TERRENO; VERIFICAR TIPO DE SOLO; EXECUTAR TAREFAS SEMELHANTES.
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA – CNH CATEGORIA "D" – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MONTAR E DESMONTAR MOTORES DE MAQUINAS PEADAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMAS DE FREIOS E SISTEMAS DE CAIXA DE CÂMBIO, REPARANDO OU SUBSTITUINDO PARTES DE PEÇAS; EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, SISTEMAS E PARTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHÕES, MAQUINAS), SUBSTITUIR PEÇAS, REPARAR E TESTAR O DESEMPENHO DE COMPONENTES DE SISTEMAS DE VEÍCULOS, VISANDO O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E PROLONGAMENTO DE SUA VIA ÚTIL; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; ACATAR AS ORIENTAÇÕES DOS SUPERIORES E TRATAR COM URBANIDADE E RESPEITO OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE ESCOLAR OU LOCAL DE LOTAÇÃO E OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
GARI – 40 HORAS – SEMIE (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	COLETAR O LIXO ACUMULADO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E OUTROS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS, DESPEJANDO-O EM VEÍCULOS E DEPÓSITO APROPRIADOS; RECOLHER O LIXO HOSPITALAR ACUMULADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POSTOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, FARMÁCIAS E SIMILARES, SEGUINDO AS NORMAS DE PREVENÇÃO DETERMINADAS; DESCARREGAR CAMINHÃO DE LIXO, CONFORME ORIENTAÇÃO RECEBIDA, EM DEPÓSITOS ESPECÍFICOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS E AS QUE LHES FOREM ATRIBUÍDAS. EXECUTAR SOB SUPERVISÃO, TAREFAS MANUAIS SIMPLES QUE NECESSITAM DE ESFORÇO FÍSICO, RELACIONADAS AO SERVIÇO DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS; VARRER RUAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS; FAZER COLETA DE LIXO DA MUNICIPALIDADE; COLETAR LIXO NOS DEPÓSITOS, RECOLHENDO-OS PARA INCINERÁ-LOS OU DESPEJÁ-LOS EM LOCAL ADEQUADO; RASPAR, LAVAR E LUBRIFICAR AS CAÇAMBAS DE LIXO; EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS MUNICIPAIS; PINTAR MEIOS-FIOS, TRONCOS DE ÁRVORES E OUTROS, CONSERVAR AS ÁREAS AJARDINADAS, IRRIGANDO, RECOLHENDO FOLHAGENS SECAS E OUTROS DETRITOS DOS CANTEIROS, CAPINANDO, CORTANDO E ARRANCANDO ERVAS DANINHAS; LIMPAR ESCADAS, PISOS E PASSADEIRAS; AJUDAR NOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS DOS MENDIGOS MUNICIPAIS; AJUDAR NO PLANTIO DE ÁRVORES, PLANTAS E GRAMAS; PARTICIPAR DE MUTIRÕES; PARTICIPAR DE REUNIÕES E GRUPOS DE TRABALHO; EXECUTAR TAREFAS CORRELATAS.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO ANEXO, **COM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo0004altafloresta@gmail.com NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA **15/04/2024 ÀS 23H59 DO DIA 19/04/2024.**

4.1.1. O CANDITADO DEVERÁ ASSINAR SEU NOME POR EXTENSO NA FICHA DE INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

4.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1.

4.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO ANEXO III, APRESENTADA PELO (A) CANDIDATO (A) COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO (A) CORRETAMENTE. OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO.

4.4. O CANDIDATO (A) QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DISPONÍVEL NO ANEXO V DESTE EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.altafloresta.ro.gov.br - seletivo0004altafloresta@gmail.com.

4.5. SOMENTE SERÁ ACEITO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) PARA UM ÚNICO CARGO DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.

4.6. CASO O (A) CANDIDATO (A) SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA.

4.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

4.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CARGO E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ULTIMO FOR PROTOCOLADO NO SISTEMA DISPONIBILIZADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

4.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS.

4.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO, E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, INCLUSIVE O NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO (PDF) NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA.

4.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

4.12. OS (AS) CANDIDATOS (AS) DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA.

5. DAS PROIBIÇÕES:
5.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO PRESENTE EDITAL.

5.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO (DA) MESMO (A) CANDIDATO (A) SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

5.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS (AS) QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC.

5.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) DE FORMA EXTEMPORÂNEA.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
6.1. OS (AS) CANDIDATOS (A) PODERÃO INSCREVER-SE GRATUITAMENTE (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO III) EXCLUSIVAMENTE PELO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DEVENDO SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS, CONFORME EXIGIDOS, NA SEGUINTE ORDEM:

A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL);
B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
C) CÉDULA DA IDENTIDADE – RG (FRENTE E VERSO);
D) **CNH Categoria "D"** (PARA TODOS OS CARGOS, COM EXCEÇÃO AO CARGO DE GARI);
E) PARA O CARGO DE ELETRICISTA DE VIATURAS/EQUIPAMENTOS, DEVERÁ APRESENTAR CURSO TÉCNICO EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA.
F) ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS: DIPLOMA E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A); CASO NÃO TENHA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO OU HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR RECONHECIDA PELO MEC, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL;

6.1.1. OS DOCUMENTOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O (A) CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO; OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO, DECLARAÇÃO, HISTÓRICO), CASO CONTRÁRIO AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
7.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.

7.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2024, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).

7.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.5. OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

7.6. OS (AS) CANDIDATOS (AS) AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS (AS) PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA POR JUNTA MÉDICA, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO (A), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

7.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A), SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

7.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADAS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS), OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.9. A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, PODERÁ SER RECLASSIFICADO(A), UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA, EM CASO DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
8.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) PARA AS VAGAS SERÃO ADMITIDOS (AS) EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, **COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS (AS) CONTRATADOS (AS) ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS (AS) SERÃO ADMITIDOS (AS) PELA CONTRATAÇÃO EM CÁRATER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

8.3. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TERÃO O CONTRATO RESCINDIDO POR ATO UNILATERAL SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO (SALVO DIREITOS TRABALHISTAS – SALDO DE SALARIOS E FÉRIAS E 13 SALARIOS PROPORCIONAIS).

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:
9.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO CONFORME PREVISTO NO ANEXO I, MEDIANTE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

9.2. A PREFEITURA NÃO FORNECERÁ TRANSPORTE AO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO SOB TOTAL RESPONSABILIDADE O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS (CARGO/LOCAL ESCOLHIDO).

9.3. A LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA RESPECTIVA, HAVENDO DISCRICIONARIEDADE EM SUA REALIZAÇÃO.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
10.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.2. A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.791/2024, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

10.3. AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL https://www.altafloresta.ro.gov.br COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

10.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA EM ANEXO.

10.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

10.7. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O (A) CANDIDATO (A) SERÁ ELIMINADO (A) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

11.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;

11.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;

11.3. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS (AS) PELO CANDIDATO (A);

11.4. TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL – DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);

11.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO "ITEM 12." QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A).

12. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

12.1. SERÃO ACEITOS APENAS 2 (DOIS) CERTIFICADOS DE CURSOS OU TREINAMENTOS **NA ÁREA PRETENDIDA** - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL;

12.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS), AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA;

12.2.1. SOMENTE SERÃO ACEITAS CONTRATOS/DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU DECLARAÇÕES DE EMPREGADORES NAS QUAIS DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO, BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO;

12.2.2. ALÉM DAS DECLARAÇÕES NO ITEM ANTERIOR, SERÃO ACEITOS COMO COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO OS REGISTROS NA CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS.

13. ITENS DE AVALIAÇÃO:

CARGOS - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO E MÉDIO COMPLETO

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1.NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 10 PONTOS 2.NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – 10 PONTOS 3.NÍVEL MÉDIO COMPLETO – 10 PONTOS	30 (TRINTA) PONTOS
2. CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS **NA ÁREA PRETENDIDA** – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	1. 05 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 2 TÍTULOS)	10 (DEZ) PONTOS
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	1. 05 PONTOS PARA CADA 06 MESES COMPLETO DE TRABALHO (MÁXIMO DE 07 ANOS)	60 (SESSENTA) PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

* a pontuação será acumulativa, ou seja, se o candidato tiver ensino médio completo, fará jus a pontuação máxima (30 pontos); se o candidato tiver 05 anos de experiencia, fará jus a 50 pontos.

14. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
14.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.791/2024.

14.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

14.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 00 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS CANDIDATOS (AS), CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 E 13 DESTE EDITAL.

14.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

14.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

14.6. TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

14.6.1. NA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO SE ENCONTRA EM ABERTO, OU SEJA, O CANDIDATO QUE AINDA ESTEJA COM CONTRATO VIGENTE NA EMPRESA/ORGÃO PÚBLICO DECLARANTE.

14.6.2 SOMENTE SERÁ ACEITO COMO COMPROVANTE DO TEMPO DE SERVIÇO O PERÍODO REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS E/OU DECLARAÇÕES, NOS TERMOS DOS ITEN 12.2.1 E 12.2.2.

14.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
15.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) SERÃO CLASSIFICADOS (AS) DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS.

15.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
16.1. NO CASO DE IGUALDADE DE PONTUAÇÃO FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO, APÓS OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26, DA LEI Nº 10.741, DE 01/10/2003 (ESTATUTO DO IDOSO), SENDO CONSIDERADA, PARA ESSE FIM, A DATA DE INSCRIÇÃO, DARSE-Á PREFERÊNCIA AO CANDIDATO QUE OBTIVER MAIS IDADE, CONSIDERANDO DIA, MÊS, ANO E, SE NECESSÁRIO, HORA E MINUTO DO NASCIMENTO.

17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
17.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM PREVISÃO PARA O DIA 07 DE MAIO DE 2024 COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.

18. DOS RECURSOS:
18.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS (AS) CANDIDATOS (AS) TERÃO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

18.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA NO ANEXO V, ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo0004altafloresta@gmail.com;

18.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS (AS) CANDIDATOS (AS), COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGARÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O.

19. DA CONVOCAÇÃO:
19.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) SERÃO CONVOCADOS (AS) POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br NA DATA ESTABELECIDA NESSE EDITAL.

19.2. AS CONVOCAÇÕES SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, A PARTIR DA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA.

19.3. OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA EM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO “PDF”, CONFORME ITEM 21 DESTE EDITAL, NO EMAIL: seletivo0004altafloresta@gmail.com.

20. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
20.1. O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA;

21: DOCS.
DOCUMENTOS ORIGINAIS (DIGITALIZADOS)

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”;
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR);

12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS (DIGITALIZADOS)

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

21.1. O (A) CANDIDATO (A) QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO (A), DEVERÁ REALIZAR A ASSINATURA DO CONTRATO NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br.

22. INFORMAÇÕES:
21.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2024, PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE https://www.altafloresta.ro.gov.br, ATRAVÉS DO EDITAL.

22.1.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1.3. ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTE EDITAL.

22.1.4. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

22.1.5. SERÃO EXCLUÍDOS (AS) O (AS) CANDIDATOS (AS) QUE DEIXAR DE ANEXAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

22.1.6. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

22.1.7. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CANDITADO A COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA NO CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE).

22.1.8. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A) ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.

22.1.9. APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

22.1.9 CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS ALÉM DOS QUANTITATIVOS DO PRESENTE EDITAL.

22.1.10 APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 12 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I
VAGAS E LOTAÇÃO

SEMIE E SEMAGMA

CARGO	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO
Eletricista Viaturas/Equipamentos	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40	SEMIE
Motorista de Viatura Pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	04	40	SEMIE
Motorista de Viatura Pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	40	SEMAGMA
Operador de Moto Niveladora	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	40	SEMIE

Operador de Pá Carregadeira	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	40	SEMIE
Operador de Retro-Escavadeira	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	03	40	SEMIE
Operador de Escavadeira Hidraulica	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	40	SEMIE
Mecânico de Maquina Pesada	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	40	SEMIE
Gari	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	05	40	SEMIE

ANEXO II – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	15/04/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	15/04/2024 à 19/04/2024
ANALISE DOS TITULOS	22/04/2024 à 25/04/2024
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	26/04/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	29/04/2024 (ATÉ 23H59MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	03/05/2024
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	07/05/2024
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	**A PARTIR DO DIA 08/05/2024**
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:	PESSOA COM DECICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR:	
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
CARGO AO QUAL DESEJA SE INSCREVER: _____		
ESPECÍFICO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA - PREENCHER A SECRETARIA NA QUAL DESEJA CONCORRER A VAGA: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE (Secretaria de OBRAS) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGMA OBS* O NÃO PREENCHIMENTO RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.		
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 004/2024 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO PRETENDIDO NOS TERMOS DESTE EDITAL, PARA O E-MAIL: seletivo0004altafloresta@gmail.com. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,_____ DE ABRIL DE 2024.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ:		
DEFERIDA:	INDEFERIDA:	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

ANEXO IV
FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:		
SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS APTOS A FUNDAMENTAR O RECURSO LISTANDO-OS ABAIXO:		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE, _____ DE ABRIL DE 2024.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:		
DEFERIDA	INDEFERIDA	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:08F3FF51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2024

DECRETO Nº 104/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, em 12 de abril de 2024.

"Dispõe sobre alteração orçamentária Lei Nº 1.804/2023 e dá outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do Art. 41 Inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será aberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme Art. 43 § 1 Inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.2080	Gestão de Apoio Administrativo			
Crédito Adicional	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	**411**	0.1.500.0015	
Anulação de Dotação	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	193	0.1.500.0015	2.000,00
VALOR				R$	2.000,00

Artigo 2º - Fica criada na unidade orçamentária: 02.10.00, funcional programática: 10.3010018.2080, a natureza da despesa e ficha na destinação de recurso conforme seguem:

3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	**411**	0.1.500.0015

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o ID: C3E.F71 - DECRETO - Nº 102_2024 - 11_04_2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5536547E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2024

DECRETO Nº 105/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre alteração orçamentária Lei Nº 1.804/2023 e dá outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do Art. 41 Inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 12.187,35 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será aberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme Art. 43 § 1 Inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func. Prog.	12.3610008.2019	Gestão do Salário Educação			
Crédito Adicional	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	77	1.550.0000.0000	12.187,35
Anulação de Dotação	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78	1.550.0000.0000	
VALOR DA ALTERAÇÃO.				R$	12.187,35

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:718A90B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 32/2024

"Aprova autorização de abertura de Crédito Especial, no valor total de R$ 1.885.002,52 (Um Milhão oitocentos e oitenta e cinco mil dois reais e cinquenta e dois centavos) por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Orçamentária, 1135/2024 de 08/04/2024, publicada em 11/04/2024, combinada com a Lei Federal 4320/64, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 646.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 651.901,52 (seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e um reais e cinquenta dois centavos) conforme discriminado abaixo.

	Crédito adicional		**Excesso de Arrecadação**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
397	02.12.00 10.301 0013 2122 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	144	1.7.2.9.99.0.1.03.00 TRANSFERENCIA MAC ESTADUAL	211.000,00
394	02.12.00 10.302 0013 2119 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	144	1.7.2.9.99.0.1.03.00 TRANSFERENCIA MAC ESTADUAL	87.000,00
395	02.12.00 10.302 0013 2120 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	144	1.7.2.9.99.0.1.03.00 TRANSFERENCIA MAC ESTADUAL	183.901,52
396	02.12.00 10.302 0013 2121 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	144	1.7.2.9.99.0.1.03.00 TRANSFERENCIA MAC ESTADUAL	170.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.
Art. 2º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.233.101,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e um reais) conforme discriminado abaixo.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
390	02.12.00 10.301 0013 2115 4.4.90.52.00 2.601.0000.0000		2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	424.268,00
392	02.12.00 10.301 0013 2117 4.4.90.52.00 2.601.0000.0000		2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	349.998,00
393	02.12.00 10.301 0013 2118 4.4.90.52.00 2.601.0000.0000		2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	34.168,00
391	02.12.00 10.302 0013 2116 4.4.90.52.00 2.601.0000.0000		2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	424.667,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:65AA08BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 33/2024

"Aprova autorização de abertura de Crédito Especial, no valor total de R$ 4.038.431,52 (Quatro trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) por Excesso de Arrecadação, Superavit Financeiro, Anulação Orçamentária e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Orçamentária, 1134/2024 de 08/04/2024, publicada em 11/04/2024, combinada com a Lei Federal 4320/64, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 646.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 798.048,83 (setecentos e noventa e oito mil, quarenta e oito reais e oitenta três centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	76	02.05.00 04.122 0006 2011 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	30.000,00
28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	77	02.05.00 04.122 0006 2011 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	10.000,00
28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	78	02.05.00 04.122 0006 2011 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	300.000,00
68	02.04.00 28.843 0005 1003 3.3.90.91.00 1.500.0000.0000	67	02.04.00 04.122 0005 2093 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	150.000,00
174	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	118	02.08.00 15.122 0009 2035 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	50.000,00
174	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	121	02.08.00 15.122 0009 2035 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	20.000,00
174	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	122	02.08.00 15.122 0009 2036 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	50.000,00
174	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	124	02.08.00 15.122 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	68.048,83
174	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	126	02.08.00 15.451 0009 2037 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	50.000,00
174	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	129	02.08.00 15.451 0009 2037 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	20.000,00
174	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	130	02.08.00 15.451 0009 2037 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	20.000,00
385	02.13.00 17.512 0014 2058 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	368	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	30.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.
Art. 2º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.354,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
402	02.07.00 20.602 0008 2124 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	77	02.05.00 04.122 0006 2011 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	3.104,00
400	02.08.00 15.122 0009 1058 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	77	02.05.00 04.122 0006 2011 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	1.250,00

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.
Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
423	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	5	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	58.000,00
418	02.04.00 04.122 0005 2093 3.3.90.91.00 1.500.0000.0000	67	02.04.00 04.122 0005 2093 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	35.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.
Art. 4º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Excesso de Arrecadação**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
414	02.08.00 15.451 0009 2136 3.3.90.39.00 1.751.0000.0000	30	1.2.4.1.50.0.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	675.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964
Art. 5º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.468.028,69 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, vinte e oito reais e sessenta nove centavos) conforme discriminado abaixo

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
403	02.01.00 04.122 0002 1059 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	137.000,00
404	02.01.00 04.122 0002 2125 3.3.50.43.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100.000,00
405	02.01.00 04.122 0002 2126 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	21.317,29
406	02.01.00 04.122 0002 2127 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	11.869,25
407	02.04.00 04.122 0005 2128 3.3.90.93.00 2.500.0000.0000		2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	545.489,50
401	02.07.00 20.602 0008 2124 4.4.90.52.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	85.557,00
399	02.08.00 15.122 0009 1058 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	250.000,00
412	02.08.00 15.122 0009 2133 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	329.374,26
419	02.08.00 15.122 0009 2134 3.3.90.39.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	404.273,45
413	02.08.00 15.122 0009 2135 4.4.90.51.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	73.662,52
415	02.11.00 12.361 0011 2068 3.3.90.30.00 2.550.0000.0000		2.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.158,15
416	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.30.00 2.550.0000.0000		2.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.000,00
417	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.39.00 2.550.0000.0000		2.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.964,27
408	02.11.00 12.361 0011 2129 4.4.90.52.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	21.322,72
409	02.11.00 12.361 0011 2130 3.3.90.30.00 2.551.0000.0000		2.551.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	1.582,41
410	02.11.00 12.361 0011 2131 4.4.90.52.00 2.599.0000.0000		2.599.0000.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	171.399,93
411	02.11.00 12.361 0011 2132 4.4.90.52.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	67.874,95
398	02.12.00 10.301 0013 2123 4.4.90.52.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	30.000,00
420	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.90.11.00 2.500.0000.0000		2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	56.600,00
421	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.91.97.00 2.500.0000.0000		2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	76.040,88
422	02.13.00 17.512 0014 2057 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000		2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.542,11

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5E34007B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20906/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2850, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.906.222,79 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2850 de 05/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de abril de 2024, edição 3702;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5987/2024-Memorando 48 de 22/02/2024 (ID 2173504), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.906.222,79 (um milhão e novecentos e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO MABIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2602-MANUTENÇÃO DO CISAN				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	970	02.11.17.512.0011.2602	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.906.222,79
ANULAÇÃO	597	02.11.17.512.0011.2602	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	-1.906.222,79
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**1.906.222,79**
TOTAL ANULAÇÃO				**-1.906.222,79**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2024 às 21:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2294817**e o código verificador**456F082E**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D938D198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20907/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.246.081,30 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇA. E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10452/2024-Memorando 94 de 11/04/2024 (ID 2293029)e Processo Administrativo nº 1-10455/2024-Memorando 389 de 10/04/2024 (ID 2288771)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.246.081,30 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e oitenta e um reais e trinta centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	615	02.11.18.122.0011.2606	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	76.458,96
ANULAÇÃO	616	02.11.18.122.0011.2606	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-76.458,96
Fonte de recurso: 1.759-Recurso do exercício corrente - Recursos Vinculados a Fundos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO SEMA				**76.458,96**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1709-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	136	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	780.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	971	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	389.622,34
Fonte de recurso: 1.501-Recurso do exercício corrente - Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ANULAÇÃO	115	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-105.216,72
Fonte de recurso: 1.501-Recurso do exercício corrente - Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 2014-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	130	02.06.04.122.0005.2014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ANULAÇÃO	134	02.06.04.122.0079.2016	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-750.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
ANULAÇÃO	135	02.06.04.122.0079.2016	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMENENTES	-284.405,62
Fonte de recurso: 1.501-Recurso do exercício corrente - Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL SUPLEMENTAÇAO/ANULAÇÃO SEMPOG				**1.169.622,34**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.246.081,30**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-1.246.081,30**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2024 às 21:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2295007**e o código verificador**93E88955**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:84154EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20908/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.849, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 647.274,97 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo autorizado no Art. 3º, inciso I, Alínea A da Lei2849 de 05/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de abril de 2024, edição 3702;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6556/2024-Memorando 172 de 11/04/2024 (ID 2295041), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 647.274,97 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1218-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	972	02.08.10.301.0035.1218	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	647.274,97
Fonte:2.601.3110 -Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**647.274,97**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, comprovado peloAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonial de 31/12/2023 (ID 2272680), proveniente da Emenda Parlamentar Individual Federal do então Deputado Nilton Capixaba, para ser utilizada na Construção da Unidade Básica de Saúde Jardins, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo detalhada:

Superávit Financeiro	**647.274,97**
Fonte de Recurso	
2.601.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	647.274,97

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2024 às 21:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2295075**e o código verificador**11F01E74**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:44BCEBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20909/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.849, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 116.725,03 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo autorizado no Art. 3º, inciso I, Alínea C da Lei2849 de 05/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de abril de 2024, edição 3702;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6556/2024-Memorando 172 de 11/04/2024 (ID 2295041), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 116.725,03 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais e três centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1218-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	973	02.08.10.301.0035.1218	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	116.725,03
Fonte: 15.1.500-1002 - Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 1217-CONSTR DO CENTRO ADMIN NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES RO Proposta 32269/22				
ANULAÇÃO	320	02.08.10.122.0039.1217	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-59.007,43
Fonte: 15.1.500-1002 - Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ANULAÇÃO	335	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-57.717,60
Fonte: 15.1.500-1002 - Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**116.725,03**
TOTAL ANULAÇÃO				**-116.725,03**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/04/2024 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2295096**e o código verificador**FE83B0D3**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8E9D4507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 017/2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 017/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para as categorias listadas, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
CONTADOR

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
444	ERASMO ROCHA DE ALMEIDA	08/11/1994	CLASSIFICADO	80,00	1º

PSICOLOGA-SEMAS

546	RAFAELA JARDIM DA SILVA	28/05/1995	CLASSIFICADO	92,00	1º

NUTRICIONISTA

462	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	27/10/1999	CLASSIFICADO	65,00	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS SÃO FRANCISCO

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
426	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	CLASSIFICADO	92,00	1º

CUIDADOR DE CRIANÇA - CASA DE ACOLHIMENTO

176	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	65,00	1º
158	CACIANE FERRARI MEIRA	23/10/1986	CLASSIFICADO	65,00	2º

CUIDADOR DE CRIANÇA - CRECHE

288	LEILA BRITO RIBEIRO NERY	18/08/1975	CLASSIFICADO	100,00	1º
253	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	CLASSIFICADO	100,00	2º
279	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	CLASSIFICADO	100,00	3º
317	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	CLASSIFICADO	90,00	4º

SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO

11	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	65,00	1º
16	ERIKA DIAS GOMES	24/04/1992	CLASSIFICADO	65,00	2º

SERVENTE - SEDE - HOSPITAL (HPP)

60	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	CLASSIFICADO	79,00	1º
132	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	CLASSIFICADO	70,00	2º
84	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	68,50	3º
135	TAINARA LOPES STELMACH	06/06/1997	CLASSIFICADO	65,00	4º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: Contador, Psicóloga, Nutricionista

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

Cargos: Técnico de Enfermagem - UBS São Francisco, Cuidador de Criança - Casa de Acolhimento, Cuidador de Criança - Creche

Exames Requeridos:

Glicemia: Para verificar os níveis de açúcar no sangue e identificar possíveis casos de diabetes ou pré-diabetes.

Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações (Eritrograma, Leucograma, Plaquetas): Para avaliar a saúde geral, incluindo a detecção de anemias, infecções, e outras condições que podem afetar a capacidade do candidato de desempenhar suas funções.

Cargos: Servente - UBS São Francisco, Servente - Sede - Hospital (HPP)

Exames Requeridos:

Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.

Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 12 de abril de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:77D1C859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 24/ SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 24/ SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MIRIAN SOARES DE LACERDA			PRESIDENTE DACOMISSÃO DE REGU	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
411.019.792-91	451693/SESP/RO	1	1179-7	1729-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho			11/04/2024	12/04/2024
Finalidade:SOLICITO DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORADE MIRIAN SOARES DE LACERDA, ATUANTE NAFUNÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, QUE NOS DIAS 11 E 12 IRÁ PARTICIPAR DE UMAREUNIÃO COM A SENHORALUANAROCHASECRETÁRIADE ESTADO DE ASSISTÊNCIAE DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E VISITAACASA DAMULHER VITIMA, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 026/2024/CCM E DO CONVITE N° 017/2024 SOLICITOU DIÁRIAAFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO- RO. ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIAESTÁ RELACIONADA AO FATO DE QUE ASERVIDORAFOI CONVIDADAPARAPARTICIPAR DE REUNIÕES E CUMPRIR AGENDAS NACASADOS CONSELHOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES NACIDADE DE PORTO VELHO. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA11/04/2024 E RETORNO NO DIA12/04/2024 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL: FIAT STRADA– PLACASLH0B78 SAÍDA: 11/04/2024 RETORNO: 12/04/2024 SOLICITAÇÃO DE DESPESA:200				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44D43C89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 316/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 316/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	09/04/2024		09/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, com o intuito de buscar paciente em transferência do Hospital Samar para o Hospital Regional de Cacoal. Saída: 09/04/2024 Retorno: 09/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC6AC2DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 314/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 314/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
LUZIMAR MATOZO DA SILVA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
783.994.592-91	934800/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	05/04/2024			06/04/2024
Finalidade: Complementação do deslocamento realizado até a cidade de Porto Velho/RO datado de 04/04/2024 à 05/04/2024 com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em Hospital de Amor, Clínica Limiar, Centro de Diagnóstico Por Imagem e Hospital de Base acabou se prolongando por conta de que o veículo com o qual seria realizado o retorno estava em manutenção. Saída: 05/04/2024 Retorno: 06/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/04/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E82BA714

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 317/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 317/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Rolim de Moura			12/04/2024	12/04/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Clínica Multimagem. Saída: 12/04/2024 Retorno: 12/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E65486AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 21/GABINETE/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 21/GABINETE/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DYESSIKA RHANYA MARIA DIAS		DIRETORIA DE JUNTA MILITAR - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
041.554.802-04	1441407/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		14/04/2024	20/04/2024	
Finalidade: DIARIA A DESGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA DYESSIKA RHANYA MARIA DIAS QUE SE DESLOCARAATE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO ESTÁGIO DE CAPACITAÇÃO PARA SECRETÁRIOS DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR , OCORRERÁ NO POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO NOS DIAS 15 A 19 DE ABRIL NA CIDADE DE PORTO VELHO. PERIODO DE DESLOCAMENTO: 14/04/2024 A 20/04/2024 MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS CONFORME A DISPONIBILADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 03. SOLICITAÇAO: 2147				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,5	360,00	2.340,00	0,00	2.340,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D65ABF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **124/*2023***
PROCESSO Nº ***19148/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN COM MOTORISTA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME 21.040.181/0001-50**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120377	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE/PASSAGEIROS MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE -ANTT E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERMUNICIPAL. OBS. OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	Km	148380	R$ 7,95	1.179.621,00	SERVIÇO
2	137247	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES MÍNIMO DE 15 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE – ANTT E, REGISTRO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTE- DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERMUNICIPAL. OBS. OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	900	R$ 7,12	6.408,00	SERVIÇO
3	121789	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL INCLUSO SERVIÇO DE MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM. VEÍCULO EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO MISTA (TERRA/ASFALTO). OBS: OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	1300	R$ 10,00	13.000,00	SERVIÇO
4	121790	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAREM DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERESTADUAL. OBS: OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	2820	R$ 10,50	29.610,00	SERVIÇO
					TOTAL:	1.228.639,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 12 de abril de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8777F1E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO N. 010/2024 AO CONTRATO 020/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022 (LICITAÇÃO 228/222).

TERMO ADITIVO N. 010/2024, CARTA CONTRATO N.º 020/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ELUIZ CLÁUDIO DE LAZARI ME.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**,em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME**,CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por**LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, doravante denominada CONTRATADA.
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1ºO presente Termo Aditivo tem por objeto promover a redução do quantitativo das quilometragens diárias dos itens descrito no contrato de nº 020/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.001/PMCNR-CPL/2022 a fim de dar continuidade aos serviços de transporte escolar no Município de Campo Novo de Rondônia/RO de acordo com o contrato primitivo e o Art. 65, § 1º, da Lei de Contratos e Licitações.

CLÁUSULASEGUNDADA REDUÇÃO

§1ºCom efeito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica**reduzido**o quantitativo de Km/dia do Item 06(Rota 06); Item 33 (Rota 33) e Item 34 (Rota 34), o decréscimo permance dentro do percentual permitido por lei, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, permitido pela legislação pertinente, vigorando da seguinte forma;

Item	Descrição	Km atual	Diminuição de Km	Km Aditivado	Valor Unit. (R$/km rodado) Aditivo	Valor Total Proposto da Rota Conforme os 85 dias letivos a ser executados.
06	Locação de veículo tipo ônibus com capacidade de mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados.Saindo às 12h da Linha Araçazeira, entrando na Linha Pedra Branca até o senhor Motora, retornando na Linha Pedra Branca indo ate as escolas Cassiano Ricardo e 15 de outubro previsão de chegada as 13h05, período vespertino, percorrendo aproximadamente 56,8 km diário. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.	90,8	34,0	56,8	R$ 12,03	58.080,84
33	Locação de veiculo do tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados.1º Percurso, 27 km, saindo às 12h10 da linha 4 União, saindo na eletrônica seguindo até a Escola Ruth Rocha, previsão de chegada as 13h no período vespertino. Retornando 17h15, percorrendo o trajeto inverso.	67,4	40,4	27,0	R$ 21,61	49.594,95

Item	Descrição	Km atual	Diminuição de Km	Km Aditivado	Valor Unit. (R$/km rodado) Aditivo	Valor Total Proposto da Rota Conforme os 64 dias letivos a ser executados.
34	Locação de veiculo do tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados.**1º Percurso**, 44,0 km, saindo às 12h da Linha 4 São Domingos até a Linha 1 Sacoman, indo até a Eletrônica, entrando na linha 3 do Cacau, retornando a Eletrônica, seguindo até a Escola Ruth Rocha, previsão de chegada as 13h15 no período vespertino. Retornando 17h15, percorrendo o trajeto inverso.	110,0	66,0	44,0	R$ 14,09	39.677,44

§2ºPor este Termo fica**reduzido**nos:**Itens 06**a quantidade de 34,0 Km/dia;**Item 33**a quantidade de 40,4 km/dia e no i**tem 34**a quantidade de 66,0 km/dia.

§3ºEm razão da redução de quilometragem, a redução do valor do contrato é de**R$ 18.068,97**(dezoito mil sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

CLAUSULA QUARTA DO VALOR
§1ºConsiderando a redução da quilometragem, o valor do contrato passa a ser de**R$9.906.370,49**(nove milhões novecentos e seis mil trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).Considera-se a data 08 de março de 2024 para o reajuste da execução do serviço dos Itens (Rotas) 06 e 33conforme data de protocolo da solicitação da empresa e considera-se a data 08 de abril de 2024 parareajuste da execução do serviço do Item (Rota) 34,conforme data de protocolo da solicitação da empresa.

§2º- Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
§1º-O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65 inciso I 1 ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

§2º-O aditivo é celebrado em função de diminuição na quilometragem diária do transporte escolar, conforme Memorando nº. 12/2024/SEMEC (ID 321968), do Departamento do Transporte Escolar.

CLAUSULA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º-Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 020/2022, que não foram alterados, por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Campo Novo de Rondônia, 10 de abril de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia-RÔ

Luiz Cláudio de Lazari - ME
CNPJ 01.413.212/0001-63
LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:A463B94C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024,constantes do Processo Administrativo nº 0000228.43.07-2024.

RESOLVE:

I – PROMOVER a sétima convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o **EDITAL Nº 04/2024 –** 2ª Ampliação do número de vagas previstas originalmente no **EDITAL nº 002/2024** para Seleção de voluntários, cujo objetivo de suprir o deficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 15 de Abril de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (1º e 2º Grau);
01 (uma) foto ¾;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO					
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
40º	156	EVANESSA SILVA DOS SANTOS	***.821.512-**	26/02/92	45
41º	181	IANNE VANDRESSA DOS SANTOS RAMOS	***.416.332-**	23/08/92	45
42º	223	ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO	***.592.792-**	23/09/92	45
43º	208	ANA PAULA BELFORT TAVARES	***.659.152-**	16/09/95	45

CARGO: MEDIADOR PEDAGÓGICO– 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
3º	64	MARIANA MARQUES DOS SANTOS	***.011.882-**	02/09/93	45

Candeias do Jamari, 12 de abril de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:EF2F88F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 500

INEXIGIBILIDADE Nº 500/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PAGAMENTO DA TAXA DE RECOLHIMENTO DE RESÍSUO SOLIDO FAMILIAR DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO*

Fornecedor : MUNICIPIO DE PORTO VELHO - 05.903.125/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 101,82	R$ 1.221,84	R$ 101,82	R$ 1.221,84	0,00	R$ 0,00
Descrição: TAXA RECOLHIMENTO DO RESIDUO SOLIDO FAMILIAR										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.221,84	Subtotal Orçado:	R$ 1.221,84	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.221,84	R$ 1.221,84	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Chupinguaia-RO , 11 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:814B4531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTA TÉCNICA 001/2024/PME/COLORADO DO OESTE -RO

ASSUNTO:
Alinhamento das 11(onze) Metas do PME do Anexo I da Lei nº 1.857 de 08 de junho de 2015, com as 20 (vinte) Metas do PNE Lei nº 13.005 de 25 de Junho de 2014.

RESPONSÁVEL:
Comissão Municipal de Avaliação do PME.

HISTÓRICO:
Por meio da **Portaria nº036, de 30 de março de 2023** foi instituida a comissão especial para realização dos trabalhos de avaliação do PME.
Após estudos realizados pela comissão foi diagnosticado que o PNE possui 20 metas, subscritas em suas respectivas estratégias de ações, enquanto o PME, com anuência do Ministério da Educação foi criado com apenas 11 metas que contemplam em suas redações as abordagens das metas nacionais. Isso até o momento não se configura em problema algum, até que os dados começaram a ser inseridos na Plataforma Plano de Ações Articuladas - PAR, dentro da Plataforma do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle da Educação - SIMEC. Neste momento, observou-se que a plataforma de planejamento no SIMEC foi pensada, conforme o plano nacional com 20 metas e estratégias, não sendo possível portanto, trabalhar essa incompatibilidade observada entre o número de metas, dentro do SIMEC.
Nesse sentido a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, realizou a contratação fornecidas por consultoria externa (SIGEMEC seguindo orientações técnicas) para a elaboração do PAR-4 (ciclo 2021-2024) a qual auxiliou também a comissão do alinhamento do PME. Por sugestão da Consultora Milena Messagi foram sugeridas duas possibilidades, sendo a primeira, que fosse elaborado diversas notas técnicas, que alterariam não só o nº de metas, bemcomo várias estratégias do PME de Colorado do Oeste, adequando-o ao Plano Nacional e neste caso, seria necessário realização de todo o processo democrático utilizado na elaboração inicial do Plano e posteriormente submeter a minuta de alteração à apreciação do Legislativo Municipal, o que demandaria um tempo considerável. Uma segunda opção apresentada pela consultora foi, que a comissão de avaliação do plano municipal realizasse uma reestruturação, uma reescrita, das 11 metas do plano atual, de modo que houvesse desdobramento das 11 metas municipais em 20 metas, conforme o plano nacional, preservando os percentuais, objetivos das metas e estratégias do plano municipal original. Neste caso, esta reestruturação não necessitaria ser submetida ao legislativo, uma vez que a priori, não haveria alteração do PME de Colorado . Neste caso, a reescrita passaria a fazer parte do PME, como um anexo.
1

Portanto, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e visando a celeridade do processo, a segunda opção foi acatada, as 11 metas foram reestruturadas em 20 metas, as estratégias foram mantidas e realocadas em suas metas correspondentes, devendo este documento a partir da assinatura dos membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Colorado e de sua publicação, fazer parte do Plano Municipal de Educação de Colorado como Anexo.

ANÁLISE TÉCNICA:

ANEXO I do PME (Conforme Lei nº 1.857 de 08 de junho de 2015)

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1*:* Universalizar o atendimento da Educação Infantil de crianças com 4 e 5 anos de idade até 2016, aumentando de modo gradativo nas escolas da zona rural até 2020 e ampliar a oferta de atendimento em creches para 50%, no mínimo, da população de 0 a 3 anos de idade até o 10º ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, garantindo a qualidade no atendimento educacional das crianças na Educação Infantil.

Estratégias.

Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, levantamento de demanda de crianças em idade de creche (até 3 anos), visando o planejamento da oferta e permanência da demanda manifesta;

Garantir a construção de 1 (uma) escola de Educação Infantil até o 5º ano da vigência deste PME, em conformidade com a demanda manifesta;

Adequar, ampliar e/ou construir espaços educativos para atender a Educação Infantil na zona urbana e rural.

Garantir o transporte com segurança e alimentação escolar para as crianças da Pré escola residentes na zona rural.

Garantir recursos humanos, materiais adequados e apoio pedagógico nas unidades escolares que ofertam a educação infantil.

Promover e Incentivar formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil formalizando parcerias e/ou convênios com instituições formadoras prevendo valorização dos profissionais no Plano de Carreira, Cargos e Salários;

Garantir atendimento psicopedagógico nas escolas de educação Infantil e os demais atendimentos especializados como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, técnico enfermagem, ser assegurado em parcerias com os órgãos específicos como Secretaria de Saúde, Ação Social e Centro de Referência de Atendimento à saúde.

2

Manter a especificidade da educação infantil no atendimento da criança de 0 (zero) a 3 (três) anos e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos dentro das unidades escolares, garantindo, assim, o atendimento dos parâmetros nacionais de qualidade na educação infantil e a articulação com a etapa escolar seguinte, com vista ao ingresso do (a) aluno (a) no ensino fundamental.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que ao final do 5° (quinto) anos de vigência deste plano, no mínimo, 85% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada e ao final da vigência deste plano, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos.

Estratégias.
Realizar busca ativa de crianças na zona rural, em parceria com as áreas da assistência social, saúde, conselho tutelar, a fim de assegurar à população do campo, a oferta do Ensino Fundamental nas próprias comunidades do campo.

Organizar, conjuntamente com as unidades de ensino municipais, o trabalho pedagógico, inclusive o calendário escolar, conforme a realidade local, considerando também as condições climáticas da região.

Adequar a Proposta Curricular Municipal, considerando as peculiaridades da população campesina e em consonância com as diretrizes curriculares nacionais do Ensino Fundamental, em conformidade com o Ministério da Educação, até o final do 2° (segundo) ano de vigência deste PME.

Garantir e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos alunos, acompanhando a aprendizagem dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e garantir o reforço aos alunos com baixo rendimento.

Garantir e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de ações que reforcem as relações entre a escola e a família.

Criar sistema de avaliação para as unidades de ensino fundamental até o 3° ano da vigência deste PME, a fim de monitorar a aprendizagem dos alunos e garantir ações para a elevação do IDEB nas escolas com número de alunos inferior ao estabelecido em nível nacional, criando mecanismos que considerem o custo aluno-qualidade- CAQ.

Fazer um levantamento de terrenos apropriados para a construção de, pelo menos, 1 (uma) escola para atender ao Ensino Fundamental na área urbana até o 2° (segundo) ano de vigência deste PME.

Promover e incentivar formação continuada dos (as) profissionais do Ensino Fundamental, formalizando parcerias e/ou convênios com as instituições formadoras prevendo valorização dos profissionais no Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Ampliar atendimento psicopedagógico nas unidades de ensino do Ensino Fundamental e os demais atendimentos especializados como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, técnico enfermagem, e outros ser ofertado em parcerias com os órgãos específicos como Secretaria Municipal de Saúde, de Ação Social e Centro de Referência em Saúde, etc.
3

Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado das avaliações em larga escala aplicadas aos estudantes dos três primeiros anos do ensino fundamental Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA).

Meta 3: Alfabetizar todas as crianças matriculadas na rede de ensino, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias
Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré- escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos oficiais.

Promover a alfabetização de todas as crianças no máximo até o 3º ano do ensino fundamental, conforme as diretrizes nacionais para o ensino fundamental de 9 anos e do pacto nacional para alfabetização na idade certa - PACTO.

Promover alfabetização de crianças residentes no campo e as com deficiências, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

Fomentar parcerias junto as Instituições de Ensino Superior-IES e para a oferta de cursos de especialização em alfabetização presenciais e à distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo formação continuada em serviço.

Estruturar processos de pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental articulados com as estratégias da pré escola, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até os 8 (oito) anos.

Criar e assegurar instrumentos específicos de avaliação municipal para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização.

Meta 4: Colaborar com o ente federado responsável pelo ensino médio e a educação de jovens e adultos para aumentar em 10% as matrículas na área rural, bem como colaborar com a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio até o final da vigência deste PME.

Estratégias
Contribuir, dentro das possibilidades do município, com os entes federados na oferta qualitativa e permanência do ensino médio no campo, assim como na expansão da oferta da educação profissional de nível médio, identificando demandas para esse segmento de ensino público.

Colaborar com os entes federados e organizações da sociedade civil na busca ativa de alunos evadidos na zona rural em idade superior a 15 anos, a fim de que retornem à escola para conclusão dos estudos.

4

Colaborar com a fiscalização do trabalho em idade de 15 a 17 anos, a fim de evitar a evasão escolar nessa faixa etária.

Incentivar jovens e adultos acima dos 18 anos, incluindo os portadores de necessidades especiais e/ou com baixo nível de escolaridade, ao ingresso ou retorno aos estudos.

Auxiliar na integração da educação de jovens e adultos em cursos planejados que considere as características especificas do público campesino e itinerante, inclusive na modalidade de educação à distância.

Meta 5: Universalizar atendimento escolar especializado - AEE- na educação básica (educação infantil e ensino fundamental) para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, garantindo o atendimento para 50% dos alunos identificados na rede municipal até o 5° ano de vigência do PME e 90% até o final da vigência deste PME.

Estratégias:
Identificar os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que estão fora da rede pública de educação básica, em colaboração com órgãos específicos.

Oferecer gradativo atendimento escolar especializado à demanda identificada de crianças de crianças de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em salas de recursos multifuncionais nas escolas, observado o que dispõe a legislação vigente, inclusive a que aborda a educação inclusiva.

Garantir acessibilidade nas escolas para o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da formação continuada aos professores de efetivo exercício com o este público, assim como de profissional qualificado/habilitado para atender os estudantes com necessidades educacionais especiais (cuidador), da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

Garantir o acompanhamento, monitoramento, a permanência e a articulação pedagógica do ensino na sala de aula e o atendimento educacional especializado para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional dos alunos.

Articular parcerias e/ou convênios para a oferta do transporte escolar adequado para alunos do AEE- Atendimento Educacional Especializado na educação básica.

Meta 6: Oferecer educação de tempo integral gradativa em, no mínimo, 70% (setenta) das escolas públicas até o 10º ano de vigência deste Plano de forma a atender, pelo menos, 80% (oitenta) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias

5

Articular, em regime de colaboração com entes federados, educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares (culturais e esportivas), de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola seja gradativamente aumentado de 4 (quatro) para 7 (sete) horas diárias durante o ano letivo, com as adequações necessárias para esse fim.

- Articular em regime de colaboração com a União através do PAR - Programas de Ações Articuladas do Governo Federal, a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios (inclusive de informática), espaços para atividades culturais, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e formação e/ou contratação de recursos humanos para a educação em tempo integral nas escolas municipais, inclusive as de menores número de alunos.

Planejar e executar ações para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, garantindo a ampliação do efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais também para os alunos de educação infantil (0 a 5 anos).

Possibilitar o acesso à educação de tempo integral aos alunos da rede básica de ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com recursos multifuncionais da própria escola, ou em parceria com instituições especializadas ou com auxílio de profissionais qualificados.

Meta 7 – Melhorar a qualidade da educação básica, especialmente no Ensino Fundamental, visando a melhoria progressiva do fluxo escolar e da aprendizagem até o final da vigência deste PME de modo a atingir as seguintes médias do IDEB.

IDEB			2017	2019	2021	2023
Anos iniciais fundamental	do	ensino	5,2	5,4	5,6	5.8
Anos finais fundamental	do	ensino	5,4	5,6	5,8	6.0

Estratégias
Assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes com o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas unidades de ensino.

Assegurar, por meio de ações especificas, que no final da vigência deste PME, todos os estudantes da educação básica municipal tenham alcançado nível suficiente/desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, garantido um padrão mínimo de qualidade.

Elaborar e executar os planos de ações articuladas, cumprindo as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e definir estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas para a melhoria da gestão educacional, priorizando: a formação e formação continuada de professores e demais profissionais da educação, inclusive para utilização dos equipamentos e recursos tecnológicos como recurso pedagógico no ambiente escolar; realização periódica de oficinas pedagógicas por disciplinas específicas do ensino fundamental e da educação infantil para

6

troca de experiência; aquisição de recursos pedagógicos; melhoria e expansão da infraestrutura das unidades escolares com adequação às normas vigentes quanto à acessibilidade.

Efetivar a Educação Inclusiva, possibilitando infraestrutura adequada e recursos humanos e materiais para o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas.

Estabelecer políticas de estímulo as escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Definir ações especificas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional de alunos e profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a capacitação de profissionais da educação e agentes da comunidade para atuar como mediadores na formação de leitores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do ensino e da aprendizagem.

Garantir o cumprimento da Lei nº 10.639 de 2003 e da Lei nº 11.645 de 2008, que garantem o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, por meio de ações colaborativas com órgãos de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.

Oferecer suportes materiais aos professores da rede pública de ensino, visando o desenvolvimento das ações inclusivas.

Fomentar parcerias com órgãos educacionais e afins para abertura de editais anuais de apoio a projetos educacionais com vistas a ampliar a participação das escolas em eventos educativos e com isso garantir mais qualidade na aprendizagem discente e nas práticas docentes.

Buscar parcerias junto ao Ministério da Cultura, bem como outros parceiros afins, para a elaboração, execução e acompanhamento de ações culturais que envolvam os estudantes e comunidade, visando ampliar o acesso ao acervo cultural regional, estadual, nacional e internacional.

Meta 8: Fomentar a diversificação de cursos de graduação nas instituições de ensino superior no município e no entorno, de forma a motivar, no mínimo, 10% da população egressa do ensino médio e outras interessadas a cursar o nível superior até o 5° (quinto) ano de vigência deste PME e 20% até o 10° (décimo) ano e também contribuir para que 10% dos profissionais da educação municipal se inscrevam em cursos de mestrado e 5% em doutorado até o final da vigência deste Plano.

Estratégias
Identificar a demanda para oferta de formação de pessoal de nível superior, especialmente a que se refere à formação docente para a educação básica em áreas especificas da educação, visando atender as necessidades da rede de ensino no município.

7

Buscar parcerias com instituições de Ensino Superior - IES - de forma que elas possam expandir seus cursos ao município, inclusive as especializações como pós-graduação, mestrado e doutorado.

Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e o mundo do trabalho, levando em conta as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

Oferecer certificação na realização de estágios que integram a formação na educação superior que contemplem a execução de projetos escolares inerentes ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e cálculos, bem como os relacionados com a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e ambiental.

Incentivar a inscrição dos profissionais da educação municipal em cursos de mestrado e doutorado.

Meta 9: Promover a valorização dos profissionais da educação da rede pública de educação básica de forma a prover o cumprimento do piso salarial nacional do magistério e a gradativa equiparação do rendimento médio com o de outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando questões orçamentárias e financeiras municipais até o final da vigência deste PME.

Estratégias
Implementar o Plano de Carreira, Cargos de Salários para o Magistério - PCCS - de modo a contemplar e valorizar as diversas categorias profissionais da Educação, até o final do primeiro ano da vigência do PME;

Prover o cumprimento do piso salarial nacional do magistério e a gradativa equiparação do rendimento médio dos professores com outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando o orçamento e o financeiro do Executivo Municipal;

Dotar a escola com o preenchimento de cargos e funções necessários a garantia da qualidade da educação.

Possibilitar, quando possível e de sendo de interesse do servidor, a participação dos professores das Escolas Municipais, bem como dos demais profissionais dos quadros técnico e administrativo, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação e ao funcionamento da escola.

Garantir a existência de audiências entre os profissionais da educação, durante a elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade, especialmente para segunda graduação.

Incentivar todos os profissionais da educação básica a obterem formação em nível superior e continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede de ensino.

8

Fortalecer a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Saúde de modo a oferecer aos servidores exames que visem à prevenção ou diagnóstico de doença físicas, mental ou emocional.

Instituir comissão permanente para o acompanhamento e avaliação do PCCS reformulado no intervalo de 3 (três) anos, a partir de sua vigência.

Regulamentar, na forma da lei, custeio para formação continuada e ou pós-graduação, na área de educação especial, com compromisso do profissional permanecer na rede municipal por, no mínimo, mais 03 (três) anos após a conclusão do curso e ser multiplicador do aprendizado adquirido.

Meta 10: Garantir no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste PME, normas específicas municipais que normatizem a efetivação da gestão democrática na educação municipal.

Estratégias
Fortalecer a gestão democrática nas unidades de ensino municipais por meio de mecanismos de participação da comunidade nas decisões no âmbito escolar, no que se refere à atuação do Conselho Escolar, a avaliação do Projeto Político Pedagógico, a elaboração e implementação do Plano de Aplicação de Recursos vinculado ao PDE e PDDE-Interativo e a eleição dos diretores.

Reformular a Lei Municipal 1.682/2012 que institui a gestão democrática nas escolas municipais até o 1º ano de vigência deste PME, a fim de definir critérios e condições para a realização de eleições para funções de Diretor escolar das Escolas da Rede Pública.

Garantir por meio de normas consonantes com a legislação vigente e específica condições para a efetiva atuação dos conselhos escolares nas decisões da escola.

Possibilitar capacitação aos diretores e conselheiros escolares eleitos para melhor atuarem em suas funções.

Constituir comissão municipal permanente de avaliação com representação dos diversos segmentos que compõe a educação no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais e/ou audiências públicas no intervalo de 2 (dois) anos nas quais se efetive o acompanhamento e avaliação da execução deste PME.

Criar o Conselho Municipal de Educação até o 5º ano de vigência deste PME.

Meta 11: Ampliar o investimento público municipal em educação com base na execução de 2014 que foi de 30,59% para, de forma, a atingir 33% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência do município, até o 5º ano de vigência deste PME e, a partir do 6º ano, aumentar gradativamente até o 10º ano de forma a atingir 35% da mesma receita.

Estratégias
11.1. Alinhar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – com as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;

9

11.2 Adequar à Lei Orçamentária Anual com foco na priorização da educação infantil e fundamental de modo a atender a reordenação da educação pública com aplicação em infraestrutura na zona urbana, onde a demanda é maior e o município só atende 18,61% no total de 1.940 alunos (censo 2014 zona urbana), para atingir 50% da demanda até o 5º ano de vigência do PME.
.

CONCLUSÃO:
A comissão sugere o alinhamento das 11(onze) Metas do PME do Anexo I da Lei nº 1.857 de 08 de junho de 2015, com as 20 (vinte) Metas do PNE Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

PASSA A TER ESSA REDAÇÃO:
(Versão alinhada – Nota Técnica 001/2024/PME/COL, aprovada pela Comissão do PME)

Meta 1*: Universalizar o atendimento da Educação Infantil de crianças com 4 e 5 anos de idade até 2016, aumentando de modo gradativo nas escolas da zona rural até 2020 e ampliar a oferta de atendimento em creches para 50%, no mínimo, da população de 0 a 3 anos de idade até o 10º ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, garantindo a qualidade no atendimento educacional das crianças na Educação Infantil. (PME ALINHADO)

Estratégias
Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, levantamento de demanda de crianças em idade de creche (até 3 anos), visando o planejamento da oferta e permanência da demanda manifesta; (PME original, estratégia 1.1)

Garantir a construção de 1 (uma) escola de Educação Infantil até o 5º ano da vigência deste PME, em conformidade com a demanda manifesta; (PME original, estratégia 1.2)
Adequar, ampliar e/ou construir espaços educativos para atender a Educação Infantil na zona urbana e rural; (PME original, estratégia 1.3)

Garantir o transporte com segurança e alimentação escolar para as crianças da Pré escola residentes na zona rural; (PME original, estratégia 1.4)

Garantir recursos humanos, materiais adequados e apoio pedagógico nas unidades escolares que ofertam a educação infantil. (PME original, estratégia 1.5)

Promover e Incentivar formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil formalizando parcerias e/ou convênios com instituições formadoras prevendo valorização dos profissionais no Plano de Carreira, Cargos e Salários; (PME original, estratégia 1.6)
Garantir atendimento psicopedagógico nas escolas de educação Infantil e os demais atendimentos especializados como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, técnico enfermagem, ser assegurado em parcerias com os órgãos específicos como Secretaria de Saúde, Ação Social e Centro de Referência de Atendimento à saúde; (PME original, estratégia 1.7)

Manter a especificidade da educação infantil no atendimento da criança de 0 (zero) a 3 (três) anos e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos dentro das unidades escolares, garantindo, assim, o atendimento dos parâmetros nacionais de qualidade na educação infantil e a articulação com a etapa

10

escolar seguinte, com vista ao ingresso do (a) aluno (a) no ensino fundamental; (PME original, estratégia 1.8)

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que ao final do 5° (quinto) anos de vigência deste plano, no mínimo, 85% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada e ao final da vigência deste plano, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos. (PME alinhado)

Estratégias
Realizar busca ativa de crianças na zona rural, em parceria com as áreas da assistência social, saúde, conselho tutelar, a fim de assegurar à população do campo, a oferta do Ensino Fundamental nas próprias comunidades do campo; (PME original, estratégia 2.1)

Organizar, conjuntamente com as unidades de ensino municipais, o trabalho pedagógico, inclusive o calendário escolar, conforme a realidade local, considerando também as condições climáticas da região; (PME original, estratégia 2.2)

Adequar a Proposta Curricular Municipal, considerando as peculiaridades da população campesina e em consonância com as diretrizes curriculares nacionais do Ensino Fundamental, em conformidade com o Ministério da Educação, até o final do 2° (segundo) ano de vigência deste PME; (PME original, estratégia 2.3)

Garantir e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos alunos, acompanhando a aprendizagem dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e garantir o reforço aos alunos com baixo rendimento; (PME original, estratégia 2.4)

Garantir e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de ações que reforcem as relações entre a escola e a família; (PME original, estratégia 2.5)

Criar sistema de avaliação para as unidades de ensino fundamental até o 3° ano da vigência deste PME, a fim de monitorar a aprendizagem dos alunos e garantir ações para a elevação do IDEB nas escolas com número de alunos inferior ao estabelecido em nível nacional, criando mecanismos que considerem o custo aluno-qualidade- CAQ. (PME original, estratégia 2.6)

Fazer um levantamento de terrenos apropriados para a construção de, pelo menos, 1 (uma) escola para atender ao Ensino Fundamental na área urbana até o 2° (segundo) ano de vigência deste PME; (PME original, estratégia 2.7)

Ampliar atendimento psicopedagógico nas unidades de ensino do Ensino Fundamental e os demais atendimentos especializados como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, técnico enfermagem, e outros ser ofertado em parcerias com os órgãos específicos como Secretaria Municipal de Saúde, de Ação Social e Centro de Referência em Saúde etc.; (PME original, estratégia 2.9)

Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado das avaliações em larga escala aplicadas aos estudantes dos três primeiros anos do ensino fundamental Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). (PME original, estratégia 2.10)
11

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). (PME alinhado)

Estratégia
3.1 Colaborar com os entes federados e organizações da sociedade civil na busca ativa de alunos evadidos na zona rural em idade superior a 15 anos, a fim de que retornem à escola para conclusão dos estudos. (PME original, estratégia 4.2)

Meta 4: Universalizar atendimento escolar especializado - AEE- na educação básica (educação infantil e ensino fundamental) para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, garantindo o atendimento para 50% dos alunos identificados na rede municipal até o 5° ano de vigência do PME e 90% até o final da vigência deste PME. (PME alinhado)

Estratégias:
Identificar os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que estão fora da rede pública de educação básica, em colaboração com órgãos específicos. (PME original, estratégia 5.1)

Oferecer gradativo atendimento escolar especializado à demanda identificada de crianças de crianças de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em salas de recursos multifuncionais nas escolas, observado o que dispõe a legislação vigente, inclusive a que aborda a educação inclusiva. (PME original, estratégia 5.2)

Garantir acessibilidade nas escolas para o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da formação continuada aos professores de efetivo exercício com o este público, assim como de profissional qualificado/habilitado para atender os estudantes com necessidades educacionais especiais (cuidador), da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva. (PME original, estratégia 5.3)

Garantir o acompanhamento, monitoramento, a permanência e a articulação pedagógica do ensino na sala de aula e o atendimento educacional especializado para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional dos alunos. (PME original, estratégia 5.4)

Articular parcerias e/ou convênios para a oferta do transporte escolar adequado para alunos do AEE- Atendimento Educacional Especializado na educação básica; (PME original, estratégia 5.5)

Regulamentar, na forma da lei, custeio para formação continuada e ou pós-graduação, na área de educação especial, com compromisso do profissional permanecer na rede municipal por, no mínimo, mais 03 (três) anos após a conclusão do curso e ser multiplicador do aprendizado adquirido. (PME original, estratégia 9.10)

12

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças matriculadas na rede de ensino, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental. (PME alinhado)
Estratégias
Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré- escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos oficiais. (PME original, estratégia 3.1)

Promover a alfabetização de todas as crianças no máximo até o 3º ano do ensino fundamental, conforme as diretrizes nacionais para o ensino fundamental de 9 anos e do pacto nacional para alfabetização na idade certa - PACTO. (PME original, estratégia 3.2)

Promover alfabetização de crianças residentes no campo e as com deficiências, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas. (PME original, estratégia 3.3)

Fomentar parcerias junto as Instituições de Ensino Superior-IES e para a oferta de cursos de especialização em alfabetização presenciais e à distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo formação continuada em serviço. (PME original, estratégia 3.4)

Estruturar processos de pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental articulados com as estratégias da pré-escola, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até os 8 (oito) anos. (PME original, estratégia 3.5)

Criar e assegurar instrumentos específicos de avaliação municipal para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização. (PME original, estratégia 3.6)

Meta 6: Oferecer educação de tempo integral gradativa em, no mínimo, 70% (setenta) das escolas públicas até o 10º ano de vigência deste Plano de forma a atender, pelo menos, 80% (oitenta) dos (as) alunos (as) da educação básica. (PME alinhado)
Estratégias
Articular, em regime de colaboração com entes federados, educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares (culturais e esportivas), de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola seja gradativamente aumentado de 4 (quatro) para 7 (sete) horas diárias durante o ano letivo, com as adequações necessárias para esse fim; (PME original, estratégia 6.1)

- Articular em regime de colaboração com a União através do PAR - Programas de Ações Articuladas do Governo Federal, a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios (inclusive de informática), espaços para atividades culturais, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e formação e/ou contratação de recursos humanos para a educação em tempo integral nas escolas municipais, inclusive as de menores número de alunos. (PME original, estratégia 6.2)

13

Planejar e executar ações para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, garantindo a ampliação do efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais também para os alunos de educação infantil (0 a 5 anos). (PME original, estratégia 6.3)

Possibilitar o acesso à educação de tempo integral aos alunos da rede básica de ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com recursos multifuncionais da própria escola, ou em parceria com instituições especializadas ou com auxílio de profissionais qualificados. (PME original, estratégia 6.4)

Meta 7 – Melhorar a qualidade da educação básica, especialmente no Ensino Fundamental, visando a melhoria progressiva do fluxo escolar e da aprendizagem até o final da vigência deste PME de modo a atingir as seguintes médias do IDEB. (PME alinhado)

IDEB			2017	2019	2021	2023
Anos iniciais fundamental	do	ensino	5,2	5,4	5,6	5.8
Anos finais fundamental	do	ensino	5,4	5,6	5,8	6.0

Estratégias
Assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes com o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas unidades de ensino. (PME original, estratégia 7.1)

Assegurar, por meio de ações especificas, que no final da vigência deste PME, todos os estudantes da educação básica municipal tenham alcançado nível suficiente/desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, garantido um padrão mínimo de qualidade. (PME original, estratégia 7.2)

Efetivar a Educação Inclusiva, possibilitando infraestrutura adequada e recursos humanos e materiais para o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas. (PME original, estratégia 7.4)

Estabelecer políticas de estímulo as escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar; (PME original, estratégia 7.5)

Definir ações especificas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional de alunos e profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional; (PME original, estratégia 7.6)

Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a capacitação de profissionais da educação e agentes da comunidade para atuar como mediadores na

14

formação de leitores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do ensino e da aprendizagem; (PME original, estratégia 7.7)

Garantir o cumprimento da Lei nº 10.639 de 2003 e da Lei nº 11.645 de 2008, que garantem o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, por meio de ações colaborativas com órgãos de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral; (PME original, estratégia 7.8)

Oferecer suportes materiais aos professores da rede pública de ensino, visando o desenvolvimento das ações inclusivas; (PME original, estratégia 7.9)

Fomentar parcerias com órgãos educacionais e afins para abertura de editais anuais de apoio a projetos educacionais com vistas a ampliar a participação das escolas em eventos educativos e com isso garantir mais qualidade na aprendizagem discente e nas práticas docentes; (PME original, estratégia 7.10)

Buscar parcerias junto ao Ministério da Cultura, bem como outros parceiros afins, para a elaboração, execução e acompanhamento de ações culturais que envolvam os estudantes e comunidade, visando ampliar o acesso ao acervo cultural regional, estadual, nacional e internacional. (PME original, estratégia 7.11)

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (PME alinhado)
Estratégia
8.1 Incentivar jovens e adultos acima dos 18 anos, incluindo os portadores de necessidades especiais e/ou com baixo nível de escolaridade, ao ingresso ou retorno aos estudos. (PME original, estratégia 4.4)

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (PME alinhado)
Estratégia
9.1 Colaborar com a fiscalização do trabalho em idade de 15 a 17 anos, a fim de evitar a evasão escolar nessa faixa etária. (PME original, estratégia 4.3)

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. (PME alinhado)

15

Estratégia
10.1 Auxiliar na integração da educação de jovens e adultos em cursos planejados que considere as características especificas do público campesino e itinerante, inclusive na modalidade de educação à distância. (PME original, estratégia 4.5)

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. (PME alinhado)
Estratégia
11.1 Contribuir, dentro das possibilidades do município, com os entes federados na oferta qualitativa e permanência do ensino médio no campo, assim como na expansão da oferta da educação profissional de nível médio, identificando demandas para esse segmento de ensino público. (PME original, estratégia 4.1)

Meta 12: Fomentar a diversificação de cursos de graduação nas instituições de ensino superior no município e no entorno, de forma a motivar, no mínimo, 10% da população egressa do ensino médio e outras interessadas a cursar o nível superior até o 5° (quinto) ano de vigência deste PME e 20% até o 10° (décimo) ano e também contribuir para que 10% dos profissionais da educação municipal se inscrevam em cursos de mestrado e 5% em doutorado até o final da vigência deste Plano. (PME alinhado)
Estratégias
Identificar a demanda para oferta de formação de pessoal de nível superior, especialmente a que se refere à formação docente para a educação básica em áreas especificas da educação, visando atender as necessidades da rede de ensino no município; (PME original, estratégia 8.1)

Oferecer certificação na realização de estágios que integram a formação na educação superior que contemplem a execução de projetos escolares inerentes ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e cálculos, bem como os relacionados com a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e ambiental. (PME original, estratégia 8.4)

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (PME alinhado)

Estratégias
13. 1 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e o mundo do trabalho, levando em conta as necessidades econômicas, sociais e culturais do município. (PME original, estratégia 8.3)

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. (PME alinhado)
Estratégia
16

14.1 Incentivar a inscrição dos profissionais da educação municipal em cursos de mestrado e doutorado. (PME original, estratégia 8.5)

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (PME alinhado)
Estratégia
15. 1 Buscar parcerias com instituições de Ensino Superior - IES - de forma que elas possam expandir seus cursos ao município, inclusive as especializações como pós-graduação, mestrado e doutorado; (PME original, estratégia 8.2)

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (PME alinhado)
Estratégia
16.1 Elaborar e executar os planos de ações articuladas, cumprindo as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e definir estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas para a melhoria da gestão educacional, priorizando: a formação e formação continuada de professores e demais profissionais da educação, inclusive para utilização dos equipamentos e recursos tecnológicos como recurso pedagógico no ambiente escolar; realização periódica de oficinas pedagógicas por disciplinas específicas do ensino fundamental e da educação infantil para troca de experiência; aquisição de recursos pedagógicos; melhoria e expansão da infraestrutura das unidades escolares com adequação às normas vigentes quanto à acessibilidade. (PME original, estratégia 7.3)

Meta 17:Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. (PME alinhado)
Estratégia
17.1 Promover e incentivar formação continuada dos (as) profissionais do Ensino Fundamental, formalizando parcerias e/ou convênios com as instituições formadoras prevendo valorização dos profissionais no Plano de Carreira, Cargos e Salários; (PME original, estratégia 2.8)

Meta 18: Promover a valorização dos profissionais da educação da rede pública de educação básica de forma a prover o cumprimento do piso salarial nacional do magistério e a gradativa equiparação do rendimento médio com o de outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando questões orçamentárias e financeiras municipais até o final da vigência deste PME. (PME alinhado)
17

Estratégias
Implementar o Plano de Carreira, Cargos de Salários para o Magistério - PCCS - de modo a contemplar e valorizar as diversas categorias profissionais da Educação, até o final do primeiro ano da vigência do PME; (PME original, estratégia 9.1)

Prover o cumprimento do piso salarial nacional do magistério e a gradativa equiparação do rendimento médio dos professores com outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando o orçamento e o financeiro do Executivo Municipal; (PME original, estratégia 9.2)

Dotar a escola com o preenchimento de cargos e funções necessários a garantia da qualidade da educação; (PME original, estratégia 9.3)

Possibilitar, quando possível e de sendo de interesse do servidor, a participação dos professores das Escolas Municipais, bem como dos demais profissionais dos quadros técnico e administrativo, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação e ao funcionamento da escola; (PME original, estratégia 9.4)

Garantir a existência de audiências entre os profissionais da educação, durante a elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira; (PME original, estratégia 9.5)

Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade, especialmente para segunda graduação; (PME original, estratégia 9.6)

Incentivar todos os profissionais da educação básica a obterem formação em nível superior e continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede de ensino; (PME original, estratégia 9.7)

Fortalecer a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Saúde de modo a oferecer aos servidores exames que visem à prevenção ou diagnóstico de doença físicas, mental ou emocional; (PME original, estratégia 9.8)

Instituir comissão permanente para o acompanhamento e avaliação do PCCS reformulado no intervalo de 3 (três) anos, a partir de sua vigência. (PME original, estratégia 9.9)

Meta 19: Garantir no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste PME, normas específicas municipais que normatizem a efetivação da gestão democrática na educação municipal. (PME alinhado)
Estratégias
Fortalecer a gestão democrática nas unidades de ensino municipais por meio de mecanismos de participação da comunidade nas decisões no âmbito escolar, no que se refere à atuação do Conselho Escolar, a avaliação do Projeto Político Pedagógico, a elaboração e implementação do Plano de Aplicação de Recursos vinculado ao PDE e PDDE-Interativo e a eleição dos diretores. (PME original, estratégia 10.1)
18

Reformular a Lei Municipal 1.682/2012 que institui a gestão democrática nas escolas municipais até o 1º ano de vigência deste PME, a fim de definir critérios e condições para a realização de eleições para funções de Diretor escolar das Escolas da Rede Pública. (PME original, estratégia 10.2)

Garantir por meio de normas consonantes com a legislação vigente e específica condições para a efetiva atuação dos conselhos escolares nas decisões da escola. (PME original, estratégia 10.3)

Possibilitar capacitação aos diretores e conselheiros escolares eleitos para melhor atuarem em suas funções. (PME original, estratégia 10.4)

Constituir comissão municipal permanente de avaliação com representação dos diversos segmentos que compõe a educação no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais e/ou audiências públicas no intervalo de 2 (dois) anos nas quais se efetive o acompanhamento e avaliação da execução deste PME. (PME original, estratégia 10.5)

Criar o Conselho Municipal de Educação até o 5º ano de vigência deste PME. (PME original, estratégia 10.6)

Meta 20: Ampliar o investimento público municipal em educação com base na execução de 2014 que foi de 30,59% para, de forma, a atingir 33% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência do município, até o 5º ano de vigência deste PME e, a partir do 6º ano, aumentar gradativamente até o 10º ano de forma a atingir 35% da mesma receita. (PME alinhado)
Estratégias
20.1. Alinhar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – com as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação; (PME original, estratégia 11.1)

20.2 Adequar à Lei Orçamentária Anual com foco na priorização da educação infantil e fundamental de modo a atender a reordenação da educação pública com aplicação em infraestrutura na zona urbana, onde a demanda é maior e o município só atende 18,61%
no total de 1.940 alunos (censo 2014 zona urbana), para atingir 50% da demanda até o 5º ano de vigência do PME. (PME original, estratégia 11.2)

Colorado do Oeste – RO, 10 de abril de 2024.

Ata de frequência disponível em: https://drive.google.com/file/d/1ZkZT3ewFKi_O9XiZWu- BIn4AlccLqjlP/view?usp=sharing

Lei do PME – Colorado do Oeste disponível em: https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=001093&extencao=PDF

19

Portaria nº 036, DE 30 DE MARÇO DE 2023 disponível em https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php? id_doc=018603&extencao=PDF

20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT
Presidente da Comissão do PME
12/04/2024 10:17:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Vice-Presidente da Comissão do PME
12/04/2024 10:28:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 344931 e o CRC 5D981B9B.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:157D99BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDLEVENSOHN COM. E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90 - TEL: (21) 3557-1412
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/Nº. SERRA - ES.
CEP: 29.168-030
EMAIL: cadastro@medlevensohn.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARASTERISTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	**MDL**	**UN**	**30**	**R$ 94,90**	**MEDLEVENSOHN COM. E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Medlevensohn Com. e Repres. de Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90
Representante**:**
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7402CE5D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3441-2160
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DEODATO DURCE, Nº. 3247, CACOAL - RO.
CEP: 76.965-740
EMAIL: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BATERIA 3 V 2032- PARA APARELHO GLICOSIMETRO E BALANÇA DIGITAL	**FLEX**	**UN**	**50**	**R$ 3,40**	**P H COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

P h Comercio de Prod. Medicos Hospitalares Ltda.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
Representante**:**
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BFBA8707

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLORESTAMED COM, DE MAT. MEDICOS, ODONT. E HOSPITALARES.**
C.N.P.J.: 30.921.204/0001-26 - TEL: (31) 3643-9881
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, Nº. 67, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 31.015-180
EMAIL: florestamed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	BATERIAS PARA DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) COMPATÍVEL COM: MARCA/MODELO: ZOOL AED PLUS.	**ZOLL**	**UN**	**50**	**R$ 1.800,00**	**FLORESTAMED COM, DE MAT. MEDICOS, ODONT. E HOSPITALARES.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Florestamed Com, de Mat. Medicos, Odont. e Hospitalares.
C.N.P.J.: 30.921.204/0001-26
Representante**:**
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C65CD133

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04 - TEL: (69) 3222-6544
ENDEREÇO: AV. GUANABARA, Nº. 1275, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-131
EMAIL: faturamento@nortemedica.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JONATAS DA SILVA FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M	**TECNO PRINT**	**UN**	**50**	**R$ 24,00**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
32	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**BSZ**	**UN**	**05**	**R$ 358,05**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
50	TORNEIRA FLECHA - VALVULA BI - TORNEIRA FLECHA CONFECCIONADA EM CORPO DE METAL CROMADO, VALVULA DE IMPACTO BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO NA COR PADRÃO DO GÁS (VERDE - EMBLEMA) APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCAS CONFORME A NORMA ABNT	**PROTEC**	**UN**	**05**	**R$ 72,50**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
51	TORNEIRA FLECHA - VALVULA BI - TORNEIRA FLECHA CONFECCIONADA EM CORPO DE METAL CROMADO, VALVULA DE IMPACTO BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO NA COR PADRÃO DO GÁS (AMARELO - SEGURANÇA) APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCAS CONFORME A NORMA ABNT	**PROTEC**	**UN**	**05**	**R$ 72,50**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Nortemedica Com. E Representações Ltda.
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04
JONATAS DA SILVA FERREIRA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2A704C59

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15 - TEL: (48) 3342-0121
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LAUREANOHENRICH, Nº. 50, PALHOÇA - SC.
CEP: 88.132-230
EMAIL: comercial@cirurgicaceron.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCIANO DIONEI KIRCHNER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ULTRASOM 110 MM X 20 M- BOBINA DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO 110 MM X 20 M.	**CONTI**	**UN**	**50**	**R$ 24,59**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
13	ELETRODOS/PÁS ADULTO PARA DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO: ZOOL AED PLUS.	**DBI**	**UN**	**04**	**R$ 395,00**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
25	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO, LÂMPADA XÊNON QUE ILUMINA POR MEIO DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5 X QUE POSSIBILITA NÍTIDA ANÁLISE E ESPECULO PERMANENTE DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS 2,5 MM 3,0 MM 4,0 MM 8,0 MM; OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA POSSUIR REGULADOR DE ALTA, BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; POSSUI CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE; POSSUI VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; APRESENTA CABO EM INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS POSSUIR LUPA REDONDA, POSSUI CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL ALIMENTAÇÃO POR PILHA MEDIA COMUM ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE CONTENDO LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULO PERMANENTES PLÁSTICO GARANTIA 01 ANO APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	**MACROSUL**	**UN**	**05**	**R$ 309,90**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
41	TERMOMETROS DIGITAL INFRAVERMELHO DE 0 A 100ºC - UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE OU PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5 CM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO P VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISO, MULTIFUNÇÃO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	**MULTILASER**	**UN**	**05**	**R$ 97,70**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
42	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32,0°C - 42,9°C GRAUS CELSIUS, A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	**MULTILASER**	**UN**	**50**	**R$ 12,27**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Cirurgica Ceron Imp. E Exp. De Equip. Hosp. E Veterinarios LTDA.
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15
Representante**:**
MARCIANO DIONEI KIRCHNER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9B44A404

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **URSA COMERCIAL LTDA**
C.N.P.J.: 26.628.908/0001-38 - TEL: (47) 99163-2802
ENDEREÇO: RUA DR PEDRO RANGEL, Nº. 577, SALA 5, BAIRRO SÃO JOÃO, ITAJAÍ - SC.
CEP: 88.304-430
EMAIL: ursaltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAIMUNDO MILEO GOMES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LAMINAS Nº 10 A 15) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 9,59**	**URSA COMERCIAL LTDA**
08	CABO PARA BISTURI Nº 4 (PARA LAMINAS Nº 20 A 24) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 9,59**	**URSA COMERCIAL LTDA**
26	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTATIL MEDICAÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS, ENCAIXA AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO, CAPACIDADE INTERFERENCIA DA LUZ AMBIENTE, MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED- ALTA DEFINIÇÃO.	**CONTEC MEDICAL**	**UN**	**50**	**R$ 59,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
28	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 15 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 14,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
33	PINÇA KELLY 18 CM CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 36,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
35	PINÇA TENTACANULA DE 15 CM SONDA ACANELADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 12,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
37	PINÇA POZZY 24 CM PARA USO GERAL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 51,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
39	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 28,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
43	TESOURA CIRURGICA RETA FINA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 30,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
44	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDAVEL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 24,50**	**URSA COMERCIAL LTDA**
45	TESOURA KELLY 16 CM CURVA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 34,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
46	TESOURA KELLY 16 CM RETA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 34,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
47	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM CONFECIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 50,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
48	TESOURA MAYO STILLE RETA ROMBA 15 CM - AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 30,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Ursa Comercial LTDA
C.N.P.J.: 26.628.908/0001-38
Representante**:**
RAIMUNDO MILEO GOMES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BC45E088

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.680.592/0001-51 - TEL: (41) 3699-3278
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº. 875, BARACÃO 01, SL B, BAIRRO VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR.
CEP: 83.321-020
EMAIL: brasildevices@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS × 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.	**JUMPER**	**UN**	**08**	**R$ 490,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
14	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**100**	**R$ 67,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
15	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 94,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
16	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14,5 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 78,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM PEDESTAL (ACOMPANHAR MANGUITOS ADULTO, INFANTIL E OBESO), MOSTRADOR QUADRADO COM VISOR EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE; ESCALA NUMERAÇÃO E PONTEIRO EM COR CONTRASTANTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ESCALA DE 0 A 300MMHG; PRECISÃO DE +/- 3,0 MMHG; CADA APARELHO DEVE SER ACOMPANHADO DE UM JOGO DE BRAÇADEIRAS; SUPORTE PARA BRAÇADEIRA EM CHAPA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE; PEDESTAL COM AJUSTE DE ALTURA COM 4 OU 5 RODÍZIOS, PERMITIR GIRO DE 360º. * BRAÇADEIRAS: PARA COMPOR APARELHO DE MEDIR PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA; COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA EM NYLON RESISTENTE COM FECHO DE VELCRO; COM AGENTE MICROBIANO QUE AJUDA A PREVENIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIA OS MANGUITOS (BRAÇADEIRAS) DEVEM SEGUIR A DIMENSÃO (APROXIMADA) SOLICITADA E VIR ACOMPANHADO DE CONECTORES; BRAÇADEIRA E MANGUITO LIVRE DE LÁTEX; PERA COM VÁLVULA EM METAL TIPO ROSCA PARA SELEÇÃO DE CARGA E DESCARGA, 2 TUBOS, SEM EMENDAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. COMPOSIÇÃO DE CADA JOGO: 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO PEQUENO COM MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 27 CM. 1 UNIDADES DE BRAÇADEIRA ADULTO NORMAL COM MEDIDAS APROXIMADAS 25,3 X 34,3 CM. 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO OBESO COM MEDIDAS APROXIMADAS 32,1 X 43,4 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; B. SELO DE CONFORMIDADE INMETRO; C. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 59); PORTARIA INMETRO Nº 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2005 – REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO REFERENTE À ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICOS; F. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE. CATALOGO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**PREMIUM**	**UN**	**03**	**R$ 440,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
22	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL / LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE	**HAY MED**	**UN**	**05**	**R$ 1.050,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

	PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL – ESTOJO – QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.					
27	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	**CREATIVE**	**UN**	**05**	**R$ 1.260,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
53	VALVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAIDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA- PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTANEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/ CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 288,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
54	VÁLVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA CILINDRO AR COMPRIMIDO PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES, COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO. PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM².	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 395,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
55	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO-VALVULA PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES MEDICINAIS ARMAZENADOS EM CILINDRO.POSSUI FLUXOMETRO EMBUTIDO PARA CONTROLE DO FLUXO, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM² ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM. PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 290,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
56	VALVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO FABRICADA EM METALCROMADO, POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², VALVULA DE SEGURANÇA, PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM², CONEXÕES PADRÃO ABNT, NBR 11725 E 11906.	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 335,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Brasil Devices Equip. Hospitalares Ltda.
C.N.P.J.: 34.680.592/0001-51
Representante**:**
JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D6BE85EF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NORTELAB COM. ATAC. DE PROD. LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 28.728.142/0001-03 - TEL: (66) 2102-5700
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, Nº. 1207, SINOP - MT.
CEP: 78.550-035
EMAIL: licitacao@nortelab.net
NOME DO REPRESENTANTE: **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	APARELHO GLICOSÍMETRO SIMPLES APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45º C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA (CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM): 5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS . REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.	**MEDLEVENSOHN**	**UN**	**100**	**R$ 35,30**	**NORTELAB COM. ATAC. DE PROD. LABORATORIAIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Nortelab Com. Atac. De Prod. Laboratoriais Ltda.
C.N.P.J.: 28.728.142/0001-03
Representante**:**
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F286293E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 08.697.852/0001-91 - TEL: (27) 3063-8344 / 99274-0352
ENDEREÇO: RUA DOM JORGE DE MENEZES, Nº. 1180, CENTRO, VILA VELHA - ES.
CEP: 29.100-250
EMAIL: endogerais@endogerais.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **KEVELLIM PONTES FREITAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	HISTERÔMETRO DE COLLIN, AÇO INOX 28 CM	**FUTURE**	**UN**	**10**	**R$ 65,00**	**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
36	PINÇA CHERON 24 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FUTURE**	**UN**	**20**	**R$ 69,50**	**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Endogerais Equipamentos Médicos Ltda.
C.N.P.J.: 08.697.852/0001-91
Representante**:**
KEVELLIM PONTES FREITAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C5ECC0FB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 46.093.723/0001-83 - TEL: (85) 99928-7725
ENDEREÇO: RUA PINTO MADEIRA, Nº. 563, FORTALEZA - CE.
CEP: 60.150-000
EMAIL: prosaudelicitacao01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	LANTERNA CLÍNICA - LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATE 15 CM.	**MIKATOS**	**UN**	**10**	**R$ 24,00**	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**
57	VÁLVULA REGULADOR DE ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (O2) COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8KGF/CM². COM MANÔMETROS DUPLO ESTÁGIO.	**HAOXI**	**UN**	**08**	**R$ 500,00**	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**
58	VÁLVULA - REGULADOR DE ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8 KGF/CM². COM MANÔMETROS DUPLO ESTÁGIO.	**HAOXI**	**UN**	**08**	**R$ 500,00**	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Costa & Souza Comercio Hospitalar Ltda.
C.N.P.J.: 46.093.723/0001-83
Representante**:**
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B1999A7B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HGM DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11 - TEL: (62) 8100-2314
ENDEREÇO: AV. FREI COFALONE, Nº. 382, QD 107, LT 31, SALA 05, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.493-740
EMAIL: hgmdistribuicao7@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HILDEBRANDO DE ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	MANGUEIRA PARA OXIGENIO - EXTENSÃO CONECTOR DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDINDO 3 METROS.	**CPL**	**UN**	**20**	**R$ 75,00**	**HGM DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Hgm Dist. De Prod. Medicos Hospitalares Ltda.
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11
Representante**:**
HILDEBRANDO DE ARAUJO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8B0A746A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CVL SANTOS LOPES LTDA.**
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80 - TEL: (69) 99222-3656
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº. 2514, EDF. GALERIA SANTA IZABEL, SALA 04, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP: 76.963-878
EMAIL: ortocentercacoal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
30	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM (HEMOSTÁTICA) RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**6b GERMANY**	**UN**	**10**	**R$ 38,00**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**
34	PINÇA MIXTER BABY 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**6b GERMANY**	**UN**	**10**	**R$ 90,00**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Cvl Santos Lopes Ltda.
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80
PRISCILA MARTINS DOS SANTOS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:45FC2FE2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 99472-8130
ENDEREÇO: AV. OESTE, Nº. 1, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA, APARECIDA DE GIOÂNIA - GO.
CEP: 74.959-297
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HERMILTON ARAUJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS.	**ON CALL PLUS**	**CX**	**2.000**	**R$ 21,80**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
HERMILTON ARAUJO DE JESUS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C4C8858F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº. 2349, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
52	TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS	**TAYLOR**	**UN**	**10**	**R$ 97,56**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
CÉLIA REGINA DEINA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1BECDF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: N° 64/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 - APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **09/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,, Aquisição de Materiais de Construção** , em favor da proponente, **Sauter & Martins LTDA –ME**, CNPJ: **11.787.031/0001-50**, no valor total de **R$ 1.359,00(hum mil trezentos e cinquenta e nove reais)** , conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	05	MT	Chapa galvanizada 30 cm	25,50	127,50
02	03	MT	Chapa galvanizada 40 cm	30,50	91,50
03	03	UN	Cola PU balde 6 kg	380,00	1.140,00
					R$ 1.359,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 09 de Abril de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:90765E44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.521/PMMA/2024.

LEI Nº 2.521/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 221.980,00(Duzentos e vinte um mil, novecentos e oitenta reais)**, para o salário educação de acordo com os estratos FNDE em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**059**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15500000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação -FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Material de consumo	91.980,00	FNDE Transferência do salário educação- exercício corrente
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**059**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15500000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação -FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00	FNDE Transferência do salário educação- exercício corrente
02/006	12	368	**0062**	**2**	**059**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**15500000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Equipamentos e material permanente	100.000,00	FNDE Transferência do salário educação- exercício corrente
Total							**221.980,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B6D9A5D4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.327/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.327/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.521/PMMA/2024, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 221.980,00(Duzentos e vinte um mil, novecentos e oitenta reais)**, para o salário educação de acordo com os estratos FNDE em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**059**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15500000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Material de consumo	91.980,00	FNDE Transferência do salário educação- exercício corrente
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**059**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15500000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00	FNDE Transferência do salário educação- exercício corrente
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**059**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**15500000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Equipamentos e material permanente	100.000,00	FNDE Transferência do salário educação- exercício corrente
						Total	**221.980,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7A32CF84

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.328/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.328/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando as chuvas ininterruptas do dia 07/04/2024 que causaram fortes enxurradas, com escoamento superficial com grande quantidade de energia e volume de água em alguns pontos;
Considerando que em decorrência das precipitações intensas ocasionou a destruição de aterros, consequentemente assolando e carregando pontes de madeira e bueiros das estradas vicinais do Município bem como abertura de valas e formação de atoleiros;
Considerando que, as famílias da zona rural e urbana foram afetadas e que há um grande número de munícipes em áreas isoladas e que necessitam de assistência médica e transporte escolar, bem como, garantir a sua subsistência e o acesso a cede do município;
Considerando o Decreto nº6.324/PMMA/2024 que Declaração Situação de Emergência no Município de Ministro Andreazza;
Considerando a exceção para utilização do orçamento da reserva de contigência estabelecido no §4º, Art. 4º da Lei nº2.494/PMMA/2023, constando no Anexo Demostrativo de Riscos Fiscais e Providências.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Suplementar por meio de Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, no tocante ao Serviços de hora máquina, que serão utilizados na recuperação das estradas danificadas pela chuva do dia 07 de abril de 2.024, para a realização de escavações, terraplanagens, abertura de valas e manutenções das vias, uma vez que a Secretaria de Obras nao possui equipamentos suficientes para a demanda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**007**	**2**	**014**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Adminis -tração	Administração geral	Gestao da Politica de transporte e desenvolvi- mento urbano e rural	Atividade	Atendimento aos desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos nao vinculados de impostos – exercicio corrente	**100.000,00**
Total								**100.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/999	**99**	**999**	**9999**	**0**	**003**	**9.9.99.99.00.00**	**15000000**	**R$**
PMMA/ RC	RC	RC	Reserva de contigência	Operações especiais	Reserva de contigência	Reserva de contigência	Recursos nao vinculados de impostos – exercicio corrente	**100.000,00**
							Total	**100.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município- OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B35BD21F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 045/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de abril de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00016942/2024-17-e.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 22 a 27 de abril de 2024 para participação no Workshop do Planejamento ao Contrato em Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
195	Vânia Maria de Souza Bicho	Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo	22 a 27 de abril de 2024	5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51C705F0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 27/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00016269/2024-15 ,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 05 (cinco) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados lotados na Defesa Civil, para se deslocarem aos Distritos de Calama Nazaré, e São Carlos por meio de transporte fluvial, na data de 11/04/2024 a 15/04/2024, com o objetivo de Pilotar embarcações que estarão à disposição da FUNCULTURAL na organização e realização do Projeto Arte e Cultura Itinerante nos Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos, conforme Memorando nº 104/2024/ASTEC/FUNCULTURAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cosmo Viana Barrozo	173154	Gari	Calama Nazaré São Carlos	5	R$ 150,00	R$ 750,00
Tyron López da Silva	1005504	Diretor de Departamento	Calama Nazaré São Carlos	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:054A0AE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.880, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

REPUBLICAÇÃO

Regulamenta o cadastramento de pessoas com deficiência com alto grau de severidade no serviço de transporte público de passageiros, denominado "PVH ACESSIBILIDADE", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00012687/2024-33-e.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018, que autoriza a concessão do serviço público de transporte coletivo urbano no município de Porto Velho.
DECRETA:
Art. 1º O serviço de transporte porta-a-porta denominado "PVH ACESSIBILIDADE", atende exclusivamente às pessoas com deficiência com alto grau de severidade e dependência, residentes no município de Porto Velho, impossibilitados de se deslocar por meios próprios ou de utilizar o transporte coletivo convencional para cumprir seus compromissos nos limites do município.
§ 1º O serviço a que se refere o caput deste artigo destina-se a atender, prioritariamente, pessoas em situação de vulnerabilidade social e seus acompanhantes, quando houver indicação nesse sentido, mediante inscrição no Cadastro Único, com comprovação de renda per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos.
§ 2º O serviço é destinado prioritariamente a reabilitação, tratamento de saúde, e educação e, caso haja disponibilidade de veículos, trabalho, esporte lazer, cultura e outras atividades da vida diária.
§ 3º O serviço funciona das 7h às 17h nos dias úteis, e das 8h às 13h aos sábados.
Art. 2º O cadastramento inicial para utilização do serviço é feito pelo interessado diretamente na plataforma "PVH ACESSIBILIDADE" na internet, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Parágrafo único. Caso o interessado não puder realizar diretamente seu cadastro, seu representante legal poderá fazê-lo na seguinte ordem:
I – o pai, ou mãe, em relação a filho menor;
II – o tutor quanto ao tutelado;
III – o curador, no que concerne ao curatelado.
Art. 3º Finalizado o cadastro inicial, o interessado ou seu responsável deve comparecer à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN para a apresentação dos documentos abaixo elencados:
I – Via original do laudo médico atualizado, emitido por profissional de saúde de nível superior da rede pública, atestando a condição de deficiência física e o grau de severidade, com anotação inequívoca do campo "BENEFÍCIO PARA TRANSPORTE COLETIVO ESPECIALIZADO – COM ACESSIBILIDADE", conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto;
II – Folha de Resumo do Cadastro Único atualizada nos últimos 3 (três) meses;
III – RG e CPF (do requerente e do grupo familiar);
IV – Comprovante de endereço emitido nos últimos três meses.
§ 1º A aprovação ou não do cadastro será comunicada ao interessado em até 5 (cinco) dias úteis através do e-mail fornecido, ou alternativamente por mensagem de texto no telefone celular.
§ 2º O resumo do Cadastro Único poderá ser retirado no endereço eletrônico https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.
§ 3º Os originais dos laudos médicos dos usuários cadastrados devem permanecer arquivados na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.
§ 4º O cadastro deverá ser renovado a cada 24 (vinte e quatro) meses, com a apresentação dos documentos elencados no inciso I deste artigo, no caso de deficiência temporária, e II e IV deste artigo, sob pena de bloqueio do cadastro e impedimento de novos agendamentos.
§ 5º O interessado que tiver laudo válido, poderá apresentá-lo em substituição à exigência contida no inciso I deste artigo, devendo a SEMTRAN formalizar consulta de informações complementares, que julgar necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 4º Os usuários com cadastro ativo devem agendar o serviço através da plataforma "PVH ACESSIBILIDADE" na internet.
§ 1º O agendamento deve ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e fica sujeito a disponibilidade de vagas nas datas e horários pretendidos.
§ 2º Os agendamentos realizados serão confirmados por e- mail ao usuário, ou alternativamente por mensagem de texto no telefone celular.
§ 3º Um mesmo usuário pode realizar múltiplos agendamentos para o período máximo de 30 (trinta) dias, para os atendimentos recorrentes para os mesmos locais de destino.
Art. 5º Os cancelamentos de atendimentos, quando houver, devem ser feitos pelo usuário com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência na plataforma "PVH ACESSIBILIDADE", para que outras pessoas cadastradas possam se utilizar do benefício.
§ 1º Duas faltas consecutivas, ou três alternadas no período de 30 (trinta) dias, provocarão o bloqueio automático do usuário para novos agendamentos por 30 (trinta) dias, ficando este dependente da disponibilidade de vagas após este período.
§ 2º A utilização indevida do serviço acarretará o bloqueio do cartão pelo prazo de 30 (trinta) dias com a consequente suspensão do serviço.
§ 3º A utilização indevida, quando dolosa, sujeitará o agente às penalidades cabíveis, previstas em legislação específica.
Art. 6º A empresa concessionária do serviço de transporte público urbano de passageiros deve enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, relatório detalhado da utilização do serviço "PVH ACESSIBILIDADE", para fins de controle e fiscalização.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para fins de cadastramento dos usuários, conforme Art. 2º e 3º deste Decreto, e em 45 (quarenta e cinco) dias para a efetividade do atendimento aos agendamentos feitos através da plataforma "PVH ACESSIBILIDADE".

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

ANEXO ÚNICO
AVALIAÇÃO PARA GRATUIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO COM CARD – ACESSIBILIDADE
1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome:		Data de nascimento: ____/____/____
Nome da Mãe:		Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF:	RG/RNE:	Órgão emissor do RG:
Nº Cartão do SUS:	Email:	
End:	Nº:	Complemento:
CEP:	Município:	Tel: ( )

2. DADOS DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Nome:		
End:	Nº:	Complemento:
Município:		CEP:
CNES:	CNPJ:	Tel: ( )
Nome do Médico:		CRM:
Especialidade do Médico:		

3. A DEFICIÊNCIA FÍSICA É TEMPORÁRIA?
Sim ( ) Quantos meses?_____
Não ( )
4.TIPO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
4.1 APARELHOS QUE USAM NORMALMENTE

( ) Andadores ( ) Respiradores ( ) Muletas canadenses	( ) Muletas Auxiliares ( ) Cadeira de Rodas Simples Dobrável ( ) Cadeira de Rodas Simples Não Dobrável ( ) Outros. Qual?	( ) Próteses/órteses de Membros Superiores ( ) Próteses/órteses de Membros Inferiores

4.2 A PESSOA COM CADEIRA DE RODAS CONSEGUE ACESSAR O ÔNIBUS CONVENCIONAL COM O USO DO ELEVADOR E ASSISTÊNCIA DO MOTORISTA?

Sim ( )	Não ( )

4.3 COM OU SEM APARELHOS, CONSEGUE SUBIR DEGRAUS?

Sim ( )	Não ( )

5.TIPO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Perda Parcial ( )	Perda Total ( )

5.1 GRAUS E NÍVEIS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

( ) De 25 a 40 Decibéis (dB) – surdez leve ( ) De 41 a 55 Decibéis (dB) – surdez moderada	( ) De 56 a 70 Decibéis (dB) – surdez acentuada ( ) De 71 a 90 Decibéis (dB) – surdez severa	( ) Acima de 91 Decibéis (dB) – surdez profunda ( ) Anacusia

6. DEFICIÊNCIA VISUAL?

Acuidade visual igual ou menos que 20/200 ( )

Campo Visual Inferior a 20°(Tabela de Snellen) ( )

7. DEFICIÊNCIA MENTAL?

Sim ( )	Não ( )

8. DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (ASSOCIAÇÃO DE DUAS OU MAIS DEFICIÊNCIAS: MENTAL, AUDITIVA, FÍSICA OU VISUAL)?

Sim ( )	Não ( )

9. NECESSITA DE AJUDA (ACOMPANHANTE, ATENDENTE PESSOAL, FAMILIAR OU PARENTE) QUANDO VAI UTILIZAR O ÔNIBUS?

Sim ( ) Justifique:	Não ( )

10. POSSUI DIAGNÓSTICO ASSOCIADO DO TRANSTORNO DE ESPECTRO DO AUTISMO CONFIRMADO POR LAUDO OU OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL?

Sim ( ) CID:	Não ( )

11. O INTERESSADO PODERÁ UTILIZAR O TRANSPORTE SOZINHO?

Sim ( )	Não ( )

12. DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR:

( ) Benefício para Transporte Coletivo Convencional

( ) Necessidade de acompanhante

( ) Benefício para Transporte Coletivo Especializado

( ) Não há necessidade de acompanhante

13. EXAME CLÍNICO COM A DESCRIÇÃO DOS COMPROMETIMENTOS E/OU SEQUELAS E DA NECESSIDADE DO ACOMPANHANTE

(Preenchimento Obrigatório)

ATESTO, para fins de solicitação de concessão do "COM Card – Acessibilidade", que o solicitante acima qualificado e identificado nesta data, é possuidor da deficiência, classificada com a respectiva CID 10 e os comprometimentos descritos no presente Relatório Médico, apresentando os laudos dos exames (anexo), conforme previsto nas normas reguladoras vigentes.		
_____ Assinatura do Solicitante	_____/_____/_____ Data de emissão	_____ Assinatura do Médico e Carimbo com Nome e CRM legíveis

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EA4020F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°124/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°124/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012770/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½, aos servidores abaixo relacionado que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro ônibus, Placa QRA1B53), com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã e Região. Nos períodos de 03/04 a 13/04 e 15/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 137/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	21 inteira 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Oelinton Santana	702970	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	21 inteira 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	21 inteira 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16FBD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº87/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00016901/2024-21-e.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Plácido de Castro AC, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar, conforme determinação judicial, no período de 29/04 a 01/05/2024, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Hilux OHS-7981. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº22/2024/SAF/DSPE/SEMASF de 08/04/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
MAGDA DOS SANTOS DE SÁ	1004312	Gerente de Divisão	Plácido de Castro AC	02 e ½ (duas e meia)	R$ 1.000,00	R$2.500,00
EDILEI DO SOCORRO P. DE DOUZA	304593	Gerente de Divisão/ Condutor			R$ 1.000,00	R$2.500,00
TOTAL						**R$ 5.000,00**

Porto Velho, 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBEFFFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº88/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00016927/2024-79-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao Vilhena-RO, tendo como objetivo da viagem conduzir o veículo que levará os Conselheiro Tutelares para participar do 23ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, no período de 22 a 25 de abril de 2024, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, Micro-ônibus, Volare, Placa NDQ-9015. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº20/2024/DIML/SEMASF de 01/04/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
TIAGO BARROSO DA SILVA	1005576	Gerente de Divisão/ Condutor	Vilhena-RO	03 e ½ (três e meia)	R$ 200,00	R$700,00
TOTAL						**R$700,00**

Porto Velho, 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF51C34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO - LISTA DOS CONVOCADOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL DA CHAMADA ESCOLAR 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, com base nas inscrições da Chamada Escolar 2023, em atendimento ao ano letivo de 2024, convoca os senhores pais e/ou responsáveis dos estudantes inscritos para Educação Infantil no período de 22/11/2023 a 04/12/23, que ainda não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino que compareça à SEMED até o **dia 17/04/2024 (quarta-feira)**, para tratar de assunto referente à matrícula escolar do estudante, conforme endereço abaixo:
SEMED: Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – Bairro Nossa Senhora das Graças

Posto isso, o não atendimento a essa convocação implicará no preenchimento da vaga com o próximo estudante da lista de espera da Chamada Escolar 2023. Lembramos que após a data limite **(17/04/2024)**, o não comparecimento do responsável à SEMED, o estudante inscrito na chamada Escolar 2023, automaticamente irá para o final da fila de espera.

Lista dos convocados da Educação Infantil, conforme protocolo de inscrição da Chamada Escolar 2023.

Ordem	Protocolo	Data nascimento	Etapa ensino	Escola conveniada
1	0013-02296-2024	27/04/2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
2	0013-00762-2024	21/12/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
3	0013-02086-2024	12/11/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
4	0013-03438-2024	25/08/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
5	0013-01968-2024	01/02/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
6	0013-01631-2024	23/03/2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
7	0013-02703-2024	27/10/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
8	0013-02864-2024	11/05/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
9	0013-00287-2024	22/07/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
10	0013-00435-2024	17/04/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
11	0013-02988-2024	28/06/2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

12	0013-00543-2024	25/02/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
13	0013-00126-2024	18/08/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
14	0013-03458-2024	05/04/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
15	0013-04441-2024	30/08/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
16	0013-00154-2024	23/07/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
17	0013-04198-2024	05/04/2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
18	0013-00084-2024	02/06/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
19	0013-03407-2024	27/04/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
20	0013-03262-2024	05/06/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
21	0013-04151-2024	30/09/2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
22	0013-04421-2024	28/11/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
23	0013-01523-2024	23/09/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
24	0013-00819-2024	16/05/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
25	0013-02200-2024	09/04/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
26	0013-00336-2024	29/01/2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
27	0013-03314-2024	11/04/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
28	0013-03258-2024	28/06/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
29	0013-02079-2024	08/07/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
30	0013-01292-2024	18/04/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
31	0013-03526-2024	18/08/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
32	0013-00561-2024	21/07/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
33	0013-00941-2024	15/10/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
34	0013-01094-2024	14/02/2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
35	0013-01578-2024	09/06/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
36	0013-02372-2024	19/01/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
37	0013-00431-2024	22/11/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
38	0013-04417-2024	09/08/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
39	0013-01636-2024	01/11/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
40	0013-00365-2024	24/04/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
41	0013-02633-2024	17/05/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
42	0013-02239-2024	01/08/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
43	0013-01025-2024	01/04/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
44	0013-01243-2024	27/04/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
45	0013-03341-2024	29/05/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
46	0013-04192-2024	05/06/2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
47	0013-04180-2024	09/07/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
48	0013-01789-2024	12/07/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
49	0013-02596-2024	12/09/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
50	0013-02744-2024	16/04/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
51	0013-00357-2024	04/02/2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
52	0013-01842-2024	07/11/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
53	0013-00456-2024	04/05/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
54	0013-03629-2024	03/05/2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
55	0013-02876-2024	08/10/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
56	0013-00052-2024	06/12/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
57	0013-00322-2024	13/06/2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
58	0013-02104-2024	28/01/2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
59	0013-03339-2024	10/11/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
60	0013-03343-2024	10/11/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
61	0013-02539-2024	16/09/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
62	0013-01816-2024	15/06/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
63	0013-03333-2024	20/08/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
64	0013-02959-2024	11/11/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
65	0013-00370-2024	08/12/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
66	0013-03579-2024	11/05/2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
67	0013-00724-2024	07/04/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
68	0013-02368-2024	24/10/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
69	0013-03237-2024	28/11/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
70	0013-00485-2024	24/02/2022	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
71	0013-00558-2024	27/08/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
72	0013-00070-2024	12/04/2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
73	0013-00122-2024	01/06/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
74	0013-03565-2024	07/09/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
75	0013-00517-2024	12/04/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
76	0013-01962-2024	28/12/2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
77	0013-00883-2024	15/06/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
78	0013-03908-2024	12/08/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
79	0013-03585-2024	25/04/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
80	0013-03153-2024	25/10/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
81	0013-00289-2024	17/06/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
82	0013-01439-2024	21/04/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
83	0013-04273-2024	05/02/2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
84	0013-00707-2024	24/04/2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
85	0013-00665-2024	22/01/2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
86	0013-03652-2024	16/05/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
87	0013-03991-2024	03/08/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
88	0013-01985-2024	31/10/2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
89	0013-03656-2024	06/08/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
90	0013-00797-2024	05/09/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
91	0013-03311-2024	04/09/2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
92	0013-01924-2024	27/06/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
93	0013-00103-2024	04/03/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
94	0013-03079-2024	02/07/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
95	0013-04163-2024	17/07/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
96	0013-00600-2024	24/04/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
97	0013-01584-2024	18/01/2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
98	0013-00704-2024	20/10/2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
99	0013-04262-2024	01/12/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI

100	0013-02711-2024	09/04/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
101	0013-03202-2024	26/04/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
102	0013-00871-2024	27/11/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
103	0013-00173-2024	02/08/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
104	0013-03618-2024	03/12/2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
105	0013-00252-2024	14/01/2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
106	0013-01362-2024	04/06/2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
107	0013-03266-2024	25/04/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
108	0013-01646-2024	01/05/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
109	0013-00180-2024	16/08/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
110	0013-00281-2024	22/12/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
111	0013-01336-2024	22/05/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
112	0013-03765-2024	17/08/2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
113	0013-04252-2024	27/04/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
114	0013-02693-2024	26/05/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
115	0013-04290-2024	16/10/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
116	0013-02827-2024	20/04/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
117	0013-00569-2024	04/01/2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
118	0013-03710-2024	23/12/2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
119	0013-00017-2024	07/06/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
120	0013-00086-2024	11/05/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
121	0013-00390-2024	20/12/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
122	0013-00095-2024	07/02/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
123	0013-00481-2024	15/02/2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
124	0013-02329-2024	07/10/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
125	0013-03206-2024	13/05/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
126	0013-04201-2024	04/06/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
127	0013-01246-2024	11/10/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
128	0013-00408-2024	16/09/2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
129	0013-00348-2024	09/05/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
130	0013-00303-2024	24/04/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
131	0013-02750-2024	08/07/2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
132	0013-00002-2024	04/05/2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
133	0013-00144-2024	20/01/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
134	0013-00688-2024	09/05/2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
135	0013-02065-2024	10/12/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
136	0013-03330-2024	04/09/2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
137	0013-02650-2024	11/08/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
138	0013-00230-2024	06/11/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
139	0013-00492-2024	16/01/2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
140	0013-01443-2024	22/07/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
141	0013-03508-2024	03/04/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
142	0013-03384-2024	22/10/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
143	0013-04393-2024	09/10/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
144	0013-01799-2024	09/03/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
145	0013-02128-2024	12/04/2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
146	0013-01610-2024	15/12/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
147	0013-01817-2024	21/03/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
148	0013-02314-2024	17/06/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
149	0013-01458-2024	14/03/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
150	0013-01499-2024	10/09/2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
151	0013-00886-2024	21/11/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
152	0013-03958-2024	11/02/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
153	0013-00016-2024	10/07/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
154	0013-03949-2024	29/10/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
155	0013-01753-2024	16/04/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
156	0013-02180-2024	18/01/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
157	0013-00672-2024	22/07/2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
158	0013-00222-2024	07/11/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
159	0013-01996-2024	17/02/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
160	0013-02337-2024	17/03/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
161	0013-01896-2024	23/04/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
162	0013-01766-2024	01/09/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
163	0013-01494-2024	20/09/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
164	0013-02690-2024	05/02/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
165	0013-00733-2024	01/05/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
166	0013-01832-2024	23/10/2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
167	0013-01585-2024	06/04/2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
168	0013-01276-2024	27/03/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
169	0013-02934-2024	10/07/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
170	0013-01597-2024	18/12/2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
171	0013-02682-2024	14/12/2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
172	0013-04431-2024	04/08/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
173	0013-01711-2024	29/10/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
174	0013-03785-2024	28/07/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
175	0013-04113-2024	02/05/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
176	0013-03067-2024	17/04/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
177	0013-00202-2024	30/04/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
178	0013-02866-2024	12/04/2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
179	0013-00741-2024	14/07/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
180	0013-00193-2024	16/04/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
181	0013-01708-2024	26/09/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
182	0013-01918-2024	16/04/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
183	0013-01041-2024	27/08/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
184	0013-03541-2024	27/09/2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
185	0013-01717-2024	23/03/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
186	0013-00338-2024	20/07/2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
187	0013-01265-2024	14/10/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI

188	0013-00371-2024	13/09/2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
189	0013-00999-2024	01/04/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
190	0013-01570-2024	21/01/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
191	0013-02112-2024	11/04/2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
192	0013-04197-2024	01/09/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
193	0013-01083-2024	12/04/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
194	0013-00986-2024	03/07/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
195	0013-03226-2024	10/02/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
196	0013-02047-2024	24/01/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
197	0013-03529-2024	02/09/2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
198	0013-03306-2024	12/01/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
199	0013-03542-2024	20/12/2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
200	0013-01484-2024	30/07/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
201	0013-00422-2024	25/07/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
202	0013-03389-2024	15/01/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
203	0013-01618-2024	19/12/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
204	0013-00031-2024	02/04/2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
205	0013-02667-2024	29/04/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
206	0013-01184-2024	10/11/2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
207	0013-01728-2024	15/09/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
208	0013-00036-2024	09/03/2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
209	0013-01052-2024	22/08/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
210	0013-01619-2024	05/11/2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
211	0013-01294-2024	05/03/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
212	0013-02670-2024	23/12/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
213	0013-03265-2024	01/05/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
214	0013-01825-2024	06/04/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
215	0013-00394-2024	11/10/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
216	0013-01667-2024	12/09/2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
217	0013-01765-2024	09/03/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
218	0013-01478-2024	28/01/2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
219	0013-03254-2024	15/07/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
220	0013-02143-2024	04/05/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
221	0013-00921-2024	21/03/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
222	0013-02443-2024	06/06/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
223	0013-02710-2024	09/08/2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
224	0013-02288-2024	23/11/2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
225	0013-01213-2024	12/04/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
226	0013-03050-2024	12/05/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
227	0013-01598-2024	10/10/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
228	0013-01879-2024	17/03/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
229	0013-03907-2024	02/12/2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
230	0013-00541-2024	13/07/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
231	0013-03892-2024	13/01/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
232	0013-03291-2024	01/03/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
233	0013-02655-2024	25/07/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
234	0013-00739-2024	18/05/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
235	0013-03842-2024	22/06/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
236	0013-01792-2024	30/01/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
237	0013-03642-2024	11/07/2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
238	0013-04090-2024	30/08/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
239	0013-03838-2024	14/12/2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
240	0013-02421-2024	18/05/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
241	0013-00674-2024	10/06/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
242	0013-00695-2024	10/06/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
243	0013-01594-2024	04/01/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
244	0013-01124-2024	01/10/2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
245	0013-04122-2024	28/11/2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
246	0013-02206-2024	10/04/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
247	0013-00966-2024	18/06/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
248	0013-00849-2024	24/01/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
249	0013-04357-2024	26/03/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
250	0013-03582-2024	21/09/2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
251	0013-02831-2024	14/02/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
252	0013-01069-2024	04/04/2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
253	0013-00414-2024	10/02/2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
254	0013-02007-2024	20/02/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
255	0013-02361-2024	02/04/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
256	0013-01440-2024	30/09/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
257	0013-00387-2024	25/04/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
258	0013-03102-2024	08/02/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
259	0013-00855-2024	21/03/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
260	0013-04136-2024	24/09/2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
261	0013-02319-2024	11/09/2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
262	0013-04347-2024	26/10/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
263	0013-00270-2024	18/08/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
264	0013-01456-2024	21/05/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
265	0013-04144-2024	26/03/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
266	0013-02118-2024	26/10/2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
267	0013-02555-2024	22/08/2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
268	0013-00149-2024	19/02/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
269	0013-02311-2024	29/03/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
270	0013-02038-2024	09/04/2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
271	0013-03119-2024	04/04/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
272	0013-01715-2024	16/01/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
273	0013-01066-2024	10/02/2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
274	0013-04407-2024	18/09/2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
275	0013-00763-2024	26/08/2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA

276	0013-00736-2024	09/02/2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
277	0013-00884-2024	21/07/2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
278	0013-01295-2024	25/12/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
279	0013-01245-2024	05/01/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
280	0013-02807-2024	08/07/2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
281	0013-03216-2024	04/07/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
282	0013-02937-2024	19/03/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
283	0013-04246-2024	20/06/2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
284	0013-01022-2024	13/05/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
285	0013-00450-2024	02/01/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
286	0013-00791-2024	12/05/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
287	0013-00784-2024	04/08/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
288	0013-03836-2024	07/07/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
289	0013-02370-2024	07/11/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
290	0013-01871-2024	11/12/2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
291	0013-00245-2024	06/10/2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
292	0013-04105-2024	12/11/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
293	0013-03402-2024	24/04/2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
294	0013-00505-2024	27/12/2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
295	0013-03070-2024	10/03/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
296	0013-01647-2024	14/07/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
297	0013-01097-2024	02/01/2020	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
298	0013-02281-2024	07/12/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
299	0013-02101-2024	22/04/2019	PRE I	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
300	0013-02339-2024	06/04/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
301	0013-01592-2024	24/05/2019	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
302	0013-03036-2024	22/12/2019	PRE I	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
303	0013-00519-2024	06/03/2020	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
304	0013-04073-2024	24/02/2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
305	0013-03893-2024	20/08/2019	PRE I	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
306	0013-00139-2024	20/10/2019	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
307	0013-01583-2024	23/04/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
308	0013-00823-2024	18/02/2020	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
309	0013-04282-2024	25/04/2019	PRE I	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
310	0013-00386-2024	01/02/2020	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
311	0013-03459-2024	18/04/2019	PRE I	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
312	#N/D	07/09/2019	PRE I	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
313	0013-03694-2024	04/12/2019	PRE I	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
314	0013-01145-2024	16/04/2019	PRE I	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
315	0013-02649-2024	26/02/2020	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
316	0013-01575-2024	19/09/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
317	0013-03224-2024	18/10/2019	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
318	0013-02806-2024	31/03/2020	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
319	0013-00504-2024	02/09/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
320	0013-03976-2024	01/03/2020	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
321	0013-03978-2024	03/05/2019	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
322	0013-01976-2024	27/04/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
323	0013-01091-2024	09/12/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
324	0013-01714-2024	22/09/2019	PRE I	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
325	0013-01533-2024	01/01/2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
326	0013-00323-2024	07/01/2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
327	0013-03018-2024	16/03/2020	PRE I	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
328	0013-03811-2024	25/03/2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
329	0013-00462-2024	28/05/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
330	0013-01093-2024	18/09/2019	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
331	0013-01335-2024	17/04/2019	PRE I	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
332	0013-00895-2024	18/03/2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
333	0013-04217-2024	19/04/2019	PRE I	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
334	0013-01009-2024	06/11/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
335	0013-00429-2024	15/05/2019	PRE I	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
336	0013-00820-2024	02/07/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
337	0013-02055-2024	08/09/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
338	0013-01745-2024	30/08/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
339	0013-00856-2024	19/12/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
340	0013-00174-2024	21/04/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
341	0013-00188-2024	27/08/2019	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
342	0013-01233-2024	09/11/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
343	0013-00834-2024	13/02/2020	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
344	0013-02375-2024	21/02/2020	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
345	0013-01602-2024	03/01/2020	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
346	0013-00555-2024	01/08/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
347	0013-02789-2024	03/07/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
348	0013-01111-2024	31/10/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
349	0013-01524-2024	10/09/2019	PRE I	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
350	0013-01929-2024	19/05/2019	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
351	0013-04369-2024	11/09/2019	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
352	0013-02908-2024	21/02/2020	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
353	0013-00081-2024	04/06/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
354	0013-01309-2024	29/05/2019	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
355	0013-00144-2024	04/02/2019	PRE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
356	0013-03859-2024	19/12/2019	PRE I	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
357	0013-00295-2024	26/06/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
358	0013-01887-2024	08/06/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
359	0013-01670-2024	26/12/2019	PRE I	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
360	0013-00229-2024	25/10/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
361	0013-00399-2024	07/04/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
362	0013-03891-2024	13/05/2019	PRE I	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
363	0013-00618-2024	14/03/2020	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA

364	0013-00743-2024	14/07/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
365	0013-00850-2024	06/10/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
366	0013-03210-2024	01/06/2019	PRE I	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
367	0013-04392-2024	18/02/2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
368	0013-01516-2024	16/02/2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
369	0013-01415-2024	27/11/2019	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
370	0013-01270-2024	10/03/2020	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
371	0013-00848-2024	19/01/2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
372	0013-02331-2024	25/03/2020	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
373	0013-01779-2024	29/06/2019	PRE I	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
374	0013-01981-2024	28/10/2019	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
375	0013-00329-2024	13/07/2019	PRE I	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
376	0013-02058-2024	19/04/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
377	0013-02773-2024	16/01/2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
378	0013-04188-2024	06/01/2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
379	0013-00033-2024	03/08/2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
380	0013-02169-2024	07/11/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
381	0013-03580-2024	28/07/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
382	0013-03373-2024	04/02/2020	PRE I	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
383	0013-00653-2024	13/09/2019	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
384	0013-00689-2024	14/02/2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
385	0013-02012-2024	03/10/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
386	0013-03420-2024	20/04/2019	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
387	0013-01541-2024	12/11/2019	PRE I	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
388	0013-01970-2024	18/04/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
389	0013-00330-2024	24/02/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
390	0013-02248-2024	22/10/2018	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
391	0013-01206-2024	27/04/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
392	0013-00372-2024	31/01/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
393	0013-04363-2024	29/07/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
394	0013-02994-2024	26/08/2018	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
395	0013-01626-2024	29/03/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
396	0013-00235-2024	27/07/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
397	0013-01100-2024	22/04/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
398	0013-02982-2024	24/10/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
399	0013-00632-2024	16/10/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
400	0013-01933-2024	16/03/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
401	0013-02957-2024	29/03/2019	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
402	0013-01726-2024	23/08/2018	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
403	0013-00368-2024	06/09/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
404	0013-00744-2024	16/11/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
405	0013-03888-2024	19/03/2019	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
406	0013-04215-2024	07/05/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
407	0013-03264-2024	11/01/2019	PRE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
408	0013-03437-2024	04/05/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
409	0013-03877-2024	26/06/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
410	0013-04074-2024	07/02/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
411	0013-00858-2024	07/07/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
412	0013-03719-2024	10/03/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
413	0013-03083-2024	03/05/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
414	0013-02082-2024	14/06/2018	PRE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
415	0013-01946-2024	10/11/2018	PRE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
416	0013-01628-2024	06/02/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
417	0013-01445-2024	30/06/2018	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
418	0013-02591-2024	17/08/2018	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
419	0013-03871-2024	07/01/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
420	0013-01561-2024	12/03/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
421	0013-01672-2024	06/10/2018	PRE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
422	0013-01967-2024	26/01/2019	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
423	0013-02076-2024	27/05/2018	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
424	0013-01288-2024	30/12/2018	PRE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
425	0013-01517-2024	22/07/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
426	0013-01503-2024	16/10/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
427	0013-00873-2024	11/02/2019	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
428	0013-03234-2024	25/05/2018	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
429	0013-01559-2024	09/03/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
430	0013-02152-2024	29/01/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
431	0013-01688-2024	01/09/2018	PRE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
432	0013-01635-2024	22/03/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
433	0013-03742-2024	16/12/2018	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
434	0013-03444-2024	03/07/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
435	0013-00697-2024	30/06/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
436	0013-01576-2024	18/01/2019	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
437	0013-00300-2024	17/01/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
438	0013-00028-2024	10/06/2018	PRE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
439	0013-03440-2024	05/06/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
440	0013-01689-2024	17/02/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
441	0013-02589-2024	18/01/2019	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
442	0013-02000-2024	21/02/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
443	0013-01691-2024	29/05/2018	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
444	0013-02349-2024	05/02/2019	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
445	0013-00725-2024	04/05/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
446	0013-01923-2024	17/12/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
447	0013-01388-2024	26/04/2018	PRE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
448	0013-02134-2024	17/05/2018	PRE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
449	0013-02509-2024	23/03/2019	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
450	0013-01695-2024	07/06/2018	PRE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
451	0013-03169-2024	21/10/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP

452	0013-02541-2024	27/09/2018	PRE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
453	0013-03429-2024	13/08/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
454	0013-01384-2024	14/07/2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
455	0013-00172-2024	06/02/2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
456	0013-01185-2024	14/10/2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
457	0013-03328-2024	07/01/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA

Dê-se ciência,
Publique-se, e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBB45BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 88/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 88/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Tornar Válido: 8 e ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **FLUVIAL**, Com o objetivo de O Barco Hospital Drº Floriano Riva descerá o Rio Madeira, para realizar atendimento a saúde, onde prestarão serviços a comunidades ribeirinhas localizadas nos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, onde serão oferecidos os serviços de coleta de citopatológico de colo uterino, planejamento reprodutivo com possibilidade de Inserção de DIU, atendimento ao pré-natal, realização de testes rápidos para ISTs, atendimento de crescimento e desenvolvimento infantil, consulta com ginecologista, consulta com médico geral, vacinação Covid-19 e H1N, educação em saúde, oferta de teste rápido para Covid-19, oferta de preservativos e lubrificantes, oferta de exames laboratoriais básicos e dispensação de medicação de acordo com a prescrição médica e de enfermagem. Esclareço que as devidas solicitações de diárias, são para suprir as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção da equipe de saúde, conforme Decreto 17.353/2021, Art.1º, onde ao total são de 30 (trinta) profissionais como apoio de manutenção de limpeza e a tripulação. . **No período de 18/02/2024 Á 26/02/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00010064/2024-26-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Valério Araújo da Silveira	462583	Médico	São Carlos, Nazaré e Calama	8½	R$ 300,00	R$ 2.550,00
Janaína Calixto Zanin	1006557	Assessor Técnico Nível III		8½	R$ 200,00	R$ 1.700,00
Clerisvaldo de Jesus Muniz	16966	Assistente Adm		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B43A8F63

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5B7BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 89/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 89/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **83/DA/GAB/SEMUSA**, de 08 de abril de 2024, publicada no DOM de 10/04/2024 Edição Nº 3702.

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Henriete Mac-Lins Lima e Silva	115536	Odontologia	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha	5,5	R$ 300,00	R$ R$ 500,00

Lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Henriete Mac-Lins Lima e Silva	115536	Odontologia	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha	5,5	R$ 300,00	R$ R$ 1.650,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED7A4386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 31

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00009340/2024-11-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira (Motorista)	271578	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5	R$150,00	R$ 675,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais		4,5	R$150,00	R$ 675,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		4,5	R$150,00	R$ 675,00
Ligia Fernandes Arruda (Farmacêutica)	259433	Diretora de Departamento		4,5	R$300,00	R$ 1.350,00
Karla Leite Brunoro (Farmacêutica)	259920	Farmacêutica		4,5	R$300,00	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL					R$4.725,00	

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D98A273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 90/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 90/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3 e ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **FLUVIAL**, Com o objetivo de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. **No período de 13/05/2024 Á 16/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00016826/2024-06-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Elder Benicio Esteves (Condutor da lancha)	215716	Agende de Combate às Endemias	UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Adm		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico		3½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e

cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5CD18519

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D687F6EB

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 54/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 54/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 12 de Abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00007490/2024-75-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDO, a concessão de 1⁄2 (meia) diária para a servidora: **Letícia Rodrigues Negreiros**, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica. Referente o deslocamento até os **distritos de Calama e Vista Alegre do Abunã**, o objetivo foi para acompanhar o Juiz do TJ, para fazer o levantamento da localidade para construção de um Fórum Digital. **No dia de 15/02/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	½	R$ 200,00	. R$ 100,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:054C174B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Inexigibilidade N° 11/2024.
Processo N°: 1739/2024.
Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas.

O Município de Rolim de Moura/RO torna público para conhecimento dos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços 011/SML/2023/14.133-2021 do Município de Ariquemes, oriunda do Pregão Eletrônico N° 044/2023 e Processo Administrativo N° 3630/SEMPOG/2023 (Município de Ariquemes).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO PARA DESENBOLSO	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO POR EMISSÃO DE BILHETE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Rolim de Moura.	SERV.	R$ 70.000,00	-
2	Taxa de Agenciamento por emissão de bilhete de passagem aérea.	SERV.	-	R$ 00,00

Fornecedor: INOVVE TURISMO LTDA, CNPJ: 45.339.142/0001-16.
Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

As informações complementares sobre esta Adesão, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 12 de abril de 2024.

ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8AF948F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0078, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a inclusão do parágrafo único ao art. 1ºdo Decreto nº240, de 31 de agosto de 2023 em relação a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 185, Inciso I da Constituição do Estado de Rondônia e demais dispositivos legais pertinentes e demais dispositivos estabelecidos na LOM;
CONSIDERANDO que o Título de Propriedade emitido pelo Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária – INCRA ser uma das formas de aquisição originária da propriedade;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º do Decreto Municipal nº 240, de 31 de agosto de 2023:
Parágrafo único – Em se tratando da aquisição originária da propriedade advinda do Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária – INCRA,a base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI será o valor descrito no título de domínio.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, 11 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO S – PLANILHAS					
Tipologia 1	Nº Elementos Amostrais	VTI/ha Médio (R$)	Tipologia 2	Nº Elementos Amostrais	VTI/ha Médio (R$)
Agricultura	27	29.067,97	Agricultura Familiar	6	27.526,98
			Lavoura Anual Mecanizada	21	29.508,25
Exploração Mista	25	21.223,73	Agricultura Familiar e Pecuária	4	24.791,40
			Lavoura Mecanizada e Pecuária	21	21.009,31
Pecuária	137	12.632,45	Pecuária de Baixo Suporte	24	6.267,25
			Pecuária Convencional	113	13.984,35
Vegetação Nativa	5	2.637,39	Potecial Madeireiro	3	3.192,34

Planilha de Preços Referenciais 2021/2022 – VTI (Valor total de imóvel) e VTN (Valor de terra nua)											
Tipologias	Nº Elementos Amostrais	Nº Elementos Saneados	Coeficiente de Variação	Mediana VTI/ha	Média VTI/ha	Limite Inferior VTI/ha	Limite Superior VTI/ha	Mediana VTN/ha	Média VTN/ha	Limite Inferior VTN/ha	Limite Superior VTN/ha
Todasas tipologias											
Geral	194	180	40,61%	R$ 13.946,28	R$ 14.421,22	R$ 12.258,04	R$ 16.584,40	R$ 9.762,40	R$ 10.094,85	R$ 8.580,63	R$ 11.609,08
1º Nível Categórico											
Agricultura	27	27	20,10%	R$ 29.442,15	R$ 29.067,97	R$ 24.707,77	R$ 33.428,16	R$ 20.609,51	R$ 20.347,58	R$ 17.295,44	R$ 23.399,71
Exploração Mista	25	24	11,62%	R$ 21.732,52	R$ 21.223,73	R$ 18.040,17	R$ 24.407,29	R$ 15.212,76	R$ 14.856,61	R$ 12.628,12	R$ 17.085,10
Vegetação Nativa	5	3	12,72%	R$ 2.829,97	R$ 2.637,39	R$ 2.241,78	R$ 3.033,00	R$ 1.980,98	R$ 1.846,18	R$ 1.569,25	R$ 2.123,10
Pecuária	137	137	31,88%	R$ 12.400,00	R$ 12.632,45	R$ 10.737,58	R$ 14.527,31	R$ 8.680,00	R$ 8.842,71	R$ 7.516,31	R$ 10.169,12
2º Nível Categórico											
Agricultura Familiar	6	6	24,40%	R$ 27.846,08	R$ 27.526,98	R$ 23.397,93	R$ 31.656,03	R$ 19.492,25	R$ 19.268,89	R$ 16.378,55	R$ 22.159,22
Lavoura Anual Mecanizada	21	21	19,23%	R$ 30.991,74	R$ 29.508,25	R$ 25.082,01	R$ 33.934,49	R$ 21.694,22	R$ 20.655,78	R$ 17.557,41	R$ 23.754,14
Agricultura Familiar e Pecuária	4	4	21,85%	R$ 25.091,39	R$ 24.791,40	R$ 21.072,69	R$ 28.510,10	R$ 17.563,97	R$ 17.353,98	R$ 14.750,88	R$ 19.957,07
Lavoura Mecanizada e Pecuária	21	21	10,39%	R$ 21.694,21	R$ 21.009,31	R$ 17.857,92	R$ 24.160,71	R$ 15.185,95	R$ 14.706,52	R$ 12.500,54	R$ 16.912,50
Potencial Madeireiro	3	3	19,60%	R$ 2.832,21	R$ 3.192,34	R$ 2.713,49	R$ 3.671,19	R$ 1.982,55	R$ 2.234,64	R$ 1.899,44	R$ 2.569,83
Pecuária de Baixo Suporte	24	24	29,18%	R$ 6.419,72	R$ 6.267,25	R$ 5.327,16	R$ 7.207,34	R$ 4.493,80	R$ 4.387,07	R$ 3.729,01	R$ 5.045,13
Pecuária Convencional	113	113	20,82%	R$ 13.946,28	R$ 13.984,35	R$ 11.886,70	R$ 16.082,00	R$ 9.762,40	R$ 9.789,04	R$ 8.320,69	R$ 11.257,40
3º Nível Categórico											
Lavoura Anual Mecanizada - São Francisco do Guaporé	4	4	14,25%	R$ 31.290,87	R$ 31.002,08	R$ 26.351,77	R$ 35.652,39	R$ 21.903,61	R$ 21.701,46	R$ 18.446,24	R$ 24.956,67
Lavoura Mecanizada e Pecuária - São Francisco do Guaporé	9	9	8,73%	R$ 21.694,21	R$ 21.227,18	R$ 18.043,10	R$ 24.411,26	R$ 15.185,95	R$ 14.859,03	R$ 12.630,17	R$ 17.087,88
Pecuária de Baixo Suporte - São Francisco do Guaporé	4	4	28,32%	R$ 6.446,08	R$ 6.166,99	R$ 5.241,94	R$ 7.092,04	R$ 4.512,25	R$ 4.316,89	R$ 3.669,36	R$ 4.964,43
Pecuária Convencional - São Francisco do Guaporé	40	40	19,76%	R$ 13.946,28	R$ 14.315,81	R$ 12.168,44	R$ 16.463,19	R$ 9.762,40	R$ 10.021,07	R$ 8.517,91	R$ 11.524,23

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:43ED492B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR CONSELHO ESCOLAR ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA DA ESCOLA VENCESLAU BRÁS SERINGUEIRAS RO

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS PRAZO DE RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
A **E.M.T.I.E.I.F. VENCESLAU BRÁS**, localizada na BR 429, KM 17, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30 representada neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2024 e disposto abaixo:

1. HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES,

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unid.	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta
Josilvaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Alface	100	kg	15,79	R$ 1.579,00	R$4.153,20
		Cebolinha Verde	20	kg	25,55	R$ 511,00	
		Banana da terra(fritar)	50	kg	9,80	R$ 490,00	
		Couve	100	kg	9,32	R$ 932,00	
		Pimenta de cheiro	40	kg	16,03	R$ 641,20	
Andrelaine Ferreira dos Santos	004.874.502-21	Pão de trigo(Caseiro)	300	kg	18,43	R$5.529,00	R$12.768,00
		Bolo caseiro de fubá	150	kg	25,34	R$ 3.801,00	
		Bolacha caseira de polvilho	100	kg	34,38	R$ 3.438,00	
Luana Valeria Brunaldi Marcon Gois	952.548.622-20						R$ 5.113,50
		Iogurte	350	Lt	14,61	R$ 5.113,50	
Robson Gava	008.344.852-73	Limão taiti	60	kg	4,92	R$ 295,20	R$ 3.263,00
		Banana da terra (fritar)	80	kg	9,80	R$ 784,00	
		Melância	80	kg	3,19	R$ 255,20	
		Banana maça	100	kg	5,99	R$ 599,00	
		Maracujá	80	kg	8,81	R$ 704,80	
		Tomate	80	kg	7,81	R$ 624,80	
Emilio luiz Carrilho	014.532.932-13	Banana da terra (fritar)	50	kg	9,80	R$ 490,00	R$ 2.898,90
		Mandioca	90	kg	5,69	R$ 512,10	
		Banana nanica	90	kg	5,92	R$ 532,80	
		Melancia	100	kg	3,19	R$ 319,00	
		Alface 1ª qualidade	50	kg	15,79	R$ 789,50	
		Cebolinha verde	10	kg	25,55	R$ 255,50	
Roberto Lopes de Faria	912.587.662-72	Pão de trigo (caseiro)	300	kg	18,43	R$ 5.529,00	R$ 9.330,00
		Bolo caseiro de fûba	150	kg	25,34	R$ 3.801,00	
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	Polpa de acerola	50	kg	19,74	R$ 987,00	R$7.025,00
		Polpa de abacaxi	50	kg	20,77	R$ 1.038,50	
		Polpa de cupuaçu	50	kg	19,49	R$ 974,50	
		Polpa de goiaba	50	kg	23,36	R$ 1.168,00	
		Polpa de graviola	50	kg	28,15	R$ 1.407,50	
		Polpa de maracujá	50	kg	28,99	R$ 1.449,50	
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	Leite pasteurizado tipo 01	1.200	Litro	5,47	R$ 6.564,00	R$ 11.677,50
		Iogurte	350	Litro	14,61	R$ 5.113,50	
Oseias Bulk	999.254.352-34	Alface in natura 1ª qualidade	60	kg	15,79	R$ 947,40	R$ 8.890,85
		Couve	50	kg	9,32	R$ 466,00	
		Salsa	10	kg	28,99	R$ 289,90	
		Cebolinha	15	kg	25,55	R$ 383,25	
		Abóbora madura/seca	80	kg	4,14	R$ 331,20	
		Abobrinha verde	80	kg	4,98	R$ 398,40	
		Mandioca	100	kg	5,69	R$ 853,50	
		Milho verde espiga sem palha	80	kg	9,58	R$ 766,40	
		Banana da terra(fritar)	70	kg	9,80	R$ 686,00	
		Banana nanica	80	kg	5,92	R$ 473,60	
		Batata doce	80	kg	5,43	R$ 434,40	
		Abacaxi	80	kg	7,92	R$ 633,60	
		Laranja pera	100	kg	6,16	R$ 616,00	
		Melancia	150	kg	3,19	R$ 478,50	
		Maracujá (frutos)	70	kg	8,81	R$ 616,70	
		Inhame	50	kg	10,32	R$ 516,00	

VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS	R$ 65.119,95 (sessenta e cinco mil cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos)

Seringueiras-RO, 11 de ABRIL de 2024.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:E3EA5DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
14.BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	45.900.000,00	45.900.000,00	61.136.026,96	15.236.026,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.002.740,68	2.002.740,68	3.284.351,06	1.281.610,38
Impostos	1.631.458,85	1.631.458,85	2.810.287,97	1.178.829,12
Taxas	371.281,83	371.281,83	474.063,09	102.781,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.941.576,23	2.941.576,23	5.566.324,74	2.624.748,51
Contribuições Sociais	2.703.432,89	2.703.432,89	5.269.968,62	2.566.535,73
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	238.143,34	238.143,34	296.356,12	58.212,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.722.320,69	1.722.320,69	1.893.127,42	170.806,73
Valores Mobiliários	1.722.320,69	1.722.320,69	1.893.127,42	170.806,73
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.217.446,48	39.217.446,48	50.354.339,21	11.136.892,73
Transferências da União e de suas Entidades	17.966.118,54	17.966.118,54	25.891.803,30	7.925.684,76
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.730.705,72	12.730.705,72	15.455.641,06	2.724.935,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.520.622,22	8.520.622,22	9.006.894,85	486.272,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.915,92	15.915,92	37.884,53	21.968,61
Multas administrativas, contratuais e judiciais	2.850,00	2.850,00	22.953,24	20.103,24
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	13.065,92	13.065,92	14.931,29	1.865,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	70.000,00	6.277.842,30	6.207.842,30
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	70.000,00	6.277.842,30	6.207.842,30
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	3.562.279,92	3.562.279,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	70.000,00	2.715.562,38	2.645.562,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.900.000,00	45.970.000,00	67.413.869,26	21.443.869,26
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	45.900.000,00	45.970.000,00	67.413.869,26	21.443.869,26
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	45.900.000,00	45.970.000,00	67.413.869,26	21.443.869,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.743.146,19	6.743.146,19	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.743.146,19	6.743.146,19	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAILTON MARQUES DA SILVA	***RAYNER SANTOS BASTOS***	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3	Sec. De Adm. E Fazenda	Prefeito Municipal
009.610.227-60	946.573.192-72	752.740.002-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.273.677,94	51.801.741,40	49.261.284,04	48.761.775,96	48.586.165,92	2.540.457,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.838.411,44	30.884.384,84	30.465.860,98	30.465.860,98	30.465.860,98	418.523,86
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.183.266,50	20.917.356,56	18.795.423,06	18.295.914,98	18.120.304,94	2.121.933,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.006.376,06	17.661.749,92	10.126.038,08	6.859.812,65	6.528.079,30	7.535.711,84
INVESTIMENTOS	1.111.535,90	16.483.754,26	8.948.042,42	5.681.816,99	5.350.083,64	7.535.711,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	894.840,16	1.177.995,66	1.177.995,66	1.177.995,66	1.177.995,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.793.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	45.073.054,00	69.463.491,32	59.387.322,12	55.621.588,61	55.114.245,22	10.076.169,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	45.073.054,00	69.463.491,32	59.387.322,12	55.621.588,61	55.114.245,22	10.076.169,20
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	8.026.547,14	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	45.073.054,00	69.463.491,32	67.413.869,26	55.621.588,61	55.114.245,22	10.076.169,20
RESERVA DO RPPS	826.946,00	699.946,00	0,00	0,00	0,00	699.946,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	619.171,28	499.508,08	588.759,14	588.759,14	30.412,14	499.508,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	619.171,28	499.508,08	588.759,14	588.759,14	30.412,14	499.508,08
DESPESAS DE CAPITAL	8.120.110,86	3.266.225,43	6.872.601,16	6.872.601,16	25.729,00	4.488.006,13
INVESTIMENTOS	8.120.110,86	3.266.225,43	6.872.601,16	6.872.601,16	25.729,00	4.488.006,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.739.282,14	3.765.733,51	7.461.360,30	7.461.360,30	56.141,14	4.987.514,21

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.176.383,56	175.610,04	1.176.303,56	80,00	175.610,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.176.383,56	175.610,04	1.176.303,56	80,00	175.610,04
DESPESAS DE CAPITAL	152.763,46	331.733,35	152.763,46	0,00	331.733,35
INVESTIMENTOS	152.763,46	331.733,35	152.763,46	0,00	331.733,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.329.147,02	507.343,39	1.329.067,02	80,00	507.343,39

JAILTON MARQUES DA SILVA	***RAYNER SANTOS BASTOS***	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3	Sec. De Adm. E Fazenda	Prefeito Municipal
009.610.227-60	946.573.192-72	752.740.002-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.183.307,76	2.183.307,76	3.739.271,20	1.555.963,44
RECEITAS CORRENTES	2.183.307,76	2.183.307,76	3.739.271,20	1.555.963,44
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.183.307,76	2.183.307,76	3.739.271,20	1.555.963,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.870.523,95	2.921.420,10	2.863.929,17	2.863.929,17	2.863.929,17	57.490,93
DESPESAS CORRENTES	1.870.523,95	2.921.420,10	2.863.929,17	2.863.929,17	2.863.929,17	57.490,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.870.523,95	2.921.420,10	2.863.929,17	2.863.929,17	2.863.929,17	57.490,93
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAILTON MARQUES DA SILVA	***RAYNER SANTOS BASTOS***	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3	Sec. De Adm. E Fazenda	Prefeito Municipal
009.610.227-60	946.573.192-72	752.740.002-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BA3F2330

GABINETE DO PREFEITO
15.BALANÇO FINANCEIRO UNIFICADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO								
INGRESSOS				DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		67.413.869,26	59.497.270,68	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		59.387.322,12	58.096.497,83
ORDINÁRIO		29.033.172,98	26.323.002,98	ORDINÁRIO		29.537.387,26	30.747.173,46
VINCULADO		38.380.696,28	33.174.267,70	VINCULADO		29.849.934,86	27.349.324,37
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		8.977.780,88	7.989.621,15	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		444.382,22	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		174.731,24	146.147,39				
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		132.661,60	68.195,26	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		959.298,68	3.177.382,01

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)		191.309,54	226.617,56	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DE OUTRAS ENTIDADES		0,00	60.000,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		64.976,47	277.327,36	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		3.969.642,20	4.643.013,53
				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	131.730,00
				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		0,00	145.845,08
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		2.083.838,54	2.984.083,17	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		0,00	23.000,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO		50.000,00	50.000,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		1.988.705,83	1.284.796,93
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		154.565,84	0,00				
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		2.016.653,44	5.616.905,38	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		437.080,10	391.870,76
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		90.293,99	19.071,85
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		977.407,36	350.090,00				
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		82.336,58	77.137,33
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		1.435.392,00	0,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		147.179,13	102.871,00
				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		2.478.466,09	897.650,31
				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES	AO	115.408,59	139.915,74
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		584.581,17	0,00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)			
				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES	AO	229.992,79	212.604,20
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.305.697,99	61.178,78	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)			
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		284.993,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		3.296.936,14	1.940.822,25
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		252.000,00	1.442.176,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		217.584,33	1.173.561,73
				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		8.992.394,98	8.330.920,54

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3
009.610.227-60

RAYNER SANTOS BASTOS
Sec. De Adm. E Fazenda
946.573.192-72

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		144.807,63	0,00	TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		457.706,84	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES	A	10.084,71	15.210,87
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		20.800,00	153.584,16	CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO			
				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES	A	1.368.596,24	3.428.585,93
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		3.781.642,01	192.000,00	CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		2.312.867,65	6.198.502,56	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		410.194,50	430.000,00
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		0,00	210.348,93	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		3.178.668,66	723.334,31
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		6.945.731,64	0,00				
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		7.087,97	7.434,84	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		1.432.689,10	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		296.356,12	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		18.071.673,49	17.807.027,53
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO(PLANO PREVIDENCIáRIO)		5.727.107,35	6.830.701,06			17.812.177,86	17.717.027,53
RECURSOS A CLASSIFICAR		0,00	369.354,10	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA			
				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	7.797,92
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		18.071.673,49	17.807.027,53	REPASSE CONCEDIDO		17.812.177,86	17.709.229,61
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		17.812.177,86	17.747.027,53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		139.495,63	0,00
REPASSE RECEBIDO		17.812.177,86	17.739.229,61	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS -		139.495,63	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	7.797,92	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		139.495,63	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		120.000,00	90.000,00
ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		139.495,63	0,00	OUTROS APORTES PARA O RPPS		100.000,00	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		120.000,00	60.000,00	OUTROS APORTES PARA O RPPS		20.000,00	0,00

OUTROS APORTES PARA O RPPS		100.000,00	60.000,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		14.379.712,83	8.241.669,27
OUTROS APORTES PARA O RPPS		20.000,00	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		8.790.427,32	3.640.759,49
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		7.461.360,30	3.427.304,71
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		9.937.261,83	14.302.947,87	RP PROCESSADOS PAGOS		1.329.067,02	213.454,78
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.273.076,90	9.694.154,73	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.559.443,00	4.570.916,04
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.765.733,51	8.415.675,17	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		661.294,76	507.893,90
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		507.343,39	1.278.479,56	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		66.513,45	58.937,69
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.631.469,87	4.580.484,71	DEPOSITOS E CAUÇÕES		788,16	0,00

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3
009.610.227-60

RAYNER SANTOS BASTOS
Sec. De Adm. E Fazenda
946.573.192-72

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		13.530,97	10.270,03	DEPOSITOS JUDICIAIS		779,04	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		126.204,30	99.044,74	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		46.523,18	19.730,65
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		61.744,54	53.901,51	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		13.530,97	10.270,03
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.291.775,29	1.169.743,05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.145.071,50	882.000,58
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		61.916,33	19.871,02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		34.506,60	32.307,95
DEPOSITOS E CAUÇÕES		788,16	2.074,50	ISS		444.693,38	223.049,22
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.665.020,07	1.516.516,56				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		676.406,39	509.744,18	PENSAO ALIMENTICIA		126.072,52	99.044,74
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.175.649,80	883.660,59	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.293.947,81	1.170.119,09
ISS		456.634,93	224.412,89	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		61.744,54	53.916,75
DEPOSITOS JUDICIAIS		779,04	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.663.977,09	1.513.645,44
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		66.513,45	58.937,69	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.842,51	29.993,74
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		34.506,60	32.307,95	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.402,45	9.617,61
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		32.715,06	28.308,43				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.522,09	7.932,30	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		26.440,06	20.376,13
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		29.192,97	20.376,13	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		44.315.067,76	40.730.971,62
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.332.275,48	15.305.420,08
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		40.730.971,62	33.268.920,17	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.123.567,71	990.324,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.305.420,08	12.579.370,75	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		290.449,80	6.679,01	FUNDO EM REPARTIÇÃO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		13.869.775,15	12.374.504,62	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		402.158,91	254.260,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		876.283,03	197.732,80	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		13.799.545,11	13.770.385,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		14.651,64	448,44	CONTA ÚNICA RPPS		7.003,75	290.449,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		254.260,46	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		28.982.792,28	25.425.551,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	5,88	AÇÕES		77.150,43	77.150,43
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		25.425.551,54	20.689.549,42	ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
TÍTULOS PÚBLICOS		25.166.020,15	20.689.549,42	APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		182.380,96	182.380,96
AÇÕES		77.150,43	0,00				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		182.380,96	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO		15.233.738,20	0,00
TOTAL		136.153.776,20	124.876.166,25	TÍTULOS PÚBLICOS		13.489.522,69	25.166.020,15
				TOTAL		136.153.776,20	124.876.166,25

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3
009.610.227-60

RAYNER SANTOS BASTOS
Sec. De Adm. E Fazenda
946.573.192-72

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3
009.610.227-60

RAYNER SANTOS BASTOS
Sec. De Adm. E Fazenda
946.573.192-72

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	34.990.805,01	5.957.632,03	29.033.172,98	31.742.955,12	5.419.952,14	26.323.002,98
1 VINCULADO	38.380.696,28	0,00	38.380.696,28	33.174.267,70	0,00	33.174.267,70
540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS	8.977.780,88	0,00	8.977.780,88	7.989.621,15	0,00	7.989.621,15
550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO	174.731,24	0,00	174.731,24	146.147,39	0,00	146.147,39
552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	132.661,60	0,00	132.661,60	68.195,26	0,00	68.195,26
553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	191.309,54	0,00	191.309,54	226.617,56	0,00	226.617,56
570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	64.976,47	0,00	64.976,47	277.327,36	0,00	277.327,36
571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	2.083.838,54	0,00	2.083.838,54	2.984.083,17	0,00	2.984.083,17
576 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO	154.565,84	0,00	154.565,84	0,00	0,00	0,00
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	2.016.653,44	0,00	2.016.653,44	5.616.905,38	0,00	5.616.905,38
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	977.407,36	0,00	977.407,36	350.090,00	0,00	350.090,00
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	1.435.392,00	0,00	1.435.392,00	0,00	0,00	0,00
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	584.581,17	0,00	584.581,17	0,00	0,00	0,00
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.305.697,99	0,00	1.305.697,99	61.178,78	0,00	61.178,78
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	284.993,00	0,00	284.993,00	0,00	0,00	0,00
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	252.000,00	0,00	252.000,00	1.442.176,00	0,00	1.442.176,00
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE	144.807,63	0,00	144.807,63	0,00	0,00	0,00
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	457.706,84	0,00	457.706,84	0,00	0,00	0,00

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3
009.610.227-60

RAYNER SANTOS BASTOS
Sec. De Adm. E Fazenda
946.573.192-72

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	20.800,00	0,00	20.800,00	153.584,16	0,00	153.584,16
700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO	3.781.642,01	0,00	3.781.642,01	192.000,00	0,00	192.000,00
701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS	2.312.867,65	0,00	2.312.867,65	6.198.502,56	0,00	6.198.502,56

704 TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL			0,00	210.348,93		210.348,93
706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO	6.945.731,64	0,00	6.945.731,64	0,00	0,00	0,00
708 TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	7.087,97	0,00	7.087,97	7.434,84	0,00	7.434,84
751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	296.356,12	0,00	296.356,12	0,00	0,00	0,00
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)	5.727.107,35	0,00	5.727.107,35	6.830.701,06	0,00	6.830.701,06
898 RECURSOS A CLASSIFICAR			0,00	369.354,10		369.354,10
TOTAL	73.371.501,29	5.957.632,03	67.413.869,26	64.917.222,82	5.419.952,14	59.497.270,68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3
009.610.227-60

RAYNER SANTOS BASTOS
Sec. De Adm. E Fazenda
946.573.192-72

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:092C7A1F

GABINETE DO PREFEITO
17.VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.219.714,84	2.243.935,49	PESSOAL E ENCARGOS		29.528.507,82	26.073.827,50
IMPOSTOS		2.762.607,64	1.907.217,10	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.767.904,82	22.148.003,40
TAXAS		457.107,20	336.718,39	ENCARGOS PATRONAIS		4.999.924,25	3.327.476,47
CONTRIBUIÇÕES		4.703.557,37	3.482.026,79	BENEFÍCIOS A PESSOAL		556.655,70	590.436,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.407.201,25	3.260.139,88	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		204.023,05	7.911,10
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		296.356,12	221.886,91	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.423.161,38	1.348.349,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.567.503,28	4.324.900,64	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.720.432,26	1.066.973,49
JUROS E ENCARGOS DE MORA		185.187,53	68.558,42	PENSÕES		267.365,72	217.823,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.886.560,44	3.840.226,21	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		435.363,40	63.552,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		495.755,31	416.116,01	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		17.897.583,07	20.031.989,36
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.203.376,03	10.534.458,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		80.661.487,03	72.328.464,26	SERVIÇOS		9.367.842,33	8.180.646,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		18.071.673,49	18.147.527,53	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.326.364,71	1.316.884,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		62.526.662,71	54.113.327,72	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		5.880,52	426.421,91
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	67.609,01	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	416.115,91
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		63.150,83	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.880,52	10.306,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		3.282.621,85	1.011.320,78				
PASSIVOS				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		24.863.377,86	24.089.832,84
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		3.139.845,54	928.911,06	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		18.071.673,49	17.807.027,53
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		47.862,15	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.016.338,02	5.419.952,14
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		94.914,16	82.409,72	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		259.419,09	190.179,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		146.479,80	121.080,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		269.079,72	357.196,03	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		369.467,46	551.593,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		269.079,72	357.196,03	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.695.626,09	913.648,89
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		94.703.964,09	83.747.843,99	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.492.890,08	1.975,13
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	29.414.600,58	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	17.323,16
TOTAL		94.703.964,09	113.162.444,57	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		202.736,01	894.350,60
				TRIBUTÁRIAS		424.745,36	521.323,49
				CONTRIBUIÇÕES		424.745,36	521.323,49
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.322.805,21	39.757.050,97
				PREMIAÇÕES		34.579,69	20.700,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		15.266.835,12	39.570.289,68
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		21.390,40	166.061,29
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		92.161.687,31	113.162.444,57
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)		2.542.276,78	0,00
JAILTON MARQUES DA SILVA		***RAYNER SANTOS BASTOS***		***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***			
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3		Sec. De Adm. E Fazenda		Prefeito Municipal			
009.610.227-60		946.573.192-72		752.740.002-15			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		94.703.964,09	113.162.444,57

JAILTON MARQUES DA SILVA	*RAYNER SANTOS BASTOS*	*GILLIARD DOS SANTOS GOMES*
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3	Sec. De Adm. E Fazenda	Prefeito Municipal
009.610.227-60	946.573.192-72	752.740.002-15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		12.554.418,15	4.290.390,50
INVESTIMENTOS		12.554.418,15	4.290.390,50
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.177.995,66	1.160.378,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.177.995,66	1.160.378,11

JAILTON MARQUES DA SILVA	*RAYNER SANTOS BASTOS*	*GILLIARD DOS SANTOS GOMES*
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3	Sec. De Adm. E Fazenda	Prefeito Municipal
009.610.227-60	946.573.192-72	752.740.002-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:88929EC3

GABINETE DO PREFEITO
20.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)	
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		94.169.057,05	81.042.911,84
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.775.120,77	8.326.299,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.284.351,06	2.236.510,75
Receita de Contribuições		5.566.324,74	4.641.244,23
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		37.884,53	18.304,90
Remuneração das Disponibilidades		1.886.560,44	1.430.239,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	56.632.181,51	48.760.984,59
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		26.761.754,77	23.955.627,83
Ingressos Extraorçamentários		5.664.184,93	4.608.793,14
Transferências Financeiras Recebidas		18.071.673,49	17.807.027,53
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		3.025.896,35	1.539.807,16
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		80.588.757,73	72.922.109,90
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	47.017.951,77	44.408.889,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.333.276,85	2.239.460,04
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		30.237.529,11	26.273.759,92
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.589.285,51	4.600.909,78
Transferências Financeiras Concedidas		18.071.673,49	17.807.027,53
Transferência de Aplicação RPPS		6.576.570,11	3.865.822,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.580.299,32	8.120.801,94
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		12.375.448,26	4.234.374,50
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.375.448,26	4.234.374,50
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-12.375.448,26	-4.234.374,50
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.177.995,66	1.160.378,11
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.177.995,66	1.160.378,11
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.177.995,66	-1.160.378,11

JAILTON MARQUES DA SILVA	*RAYNER SANTOS BASTOS*	*GILLIARD DOS SANTOS GOMES*
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3	Sec. De Adm. E Fazenda	Prefeito Municipal
009.610.227-60	946.573.192-72	752.740.002-15

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		15.305.420,08	12.579.370,75
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		26.855,40	2.726.049,33
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		15.332.275,48	15.305.420,08
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		56.632.181,51	48.760.984,59
Intergovernamentais		47.625.286,66	40.749.674,37
da União		29.454.083,22	19.535.284,87
de Estados e Distrito Federal		18.171.203,44	21.214.389,50
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00

Outras Transferências Recebidas		9.006.894,85	8.011.310,22
Total das Transferências Recebidas		**56.632.181,51**	**48.760.984,59**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.333.276,85	2.239.460,04
Intergovernamentais		209.928,59	121.080,96
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		63.448,79	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		146.479,80	121.080,96
Intragovernamentais		2.863.929,17	1.928.200,08
Outras transferências concedidas		259.419,09	190.179,00
Total das Transferências	**Concedidas**	**3.333.276,85**	**2.239.460,04**

JAILTON MARQUES DA SILVA	***RAYNER SANTOS BASTOS***	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3	Sec. De Adm. E Fazenda	Prefeito Municipal
009.610.227-60	946.573.192-72	752.740.002-15

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.588.832,74	1.283.288,47
JUDICIÁRIA		19.407,10	11.509,12
ADMINISTRAÇÃO		6.942.081,63	7.585.772,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL		861.900,41	829.525,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.420.982,30	1.669.039,00
SAÚDE		12.080.215,13	11.861.540,37
EDUCAÇÃO		16.899.595,37	14.851.710,54
CULTURA		46.642,11	22.766,71
URBANISMO		276.092,20	213.120,61
GESTÃO AMBIENTAL		517.647,78	461.176,25
AGRICULTURA		469.428,48	272.916,83
TRANSPORTE		4.686.912,70	5.299.336,91
DESPORTO E LAZER		208.213,82	47.187,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**47.017.951,77**	**44.408.889,94**
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JAILTON MARQUES DA SILVA	***RAYNER SANTOS BASTOS***	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3	Sec. De Adm. E Fazenda	Prefeito Municipal
009.610.227-60	946.573.192-72	752.740.002-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DB2E2E0C

GABINETE DO PREFEITO
16.BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023					Dezembro(31/12/2023)				
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**56.970.361,81**	**50.799.149,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**507.343,39**	**1.648.740,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**15.332.275,48**	**15.305.420,08**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**0,00**	**14.697,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**15.332.275,48**	**15.305.420,08**	**ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		F	0,00	14.651,64	**PESSOAL A PAGAR**			**0,00**	**14.697,00**
FUNDO EM REPARTIÇÃO					PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	0,00	14.697,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		F	402.158,91	254.260,46	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**507.343,39**	**1.327.847,02**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**507.343,39**	**1.327.847,02**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	1.123.567,71	876.283,03	FORNECEDORES NACIONAIS		F	507.343,39	1.327.847,02
CONTA ÚNICA RPPS		F	7.003,75	290.449,80	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**306.196,41**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	13.799.545,11	13.869.775,15					
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**141.883,12**	**156.132,10**	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**0,00**	**2.229,77**

					DEPOSITOS JUDICIAIS		F	0,00	155,27
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**141.883,12**	**156.132,10**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	0,00	2.074,50
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS		P	3.665,87	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**303.966,64**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	29.516,49	51.748,40	DIARIAS A PAGAR		F	0,00	1.300,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	108.700,76	104.383,70	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	0,00	302.666,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**9.229.070,57**	**9.712.527,73**					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**8.709.758,09**	**9.193.215,25**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**113.251.333,95**	**98.666.739,18**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	117.216,19	0,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**8.394.529,80**	**9.076.770,15**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	198.012,10	0,00	**ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	8.394.529,80	9.076.770,15	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**8.394.529,80**	**9.076.770,15**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER		P	0,00	116.445,10	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS		P	8.394.529,80	9.076.770,15
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**519.312,48**	**519.312,48**	PARCELADOS				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	389.237,07	389.237,07	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**104.856.804,15**	**89.589.969,03**
CRÉDITOS A RECEBER POR ACERTO FINANCEIRO COM		P	130.075,41	130.075,41	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO**	**PRAZO**		**104.856.804,15**	**89.589.969,03**
SERVIDORES E EX-SERVIDORES					FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS		P	25.902.817,44	19.193.314,96
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**32.039.716,48**	**25.425.551,54**	CONCEDIDOS				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**13.729.004,41**	**25.243.170,58**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A		P	78.953.986,71	70.396.654,07
TÍTULOS PÚBLICOS		F	13.489.522,69	25.166.020,15	CONCEDER				
AÇÕES		F	77.150,43	77.150,43	**TOTAL PASSIVO**			**113.758.677,34**	**100.315.479,61**
TÍTULOS PÚBLICOS		P	162.331,29	0,00					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO	**PRAZO -**		**18.345.599,61**	**182.380,96**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
RPPS					ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO -		F	182.380,96	182.380,96					
RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**809.239,57**	**-1.728.329,72**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		F	15.233.738,20	0,00	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**			**-570.708,23**	**-570.708,23**
EM REPARTIÇÃO									
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		P	2.929.480,45	0,00	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS**			**-570.708,23**	**-570.708,23**
EM REPARTIÇÃO					AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS -			-570.708,23	-570.708,23
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES			**-34.887,54**	**0,00**	CONSOLIDAÇÃO				
					DEMAIS RESERVAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
TEMPORÁRIAS								**137.331,25**	**144.911,29**
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		P	-34.887,54	0,00	**RESERVA DE REAVALIAÇÃO**			**137.331,25**	**144.911,29**
VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - PLANO EM CAPITAL									
ESTOQUES			**227.416,16**	**199.518,18**	RESERVA DE REAVALIAÇÃO -			137.331,25	144.911,29

					CONSOLIDAÇÃO				
					RESULTADOS ACUMULADOS			**1.242.616,55**	**-1.302.532,78**
ALMOXARIFADO			**227.416,16**	**199.518,18**					
OUTROS - ALMOXARIFADO		P	9.803,33	0,00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**1.242.616,55**	**-1.302.532,78**
MATERIAL DE CONSUMO		P	187.720,69	164.176,73	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			2.542.276,78	-29.414.600,58
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	3.618,00	27.224,85	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-1.302.532,78	28.112.013,21
AUTOPEÇAS		P	9.436,66	5.142,59	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.872,55	54,59
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	14.008,42	2.590,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**809.239,57**	**-1.728.329,72**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	2.829,06	384,01					
					TOTAL			**114.567.916,91**	**98.587.149,89**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**57.597.555,10**	**47.788.000,26**					
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**280.545,70**	**1.396.377,66**					
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**280.545,70**	**1.396.377,66**					
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	1.568.165,50	1.278.062,20					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	749.723,40	739.377,23					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-2.037.343,20	-621.061,77					
INVESTIMENTOS			**0,00**	**302.666,64**					
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**0,00**	**302.666,64**					
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	0,00	302.666,64					
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL									
IMOBILIZADO			**57.317.009,40**	**46.088.955,96**					
BENS MOVEIS			**28.469.596,20**	**22.897.719,43**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.352.181,02	1.168.295,79					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.242.132,33	1.149.518,21					
VEÍCULOS		P	13.683.813,16	10.112.533,16					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	1.956.293,85	1.450.567,67					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	622.195,11	606.647,11					
COMUNICAÇÃO									
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	9.612.980,73	8.410.157,49					
BENS IMÓVEIS			**35.477.321,20**	**28.494.779,82**					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	6.380.481,17	161.447,67					
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	9.569.591,76	9.569.591,76					
BENS DOMINICAIS		P	13.150.861,34	13.084.294,00					
BENS DE USO ESPECIAL		P	6.376.386,93	5.679.446,39					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-6.629.908,00**	**-5.303.543,29**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-304.768,23	-271.954,05					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-6.325.139,77	-5.031.589,24					
JAILTON MARQUES DA	SILVA			RAYNER SANTOS BASTOS GILLIARD DOS SANTOS GOMES					
CONTABILISTA - CRC-RO-003035/0-3				SEC. DE ADM. E FAZENDA PREFEITO MUNICIPAL					
009.610.227-60				946.573.192-72 752.740.002-15					

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**114.567.916,91**	**98.587.149,89**				
JAILTON MARQUES DA SILVA		***RAYNER SANTOS BASTOS***		***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***			
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3		Sec. De Adm. E Fazenda		Prefeito Municipal			
009.610.227-60		946.573.192-72		752.740.002-15			

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		44.704.304,83	41.120.208,69	PASSIVO FINANCEIRO (507.343,39)+RP não Proc.(4.987.514,21)		5.494.857,60	10.070.658,93
ATIVO PERMANENTE		69.863.612,08	57.466.941,20	PASSIVO PERMANENTE		113.251.333,95	98.984.102,82
SALDO PATRIMONIAL						-4.178.274,64	-10.467.611,86
JAILTON MARQUES DA SILVA			***RAYNER SANTOS BASTOS***			***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***	
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3			Sec. De Adm. E Fazenda			Prefeito Municipal	
009.610.227-60			946.573.192-72			752.740.002-15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**48.811.146,12**	**29.310.070,11**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**12.438.437,99**	**7.139.169,71**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		21.365.302,49	14.993.030,90	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		12.438.437,99	7.139.169,71
DIREITOS CONTRATUAIS		27.445.843,63	14.317.039,21				
TOTAL						**12.438.437,99**	**7.139.169,71**
TOTAL		**48.811.146,12**	**29.310.070,11**				
JAILTON MARQUES DA SILVA			***RAYNER SANTOS BASTOS***	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***			
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3			Sec. De Adm. E Fazenda	Prefeito Municipal			
009.610.227-60			946.573.192-72	752.740.002-15			

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F67336CD

GABINETE DO PREFEITO
16.BALANÇO PATRIMONIAL - D

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO	

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**536.605,42**	**674.238,57**
01	**VINCULADO**		**38.672.841,81**	**30.375.311,19**
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.170,56	183.712,98
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		0,00	74,63
550	Transferência do Salário-Educação		89.416,27	45.309,96
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0,00	626,11
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		24.994,49	3.390,51
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		74.055,17	69.490,58
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		13.698,91	0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		12,85	-50.667,46
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		163.787,95	1.663.838,38
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		146.741,14	14.996,28
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		-280.671,00	1.100.148,58
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		127.892,73	1.214.739,75
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		793,90	107.345,01
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		0,00	13.545,86
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		58.566,13	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		405.321,12	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		217.605,78	-430.000,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		3.288,50	0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		600.796,48	-673.178,44
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.066.493,31	493.285,64
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		223.822,46	248.302,62
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		381.182,14	12.591,90
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		61.413,66	110.275,32
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		216.562,33	-2.713.042,29
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.079.264,69	2.414.189,55
706	Transferência Especial da União		4.219.484,72	354.480,59
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		0,92	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	7.821,42
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		779,48	0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.091,81	72.228,99
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		29.391.954,94	25.970.261,80
JAILTON MARQUES DA SILVA	***RAYNER SANTOS BASTOS***		***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***	
Contabilista - CRC-RO-	Sec. De Adm. E Fazenda		Prefeito Municipal	

003035/0-3				
009.610.227-60	946.573.192-72		752.740.002-15	

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
01	**VINCULADO**		**38.672.841,81**	**30.375.311,19**
869	Outros Recursos Extraorçamentários		370.320,37	101.506,87
898	Recursos a Classificar		0,00	40.036,05
TOTAL			**39.209.447,23**	**31.049.549,76**

JAILTON MARQUES DA SILVA	***RAYNER SANTOS BASTOS***	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Contabilista - CRC-RO-003035/0-3	Sec. De Adm. E Fazenda	Prefeito Municipal
009.610.227-60	946.573.192-72	752.740.002-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E69D3BA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS OLÍCIO LOPES GAMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OLÍCIO LOPES GAMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 502-	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.102.902-00	/	1	4007-X	9.053-0

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 12/03/2024	Data de Retorno 13/03/2024
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O MOTORISTA SENHOR OLICIO LOPES GAMA COM DESTINO A CAPITAL O QUAL TEVE COMO OBJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA ATÉ O MINISTERIO DA SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SEMSAU, COM SAIDA DIA 12 DE MARÇO E RETORNO DIA 13 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:61A8188A

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS LUCIA MARIA DE JESUS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIA MARIA DE JESUS			Cargo/Função/Matrícula AUXILIAR SERV. DIVERSOS - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
497.908.202-59	/	1	4007-X	5897-1

15

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 07/03/2024	Data de Retorno 08/03/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM 1,5 DIÁRIAS PARA O SERIDORA MUNICIPAL SENHORA LUCIA MARIA DE JESUS, A MESMA POSSA DESLOCAR-SE ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PORTO VELHO, REUNIÃO REGULAÇÃO PARA A REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA A SER REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024 ÀS 15H, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SITO À AVENIDA ROGÉRIO WEBER, N. 1872 - CENTRO, PORTO VELHO, COM A PAUTA A SEGUIR: TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS REGULAÇÃO DE PACIENTES (SISREG)			
- SAÚDE MENTAL (FLUXO E ATRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADES) Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____			

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido

1,1	764,74	802,98	0,00	802,98

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

CÁLCULO DAS DIÁRIAS
CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:29FC723E

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS JOSÉ ALVES DE LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBERTO SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula**	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSÉ ALVES DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 635	
CPF 617.370.202-97	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/03/2024	**Data de Retorno** 15/03/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR A ALIMENTAÇÃO DA SERVIDORA QUE PARTICIPARAÁ DA OFICINA SOBRE INSTRUMENTOS D EPLANEJAMENTO DO SUS NO SISTEMA SGMP - FORÇA TAREFA DGMP/24 NO MUNICÍPIO DE JI- PARANÁ NOS DIAS 12 A 15 DE MARÇO DAS 08H À 12H E DAS 14H ÀS 17H NO AUDITÓRIO DA FACULDADE SÃO LUCAS.			
Proponente: JOSE ROBERTO SOUZA Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	172,80	691,20	0,00	691,20

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:05089E6F

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS JOSE ALVES DE LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSÉ ALVES DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 635	
CPF 617.370.202-97	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/04/2024	**Data de Retorno** 12/04/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR QUE IRÁ PARTICIPAR DO IV SIMPÓSIO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DEE RONDÔNIA, NOS DIAS 10,11 E 12 DE ABRIL DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JI -PARANÁ.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,2	195,48	432,00	0,00	432,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9510B29C

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS IARLA KELLER OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) ROGERIO DOS SANTOS LIMA	**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
IARLA KELLER OLIVEIRA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.154.102-05	1221934/SEDESC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		10/04/2024	12/04/2024

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DO IV SIMPÓSIO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA. JI PARANÁ -RO, DIAS 10,11 E 12 DE ABRIL/2024.

Proponente:

ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Data: / / SECRETARIO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,2	195,48	432,00	0,00	432,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C9A1AB8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 6-2024

TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 6-2024

DATA: 11/04/2024 — **PROTOCOLO:** 227 / 2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.330.883/0001-69 **Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA ,LUIS VIANA FILHO Nº 6465 PARALELA** ,
Bairro: Cidade: -SALVADOR -BA
Telefone:
CEP: 76867000

OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (PASSAGEIROS) + 1 (MOTORISTA) COM ACESSIBILIDADE DO TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL).

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012217244905200000	26310	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103010012217244905200000	26310	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103040014218444905200000	26320	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103040014218444905200000	26320	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10510	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (PASSAGEIROS) + 1(MOTORISTA) COM ACESSIBILIDADE DO TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL). (NÃO SERÁ PERMITIDO FURGÃO TRANSFORMADO). Características mínimas: Veículo tipo van/minibus, capacidade mínima de 15 (passageiros) + 1 (Motorista) com acessibilidade do Tipo DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel). (NÃO SERÁ PERMITIDO FURGÃO TRANSFORMADO), Zero km, modelo a partir de 2023, Potência mínima do 130cv, combustível Diesel, Transmissão Manual, direção hidráulica ou elétrica, Tração 4x2, Sistema de Freio com ABS, Cinto de Segurança para Motorista e Passageiros, Ar- condicionado duplo dianteiro (Cabine do motorista) e Traseiro (Salão de Passageiros) originais de fábrica com difusores multidirecionais, Trio elétrico, chave canivete dobrável com acionamento das travas elétricas das portas, TV com kit Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player com conexão USB, Estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros. O veículo devera estar de acordo com todos os requisitos de segurança exigidos na Resolução do CONTRAN n.º 316/2009. O Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado com a placa modelo Mercosul, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari, Estado de Rondônia/RO.	UND	1.00	325,000.0000	325,000.00
					Total:		**325,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6FFCB08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 6-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 227/2024
Licitação Nrº : 6/2024
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 11/04/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (PASSAGEIROS) + 1 (MOTORISTA) COM ACESSIBILIDADE DO TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (PASSAGEIROS) + 1(MOTORISTA) COM ACESSIBILIDADE DO TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL). (NÃO SERÁ PERMITIDO FURGÃO TRANSFORMADO). Características mínimas: Veículo tipo van/minibus, capacidade mínima de 15 (passageiros) + 1 (Motorista) com acessibilidade do Tipo DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel). (NÃO SERÁ PERMITIDO FURGÃO TRANSFORMADO), Zero km, modelo a partir de 2023, Potência mínima do 130cv, combustível Diesel, Transmissão Manual, direção hidráulica ou elétrica, Tração 4x2, Sistema de Freio com ABS, Cinto de Segurança para Motorista e Passageiros, Ar- condicionado duplo dianteiro (Cabine do motorista) e Traseiro (Salão de Passageiros) originais de fábrica com difusores multidirecionais, Trio elétrico, chave canivete dobrável com acionamento das travas elétricas das portas, TV com kit Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player com conexão USB, Estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros. O veículo devera estar de acordo com todos os requisitos de segurança exigidos na Resolução do CONTRAN n.º 316/2009. O Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado com a placa modelo Mercosul, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari, Estado de Rondônia/RO.	1	R$ 325.000,00	R$ 325.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.330.883/0001-69
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 325.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de abril de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E7B0320A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 6º BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.903.383,00	52.457.671,97	14.748.825,58	28,12	54.686.678,19	104,25	-2.229.006,22
RECEITAS CORRENTES	41.903.383,00	44.975.959,24	10.978.825,58	24,41	48.513.190,88	107,86	-3.537.231,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.223.210,00	2.223.210,00	986.673,33	44,38	3.091.050,74	139,04	-867.840,74
Impostos	1.693.200,00	1.693.200,00	968.097,24	57,18	2.869.274,94	169,46	-1.176.074,94
Taxas	530.010,00	530.010,00	18.576,09	3,50	221.775,80	41,84	308.234,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	970.000,00	970.000,00	672.189,36	69,30	1.920.772,57	198,02	-950.772,57
Contribuições Sociais	970.000,00	970.000,00	600.939,36	61,95	1.635.772,57	168,64	-665.772,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	71.250,00	0,00	285.000,00	0,00	-285.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.950.000,00	3.950.000,00	1.129.916,43	28,61	5.671.928,28	143,59	-1.721.928,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.950.000,00	3.950.000,00	1.129.916,43	28,61	5.671.928,28	143,59	-1.721.928,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	164.100,00	164.100,00	55.116,27	33,59	204.799,02	124,80	-40.699,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	164.100,00	164.100,00	55.116,27	33,59	204.799,02	124,80	-40.699,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.491.073,00	37.498.229,75	8.078.266,92	21,54	37.441.679,83	99,85	56.549,92
Transferências da União e de suas Entidades	16.127.600,00	17.869.399,23	3.988.215,64	22,32	17.211.480,75	96,32	657.918,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.563.473,00	11.617.506,41	2.462.845,44	21,20	12.216.987,83	105,16	-599.481,42

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	8.011.324,11	1.627.205,84	20,31	8.013.211,25	100,02	-1.887,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	170.419,49	56.663,27	33,25	182.960,44	107,36	-12.540,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.412,97	0,00	4.370,17	0,00	-4.370,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	120.419,49	8.174,68	6,79	55.431,44	46,03	64.988,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	46.075,62	92,15	123.158,83	246,32	-73.158,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.481.712,73	3.770.000,00	50,39	6.173.487,31	82,51	1.308.225,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	418.256,22	0,00	0,00	0,00	0,00	418.256,22
Alienação de Bens Móveis	0,00	418.256,22	0,00	0,00	0,00	0,00	418.256,22
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.063.456,51	3.770.000,00	53,37	6.173.487,31	87,40	889.969,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	315.000,00	700.000,00	222,22	2.150.000,00	682,54	-1.835.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.748.456,51	3.070.000,00	45,49	4.023.487,31	59,62	2.724.969,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.435.000,00	2.435.000,00	928.319,89	38,12	3.572.296,24	146,71	-1.137.296,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.338.383,00	54.892.671,97	15.677.145,47	28,56	58.258.974,43	106,13	-3.366.302,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.338.383,00	54.892.671,97	15.677.145,47	28,56	58.258.974,43	106,13	-3.366.302,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.338.383,00	54.892.671,97	15.677.145,47	28,56	58.258.974,43	106,13	-3.366.302,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.529.861,68	-	-	295.811,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.529.861,68	-	-	295.811,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.878.783,00	55.194.357,71	5.825.439,11	42.189.368,54	13.004.989,17	8.800.508,30	40.948.993,00	14.245.364,71	40.533.533,65	1.240.375,54
DESPESAS CORRENTES	36.193.393,00	39.906.102,92	5.589.222,34	37.084.764,73	2.821.338,19	6.950.591,56	36.421.922,26	3.484.180,66	36.006.462,91	662.842,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.947.410,00	21.170.546,71	4.378.716,96	20.762.412,09	408.134,62	4.379.233,83	20.762.412,09	408.134,62	20.762.412,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.245.983,00	18.735.556,21	1.210.505,38	16.322.352,64	2.413.203,57	2.571.357,73	15.659.510,17	3.076.046,04	15.244.050,82	662.842,47
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.245.983,00	18.735.556,21	1.210.505,38	16.322.352,64	2.413.203,57	2.571.357,73	15.659.510,17	3.076.046,04	15.244.050,82	662.842,47
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.400,00	12.447.853,51	236.216,77	5.104.603,81	7.343.249,70	1.849.916,74	4.527.070,74	7.920.782,77	4.527.070,74	577.533,07
INVESTIMENTOS	960.400,00	12.101.746,51	265.380,49	4.790.440,09	7.311.306,42	1.787.268,07	4.212.907,02	7.888.839,49	4.212.907,02	577.533,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	346.107,00	-29.163,72	314.163,72	31.943,28	62.648,67	314.163,72	31.943,28	314.163,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.664.990,00	2.840.401,28	0,00	0,00	2.840.401,28	0,00	0,00	2.840.401,28	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.459.600,00	3.253.961,55	588.675,23	3.127.248,66	126.712,89	588.675,23	3.127.248,66	126.712,89	3.127.248,66	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.338.383,00	58.448.319,26	6.414.114,34	45.316.617,20	13.131.702,06	9.389.183,53	44.076.241,66	14.372.077,60	43.660.782,31	1.240.375,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	44.338.383,00	58.448.319,26	6.414.114,34	45.316.617,20	13.131.702,06	9.389.183,53	44.076.241,66	14.372.077,60	43.660.782,31	1.240.375,54
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	12.942.357,23	-	-	14.182.732,77	-	14.598.192,12	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.338.383,00	58.448.319,26	6.414.114,34	58.258.974,43	13.131.702,06	9.389.183,53	58.258.974,43	189.344,83	58.258.974,43	1.240.375,54

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/abr/2024 as 07h e 57m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.435.000,00	2.435.000,00	928.319,89	38,12	3.572.296,24	146,71	-1.137.296,24
RECEITAS CORRENTES	2.435.000,00	2.435.000,00	928.319,89	38,12	3.572.296,24	146,71	-1.137.296,24
CONTRIBUIÇÕES	1.985.000,00	1.985.000,00	928.319,89	46,77	3.572.296,24	179,96	-1.587.296,24
Contribuições Sociais	1.985.000,00	1.985.000,00	928.319,89	46,77	3.572.296,24	179,96	-1.587.296,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.459.600,00	3.253.961,55	588.675,23	3.127.248,66	126.712,89	588.675,23	3.127.248,66	126.712,89	3.127.248,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.819.600,00	2.572.778,70	470.940,48	2.446.065,81	126.712,89	470.940,48	2.446.065,81	126.712,89	2.446.065,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.819.600,00	2.572.778,70	470.940,48	2.446.065,81	126.712,89	470.940,48	2.446.065,81	126.712,89	2.446.065,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00	681.182,85	117.734,75	681.182,85	0,00	117.734,75	681.182,85	0,00	681.182,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	640.000,00	681.182,85	117.734,75	681.182,85	0,00	117.734,75	681.182,85	0,00	681.182,85	0,00

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BCB42D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.878.783,00	55.194.357,71	5.825.439,11	42.189.368,54	93,10	13.004.989,17	8.800.508,30	40.948.993,00	92,90	14.245.364,71	1.240.375,54
LEGISLATIVA	1.808.000,00	1.979.966,31	401.976,67	1.973.775,71	4,36	6.190,60	318.198,50	1.730.840,98	3,93	249.125,33	242.934,73
Ação Legislativa	1.808.000,00	1.979.966,31	401.976,67	1.973.775,71	4,36	6.190,60	318.198,50	1.730.840,98	3,93	249.125,33	242.934,73
ADMINISTRAÇÃO	6.971.180,00	6.913.975,09	732.976,79	6.370.143,97	14,06	543.831,12	966.693,78	6.370.143,97	14,45	543.831,12	0,00
Administração Geral	6.971.180,00	6.913.975,09	732.976,79	6.370.143,97	14,06	543.831,12	966.693,78	6.370.143,97	14,45	543.831,12	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.965.843,00	2.149.345,60	207.869,61	1.274.488,71	2,81	874.856,89	254.436,57	1.232.616,61	2,80	916.728,99	41.872,10
Administração Geral	1.389.850,00	1.137.694,73	151.826,62	837.251,14	1,85	300.443,59	154.390,33	837.251,14	1,90	300.443,59	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.000,00	189.805,91	31.676,98	177.803,56	0,39	12.002,35	31.677,93	177.803,56	0,40	12.002,35	0,00
Assistência Comunitária	360.993,00	821.844,96	24.366,01	259.434,01	0,57	562.410,95	68.368,31	217.561,91	0,49	604.283,05	41.872,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.665.010,00	2.039.598,72	345.374,34	1.644.844,46	3,63	394.754,26	394.998,97	1.644.844,46	3,73	394.754,26	0,00
Administração Geral	615.048,00	753.736,72	47.890,81	392.744,00	0,87	360.992,72	97.515,44	392.744,00	0,89	360.992,72	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.049.962,00	1.285.862,00	297.483,53	1.252.100,46	2,76	33.761,54	297.483,53	1.252.100,46	2,84	33.761,54	0,00
SAÚDE	9.306.530,00	13.882.014,30	1.946.660,98	12.657.990,54	27,93	1.224.023,76	2.763.472,35	12.498.893,93	28,36	1.383.120,37	159.096,61
Administração Geral	12.500,00	4.232,46	-1.542,62	3.038,80	0,01	1.193,66	-1.542,62	3.038,80	0,01	1.193,66	0,00
Atenção Básica	8.334.030,00	12.511.765,19	1.870.382,43	11.410.201,64	25,18	1.101.563,55	2.663.960,69	11.289.087,49	25,61	1.222.677,70	121.114,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	440.000,00	380.323,20	-2.931,86	370.268,59	0,82	10.054,61	1.910,55	364.201,44	0,83	16.121,76	6.067,15
Suporte Profilático e Terapêutico	210.000,00	92.222,53	-7.867,50	84.355,03	0,19	7.867,50	8.774,19	53.289,72	0,12	38.932,81	31.065,31
Vigilância Sanitária	0,00	439.898,81	0,00	338.900,00	0,75	100.998,81	0,00	338.900,00	0,77	100.998,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	310.000,00	453.572,11	88.620,53	451.226,48	1,00	2.345,63	90.369,54	450.376,48	1,02	3.195,63	850,00
EDUCAÇÃO	11.583.690,00	12.621.133,16	1.934.630,61	11.559.986,54	25,51	1.061.146,62	2.470.267,50	11.159.986,55	25,32	1.461.146,61	399.999,99
Ensino Fundamental	10.918.440,00	11.723.899,35	1.772.783,57	10.802.919,08	23,84	920.980,27	2.308.420,46	10.402.919,09	23,60	1.320.980,26	399.999,99
Educação Infantil	383.250,00	643.250,00	134.578,59	632.431,36	1,40	10.818,64	134.578,59	632.431,36	1,43	10.818,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	152.000,00	152.000,00	27.268,45	124.636,10	0,28	27.363,90	27.268,45	124.636,10	0,28	27.363,90	0,00
Educação Especial	130.000,00	51.983,81	0,00	0,00	0,00	51.983,81	0,00	0,00	0,00	51.983,81	0,00
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
CULTURA	41.000,00	215.078,84	0,00	104.858,42	0,23	110.220,42	47.922,06	104.858,42	0,24	110.220,42	0,00
Difusão Cultural	41.000,00	158.142,48	0,00	47.922,06	0,11	110.220,42	47.922,06	47.922,06	0,11	110.220,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	56.936,36	0,00	56.936,36	0,13	0,00	0,00	56.936,36	0,13	0,00	0,00
URBANISMO	456.750,00	3.545.302,07	87.532,23	3.091.965,27	6,82	453.336,80	1.196.685,65	2.822.366,93	6,40	722.935,14	269.598,34
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.079.209,80	18.092,59	660.592,82	1,46	418.616,98	24.726,10	539.547,83	1,22	539.661,97	121.044,99
Serviços Urbanos	456.750,00	2.466.092,27	69.439,64	2.431.372,45	5,37	34.719,82	1.171.959,55	2.282.819,10	5,18	183.273,17	148.553,35
GESTÃO AMBIENTAL	47.250,00	11.367,22	1.899,25	11.367,22	0,03	0,00	1.899,25	11.367,22	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	47.250,00	11.367,22	1.899,25	11.367,22	0,03	0,00	1.899,25	11.367,22	0,03	0,00	0,00
AGRICULTURA	549.200,00	773.809,80	-8.134,67	408.476,34	0,90	365.333,46	56.820,66	343.476,34	0,78	430.333,46	65.000,00
Administração Geral	132.900,00	208.400,00	7.373,82	118.575,03	0,26	89.824,97	42.752,87	118.575,03	0,27	89.824,97	0,00

Extensão Rural	395.300,00	499.550,00	-15.508,49	224.041,51	0,49	275.508,49	14.067,79	224.041,51	0,51	275.508,49	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	21.000,00	65.859,80	0,00	65.859,80	0,15	0,00	0,00	859,80	0,00	65.000,00	65.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	162.585,88	0,00	0,00	0,00	162.585,88	0,00	0,00	0,00	162.585,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	162.585,88	0,00	0,00	0,00	162.585,88	0,00	0,00	0,00	162.585,88	0,00
ENERGIA	57.750,00	39.714,98	-1.173,32	38.274,36	0,08	1.440,62	267,30	38.274,36	0,09	1.440,62	0,00
Energia Elétrica	57.750,00	39.714,98	-1.173,32	38.274,36	0,08	1.440,62	267,30	38.274,36	0,09	1.440,62	0,00
TRANSPORTE	1.617.310,00	7.271.097,93	297,87	2.499.925,65	5,52	4.771.172,28	61.504,57	2.438.051,88	5,53	4.833.046,05	61.873,77
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.770.000,00	0,00	0,00	0,00	4.770.000,00	0,00	0,00	0,00	4.770.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.617.310,00	2.501.097,93	297,87	2.499.925,65	5,52	1.172,28	61.504,57	2.438.051,88	5,53	63.046,05	61.873,77
DESPORTO E LAZER	14.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	14.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.130.000,00	748.966,53	175.528,75	553.271,35	1,22	195.695,18	267.341,14	553.271,35	1,26	195.695,18	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	748.966,53	175.528,75	553.271,35	1,22	195.695,18	267.341,14	553.271,35	1,26	195.695,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.664.990,00	2.840.401,28	0,00	0,00	0,00	2.840.401,28	0,00	0,00	0,00	2.840.401,28	0,00
Reserva de contigência para o RPPS	3.214.990,00	2.840.401,28	0,00	0,00	0,00	2.840.401,28	0,00	0,00	0,00	2.840.401,28	0,00
Reserva de Contingência geral	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.459.600,00	3.253.961,55	588.675,23	3.127.248,66	6,90	126.712,89	588.675,23	3.127.248,66	7,10	126.712,89	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	40.156,94	5.257,37	40.156,94	0,09	0,00	5.257,37	40.156,94	0,09	0,00	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	40.156,94	5.257,37	40.156,94	0,09	0,00	5.257,37	40.156,94	0,09	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	400.000,00	375.668,47	69.854,53	375.668,47	0,83	0,00	69.854,53	375.668,47	0,85	0,00	0,00
Administração Geral	400.000,00	375.668,47	69.854,53	375.668,47	0,83	0,00	69.854,53	375.668,47	0,85	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	71.340,52	12.259,91	71.340,21	0,16	0,31	12.259,91	71.340,21	0,16	0,31	0,00
Administração Geral	60.000,00	71.340,52	12.259,91	71.340,21	0,16	0,31	12.259,91	71.340,21	0,16	0,31	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	2.761,09	14.209,70	0,03	10.790,30	2.761,09	14.209,70	0,03	10.790,30	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.761,09	14.209,70	0,03	10.790,30	2.761,09	14.209,70	0,03	10.790,30	0,00
SAÚDE	830.000,00	564.943,72	126.735,82	558.438,48	1,23	6.505,24	126.735,82	558.438,48	1,27	6.505,24	0,00
Atenção Básica	820.000,00	525.245,28	108.695,91	518.740,04	1,14	6.505,24	108.695,91	518.740,04	1,18	6.505,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	39.698,44	18.039,91	39.698,44	0,09	0,00	18.039,91	39.698,44	0,09	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.404.600,00	1.495.669,05	254.071,76	1.386.252,01	3,06	109.417,04	254.071,76	1.386.252,01	3,15	109.417,04	0,00
Ensino Fundamental	1.295.000,00	1.297.469,05	227.310,59	1.238.884,35	2,73	58.584,70	227.310,59	1.238.884,35	2,81	58.584,70	0,00
Educação Infantil	54.600,00	143.200,00	22.128,51	122.417,01	0,27	20.782,99	22.128,51	122.417,01	0,28	20.782,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	4.632,66	24.950,65	0,06	5.049,35	4.632,66	24.950,65	0,06	5.049,35	0,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	640.000,00	681.182,85	117.734,75	681.182,85	1,50	0,00	117.734,75	681.182,85	1,55	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	681.182,85	117.734,75	681.182,85	1,50	0,00	117.734,75	681.182,85	1,55	0,00	0,00
TOTAL	**44.338.383,00**	**58.448.319,26**	**6.414.114,34**	**45.316.617,20**	**100,00**	**13.131.702,06**	**9.389.183,53**	**44.076.241,66**	**100,00**	**14.372.077,60**	**1.240.375,54**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/abr/2024 as 07h e 58m.											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:15F281F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.905.000,00	9.940.856,14
Receita de Contribuições dos Segurados	1.495.000,00	2.316.955,42
Ativo	1.495.000,00	2.243.604,14
Inativo	0,00	56.433,98
Pensionista	0,00	16.917,30
Receita de Contribuições Patronais	1.460.000,00	2.891.113,39
Ativo	1.460.000,00	2.891.113,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	4.732.787,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	4.732.787,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	450.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.905.000,00**	**9.940.856,14**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	1.284.962,00	1.252.100,46	1.252.100,46	1.252.100,46	0,00
Aposentadorias	998.762,00	967.985,01	967.985,01	967.985,01	0,00
Pensões por Morte	286.200,00	284.115,45	284.115,45	284.115,45	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	210.038,00	163.050,72	163.050,72	163.050,72	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	210.038,00	163.050,72	163.050,72	163.050,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.495.000,00**	**1.415.151,18**	**1.415.151,18**	**1.415.151,18**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**3.410.000,00**	**8.525.704,96**	**8.525.704,96**	**8.525.704,96**	**9.940.856,14**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	3.214.990,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	22.068.764,58
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	145.318,42				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	**SALDO ATUAL**				

RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO		PREVISÃO TESOURO) ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2B1100D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IX 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.129.036,36	5.785.786,66	7.343.249,70
Investimentos	12.101.746,51	4.790.440,09	7.311.306,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.027.289,85	995.346,57	31.943,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.129.036,36	5.785.786,66	7.343.249,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	13.129.036,36	5.785.786,66	7.343.249,70
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/abr/2024 as 08h e 09m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FD07655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.505.959,24	42.140.826,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.223.210,00	3.091.050,74
IPTU	254.100,00	512.190,59
ISS	593.800,00	620.996,37
ITBI	65.300,00	155.512,41
IRRF	780.000,00	1.580.575,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.010,00	221.775,80
Contribuições	0,00	285.000,00
Receita Patrimonial	2.450.000,00	939.140,95

Aplicações Financeiras (II)	2.450.000,00	939.140,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.498.229,75	37.441.679,83
Cota-Parte do FPM	11.040.000,00	12.336.230,96
Cota-Parte do ICMS	9.360.000,00	9.395.010,30
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	696.855,54
Cota-Parte do ITR	9.600,00	14.110,04
Transferências da LC 61/1989	0,00	37.927,26
Transferências do FUNDEB	7.800.000,00	7.954.280,32
Outras Transferências Correntes	8.608.629,75	7.007.265,41
Demais Receitas Correntes	334.519,49	383.954,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	334.519,49	383.954,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.055.959,24	41.201.685,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.405.000,00	5.211.873,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500.000,00	4.732.787,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.481.712,73	6.173.487,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	418.256,22	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	418.256,22	0,00
Transferências de Capital	7.063.456,51	6.173.487,31
Convênios	5.784.343,31	4.724.343,31
Outras Transferências de Capital	1.279.113,20	1.449.144,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.481.712,73	6.173.487,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.942.671,97	52.587.046,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.537.671,97	47.375.172,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.608.871,62	37.871.776,38	37.208.933,91	36.793.474,56	629.129,39	175.741,92	175.189,44
Pessoal e Encargos Sociais	22.248.315,41	21.793.326,72	21.793.326,72	21.793.326,72	183.237,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.360.556,21	16.078.449,66	15.415.607,19	15.000.147,84	445.891,67	175.741,92	175.189,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.608.871,62	37.871.776,38	37.208.933,91	36.793.474,56	629.129,39	175.741,92	175.189,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.870.010,00	1.659.054,16	1.659.054,16	1.659.054,16	2.209,73	1.331,86	1.331,86
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.129.036,36	5.785.786,66	5.208.253,59	5.208.253,59	311.094,09	6.028.295,65	5.991.123,65
Investimentos	12.101.746,51	4.790.440,09	4.212.907,02	4.212.907,02	311.094,09	6.028.295,65	5.991.123,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.027.289,85	995.346,57	995.346,57	995.346,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.101.746,51	4.790.440,09	4.212.907,02	4.212.907,02	311.094,09	6.028.295,65	5.991.123,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	2.840.401,28	-	-	-	-	-	-
FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**57.421.029,41**	**44.321.270,63**	**43.080.895,09**	**42.665.435,74**	**942.433,21**	**6.205.369,43**	**6.167.644,95**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.551.019,41	42.662.216,47	41.421.840,93	41.006.381,58	940.223,48	6.204.037,57	6.166.313,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.811.532,25**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-737.745,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.539.400,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	939.140,95	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**201.395,60**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.274.780,07	21.350.943,62
DEDUÇÕES (XL)	13.374.817,35	12.922.587,61
Disponibilidade de Caixa	13.374.704,41	12.922.587,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.363.889,63	13.376.432,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	940.673,48	453.633,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.511,74	211,20

Demais Haveres Financeiros	112,94	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.100.037,28	8.428.356,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-13.528.393,29**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-487.039,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-14.015.432,94**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-14.954.573,89**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.529.861,68	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.529.861,68	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/abr/2024 as 08h e 04m.		

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BC1C0895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XI 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	418.256,22	0,00	418.256,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	418.256,22	0,00	418.256,22
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	418.256,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.256,22
Despesas de Capital	418.256,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.256,22
Investimentos	418.256,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.256,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	390.320,00			0,00		390.320,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/abr/2024 as 08h e 10m.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:22A0B37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	

Previsão Inicial	44.338.383,00
Previsão Atualizada	54.892.671,97
Receitas Realizadas	58.258.974,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	295.811,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.338.383,00
Dotação Atualizada	58.448.319,26
Despesas Empenhadas	45.316.617,20
Despesas Liquidadas	44.076.241,66
Despesas Pagas	43.660.782,31
Superávit Orçamentário	14.182.732,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	45.316.617,20
Despesas Liquidadas	44.076.241,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	42.144.630,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.594.630,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.423.742,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.940.856,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.415.151,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.415.151,18
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	8.525.704,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.539.400,00	-737.745,35	-20,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	700.000,00	-13.528.393,29	-1.932,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	949.486,57	6.603,36	942.433,21	450,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.288.702,99	59.396,11	5.851.721,12	377.585,76
Poder Legislativo	381.507,79	0,00	315.923,83	65.583,96
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.619.697,35	65.999,47	7.110.078,16	443.619,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.386.889,47	<18% / 25%>	30,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.844.827,87	70%	85,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.785.786,66		7.343.249,70	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.356.663,20	717.588,10	166.056,28	0,00
Despesas Previdenciárias	1.243.089,44	3.791.368,62	5.271.008,25	3.874.508,67
Resultado Previdenciário	113.573,76	-3.073.780,52	-5.104.951,97	-3.874.508,67
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		418.256,22	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		418.256,22	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.307.545,00		15,00	27,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/abr/2024 as 08h e 17m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:41DD9154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 6º BIMESTRE 2023

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/abr/2024 as 08h e 11m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:89F27F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO I 3º QUADRIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.784.977,23	0,00
Pessoal Ativo	20.936.473,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.416.640,89	0,00
Obrigações Patronais	3.519.832,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.252.100,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	967.985,01	0,00
Pensões	284.115,45	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.596.403,41	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	3.605.510,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	289.557,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.252.100,46	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) e Piso Enfermagem (EC 127/2022)	1.507.721,26	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	556.131,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.179.466,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.144.630,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	550.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.170.888,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	40.423.742,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**20.179.466,90**	**49,92**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.828.821,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.737.380,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.645.939,09	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/abr/2024 as 07h e 38m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:95240BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO II 3º QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.274.780,07	8.030.493,57	7.621.450,08	21.350.943,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.475.789,05	7.265.917,71	6.856.874,22	20.342.732,92
Empréstimos	818.445,60	828.194,85	646.781,88	9.859.276,60
Interna	818.445,60	828.194,85	646.781,88	9.859.276,60
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.657.343,45	6.437.722,86	6.210.092,34	10.483.456,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.611.774,46	2.562.750,09	2.511.757,39	3.001.796,49
De Demais Contribuições Sociais	3.893.632,97	3.723.036,75	3.546.398,93	7.345.099,28
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	151.936,02	151.936,02	151.936,02	136.560,55
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	798.991,02	764.575,86	764.575,86	1.008.210,70
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.477.542,18	8.937.676,01	9.104.543,04	12.922.587,61
Disponibilidade de Caixa[1]	13.477.429,24	8.937.496,55	9.104.543,04	12.922.587,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.363.889,63	9.459.458,92	9.558.294,34	13.376.432,64
(–) Restos a Pagar Processados	837.948,65	216.578,02	38.613,23	453.633,83
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.511,74	305.384,35	415.138,07	211,20
Demais Haveres Financeiros	112,94	179,46	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-5.202.762,11	-907.182,44	-1.483.092,96	8.428.356,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.036.664,01	41.580.319,02	39.520.394,24	42.144.630,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	1.102.671,00	1.252.671,00	-243.202,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	40.933.993,01	40.327.648,02	39.763.596,24	41.594.630,98
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	20,21	19,91	19,17	51,33
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,71	-2,25	-3,73	20,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	49.120.791,61	48.393.177,62	47.716.315,49	49.913.557,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.208.712,45	43.553.859,86	42.944.683,94	44.922.201,46
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	22.945.520,26	22.945.520,26	22.945.520,26	80.610.778,06
RP NÃO PROCESSADOS	6.657.345,78	1.263.962,09	404.545,24	1.644.920,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/abr/2024 as 07h e 42m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a				
05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9178B71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO III 3º QUADRIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.036.664,01	41.580.319,02	39.520.394,24	42.144.630,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.102.671,00	1.252.671,00	-243.202,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.933.993,01	40.327.648,02	39.763.596,24	41.594.630,98
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.005.478,46	8.872.082,56	8.747.991,17	9.150.818,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.104.930,61	7.984.874,30	7.873.192,05	8.235.736,94
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/abr/2024 as 07h e 44m.				
ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***			
Prefeito	Contadora			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C77FA6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO IV 3º QUADRIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.144.630,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.594.630,98	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.655.140,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.989.626,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.911.624,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	3.798.700,35	7.345.099,28
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/abr/2024 as 07h e 46m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B9C2F465

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO V 3º QUADRIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.361.770,01	900,00	286.069,42	111.518,52	211,20	0,00	963.070,87	242.934,73	0,00	720.136,14
Recursos Ordinários	1.361.770,01	900,00	286.069,42	106.820,17	211,20	0,00	967.769,22	242.934,73	0,00	724.834,49
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	4.698,35	0,00	0,00	-4.698,35	0,00	0,00	-4.698,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	12.014.662,64	37.274,48	129.389,93	293.026,72	0,00	0,00	11.554.971,51	997.440,81	0,00	10.557.530,70
Recursos Vinculados à Educação	1.627.468,58	0,00	4.332,00	2.361,32	0,00	0,00	1.620.775,26	399.999,99	0,00	1.220.775,27
Transferências do FUNDEB	308.037,85	0,00	4.332,00	0,00	0,00	0,00	303.705,85	0,00	0,00	303.705,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.319.430,73	0,00	0,00	2.361,32	0,00	0,00	1.317.069,41	399.999,99	0,00	917.069,42
Recursos Vinculados à Saúde	3.507.051,29	37.172,00	100.889,78	279.360,00	0,00	0,00	3.089.629,51	159.096,61	0,00	2.930.532,90
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.466.474,13	20.896,00	37.707,34	0,00	0,00	0,00	2.407.870,79	107.276,25	0,00	2.300.594,54
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.040.577,16	16.276,00	63.182,44	279.360,00	0,00	0,00	681.758,72	51.820,36	0,00	629.938,36
Recursos Vinculados à Assistência Social	355.812,30	0,00	14.184,01	275,59	0,00	0,00	341.352,70	7.621,11	0,00	333.731,59
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.523.917,11	102,48	6.546,15	11.029,81	0,00	0,00	6.506.238,67	430.723,10	0,00	6.075.515,57
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.822.098,30	102,48	6.546,15	11.029,81	0,00	0,00	5.804.419,86	430.723,10	0,00	5.373.696,76
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	701.818,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.818,81	0,00	0,00	701.818,81
Demais Vinculações Legais	413,36	0,00	3.437,99	0,00	0,00	0,00	-3.024,63	0,00	0,00	-3.024,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	413,36	0,00	3.437,99	0,00	0,00	0,00	-3.024,63	0,00	0,00	-3.024,63
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	26.763,93	0,00	0,00	900,00	1.886,60	0,00	23.977,33	0,00	0,00	23.977,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.763,93	0,00	0,00	900,00	1.886,60	0,00	23.977,33	0,00	0,00	23.977,33
TOTAL (IV) = (I +	**13.403.196,58**	**38.174,48**	**415.459,35**	**405.445,24**	**2.097,80**	**0,00**	**12.542.019,71**	**1.240.375,54**	**0,00**	**11.301.644,17**

II + III)											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/abr/2024 as 07h e 47m.											
NOTA:											
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E5402867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO VI 3º QUADRIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		42.144.630,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		41.594.630,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		40.423.742,98
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.179.466,90	49,92
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	21.828.821,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	20.737.380,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	19.645.939,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	8.428.356,01	20,26
Limite definido por Resolução do Senado Federal	49.913.557,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.150.818,82	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.655.140,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.911.624,17	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.470.570,78	32.827.087,45
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/abr/2024 as 07h e 52m.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:450B00F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2-213

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001-64 - ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2202.						
ItemATA	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
371	TENOXICAN INJETÁVEL 20 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	UNID	EUROFARMA	200	R$ 8,92	R$ 1.784,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 1.784,00

Vale do Paraiso/RO, de 04 de Abril de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C6EC6EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49 - ENDEREÇO: QUADRA 20 LOTE 18 20 22 - CEP: 72265200 - UF: DF - MUNICÍPIO: BRASÍLIA - TELEFONE: (61) 9820-8393.						
ItemATA	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
374	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	UNID	HIPOLABOR	300	R$ 2,59	R$ 777,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 777,00

Vale do Paraiso/RO, de 04 de Abril de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0F1FC250



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

O Conselho Escolar da Escola ANA NERI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 02/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.

Dispensa nº 01/2024.

Data da homologação:

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: **F.P. DOS SANTOS E CIA LTDA**
CNPJ: **84.644.012/0001-49**
Valor total homologado: R$ 341,51
R$ 341,51 (Trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos.x.x.x.x.)

Fornecedores: **V. FERNANDES LTDA**
CNPJ: **11.166.762/0001-89**
Valor total homologado: R$ 225,00
R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x)

Fornecedores: **J. L. P. BENTO & CIA LTDA**
CNPJ: **52.256.774/0001-81**
Valor total homologado: R$ 2.389,66
R$ 2.389,66(Dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x..)

Alta Floresta D´Oeste, RO , 10 de abril de 2024.

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E6B9FF31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 6º BIMESTRE 2023

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.937.231,80	4.022.728,17	3.902.992,45	3.587.769,81	5.014.818,79	4.456.815,83	4.743.505,21	3.926.044,82	4.187.485,74	4.214.188,06	4.941.782,25	7.078.628,33	54.013.991,26	50.180.359,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.568,53	72.771,03	305.808,16	234.794,67	379.661,01	264.514,21	202.796,43	154.809,67	119.133,92	108.519,78	349.852,81	636.820,52	3.091.050,74	2.223.210,00
IPTU	29.344,47	17.135,78	33.798,67	35.237,03	128.148,46	85.421,56	26.581,25	42.724,13	24.132,57	20.723,42	25.857,07	43.086,18	512.190,59	254.100,00
ISS	63.827,07	20.755,70	74.588,02	29.356,26	56.827,57	54.879,34	50.831,50	45.694,25	32.300,02	43.220,50	30.748,13	117.968,01	620.996,37	593.800,00
ITBI	8.121,79	2.146,89	33.210,58	4.667,82	6.567,70	12.212,73	12.236,10	14.323,39	19.498,15	22.479,07	6.758,46	13.289,73	155.512,41	65.300,00
IRRF	145.717,11	21.389,77	136.322,82	148.864,48	135.216,68	82.626,98	102.782,85	37.463,40	31.852,14	7.949,68	277.673,09	452.716,57	1.580.575,57	780.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.558,09	11.342,89	27.888,07	16.669,08	52.900,60	29.373,60	10.364,73	14.604,50	11.351,04	14.147,11	8.816,06	9.760,03	221.775,80	530.010,00
Contribuições	31.652,04	116.514,38	143.343,27	105.458,16	123.646,87	242.622,59	122.986,95	131.733,58	124.670,34	105.955,03	219.343,77	452.845,59	1.920.772,57	970.000,00
Receita Patrimonial	449.920,10	364.762,21	547.309,73	405.183,86	599.492,71	614.901,48	452.716,02	414.786,33	320.282,64	372.656,77	596.790,91	533.125,52	5.671.928,28	3.950.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	449.920,10	364.762,21	547.309,73	405.183,86	599.492,71	614.901,48	452.716,02	414.786,33	320.282,64	372.656,77	596.790,91	533.125,52	5.671.928,28	3.950.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.027,50	4.545,09	1.333,78	2.694,14	7.155,41	19.396,31	17.029,72	25.928,02	7.686,67	56.886,11	31.086,69	24.029,58	204.799,02	164.100,00
Transferências Correntes	3.162.823,95	3.439.327,78	2.892.240,51	2.830.973,99	3.893.808,68	3.302.011,36	3.942.461,36	3.191.640,02	3.608.759,52	3.558.581,12	3.735.529,79	5.384.322,13	42.942.480,21	42.702.629,75
Cota-Parte do FPM	1.088.651,44	1.637.641,29	1.001.820,34	1.145.393,35	1.273.288,77	1.189.242,16	1.626.706,22	1.018.256,54	1.038.009,47	964.064,04	1.250.838,78	1.986.419,95	15.220.332,35	13.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	862.165,76	741.469,22	785.705,06	691.344,66	1.374.209,57	1.120.419,97	1.104.991,83	1.109.562,87	1.079.446,07	871.559,49	770.872,52	1.232.015,56	11.743.762,58	11.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	92.902,38	69.762,27	76.842,74	99.810,33	102.973,45	81.949,87	72.412,27	74.275,96	74.274,46	58.298,60	45.135,69	22.431,61	871.069,63	850.000,00
Cota-Parte do ITR	792,73	122,10	57,47	2.082,63	782,32	803,18	1.418,12	124,32	3.742,29	5.751,56	808,73	1.151,98	17.637,43	12.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	4.263,84	5.459,83	0,00	7.304,16	3.248,75	714,76	7.547,75	4.450,85	5.246,63	0,00	9.172,50	47.409,07	0,00
Transferências do FUNDEB	495.002,40	780.392,03	597.642,25	636.462,12	779.059,00	663.531,63	627.324,31	636.901,12	596.705,80	524.795,98	722.929,97	893.533,71	7.954.280,32	7.800.000,00
Outras Transferências Correntes	623.309,24	205.677,03	424.712,82	255.880,90	356.191,41	242.815,80	508.893,85	344.971,46	812.130,58	1.128.864,82	944.944,10	1.239.596,82	7.087.988,83	8.540.629,75
Outras Receitas Correntes	24.239,68	24.807,68	12.957,00	8.664,99	11.054,11	13.369,88	5.514,73	7.147,20	6.952,65	11.589,25	9.178,28	47.484,99	182.960,44	170.419,49
DEDUÇÕES (II)	748.699,50	885.223,83	978.331,53	834.927,69	1.198.011,52	1.148.260,27	946.744,83	914.869,15	796.263,73	696.563,46	1.224.203,87	1.497.260,90	11.869.360,28	7.759.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7.902,04	116.514,38	143.343,27	105.458,16	123.646,87	123.872,59	122.986,95	131.733,58	124.670,34	34.705,03	219.343,77	381.595,59	1.635.772,57	970.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	322.332,08	268.494,79	451.448,26	332.180,43	513.090,05	535.691,97	375.338,53	331.619,17	252.340,17	271.311,47	576.095,48	502.844,93	4.732.787,33	1.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418.465,38	500.214,66	383.540,00	397.289,10	561.274,60	488.695,71	448.419,35	451.516,40	419.253,22	390.546,96	428.764,62	612.820,38	5.500.800,38	5.289.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.188.532,30**	**3.137.504,34**	**2.924.660,92**	**2.752.842,12**	**3.816.807,27**	**3.308.555,56**	**3.796.760,38**	**3.011.175,67**	**3.391.222,01**	**3.517.624,60**	**3.717.578,38**	**5.581.367,43**	**42.144.630,98**	**42.420.959,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.188.532,30**	**3.137.504,34**	**2.774.660,92**	**2.752.842,12**	**3.816.807,27**	**3.308.555,56**	**3.796.760,38**	**3.011.175,67**	**2.991.222,01**	**3.517.624,60**	**3.717.578,38**	**5.581.367,43**	**41.594.630,98**	**42.020.959,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	276.024,00	175.728,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	164.736,00	1.170.888,00	1.090.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**3.188.532,30**	**3.137.504,34**	**2.774.660,92**	**2.476.818,12**	**3.641.079,27**	**3.216.155,56**	**3.704.360,38**	**2.918.775,67**	**2.898.822,01**	**3.425.224,60**	**3.625.178,38**	**5.416.631,43**	**40.423.742,98**	**40.930.959,24**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/abr/2024 as 07h e 59m.

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:89F91325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**120.853,86**	**725.907,88**	**839.708,38**	**6.603,36**	**450,00**	**30.724,92**	**6.639.485,86**	**6.205.369,43**	**6.167.644,95**	**59.396,11**	**443.169,72**	**443.619,72**
PODER EXECUTIVO	120.853,86	725.907,88	839.708,38	6.603,36	450,00	30.724,92	6.257.978,07	5.889.445,60	5.851.721,12	59.396,11	377.585,76	378.035,76
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.507,79	315.923,83	315.923,83	0,00	65.583,96	65.583,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**102.724,83**	**102.724,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	102.724,83	102.724,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**120.853,86**	**828.632,71**	**942.433,21**	**6.603,36**	**450,00**	**30.724,92**	**6.639.485,86**	**6.205.369,43**	**6.167.644,95**	**59.396,11**	**443.169,72**	**443.619,72**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/abr/2024 as 08h e 05m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:54461639

